



O LIBERAL DO MONDEGO.

JORNAL POLITICO E LITERARIO.

REDACTOR PRINCIPAL — ANTONINO JOSÉ RODRIGUES VIDAL.

SUBSCREVE-SE:

Por MEZ.....	400
Por TRIMESTRE.....	15000
Por SEMESTRE.....	25000
Por ANNO.....	35000
COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA DE INTERESSE PUBLICO.....	gratis

GUSTA:

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA.....	15
NUMERO AVULSO, POR FOLHA.....	40
ANNUNCIOS, POR LINHA, EM TIPO DO ARTIGO PRINCIPAL.....	15
DITOS EM FANDECTA.....	20
DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES.....	gratis

Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, Joaquim Martins de Carvalho, rua do Coruche, n.º 22. — Subscrite-se e vende-se nas lojas dos Srs. José Jacintho da Silveira, rua da Calçada; e Joaquim Mendes de Castro, rua do Coruche, n.º 47.

TERÇA FEIRA 3 DE JUNHO.

Mais um jornal politico! mais um órgão da opinião! mais uma sentinella da liberdade! mais um defensor dos cidadãos honestos! mais um pelourinho para os maos! mais um instructor popular!

O LIBERAL DO MONDEGO promette ser tudo isto! prometterá talvez demasiado para as suas forças... muito embora, mas ainda não promette tudo, quanto deseja... jornal do progresso na sua mais vasta acceção, qual será o seu programma, senão o desejo immenso de concorrer, quanto poder, para a perfeição intellectual e moral do Genero Humano.

A necessidade d'um jornal, que, advogando os interesses geraes, represente ao mesmo tempo os da Universidade e de Coimbra, é de todos reconhecida. Se o não ha, se o não tem havido, não discutiremos nós agora; se o será o jornal, cuja publicação emprehendemos, o público, unico juiz competente, o julgará sem recurso. Da nossa parte ficará, e isso promettemos nós, fazer todos os esforços ao nosso alcance, para que a importancia politica da Terceira Cidade do Reino, da antiga capital da Monarchia, por tanto tempo desconhecida, reconquistada pela Revolução do Minho, e de novo firmada pela Revolução do Duque de Saldanha, não seja perdida.

O LIBERAL DO MONDEGO correrá plácido, como o seu rio favorito... por conveniência publica e para justificação do seu nome; mas se o atacarem, se o insultarem, se o perseguirem, será forte, porque a razão o é também, e ainda assim não abandonará o *simile* do seu rio, mostrando no seu justo desforço a impetuosidade d'uma enchente de inverno.

O LIBERAL DO MONDEGO roga aos seus collegas da Imprensa, campeões da liberdade e da civilização, se dignem receber com urbana deferencia este novo campeão, cujo firme proposito é corresponder-lhes com aquellas delicadas maneiras, que tão bem assentão, a quem aspira a fazer-se digno de combater nas lides da razão.

Publicar-se-ha no primeiro numero o compromisso dos nossos concidadãos, que se associarão para a fundação d'este jornal.

Sairá tres vezes por semana, de maneira a poder expedir-se nos tres correios de 2.ª, 4.ª e 6.ª para o Porto, e 2.ª, 4.ª e sabbado para Lisboa.

COIMBRA, 3 DE JUNHO.

SITUAÇÃO.

INAUGURAMOS a epocha politica actual com o estabelecimento do *Liberal do Mondego*!

Inauguramos a revolução operada pelo Duque de Saldanha, com o au-

xilio do Povo Portuguez, para o fim de regenerar as nossas instituições, e fazer por um esforço sublime entrar finalmente esta desditosa nação na senda liberal franca e sincera.

O nosso pensamento é puro, como a nossa crença politica: somos progressistas, digamol-o uma só vez alto e bem claro, somos progressistas, e se por uma catastrophe ou cataclismo, de que os nossos tempos tem dado tantos exemplos, a forma monarchico-constitucional do nosso governo se transformar em republicana, ou se d'esta se for approximando por transição insensivel, não teremos de apresentar novo programma.

Ainda mais claro: não procuraremos transtornar a ordem publica, pregando a cruzada republicana contra a monarchia; mas os nossos principios serão sempre liberaes sem mistura, as nossas aspirações serão sempre pela maxima liberdade de pensamento, de voto, e de propriedade.

Sobre as liberdades de pensamento e de voto não faremos explicação; mas sobre a terceira declarámos, que aceitando a organização social como um facto, não admittimos, que a propriedade seja um roubo. Qualquer que venha a ser a nossa forma de governo, declarámos, que seguiremos sempre, que o proprietario deve sim á sociedade uma indemnização pela *occupação*, mas não a restituição integral do *objecto possuido*.

Não evocarêmos as sombras dos mortos, não revolveremos as cinzas venerandas dos martyres das nossas tão prolongadas dissensões politicas para os insultar... mas elevaremos o nosso pensamento á morada dos justos, onde cremos, que habitão as almas dos nossos compatriotas, que se sacrificarão pela patria, e tomando por divisa a inscripção sagrada = *optimum est pro patria mori*; iremos purificar a nossa crença n'essa atmosphera intellectual, em que nenhum dos vicios da nossa vida material deturpa o sublime da espirital!...

Sombras immortaes dos martyres da Patria! nós vos invocamos, para que da vossa mansão celeste a animeis a todos os instantes a nossa crença politica!

Teremos ainda de prolongar as luctas fratrecidas? não será tempo de inaugurar uma era de paz e de conciliação n'esta nossa malfadada terra?

Somos dos que creem, que é possível esperar do governo do Duque de Saldanha grandes bens, não só como indemnização dos males, de que ha sido causa *predisponente, efficiente, e occasional*, mas também como uma consequencia immediata, forçosa dos factos, em que assenta a situação actual. Como se pôde admittir, que saindo o Marechal do partido democratico, que já capitaneou com tanta honra e galhardia, para o aristocratico, que o atraçou e despresou, e tornando ao gremio da democracia, como é possível admittir-se, dizemos e opinamos nós, que o Duque, no ultimo quartel da sua vida, resista á seductora gloria de purificar seu nome e de sua familia, deixando-lhe por braço a liberdade, de que tem sido tão famoso campeão? Não o admittimos nós... e admittão muito embora os incredulos, que ainda d'esta vez não saimos da senda tortuosa, que havemos seguido: se estamos iludidos, ficaremos n'esta doce illusão, fazendo ardentes votos, porque ella se prolongue... porque ella se vá nutrindo d'esperanças... Antes isto, do que um desengano cruel, de que os nossos males são sem remedio... de que as nossas dissensões politicas nunca hão de acabar... de que até á consummação dos seculos havemos de dar aos povos civilizados o tristissimo espectáculo de um povo pequeno, que não se resolve a entrar no caminho do patriotismo e da gloria nacional, de um povo pequeno, que não quer desenganar-se, que só pôde achar a sua força na sua união, e que se unido não pôde representar o mesmo papel, que a historia attesta, já representára, ao menos poderia apresentar-se na communhão das nações civilizadas, forte no seu direito, e decidido a pugnar pelos seus proprios interesses, quinhoando os bens e males da vida social.

Invocamos ainda a sombra, a memoria illustre dos martyres da Patria, para fixar a politica do *Liberal do*

Mondego, e pagar uma divida immensa, que a Nação, Coimbra, e a Universidade deve ao immortal Redactor do *Grito Nacional*, ao Conselheiro José Alexandre de Campos, reformador intelligente da Universidade, e famoso campeão da liberdade, em que succumbio victima da injustiça e da inveja!

Ainda que este numero houvesse de ser o unico do *Liberal do Mondego*, — que n'elle ficasse impresso, estampado este nosso pequeno brado — era o nosso mais forte empenho! Ligado por amizade cordial áquelle nosso infeliz collega, fomos por muito tempo testemunha presencial das suas fortissimas convicções liberaes, e de suas virtudes civicas.

Magoado pelas ingratições innumeraveis dos seus concidadãos, dos seus collegas, dos seus Conimbricenses, que lhe devião levantar um monumento em vida, morreo no ermo... sim no ermo de quasi uma vida privada, bem que no seio de sua familia, sem a doce consolação dos seus amigos, e sem entrever sequer a aurora da liberdade, ou pelo menos o seu precursor!

Outra sombra, outra memoria illustre queria eu aqui invocar! mas não o farei, para não entrelaçar o cypreste com o louro na corda civica do inelyto Duque; para não ser o ultimo dos patriotas, que calcando aos pés o justo ressentimento dos males, de que elle foi causa... dão ao primeiro dos nobres... o mais nobre testemunho de generosidade, sentimento inseparavel da verdadeira liberdade!

O pouco que deixámos dito, é bastante e de mais, para fazer crer aos nossos concidadãos, que, fallendo-nos o talento e coragem civica do immortal Redactor do *Grito Nacional*, sóbra-nos desejo de seguir o seu exemplo, e sustentar os seus principios, as suas doutrinas, combinando-as com os generosos sentimentos de conciliação e amnistia... que tão bem quadrão á situação actual.

A declaração explicita do Duque de Saldanha, e do seu governo, e que resume o seu pensamento, é = *que os povos se convencionem, que é sincero o desejo do actual ministerio de entrar no trilho liberal.*

Fazemos votos, porque seja verdadeiramente sincero, de convicção profunda, este nobilissimo sentimento do Duque.

Ai d'elle, e ai de nós, se ainda temos de ver burlada a nossa mais cara esperanza!

Não seremos nós, que pregando a desconfiança, tentaremos engrossar os descontentes....

Pelo contrario aos mais encarniçados detractores do Duque, aos scepticos mais obstinados sobre a sua (d'elle Duque) conversão e convicção, aos ministeriaes de todos os ministerios, aos legitimistas, que combatem por uma saudade... aos partidarios fanaticos do conde de Thomar... a todos diremos — *esperai.*

Vidal.

ACTOS OFFICIAES.

LEGISLAÇÃO.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

(Tendo sahido hontem, com graves omissões o seguinte Decreto, repete-se hoje a sua publicação na integra)

ATTENDENDO a que a Lei de 3 de Agosto de 1850 sobre a repressão dos abusos da liberdade de Imprensa excitou a maior animadversão publica apenas foi apresentada ás Côrtes, manifestando-se a opinião illustrada contra uma providencia que as circumstancias ainda aggravarão; e sendo certo igualmente, que a Lei de 3 de Agosto de 1850 longe de assegurar o uso, e de punir o abuso de um direito sacratissimo, solememente declarado no Codigo Politico, pelo contrario pôde suspeitar-se haver sido concedida para soffocar e opprimir a Imprensa: Attendendo a que a sobredita Lei é a flagrante violação do §. 3.º do artigo 145.º da Carta Constitucional da Monarquia, porque além de difficultar por meio de excessivos depositos a livre manifestação do pensamento, ainda sofisma esse resto de liberdade que permittiu pelo temor de novas penas, e para classificação dos delictos. E sendo claro outro sim, que a Carta Constitucional quiz, que a Imprensa fosse independente dos vexames da censura, e de quaesquer disposições preventivas, pondo lhe só os justos limites da responsabilidade dos abusos; o que a Lei de 3 de Agosto de 1850 destroe declaradamente viciando a saudavel instituição do Jury, tirando ao accusado muitas das garantias da defesa, e estabelecendo innovações oppressoras na competencia e organização dos Tribunaes, e na fórma do processo, cujos rigores exacerbou: Attendendo a que esta Lei importa a negação dos principios do Direito Constitucional, e de liberdade do pensamento: Usando dos Poderes extraordinarios que nas circumstancias actuaes julgei dever assumir, Hei por bem Decretar o seguinte:

Artigo 1.º A Lei de 3 de Agosto de 1850 sobre a repressão dos abusos da liberdade de Imprensa fica desde já revogada; e até nova determinação das Côrtes continua em vigor a Legislação anterior, sobre a publicação e responsabilidade dos Jornaes politicos.

Art. 2.º Os responsaveis dos Jornaes politicos receberão dentro do prazo de um mez, a contar da data da publicação deste Decreto, a importancia dos depositos, com que entrão em virtude da Lei de 3 de Agosto de 1850.

Art. 3.º Os artigos dos Jornaes politicos serão assignados em minuta por um redactor principal, cujo nome e appellidos serão inscriptos logo depois do titulo no rosto do jornal. O redactor principal é o responsavel do periodico, devendo habilitar-se, como tal, e reunir as qualidades exigidas na Lei para a habilitação dos editores responsaveis.

§. unico. Os redactores principaes serão considerados como idoneos para responsaveis dos Jornaes politicos, uma vez que paguem a quarta parte do valor das contribuições fixadas no artigo 11.º da Lei de 19 de Outubro de 1840 para os jurados nos delictos por abuso de liberdade de Imprensa.

Art. 4.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Pago das Necessidades, vinte e dois de Maio de mil oitocentos cincoenta e um = RAINHA. = Duque de Saldanha = José Ferreira Pestana = Joaquim Philippe de Soure = Marino Miguel Franzini = Antonio Alazio Jervis de Atouguia = Marquez de Loulé.

(Do Diario de 24 Maio.)

Fundação do Liberal do Mondego.

Nós ABAIXO assignados Fundadores do Jornal = *Liberal do Mondego* = damos por bem feito, o que for feito, na qualidade de Redactor principal, pelo Doutor Antonino José Rodrigues Vidal, Lente da Faculdade de Philosophia da Universidade, até o prazo marcado no compromisso seguinte, que declaramos ser nosso,

Art. 1. O *Liberal do Mondego* acha-se fundado por accões de 4\$800 réis.

Art. 2. Os socios fundadores terão gratuito o jornal, em quanto existir com o nome actual, ou com qualquer outro, que venha a ter.

Art. 3. No fim do primeiro trimestre o Administrador prestará infallivelmente contas da sua gerencia, e ao saldo, se o houver, se dará o destino, que a Assembléa dos fundadores, convocados para esse fim, determinar.

Art. 4. Até esse tempo receber-se-hão novos socios fundadores, e na proporção dos fundos recebidos se irá melhorando o jornal. Coimbra 27 de Maio de 1851.

João Lopes de Moraes, Lente e Fiador do jornal.

Francisco Fernandes da Costa, Lente e proprietario.

Antonio José de Oliveira Penna, Negociante.

Manoel Paes de Figueiredo e Sousa, Lente e proprietario.

José Jacintho da Silva, Negociante e proprietario.

Joaquim Antonio Teixeira Barbosa, Negociante e proprietario.

Pedro Augusto Monteiro Castello-Branco, Doutor e proprietario.

Bento Leão da Cunha Carvalhaes, Bacharel formado e proprietario.

José de Figueiredo Pinto, Artista.

Joaquim Maria Torres, Pharmaceutico e proprietario.

José Joaquim Lopes, Artista e proprietario.

Bernardo José da Silva Cardoso, Negociante.

Joaquim Martins de Carvalho, Artista e Administrador do jornal.

Dorico Mendes de Castro, Proprietario.

José Antonio dos Santos Neves Doria, Bacharel formado em Medicina.

Ignacio Rodrigues da Costa Duarte, Cirurgião.

Francisco de Sousa Araujo, Negociante e proprietario.

Anastacio Simões, Artista.

Francisco Ferreira de Carvalho, Lente e proprietario.

Joaquim Carlos da Silva, Bacharel formado em Direito e proprietario.

Antonio de Carvalho Mendes Coutinho de Vasconcellos, Bacharel formado em Direito.

Venancio da Costa Alves Ribeiro, Bacharel formado, advogado e proprietario.

José Gomes Ribeiro, Lente de Medicina e proprietario.

Antonio Lopo Corrêa de Castro, Egresso.

João Henriques de Moraes Callado, Bacharel formado em Medicina, Mathematica, Philosophia e proprietario.

Seguem-se mais desescis Fundadores, cuja modestia não permite, que aqui sejam designados, o que muito sentimos, porque os seus nomes tão honestos e significativos, como os acima mencionados, provarião *ex abundanti*, que o *Liberal do Mondego* não é jornal de parcialidade ou de familia.

Vidal.

Carta de Braz Tizana, Boticario de Lisboa; ao Barbeiro.

Maio 24. *Mon cher.* Ha gente, que se diz muito amiga da nossa augusta Soberana, e que julga obsequial-a prestando-lhe serviços, que pela maneira como são prestados, podem prejudicar muito esta augusta Senhora, e a mesma causa, que julgão sustentar. Uma reacção n'estas alturas pôde trazer consigo gravissimas consequencias: se for infeliz, abre a porta aos extremos; se for venturosa, conduz o Conde de Thomar ao capitolio. E quem ha ahí, que possa calcular a marcha dos acontecimentos, se o Conde de Thomar tornasse a subir ao poder, pela mão de uma contra-revolução triumphante?

Houve tempo, em que o partido Cartista

teve força, porque estava unido, e a força dos partidos está na união d'elles: mas quem ignora que esse partido foi retalhado pelo 27 de Janeiro, e que desde então a maioria cartista se encarnou no Conde de Thomar, fez-lhe o sacrificio do seu poder e da sua gloria, immolou a bandeira do Mindello á politica, e á existencia d'esse homem! Estes cartistas soffrem hoje a consequencia infeliz da sua metamorphose.

E julgão os amigos dos Cabraes, que invocando o nome sagrado da carta pura, inflamão a Nação de novo, e pela terceira vez, para sujeitar-se á politica de um homem, que duas revoluções tem posto fóra do paiz! Que tem sido a carta pura nas mãos do Conde de Thomar? quantas vezes a não rasgou elle folha a folha com a approvação d'esses, que hoje invocão este symbolo, e que a deixarão rasgar e calcar tantas vezes? Então reptis do poder, não lhes importou, que a dadiua do grande Pedro fosse cuspidá e rasgada; hoje que a situação invoca a mesma carta, não pura, mas reformada, julgão-se grandes, proclamando um estandarte que aviltarão, e deixarão aviltar!! Este grito será amor da Carta, ou o amor da politica do Conde, e das suas legitimas consequencias? o povo já respondeu. O Conde de Thomar fugio, levando a carta pura nos seus bahus, e o Marechal subio ao poder com o maior entusiasmo das classes soffredoras.

Lembrem-se, que a carta pura foi invocada na reacção de Belem, e que esse grito foi suffocado no Campo de Ourique! Lembrem-se, que a Carta pura foi invocada pelos Marechales, e que esta invocação isolada sumio-se no Chão da feira, e em Ruivães! Lembrem-se, que este estandarte, aliás respeitavel e glorioso, tremulou na noite de 6 de Outubro, e que deveu ao Concha o seu triumpho! Lembrem-se finalmente, que a Carta pura foi desgraçadamente a arvore, á sombra da qual a Nação se empenhou em grande quantidade de milhões, para engrossar casas e encher a voracidade de certa gente, que engordou com o suor do povo.

Esse amor, que hoje apresentação á Carta pura, é um amor hypocrita! não jurarão os cartistas a Constituição de 38? e seria a Constituição de 38 a Carta pura? não mendigarão no regimen d'essa Constituição os empregos, e não servirão esse Codigo, que havia substituido a sua Carta pura! Deixemo-nos de hypocrisias: como o idolo caído, receião os adoradores cair tambem, e por isso fallão em Carta pura, a ver se péga a labia. Estou, mestre, que não péga.

Mestre, o grito da Carta reformada achou eco no paiz, e é de certo uma necessidade. Dizem, que é um ultrage á memoria de D. Pedro, isto é engano, é hypocrisia. O principe legislador diz n este Codigo, que a Carta poderá ser reformada de quatro em quatro annos. Sua Magestade a nossa Rainha já decretou essa reforma; e mesmo na Camara ultima de Deputados se requereu a reforma da Carta e se nomeou uma commissão para tractar della. Que crime pois commetten o Marechal Saldanha proclamando a reforma d'este Codigo?

Mestre, vá com esta. O Marechal não só não commetten crime algum, mas pelo contrario praticou um acto de uma grande virtude cívica. Proclamando a reforma da Carta, não quiz servir o partido progressista, quiz fazer um grande serviço ao povo Portuguez. A Carta era grande para o anno de 1826, mas é pequena para o anno de 1851. Nem nós somos a primeira ou unica nação que reformámos a nossa lei fundamental: ainda não ha muito que a Inglaterra reformou a sua, fizérão o mesmo a Hollanda e outros paizes.

O pensamento do nobre Duque não foi um pensamento mesquinho de vingança pessoal, foi o pensamento da regeneração politica do Paiz, e é preciso que a Nação aproveite este elevado pensamento, para constituir-se de uma maneira firme e adequada ás luzes do século, e ás necessidades do Paiz. A regeneração hade apresentar actos, que talvez offen-

ção interesses individuaes; mas a salvação da causa pública está acima d'esses interesses.

O pensamento do nobre Marechal foi salvar a Rainha do precipicio, a que a arrastava a errada politica do Conde de Thomar; o pensamento do nobre Marechal foi abrir e franquear a urna a todos os partidos, a todas as opiniões politicas. Eu fico satisfeito, se todos os partidos forem á urna, e alli ostentarem as suas forças. Até agora o Parlamento representava um homem, agora deve representar uma nação.

É um Beduino da Liberdade todo aquelle, que por motivos de despeito hoje tracta de pôr difficuldades ao Governo, que não dorme em cama de rosas. O Governo quer e deve querer, que todos os homens bons e honestos de todas as côres politicas o cerquem, e lhe dêem o seu apoio, fallando a lingoagem da verdade, e prestando-lhe o auxilio das suas luzes e do seu verdadeiro patriotismo. Nas fileiras dos Partidos Cartista, Progressista e Realista ha caracteres dignos, que podem ter diferente opinião governativa, mas que nem por isso deixão de querer o bem da nossa Patria. O Governo não pôde exigir a fusão de principios em um regimen representativo. mas pôde exigir a fusão de trabalhos e de serviços a favor da nossa Patria, que já foi grande, e que hoje é pequena por causa do egoismo, que se arvorou em nacionalidade.

Mestre, o Portugal é dos Portuguezes, e se todos os Portuguezes concorrem para os encargos públicos, que mão desfinhada os affasta da communhão dos interesses? Esta politica é tristemente mesquinha, ella tem feito a desgraça do Paiz. Cada um pôde ter a opinião que quizer, porque a opinião é a sua propriedade, mas deve servir a sua Patria e gozar os resultados desses serviços. Se atraiçoar, se antepozer a sua opinião ao serviço público, é um máu cidadão, um Portuguez desnaturalizado.

Parece-me, Mestre, que me tenho explicado soffrivelmente. É preciso regenerar o Paiz, e o Paiz não se regenera com reacções nem com exigencias caprichosas. A situação não é Cartista, nem Setembrista, nem Realista, é nacional. Trabalhemos pois todos na regeneração, e ella produzirá fructos de paz e de benção. Combatê-la é perigoso, desacreditá-la é asneira. Eu espero que o Governo sustentará o equilibrio entre os partidos exigentes: uma decidida preferencia causa ciúme, e este ciúme pôde ser nocivo ao socego público.

Sua Magestade a Rainha nada tem a temer da sua situação, que em nada quer prejudicar os seus interesses Reaes e os da sua Dynastia. Reinando e não governando, poderá Sua Magestade por sua elevada posição ser superior a todos os pronunciamentos, e divinizada por todos os partidos. Torys e Wighs adorão a Rainha Victoria, Progressistas e Conservadores acatão a Rainha Izabel; e Leopoldo da Belgica, só com o amor dos Belgas affastou do seu paiz a revolução de Fevereiro.

Ora como em todos os sermões se pedem sempre tres Ave-Marias, e como esta minha carta cheira assim a cousa de predica, tambem eu peço tres Ave-Marias. Seja a primeira para que Deos nos conserve a Soberana. Seja a segunda para que reformemos a Carta de modo que fique geitosa. Seja a terceira para que tenhamos uma urna livre e sem cacetes. Peço mais uma por uma tenção particular, para que Deus nos dê juizo. Amen.

Sou em nome da nação e da Rainha.
Seu Amigo
Saude, patacos
e fraternidade!
Le Citoyen
Braz Tizana.

CORREIO DO NORTE.

Porto 30 de Maio.—Gozamos perfeito socego, os receios de reacção,

que a pouca subordinação, que se manifestára no corpo da guarda municipal, havia feito conceber, desaparecerão quasi de todo, e esperámos, que dentro de poucos dias nem ideia de reacção haverá aqui no Porto.

Os reaccionarios devem a estas horas estar desenganados da inutilidade dos seus trabalhos, e do quanto são loucos os seus projectos.

(Do Nacional.)

CORREIO DO SUL.

LISBOA 31 de Maio.—Recebemos jornaes de Paris até 21 de Maio.— Os membros da opposição republicana em a camara, na reunião, que fizerão para tractar do grande assumpto de revisão constitucional, adoptarão por unanimidade o seguinte:

“Os membros da opposição republicana e democratica reunidos em assembléa geral;

“Em presença da lei de 31 de Maio, que, supprimindo mais de tres milhões de eleitores substituiu o suffragio universal pelo restricto;

“Em presença dos actos, que vulnerarão os direitos e as liberdades do povo;

“Considerando, que todos os projectos de revisão, apresentados nas actuaes circumstancias, tem evidentemente por objecto não melhorar a constituição; mas pôr em dúbida a republica;

“Accordão unanimemente em rejeitar todo e qualquer projecto de revisão.”

(Da Revolução de Setembro.)

Correio de Lisboa.

Forão nomeados commandantes das differentes divisões militares os seguintes: 1.º Conde de Fonte-Nova, 2.º o Barão da Batalha (Brigadeiro Cabreira), 3.º e 4.º o Brigadeiro Ferreira, 5.º o Barão de Vinhaes, 6.º o Brigadeiro Abreu, 7.º o Barão de Mesquita, 8.º o Barão do Zezere (Brigadeiro Joaquim Bento Pereira.)

Desligado o Coronel Maldonado do 4.º de cavallaria, cujo commando ouvimos fóra confiado ao Sr. Cesar de Vasconcellos.

NOTICIAS DIVERSAS.

Tremor de Terra.—Hontem pelas 3 horas e alguns minutos da manhã sentiu-se n'esta cidade um forte tremor de terra, que durou tres segundos. Não nos consta que causasse prejuizos.

Boatos.—CONSTA-NOS, que os partidarios impuros da carta pura conspirão por todos os modos ao seu alcance, para transtornar a ordem actual de cousas, entibiando os incautos, exigindo, que se annullem todas as promoções feitas por Sua Ex.º o Duque de Saldanha, etc.

Recommendamos muito solemnemente aos sobreditos, que ponhão tento em suas combinações, que podem dar em resultado soltar-se o leão... e fazer ir muito mais longe a situa-

ção. Não se allucinem, nem fervão em pouca agoa...

Accrescenta-se, que relativamente á nossa Coimbra, contão os *mesmos*, que se o movimento for tentado e bem succedido no Porto, será aqui secundado...

Tomem tento, meus senhores, torno a dizer, e não contem com o Batalhão de Caçadores N.º 8, cuja rigorosa disciplina, devida ao zêlo e intelligencia de seu digno commandante o Tenente Coronel José Ricardo Peixoto, não o torna muito apto para secundar escandencias...

Por esta occasião muito folgámos confirmar a rectificação feita pelo nosso collega *Observador*, relativamente ao toque do hymno do Duque de Saldanha, que sabemos foi mandado tocar, não só na entrada de Coimbra, mas também na de todas as povoações, por onde passou o Batalhão 8 na sua marcha para esta cidade.

Fique-se entendendo, que temos o Batalhão 8 de Caçadores, na conta dos mais disciplinados corpos do exercito.

Vidal. (M. C.)

Esperanças. — Sabemos, que alguns *sofregos* d'esta cidade, enviarão ao Duque de Saldanha, logo depois da sua chegada ao Porto, um expresso, pedindo-lhe para Governador civil de Coimbra o Sr. João José Vaz Giraldes, na mesma occasião, em que os patriotas, que haviam dirigido o movimento de Coimbra, pedião pelo telegrapho o Sr. Antonio Xavier de Barros Corte-Real. O Duque, sem dizer *não*, havia já nomeado o Sr. Joaquim Guedes de Carvalho e Menezes; uma das firmas mais populares n'este districto, conhecido por eminentes serviços feitos á causa popular... com risco de sua vida...

Malgrado este primeiro intento, mudárão de rumo os *referidos*... e contando com o *sim* do Sr. Visconde da Graciosa, já o preconisção *muito baixinho que todos oução*... para Governador civil d'este districto, visto que o Sr. João José Vaz Giraldes não accieita.

Para minar a posição do actual Governador civil, conta-se com o despacho do Sr. Dr. Sêcco, transferido de Santarém para aqui... e com a reconstrucção (*replatrage*) ministerial, em que o Sr. Pestana, de que não gostão... seja substituido pelo Sr. Seabra (Antonio Luiz).

Depois de contar estas *esperanças*, remataremos, que estamos persuadidos, que qualquer dos dous Srs. João José e Visconde da Graciosa converteria as *settas em grelhas* aos taes amigos *fazedores* de autoridades.

Vidal. (M. C.)

O actual Administrador. — Nunca esta cidade teve um administrador tão digno, e, não obstante, ainda não appareceu se quer uma simples noticia, de que foi nomeado, e bem recebido do publico Conimbricense o Sr. Antonio dos Santos Jardim...

Reparêmos esta falta, e digâmos singellamente, que a nomeação do

actual administrador foi tão acertada que pôde rigorosamente considerarse como uma satisfação á opinião publica, que o indigitava.

Teremos immensa satisfação, em que os actos do Sr. Jardim lhe assegurem sempre a estima pública, seu maior galardão.

Vidal. (M. C.)

Regedores de Parochia—O escrupulo, com que o administrador do Concelho tem procedido á nomeação dos regedores, e a preferencia dada aos mais honestos, honrão muito o Sr. Jardim. Continúe com o mesmo rigor, e o Concelho de Coimbra se convencerá, de quanto podem, e valem as authorities verdadeiramente populares. Estamos persuadidos, de que uma eleição livre e desassombada não nos daria em resultado melhores empregados administrativos.

Para que assim succedesse sempre, é que nós opinariamos pela nomeação popular, por eleição directa.

Vidal. (M. C.)

Acto d' Authoridade.

Sua Exc.ª o Governador Civil officiou aos administradores de Goes e Concelhos visinhos, para procederem com a maior energia á captura dos assassinos do Recebedor de Goes.

Para apoiar as authorities já marchou um forte destacamento da guarnição d'esta cidade.

CORRESPONDENCIA.

TEMOS um ministerio da *pacata*? de cabralista pelo menos nada tem... excellente tão bem para a paz... Satisfarão elles á impaciencia pública, com que desejâmos reformas? Compreenderão, que devem constituir-se em dictadura, para decretarem providencias energicas, que só podem levar-se d'assalto n'um momento solemne como este? Vejamos o que os homens fazem; mas tenhamos a certeza, que se não desenvolverem energia... perder-se-hão, e nos perderão.

Fervelhão por aqui especuladores sem *senso* nem *censo*, que querem empalmar empregos. O que hoje mais custa a conter é o furor, com que os barbaros de Breno pertendem invadir o capitolio da *chuchadeira*. É preciso segurar a situação com gente que lhe dê credito e garantias.

Leiria 30 de Maio.

Apontamentos para a chronica do ministerio actual.

A DIFFICULDADE da organisação do ministerio não proveio, segundo nos parece, da falta de pessoas, que quizessem as *pastas*, havia de mais... certamente não faltaram intrigas; porém desconfio, que o Duque desejava conservar-se *omnipotente*, ou então quiz deixar tomar *alento* a S. M. *Fidelissima*, para ella poder também fazer a sua escolha: é verdade, que dizem haver ella declarado, que accitava todo e qualquer ministerio da escolha do Duque. Dá-se igualmen-

te por certo, que J. M. Grande se recusára. A escolha de ministro para a pasta do reino vacillou entre Passos e Seabra, chegando o Pestana muito a tempo, para resolver a dúvida em seu proveito. O ministerio agradou a todos, logo depois da sua apparição, pelo menos assim o disserão... mas também é verdade, que no meio dos agrados vinhão alguns desagradados pela nomeação do Pestana, e no sabado já se fallava em nova organisação de ministerio, saindo o Duque, indo o Pestana para a Marinha, e Seabra para o reino. Tal gritaria se levantou, que hoje já se não falla em Seabra, esperando-se com tudo uma mudança do Jervis para o reino e Pestana para a Marinha.

Ha quem aventure juizos desfavoraveis sobre os actos futuros do ministerio... partindo do principio — que as suas firmas pertencem aos nossos queridos ordeiros... áquellas bemaventuradas creaturas, que nos fizerão presente do *feliz governo dos Cabraes*.

Não podem? não querem? não sabem?

Lisboa 31 de Maio.

BOLETIM BIBLIOGRAPHICO.

1 LIÇÕES de Chimica geral, e suas principaes applicações — por Julio Maximo de Oliveira Pimentel, Capitão do Exercito, e Lente de Chymica na eschola Polytechnica de Lisboa. Estão publicados dois tomos d'esta interessante obra. Preço de cada tomo... 1:200 rs.

2 LIÇÕES de Philosophia Chimica. Coimbra 1851. — Pelo Dr. Oppositor e Demonstrador na Faculdade de Philosophia — Dr. Joaquim Augusto Simões de Carvalho. Preço... 960.

3. CONSIDERAÇÕES sobre o systema administrativo judicial e civil.

Vende-se nas mesmas lojas acima referidas. Preço 120 rs.



ANTONIO de Noronha Castello Branco e Avillez e seus irmãos José de Noronha Castello Branco e Avillez, D. Rosa Amalia de Noronha Menezes Pitta, e seu marido Antonio de Menezes de Sousa Brandão, não podendo pessoalmente agradecer ás illustres familias e cavalleiros da cidade de Coimbra, lentes e estudantes da Universidade, as visitas e distinctos obsequios, que lhe fizerão, e com especialidade a de honrarem com a sua presença nos dias 7 e 8 de Maio ultimo o acompanhamento e funeral de sua muito querida irmã D. Anna Emilia de Noronha, fallecida no dia 6, o fazem por este modo, unico meio que lhes é possível nas actuaes circumstancias, confessando-se extremamente agradecidos por tantos obsequios.

COIMBRA: Imprensa da Univ. 1851.

O LIBERAL DO MONDEGO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO.

REDACTOR PRINCIPAL — ANTONINO JOSÉ RODRIGUES VIDAL.

SUBSCREVE-SE:

POR MEZ.....	400
POR TRIMESTRE.....	13000
POR SEMESTRE.....	25000
POR ANNO.....	35600

CUSTA:

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA.....	15
NUMERO AVULSO, POR FOLHA.....	40
ANNUNCIOS, POR LINHA, EM TYPO DO ARTIGO PRINCIPAL.....	15
DITOS EM PANDECTA.....	20
DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES.....	gratis

Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, *Joaquim Martins de Carvalho*, rua do Coruche, n.º 22. — Subscreve-se e vende-se nas lojas dos Srs. *José Jacintho da Silva*, rua da Calçada; e *Joaquim Mendes de Castro*, rua do Coruche, n.º 17.

QUINTA FEIRA 5 DE JUNHO.

COIMBRA, 5 DE JUNHO.

SITUAÇÃO.

ACABAMOS o artigo politico do numero primeiro deste jornal dizendo aos detractores do Duque de Saldanha — *esperai*: começaremos este repetindo *esperai*.

Podem os ministros actuaes decretar providencias energicas? cremos que sim, se confiarem no *talismán* que a espada do Duque... que removerá sem custo todas as difficuldades *intrinsecas* e *extrinsecas* da situação. A nomeação da comissão eleitoral é bem boa... ainda que muito misturada... Se não vingar o principio da eleição indirecta com *prerogativas* de directa, isto é, se não for elevado o numero dos eleitores a tão grande numero, que equivalha quasi a uma eleição directa, ficaremos mal, e a nossa tão desejada representação nacional será ainda uma ficção. Não falta já quem assegure, que não será assim, que teremos eleição á *Lamar-tine*: venha ella, que já não vem sem tempo...

Mas teremos nós um 6 de Outubro?

Este negro pensamento
D'azas pesadas m'esvoaça n'alma!

(GARRET.)

Este negro pensamento exaggera-nos de tal sorte a tensão das fibras nervosas... que n'um momento subli-

FOLHETIM

DO LIBERAL DO MONDEGO.

O **FOLHETIM** do *Liberal do Mondego* não será como o dos outros jornaes politicos nacionaes e estrangeiros. Será um folhetim honesto, sério e instructivo. Digão muito embora, que o povo Portuguez não gosta senão d'artigos que imitem os jocosos artigos da *Thia Michaella*, e do nosso amigo *Braz Tizana*, que tanta celebridade tem grangeado ao nosso collegá dos Pobres. Não senhores, o gosto portuguez (pensamol-o assim) nem é romantico exaggerado (como o *Hespanhol*), nem jocosario (como o *Francez*), nem meditando e sepulchral (como o *Inglez* e *Allemao*): é um gosto sério, e tenaz... que as mais nações do mundo já virão, quanto polia, e quanto valia... e ainda o podem tornar a ver, se quizermos.

me d'exaltação mental... nos parece ouvir já rugir o leão!

A situação não é nossa... a *Revolução de Setembro* tem razão... Mas é tão bem verdade, é inquestionavel, que, se ao governo nunca se apresentou um tão feliz eneejo para uma refórma facil, tão bem é fóra de dúvida, que ao partido nacional já mais se offereceu uma occasião tão propicia como ésta, para se *apresentar* e *representar* dignamente.

O partido nacional, soceguem os *soffregos* e os *descontentes*... não está senhor da situação; mas ha de assenhorear-se d'ella, para crédito seu, e interesse de seus adversarios politicos!

Não se taxe de paradoxal este nosso pensar. A generosidade verdadeiramente liberal do partido nacional será a unica taboa de salvação para este nosso malfadado paiz. Ai delle, se a ésta tregoa, em que nos achamos, se tem de seguir um governo de rancor e de vingança...!

E tal será a nossa sorte... se qualquer dos partidos legitimista (*soi disant*) e cabralista triumphar e predominar na urna.

Se tal temos de ver... dirêmos então dos actuaes ministros: Não poderão! não quizerão! não souberão!

Vidal.

NUNCA situação foi tão admiravel por sua origem, nem mais difficil e ao mesmo tempo mais esperançosa,

Amantes do folhetim! tende paciencia... o *Liberal do Mondego* é Lente da Universidade... chamai-lhe animal do *Apocalypse*... o que quizerdes, mas não lhe leveis a mal, que elle tracte de adoçar, amenisar... a sua profissão, que é, bem o sabeis, de ensinar rapazes... que são travessos, inconstantes, românticos, exaltados... e tudo o mais que quizerdes... mas haveis de confessar, que são sempre generosos. Nada com os estudantes... (dizem alguns inconsiderados...) tudo com os estudantes (dizemos nós). Tudo com gente, que não pensa em si... (como me dizia o amigo *José Estevão* no caes das *Columnas* em 1834...) tudo com gente que não mede as suas acções pelo *deve* e *ha de haver* dos utilitarios materiaes do seculo 19!

E o meu folhetim serio! já nos ia esquecendo. Eilo-ahi vai:

Vidal.

que a actual. Ao patriotico brado de um punhado de militares, a mysteriosa força da opinião pública, sempre invencivel, e sem todavia embraçar as armas, decidiu o triumpho mais brilhante da democracia pacifica, que vira esta desbaratada terra portugueza, desde que peleja as luctas da liberdade. Uma coroa de flores na mão de um soldado, abrindo com ella passagem por entre as turbas do povo, que se apinha victoriando freneticamente, como um factio que foi, symbolisarâ este triumpho.

Tamanho, porém, foi elle, támanhas serão as difficuldades de o aproveitar, fixando a situação que della nasceu, e livrando-a dos elementos reaccionarios, que tentão destruil-a. Sem os atrellar com braço forte poderá o Duque, primeiro personagem da situação, ou o mesmo governo, livral-a das ciladas, que por todas as fórmãs e por toda a porte surgem? — Poderá salvar-a da conspiração viva constantemente urdida n'alta região, que a generosidade da victoria soube respeitar? — Poderá o Duque na sua marcha governamental, fitos os olhos no alvo da verdadeira liberdade, ir através dos mil e um obstaculos, apartando-os com uma corda de flores como o soldado-cidadão apartára galhardamente as turbas exultantes? Não, não o cremos. Encarnaram profundamente nos amigos da liberdade diuturnamente sophismada, ou antes do disfarçado absolutismo,

No fundo de todas as questões sociaes vamos sempre encontrar uma e a mesma questão — a da instrução e educação pública — diz um dos mais distinctos estadistas da nossa era. E' que não ha fórmula de governo realisavel sem a instrução e educação accomodadas: é que os governos, que não cuidão em preparar a instrução e moralidade, que convem ás instituições vigentes, crião uma posição falsa, de que tarde ou cedo serão victimas, governantes e governados: é que os povos não se regenerão senão por meio da instrução pública: tudo o mais é criar situações facticias, vans, insubsistentes, que cedêrão ao primeiro abalo de uma tempestade politica.

A instrução vai em progresso por esse mundo civilizado, descrevendo um circulo concentrico ao do movimento das raças... Vai ella acompanhada de sua irmã, a educação? a moralidade tem alcançado a perfeição,

todos os vícios da corrupção. As escolas desta, grandes e duradoiras, foram as estações mais eminentes do estado: seus exemplos estenderam-se por toda a parte; e o ferrête, que a nação lhes pôz, nem extirpou o mal, nem sequer prendeu os braços aos discipulos, e nem os animos lhes entibiou. Diligentes trabalham de noite e de dia na urdidura, e a trama já apparece á luz na capital e no Porto, por assim dizer, ao alvorecer do dia da situação mais esperançosa para o paiz. E ao escrever estas linhas estaremos tão desappercebidos, que não saibamos como e aonde n'esta nossa terra se exforça por que appareçam os mesmos planos contra-revolucionarios? Se for preciso — devassaremos os nomes, e os logares onde se conspira. — As guardas municipal em Lisboa e no Porto o que significam hoje? Concorrem para garantir a ordem e a segurança da situação nas duas cidades principaes, de que dependem a ordem e a segurança da mesma situação em todo reino? Certamente, não. Forão assaz pretorianas; — sustentárão até hontem o dos governos o mais devasso; — e ainda hoje asoberbão os cidadãos inermes e pacificos; — e ainda hoje, em uma palavra, é n'ellas, e em parte do exercito que se finca o conto da alavanca contra-revolucionaria.

Este trabalho profioso dos elementos reaccionarios, soprado pelas ambições, pelos interesses decahidos, e por toda a casta de paixões vis, ninguem podia deixar de o prever. A acção e a violencia dos vapores levantados da sentina d'uma corrupção sem exemplo erão naturaes: os factos attestam já uma e outra cousa.

Não trepidámos por nós, e menos pela causa nacional: nunca descremôr do seu triumpho final, que é o da justiça e o da razão social; mas temêmos os males da anarchia, por que teremos de passar, se com medidas a tempo, fortes e adaptadas aos fins, se não acudir de prompto ao mal. A espada do Duque, com todos os seus prestigios valiosos, não val mais, ante essas paixões revôltas, que a espada d'Alexandre pendurada ao lado de seu leito de finado.

De feito, nas circumstancia em que o paiz se acha, a dictadura que não souber trabalhar com o escalpello, ou que com elle não penetrar afoita-

mente até ás entranhas em busca do mal para o extirpar, — essa dictadura o paiz rejeita-a com mais uma decepção, ou como mais outro despotismo. Só as grandes medidas uteis e efficazes salvarão a situação, e salvarão a dictadura: aquella com todas as esperanças que librão n'ella, e a esta da immensa responsabilidade que lhe pésa. O supremo jury nacional, a intelligencia pública avaliará os seus actos pelos resultados em pról da ordem, da liberdade, e dos melhoramentos materiaes e moraes.

Attente o governo bem: o paiz aguarda ancioso duas ordens de medidas, as de segurança, e depois as dos melhoramentos. A's primeiras como ás segundas dará louvor e apoio, tão alto e forte como é o louvor e a força d'uma nação, que recobra seus brios valente e generosa. *Vidal. (C.)*

ACTOS OFFICIAES.

LEGISLAÇÃO.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

TENDO-SE tornado evidente por triste e diuturna experiencia, que as luctas extraleaes dos diversos partidos, em que a Nação se acha ha muito dividida, tem poderosamente contribuido não só para os males materiaes que peizam sobre este Paiz; mas tambem, o que não é menos deploravel, para affrouxar entre os Meus Subditos os laços moraes, que são o unico penhor seguro da ordem e da felicidade pública; querendo Eu mostrar com provas irrecusaveis os desejos sinceros que Tenho, de que os odios mutuos das diversas parcialidades, tantas vezes manifestados por violencias e pelo derramamento de sangue, se convertam de uma vez para sempre em discussões pacificas de principios e doutrinas, discussões, de que só pôde resultar o verdadeiro progresso; sendo por outra parte indubitavel, que para obter este fim é necessario facilitar a Representação Politica de todas as opiniões, e franquear o caminho da vida pública aquelles, que, sacrificando no altar da patria commum os seus resentimentos, quizerem entrar no gremio dos partidos legaes, antepoendo nobremente a paz e a prosperidade do Paiz a mal entendido pundonor; e Attendendo a que o Decreto de vinte e oito de Maio de mil oitocentos trinta e quatro, que considerou como havendo resignado o Pariato aquelles Membros da Camara dos Pares, que, talvez constringidos por circumstancias imperiosas, talvez movidos pelo temor, ou por uma allucinação momentanea, praticaram actos offensivos da Carta, e dos direitos da Soberania, foi promulgado no meio de graves successos, em que as necessidades politicas constringiam o Legislador a usar de inflexivel severidade; e finalmente havendo

o largo decurso de dezeseite annos produzido nas idéas, e nos factos as profundas modificações, que o tempo costuma trazer, de modo, que a maxima parte das considerações, e conveniencias que motivaram aquella providencia politica tem deixado de existir: desde já e em quanto não Sou Servida tomar ultteriores providencias para que a Camara dos Pares possa cabalmente satisfazer os fins da sua instituição: Hei por bem Decretar o seguinte:

Artigo 1.º Fica inteiramente revogado o Decreto de vinte e oito de Maio de mil oitocentos trinta e quatro, que inhibiu de tomarem assento na Camara dos Pares um certo numero de Membros da mesma Camara, que se achávo nas circumstancias especificadas no mesmo Decreto.

Art. 2.º Os Pares sobreditos, que quizerem tomar de novo assento na respectiva Camara o poderão fazer prestando juramento prévio de manterem e guardarem as Instituições Politicas da Monarchia, e de reconhecerem sem reserva a Legitimidade do Meu Throno e Dynastia.

Art. 3.º As disposições do presente Decreto são extensivas aos successores dos Pares já fallecidos, que foram inhibidos de tomar assento na Camara respectiva pelo mesmo Decreto de vinte e oito de Maio de mil oitocentos trinta e quatro, sendo admittidos os ditos successores na mesma Camara pela fórma e com as condições estatuidas na Carta de Lei de onze de Abril de mil oitocentos quarenta e cinco.

Os Ministros e Secretarios de Estado das diversas Repartições, assim o tenham entendido, e fação executar. Paço das Necessidades, em vinte e tres de Maio de mil oitocentos cincoenta e um. = RAINHA. = Duque d: Saldanha. = José Ferreira Pestana = Joaquim Felippe de Soure = Marino Mignel Franzini = Antonio Aluisio Jervis de Atouguia = Marquez de Loulé.

ACHANDO-SE dissolvida pelo Meu Real Decreto de vinte e cinco do corrente mez a Camara dos Deputados, e convocadas extraordinariamente as Côrtes Geraes para o dia quinze do proximo futuro mez de Setembro, mediante a eleição de novos Deputados, a qual deve ser feita por instruções accomodadas aos fins do mesmo Decreto e methodo indirecto decretado na Carta: Hei por bem Encarregar deste trabalho a uma Comissão composta de Alexandre Herculano de Carvalho — Antonio de Azevedo Mello e Carvalho — Antonio Maria Fontes Pereira de Mello — Antonio Rodrigues Sampaio — Barão de S. Pedro — Dom Christovão Manoel de Vilhena — João Baptista de Almeida Garret — Joaquim Antonio d'Aguiar — José Estevão Coelho de Magalhães — José Ignacio Pereira Derramado — José Jorge Loureiro — José Lourenço da Luz — José Maria Grande — Julio Gomes da Silva Sanches — Leonel Tavares Cabral — Luiz Augusto Rebello da Silva — Rodrigo da Fonseca Magalhães — Visconde de Azurara — e Visconde de Fonte Arcada: os quaes

que por toda a parte ostenta orgulhosa a instrução? Infelizmente não! Os costumes públicos, onde não tem soffrido quebra, não offerecem melhoramento... *Mores populi Romani quantum mutaverint, vel hic dies argumentum erit!*... poderíamos nós também dizer: Somos chegados a uma época dita de regeneração: cumpre estudar essa questão fundamental, em que prendem todas as questões sociaes. Havemos de fallar do estado actual, e melhoramentos necessarios em cada um dos ramos de instrução e educação pública: é esse ao menos o nosso proposito, e desejo vehemente. E assim vamos encetar a tarefa pelo berço da instrução e da educação. Fallaremos hoje das escolas de primeira infancia, chamadas de *asilo*.

É coisa natural o suppor a idéa fundamental d'estas escolas, coevas com a sociedade humana. O encarregar a uma vizinha a vigi-

lancia e *aninho* de uma criança a mãe, que tem de abandonal-a por algumas horas, para acudir ás necessidades da vida... é a idéa, que no desenvolvimento amplo, a que dá logar todo o seu alcance, veio por tempos a produzir as escolas de *asilo* da primeira infancia.

São instituições d'este seculo, as de que fallámos, e posteriores aos progressos das escolas de instrução primaria. Já estas haviam grangeado melhoramentos importantes na Suissa, Inglaterra e outras nações, quando começou a vogar a idéa de procurar educação e instrução na primeira infancia, em que de ordinario havia um vacuo no desenvolvimento physico, moral e intellectual dos dois até os seis annos de idade, mórmente nas classes pobres menos cuidadas na educação de seus filhos. Foi em 1816, que um rico fabricante Inglez Robert Owen se lembrou de criar o primeiro estabelecimento d'este gene-

ro, destinado para as crianças dos artistas empregados nas suas fabricas. E logo esse exemplo foi aproveitado por Lord Brougham, que tão disveladamente se tem dedicado ao desenvolvimento da perfectibilidade humana, e Lord Landsdown, para fundarem em Londres uma grande escola de *asilo*, que fora confiada á vigilancia e direcção do celebre Buchanan. Foi esse exemplo seguido como á porfia por todas as nações illustradas, nas quaes se achão hoje vulgarizadas as escolas de *asilo*. Entre nós, menos diffundidas, devem essas escolas a sua existencia aos generosos exforços da Senhora Duquesa de Bragança, e de muitas senhoras da mais alta aristocracia, auxiliadas nas provincias por uma boa parte do sexo amavel, que tão louvavelmente se emprega em tão nobre como importantissimo mister.

Vidal (M.)

(Continuar-se-ha)

d'entre si elegerão Presidente e Secretario. Os Ministros e Secretarios de Estado das diversas Repartições assim o terão intendido, e fação executar. Paço das Necessidades, em vinte e seis de Maio de mil oitocentos cinquenta e um. — RAINHA. — Duque de Saldanha — José Ferreira Pestana — Joaquim Filipe de Soure — Marino Miguel Franzini — Antonio Alaisio Jervis de Atouguia — Marquez de Loulé. (Diario de 27 de Maio)

Tercera Repartição — 2.ª Direcção.

DEVENDO começar no primeiro dia do proximo mez de Julho a revisão do recenseamento dos eleitores e elegiveis para os cargos municipaes e parochiaes, a fim de serem n'elle inscriptos e habilitados de novo, e eliminados os que fallecerão ou perdêrão as qualidades legais; e cumprindo que esta operação se realice impreterivelmente dentro do prazo estabelecido noCodigo Administrativo, com a maior circumspecção e imparcialidade, e guardadas as prescripções e solemnidades da lei: Ha Sua Magestade a RAINHA por bem ordenar, que os Governadores civis do continente do Reino e Ilhas adjacentes, passem as ordens necessarias, e empreguem toda a solicitude, para que o recenseamento, base das eleições municipaes e parochias, se verifique nos respectivos districtos de seu cargo, com o maior escrupulo e imparcialidade, e em perfeita harmonia com as disposições da lei; não se admitindo que seja inscripto de novo ou conservado na lista, um só individuo, a quem a lei não favoreça, nem eliminado ou desattendido alguém, que em cumprimento d'ellas deva ser considerado como eleitor e elegivel.

Manda tão bem S. M. que os Governadores civis, no progresso de todos os demais actos d'estas eleições, até á sua conclusão, tenham muito em vista os preceitos doCodigo Administrativo, para os fazerem cumprir inflexivel e rigorosamente; dando parte por este ministerio de qualquer occorrença extraordinaria, que por ventura sobrevenha, e exija resolução ou providencia do Governo.

O que se participa pela secretaria d'Estado dos Negocios do Reino ao Governador civil de Lisboa para sua intelligencia e devida execução. Paço das Necessidades em 31 de Maio de 1851. José Ferreira Pestana.

Identicas para os demais Governadores civis.

(Do Diario de 2 de Junho)

Demissões e despachos.

DEMITTIDO do lugar de director do circulo das alfandegas do Algarve Francisco Corrêa de Mendonça.

Nomeado para o dito emprego Antonio Manoel Ferreira de Menezes.

Demittido de director da alfandega do circulo d'Elvas Joaquim Felizardo da Cunha Ozorio.

Demittido de director da alfandega da cidade da Horta, João de Carvalhal Noronha e Frias.

Nomeado para o dito emprego José Sanches Barreto Figueiredo Perdigo.

Demittido pelo haver requerido, de thesoureiro pagador do Districto de Viana, João Loureiro Affonso.

Nomeado para o referido lugar Manoel Joaquim Fernandes Thomaz.

Nomeado Chefe do districto de Ouguella, dependencia da alfandega de Campo Maior, José Pinto de Sousa, ficando sem effeito a nomeação de Luiz Tavares de Sousa Palha.

(Do Diario de 2 de Junho.)

Actos de autoridade.

SABEMOS, que foi confirmada pelo Governo a suspensão do administrador de Santo Várão, Dr. Aureliano Pereira Frazão de Agniar, que, fundado em uma *cerebrina interpretação* doCodigo administrativo, havia recusado obedecer á intimação, que lhe tinha mandado fazer o Governador deste districto.

Pavorosa fornada de Pares!!

POR ESTA é que nós não esperavamos! . . . Pois quando estavamos contando que o Duque de Saldanha nos livraria, pelo menos, dos pares, que pucharão ao caleche, dos pares, que o fossem por dinheiro, dos pares, que vendêrão a consciencia por alfeites, etc., brindamos S. Exc.ª com uma data de . . . nada menos de 27 pares, entre mortos e vivos!!

Senhor Duque! temos fé que a profecia do Senhor Mousinho da Silveira não tarda a verificar-se, e Deos queira seja em bem. O Senhor Mousinho já é fallecido; — mas deixounos por escripto, firmado pelo seu proprio punho, esta profecia = e não nos defendeu publical-a, eil-a ahi:

« Eu fui feito par na fornada em que o foi feito o Barão de Renduffe. — E porque eu não acceitei ficou o logar vago para o Agostinho (José Freire). — Na vespera da publicação estávão os Decretos assignados na Secretaria, e veio o José da Silva dar-me parte, e eu lhe respondi: que lhe ficava muito obrigado, mas que eu queria pensar antes de acceitar. E elle respondeu: eu bem sei que tu não crês nestas cousas = mas isto é bom para o pequeno () e foi-se. » =

Era o Duque de Palmella primeiro ministro, e como morasse mais perto, eu deliberei de noite, que não acceitaria, e no dia seguinte — fui, quanto cedo pude, a casa do Duque, e apenas entrei, elle me deu os parabens, e eu respondi « por amor disso é que eu cá venho, para pedir a V. Exc.ª, que faça supprimir o Decreto, porque eu não acceito; e tambem não gosto de causas falatorias da regeição. = Essa não está má, respondeu elle! Cuida a gente que faz e desmancha: eu bem sabia que V. não cogitava destas cousas, mas cuidei que estimaria por causa de seu filho, por ser isto cousa que passa. = O meu filho não deve ter ideia, de que ha de ser figurão, e deve aprender a ganhar de comer, que é o que eu fiz; e quanto a mim estou persuadido, que assim que eu passar para diante de Mousinho, a lama que está agora na rua ha de saltar para a minha cara, sem ninguem a mandar. . . Essa não está má!! respondeu elle. Sempre V. tem dessas razões: mas eu bem sei porque V. não acceita; é por estar lá o Barão de Renduffe. = Póde ser que haja alguma cousa de verdade nisso. — E passámos a outra conversa — até que eu me quiz retirar; e já com o chapéo na mão, lhe disse, eu estava a brincar; mas sempre quero dizer a V. Exc.ª a razão porque não quero. = Então qual é? = Olhe Senhor Duque, isto ou vá para diante, ou vá para traz. — Se vá para diante, não ha pares! — Se vá para traz, não ha pares! E retirei-me.

Lisboa 15 de Abril de 1839.

Isto é verdade.

Mous. da Silveira.»

O nosso honrado amigo já nos não ouve! — Já podêmos, sem receio de passar por lisongeiros, dizer que deu uma lição de modestia, que não foi seguida. — Hoje se algum pesca um titulo, não o desdenha. — E se um ou dois os desdenham por um lado, por outro ostentão a sua regeição. . . É o que estamos vendo! . . . Vidal (C. ***)

TRANSCREVEMOS o prospecto do novo periodico de Lisboa, a *Regeneração*, a cuja profissão de fé politica adherimos plenamente, considerando-o desde já como um dos nossos mais intimos alliados. Intimos alliados nossos são tãobem todos os jornaes progressistas, a cuja frente se acha indubitavelmente a *Revolução de Setembro*. Vidal.

A Regeneração, jornal politico e litterario.

« O GRANDE principio que acaba de triumphar, passou da esphera das theorias para a

base da applicação. A's ideas de moralidade, de sensato progresso e de rigida economia, tantas vezes invocadas, chegou finalmente a occasião de se converterem em verdades activas, em actos positivos do governo. O nobre e fecundo pensamento da reconciliação dos odios politicos, e da participação dos talentos honrados na gerencia dos negocios públicos, entrou na vida nacional como elemento e auxiliar da sincera liberdade, a unica bandeira pura que ainda pode levantar-se com enthusiasmo, em um paiz ha tanto tempo illudido nas suas esperanças, ou enganado nas suas aspirações.

É preciso que estas verdades tenham uma tribuna que as professe livremente, propagando-as com independencia. Um jornal, symbolo dos votos e desejos da nação, é perdido com anciadade por quantos amam deveras a causa do paiz, e a victoria dos principios mais aptos para promover a prosperidade publica, a exemplo de alguns reinos, cuja decadencia se julgava irremediavel. Sendo orgão de ideas e não de pessoas, este jornal não pode representar senão ideas: — deve sahir do enfesado grupo das facções para se lançar nos braços de todas as classes que presam a liberdade, a ordem, e as reformas. Defensor dos grandes interesses que armaram a revolução da sua força irresistivel, nunca se affastará d'elles, nem os sacrificará ás conveniencias falsamente chamadas politicas, que tantos males nos tem causado ha annos. Inimigo da corrupção e da violencia, advogará a moralidade e o respeito das opiniões, como deveres activos e sacratissimos dos governos, e não como uma ostentação de generosidade, ou de concessão de vencedores. Em resumo, não será o arauto nem o procurador servil de um ministerio, mas a voz e o conselho do maior dos partidos, do partido da paz, da verdade e da justiça.

Neste sentido tratará das questões propondo a solução que parecer melhor; e procurando para cada uma dellas escriptores habilitados, cuja intelligencia e independencia sejam o penhor da sinceridade das suas opiniões, formará entre nós esse nucleo politico e intellectual, que, nos reinos experientes, dá credito e influencia ás publicações desta natureza. Não podendo, nem devendo eximir-se da discussão quotidiana dos actos governativos e das ideas militantes, saberá separar as cousas das pessoas, supprindo as injurias e a desassidão litteraria, cuja torpeza tem sido sempre o escandalo e o descredito da imprensa periodica.

A *Regeneração*, adoptando para titulo o facto que vai representar, viverá pelos seus meios proprios, e não acceitará o menor auxilio, que não possa ser admittido pela publicidade. Nestas circumstancias o partido nacional, de que a *Regeneração* é representante, confia que a sua publicação merecerá o apoio e adhesão dos bons portuguezes.

A *Regeneração* sahirá impreterivelmente todos os dias não sanctificados; contendo, além da parte exclusivamente politica, artigos desenvolvidos sobre assumptos de economia politica, sciencias e litteratura. Todos os artigos não politicos serão assignados por seus auctores; e desde já se declara, que a collaboraçã litteraria ou scientifica não implica, de modo algum, qualquer compromettimento com a politica activa do jornal.

Assigna-se na loja de Lavado, rua Augusta n.º 8. — Anno 6\$000 réis. — Semestre 3\$000 réis. — Trimestre 1\$600 réis. »

SEGURANÇA PUBLICA.

Concelho de Miranda do Corvo.

No DIA 22 proximo passado pelas 11 horas da noite foi assaltada a casa do Padre Manoel Alvares, do logar de Taboas, por mais de 40 ladrões armados com espinguardas raiunas, clavinas, cartucheiras, e um corneta, que deu alguns toques como para fazer crer que era tropa regular, postas sentinellas a todos os pontos para prevenir soccorro, intimarão a fa-

milia para que abrisse as portas, quando não que lhas deitávão dentro, e que querião 60 boletos. Como começassem a arrombar as portas abrio-lhas um sobrinho do Padre, o qual foi logo mal tractado, e os armarios e bahús tudo arrombado, e saqueados em dinheiro mais de 800:000 rs. em ouro, prata e cobre, além d'um faqueiro de prata. O Padre escapou em pélo debaixo d'uma pilha de lenha. E os ladrões lá se fôrão caminho da Louzã.

N. B. Todos sabem que esta direcção não é naturalmente a que tomárão; mas a que lhes convinha fazer erer que tomávão. — A authority superior deu parte ao Governo, e vão dar-se providencias inercias.

Concelho de Soutre.—Aqui parece que fôra feita tentativa de roubo a Marino da Costa, que assiste na Quinta de S. Thomé, a um tiro de balla de Villa Nova d'Anços; porém espalhado o allarme na familia, os ladrões escapárão-se, deixando uma escada, e mascaras... Desde que naquella visinhança foi roubada a Quinta da Capa-Rôta ha 2 annos, Marino da Costa anda ameaçado, e nem o ver as barbas do visinho a arder, lhe fez deitar as suas de remollo. Agora é natural que mude sua residencia para Soure, como tencionava, visto já ter sido morto = o *Simão Cavalheiro* = o mais feróz salteador que em nossos dias tem creado os campos de Coimbra, o qual dizem lhe garantira sua segurança, medcando o acolhimento, que lhe allí deu nos ultimos tempos de sua vida.

Concelho de Semide.—TAMBEM em Semide houve um estrepitoso pronunciamto!... Na 5.ª feira 29 ultimo era alli dia de festa: correndo o povo á festa; mas inteirado de que em alguns Concelhos tinham sido destituídos seus verdugos, e escandecidos de que se esquecesse a authority do sempre leal povo de Semide, rompêrão em vivas ao Marechal Saldanha, (pessoa que elles nunca virão, nem verão pelos seus peccados, mas que sabem têm raiva a ladrões), e dando morras ao Administrador a quem procurárão, mas não encontrárão já; e desde logo o dêrão por demittido.

Para que são Concelhos como o de Semide? Senão para arrastação do povo? Tenhamos fé que a authority competente ha de representar ao Governo, e fazer supprimir este. Condeixa, São-Varão, Verride e tantos outros, aonde todos os tributos são poucos para meia duzia de gravatas nem sempre lavadas, e as mãos isso então não fallemos!

CORREIO DO SUL.

TRABALHA-SE n'um 6 d'Outubro, e o Governo segue a *pista dos impuros*. Recommendâmos aos nossos amigos, que estejam á lerta.
Lisboa 2 de Junho. (C. M.)

O Secretario que vai para Coimbra é o Dr. Sêcco. Esta lebre está corrida. — Leiria 3 de Junho.

Recebemos noticias de todos os districtos do norte, e em todos reina perfeito socego.

As cartas que temos de Villa-Real não fallão muito favoravelmente do espirito do batalhão de caçadores n.º 3, e sobre tudo d'alguns officiaes, entre os quaes figura proeminente-mente o ajudante.

E não é possível, que um bom espirito anime os corpos, em quanto os senhores officiaes se não resolverem a seguir o caminho, que a honra lhes prescreve, que de certo não é

manifestar sympathias pelo homem, que roubou e opprimiu esta nação.

(Da Revolução de Setembro de 2 de Junho — edição das provincias.)

REPETIMOS com mais exactidão nomes e titulos dos generaes nomeados para commandar as divisões militares:

1.º O Tenente General Conde da Fonte nova.

2.º O Brigadeiro Barão da Batalha (Cabraeira.)

3.º e 4.º O Marechal de Campo Francisco Xavier Ferreira.

5.º O Brigadeiro Barão de Vinhaes.

6.º O Brigadeiro Bernardo José de Abreu.

7.º O Tenente General Visconde de Mesquita.

8.º O Brigadeiro Barão de Zezere (Joaquim Bento.)

O Brigadeiro Barão de Palma (Moniz) vai commandar a brigada do Porto.

(Do Estandarte de 31 de Maio.)

NOTICIAS DIVERSAS.

ACHA-SE n'esta Cidade, d'esde sexta feira passada, o Sr. Visconde da Graciosa com sua familia, em casa do seu cunhado o Sr. João José Vaz Giralde, onde tem sido cumprimentado pelos seus numerosos amigos.

CORRESPONDENCIA.

D'UMA carta d'Elvas, 31 ultimo, consta, que o socego de que alli se gozava desde o pronunciamto de adhesão pelo Marechal, fôra todo trocado em geral alarme pelo 4 de infantaria, e artilheria; desde que alli correu o boato da nomeação do Conde das Antas para o governo daquella provincia.

Parece incrível! — soldadesca em armas, peças carregadas, mórão acceso!... ameaças!... etc. etc. — E toda a gente admirada de tanto aparato bellico, sem se ver inimigo! — Até que parece resolvêrão mandar uma deputação ao general em Estremoz, pedindo-lhe que fizesse constar ao Governo, que elles estavam dispostos a não receber nem um só official patulêa; e que o Conde das Antas seria o primeiro rejeitado se lá apparecesse.

Tãobem se lê na mesma carta, o que nos parece incrível « que os Commandantes no dia 30 de Maio ultimo reunirão aquelles dois corpos, e lhas arengárão no sentido de aberta reacção, para que se não recebessem officiaes patulêas; — ainda que fossem mandados pela Rainha. E que o Saldanha, bem que seja bom militar e bom homem, estava cercado de patulêas. E que se naquelles corpos houvesse algum sargento patulêa... *deita abaixo!* »

Não sabemos se este *deita abaixo* quer dizer baixa de posto, ou mata!

Agradecimento.

O REDACTOR principal do *Liberal do Mondego* agradece do modo mais solemne a todos os seus concidadãos, Fundadores do Jornal, o generoso voto de confiança, que se dignárão conceder-lhe, e promete esmerar-se em se fazer digno, contando desde

já com o auxilio intellectual e moral de tão conspicuos socios. Coimbra 27 de Maio de 1851.

Antonino José Rodrigues Vidal.

Declaração do Redactor.

Declarâmos, que os artigos assignados por nós em minuta e com iniciaes em parenthesis, pertencem a differentes collaboradores do jornal.

BOLETIM BIBLIOGRAPHICO.

Repáramos hoje as omissões involuntarias do Boletim antecedente.

4 LIÇÕES de Chimica geral, e suas principaes applicações — por Julio Maximo de Oliveira Pimentel, Capitão do Exercito, e Lente de Chymica na eschola Polytechnica de Lisboa. Estão publicados dois tomos d'esta interessante obra. Preço de cada tomo. 1:200 rs.

5 LIÇÕES de Philosophia Chimica. Coimbra 1851. — Pelo Dr. Oppositor e Demonstrador na Faculdade de Philosophia — Joaquim Augusto Simões de Carvalho. — Vendem-se em todas as lojas de livros desta cidade. — Preço 960 réis.

6 EL REI e o Duque de Saldanha, ou exposição d'alguns factos mais notaveis da revolta do Marechal Saldanha, para servirem de auxilio á historia contemporanea.

Vende-se em Coimbra nas lojas de livros de Moré, na Calçada; Orce, rua das Fangas; Mesquita, rua das Covas. Em Lisboa, nas de Silva Junior, rua do Ouro, n.º 109, Lavado, rua Augusta, n.º 8. No Porto na de Moré, Praça de D. Pedro.

Preço 120 reis.

7 CONSIDERAÇÕES sobre o systema administrativo judicial e civil. Vende-se nas mesmas lojas acima referidas. Preço 120 rs.



ANTONIO de Noronha Castello Branco e Avillez e seus irmãos José de Noronha Castello Branco e Avillez, D. Rosa Amalia de Noronha Menezes Pitta, e seu marido Antonio de Menezes de Sousa Brandão, não podendo pessoalmente agradecer ás illustres familias e cavalleiros da cidade de Coimbra, lentes e estudantes da Universidade, as visitas e distinctos obsequios, que lho fizerão, e com especialidade a de honrarem com a sua presença nos dias 7 e 8 de Maio ultimo o acompanhamento e funeral de sua muito querida irmã D. Anna Emilia de Noronha, fallecida no dia 6, o fazem por este modo, unico meio que lhes é possível nas actuaes circumstancias, confessando-se extremamente agradecidos por tantos obsequios.

O LIBERAL DO MONDEGO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO.

REDACTOR PRINCIPAL — ANTONINO JOSÉ RODRIGUES VIDAL.

SUBSCREVE-SE :

POR MEZ	400
POR TRIMESTRE	15000
POR SEMESTRE	25000
POR ANNO	35000
COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA DE INTERESSE PÚBLICO	gratis

CUSTA :

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA	15
NUMERO AVULSO, POR FOLHA	40
ANNUNCIOS, POR LINHA, EM TYPO DO ARTIGO PRINCIPAL	15
DITOS EM PANDECTA	20
DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES	gratis

Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, *Joaquim Martins de Carvalho*, rua do Coruche, n.º 22. — Subscreve-se e vende-se nas lojas dos Srs. *José Jacintho da Silva*, rua da Calçada; e *Joaquim Mendes de Castro*, rua do Coruche, n.º 17.

SABBADO 7 DE JUNHO.

DECLARAÇÃO.

DAMOS plena satisfação ao nosso distincto collaborador (M.), separando inteiramente desde hoje a parte politica do *Liberal do Mondego* da parte litteraria, e dando a ésta um logar de honra na terceira pagina de cada numero.

AVISO DA ADMINISTRAÇÃO.

Rogámos aos senhores assignantes, a quem fulte algum numero do *Jornal*, queirão ter a bondade de o participar ao Administrador, para se darem as providencias.

PARTE POLITICA.

SITUAÇÃO.

EM poucos dias teremos a satisfação de possuir o commandante da 2.ª divisão militar, o valente Brigadeiro Barão da Batalha, o nosso Cabreira. Senhores ministros, mandai-nos quanto antes esse vosso delegado, essa valente espada, em quanto é tempo... em quanto se não levão a effeito os tenebrosos planos retrogradados... em quanto as *senhas escondidas nas ferraduras dos cavallos e nos páos brocados*... não produzem o seu necessario effeito. Apressai-vos. Senhores ministros, apressai-vos; não penseis, que dormis em leitos de rosas... o barril de polvora, sobre que vos achaeis... vai saltar, e depois da explosão tarde acordareis... Olhae para o baluarte da liberdade... para a invicta cidade da Virgem... para o Porto, e firmai n'ella o conto de vossa alavanca politica.

Tomai para vós, que nós, no que nos diz respeito, tomaremos o conselho do insigne escriptor Cesar Cantu, que nos dirige na sua *Historia Universal* a seguinte allocução: « Este paiz (Portugal) pequeno, mas rico de muitas glorias, e provido de tantos recursos, tornará a ganhar importancia, logo que n'elle se formar uma opinião pública; ora para isso é necessario, que o povo aprenda a conhecer seus interesses politicos; é necessario que elle se habitue á agricultura; que o numero dos titulos de nobreza diminúa; que os morgados deixem de tornar inalienaveis as propriedades, mesmo pequenas; que o soberano accete a Constituição com sinceridade, tractando de dar-lhe desenvolvimento, em vez de a sofismar, que a representação nacional adquira dignidade, votando, não pelo interesse de uma facção, mas só pelo interesse público; que os Portuguezes se persuadão, que podem subsistir por si mesmos, sem que venhão os estrangeiros cultivar e commerciar em seu logar; e evitem sobre tudo os actos, que só agradão aos exagerados, e provócão as reacções!» Vidal.

POR MAIS bello que se considere o codigo da liberdade de um povo qualquer, por mais bem adaptadas que sejam a seus usos e costumes as instituições politicas, que não-de regê-lo; e, diremos ainda, por mais que o seu governo se disvelle pelo bem ser de todos, não poderá evitar-se que se não desacate o systema, que se não desvirtuem as instituições, que se não desacredite a authoridade, que não comece a desordem, e que não sobrevenha a anarchia, se esse governo não attender á primeira de suas obrigações, ou não souber cumprir a sua mais importante missão — uma boa escolha d'authoridades.

Que importa que as leis protejão, se a authoridade desconhece esse preceito das leis? que importa que a lei castigue, se a authoridade não persegue o criminoso? que importa que a lei dê direitos, se a authoridade não respeita esses direitos? que

importa enfim, que a lei imponha obrigações, se a authoridade não exige o cumprimento dellas? Ah! ficão mortos a letra, e o saudavel principio da lei, para ficarem vivos e activos o arbitrio e a prepotencia da authoridade.

Se as leis forão menos bem pensadas, se já não estão d'accôrdo com as exigencias da civilisação, que marcha sempre, reformão-se essas leis, põem-se a par do progresso, sem que se desvirtue o principio de obediencia, sem que se perturbe a ordem, sem que domine o arbitrio.

Mas quando o executor da lei, desconhecendo a justiça de seus preceitos, e a verdade de seus fundamentos, é o primeiro que a prosterga e desacata, o povo segue esse exemplo terrivel, desobedece á ordem, reage contra a authoridade, põe em risco o socêgo geral, e torna impossivel toda a casta de governo.

Assim cahio em descredito a primeira das nossas leis, e assim hão-de necessariamente desacreditar-se todos os codigos politicos, que poder trazar o genio fecundo de um novo Sieyes.

Assim femos condemnado os principios e as cousas, quando deveramos lançar á conta dos homens todos os males que soffrêmos!

Reformai a carta, sim, já que ella perdeu o prestigio necessario; mas, reformada ella, sê-de rigorosos no seu cumprimento, aliás a carta reformada, será uma nova carta perdida.

Se mudais as cousas, sem mudar os homens, nada fareis; porque o mal não está nos principios, o mal vem somente das pessoas.

Os governos são sempre inimigos dos povos, e os povos nunca são amigos dos governos: tal é a doutrina subversiva de alguns entusiastas modernos, que nos levaria á destruição de toda a ordem, á quebra de todos os vinculos da associação, e da familia, á negação enfim de toda a sociedade!

Os governos são inimigos dos povos, quando governão mal; e os povos hão-de ser sempre amigos dos governos, quando forem bem administrados. Esta é a verdade; e não se ar-

gumento do abuso criminoso para o uso salutar do principio, da illegalidade do facto, para a legalidade d'elle. Sem governo não ha ordem, e sem ella nem se formão, nem persistem estados, sociedades e povos.

O que sobre tudo desde já necessitámos, é d'uma boa escolha d'authoridades administrativas. Tem sido um erro desgraçado o considerar estes empregados, como delegados exclusivamente politicos do poder que os nomêa.

O Administrador tem mui importantes deveres que cumprir, que não são strictamente politicos. — A sua escolha devem presidir tambem considerações puramente sociaes — queremos dizer: que se elles tem por um lado de professar as mesmas idéas politicas do ministerio, a fim de que a acção executiva seja unisona, e prompta, e tenha a força requerida; devem por outro lado dar aos seus administrados todas as seguranças de que hão-de governar segundo os dictames da lei; e estas seguranças, e este fiador ha-de ser o seu character honesto, o seu comportamento illibado, e todos os precedentes de sua vida como homens, e como cidadãos.

Seja a authoridade administrativa, quanto á politica de inteira confiança do governo que a despacha, mas seja tambem da confiança do povo, quanto á moral, á independencia, e aos principios de justiça, que professa.

Infelizmente até hoje pouco, e mui pouco se tem attendido a esta ultima consideração; e d'aqui tem vindo com o descredito das pessoas o descredito das cousas — da falta de respeito á authoridade que não sabe adquiril-o, a falta de obediencia ao preceito da lei, que sempre devia ser acatada, e da immoralidade das authoridades, a immoralidade dos povos.

Se pois nos não enganámos, se este é o cardo rei, se esta é a causa principal de todos os nossos males, evitêmos de uma vez para sempre tão funesto systema. Nós não nos cançaremos de bradar bem alto, e de declamar uma e mil vezes "homens honestos nos empregos" e nos primeiros empregos, e em todos os empregos do estado.

Se ha homens indignos em alguns delles, demitti-os, senhores ministros da Corôa; não pareis diante de considerações de pessoas, diante de categorias de logares. Para uma revolução não ha difficuldades legaes; e quem tomou a responsabilidade da actual saiba usar da força que lhe deu o triumpho, e as aclamações de um povo inteiro, em proveito desse mesmo povo. A nação quer obras, porque já não crê em palavras; quer ver os exemplos, porque já não confia nas promessas.

Homens honestos nos empregos, e o povo acreditará na regeneração politica que lhe offereceste: homens honestos nos empregos, e o povo se moralisará; homens honestos nos empregos, e o novo systema será duradouro, e a revolução do Duque

de Saldanha ainda trará dias de ventura para este paiz desditoso.

Vidal. (F. T.)

Habitantes do Districto de Castello-Branco!

UMA revolução acaba de lançar por terra todo um systema de governo; e essa revolução formulou pela bocca do seu Herôe — o nobre Duque de Saldanha — o seu programma: = *Carta reformada: eleições livres; moralidade no Governo; honestidade e intelligencia nos cargos públicos* =: brado de justiça e salvação que achou echo em todas as consciencias não corrompidas.

Façamos pois todos quanto nos fôr possível, para que estas grandes idéas sejam postas em prática.

Primeira Authoridade Administrativa entre vós, eu serei o primeiro a dar exemplo. A minha idéa constante, o meu pensamento incessante será: — *justiça para todos; liberdade para todos; avançar com passo firme na estrada dos melhoramentos materiaes e moraes do Paiz; encaminhar os Povos do meu Districto á liberdade pela virtude; fulminar o vicio, a venalidade e prevaricação* =: tal é o meu fim.

Superior a mesquinhos interesses de partido, eu hirei procurar a moralidade e intelligencia onde quer que as encontre. He assim que eu entendo servir bem o meu Paiz; he só assim que en entendo podermos livrar a Patria d'esse torpôr que lhe quebra as forças, que a faz pequena e miseravel com immensos recursos para ser grande e altiva.

Habitantes do Districto! um feliz futuro se nos antôlha. O nobre Marechal, de quem hoje dependem os destinos do Paiz, não deixará de nol-o fazer correr propicio, satisfazendo a nossas justas reclamações. Confiai pois n'elle. Conservai a ordem e socêgo, proverial n'este Districto; sem o que não pôde haver reformas possiveis; — que não é no tumulto que ellas se podem operar.

Nada de estôrvos aos actos da Administração do Paiz. Esperai com confiança. Vossa espectativa não será malograda. Por garantia de segurança, vós tendes a sua valente esquadra, coadjuvado pelo brioso Exercito que secundou o pronunciamiento por elle encetado para lançar por terra o concussionario. De melhoramentos para o Paiz vós tendes por garantia seu espirito elevado, e o desejo incessante de o melhorar, que por muitas vezes o tem levado a fazer os maiores sacrificios. Confiança pois no Governo; amor á ordem; obediencia ás Leis.

Castello-Branco 26 de Maio de 1851.

O Governador Civil

Francisco Guedes de Carvalho e Menezes.

HA NO MUNDO tres classes de homens prejudiciaes a todo o progresso racional. A primeira e a mais nociva é a daquelles que julgão, que a sociedade foi desde a sua origem até nós o mesmo que é hoje: um contraste de riqueza e de miseria, de heroismo e de baixez, de homens que creem e de homens que descreem: que sempre houveram individuos predestinados ao luxo, á indolencia e ao prazer; em quanto que outros viverão sempre aguilhoados ao trabalho em proveito do rico senhor, a quem o acaso do nascimento, ou d'uma feliz estrella lançou n'este mundo para gozar de todas as commodidades da vida.

Os que assim pensão acceitam os acontecimentos como leis fataes, e não achão remedio algum para as miserias da humanidade se não a esmola disfarçada com o nome de philantropia.

A segunda classe é a daquelles que, apesar de reconhecerem o progresso social, duvidão que elle possa, e dêva mesmo ultrapassar os seus limites actuaes. Um governo constitucional dizem estes, que deixe a cada individuo a liberdade das suas acções permitidas por lei, eis-aqui o melhor dos governos, eis-aqui o grande problema social resolvido a con-

tento de todos. A liberdade para todos é a igualdade perante a lei; e somente esta igualdade se pôde ambicionar, continuão ainda; porque designaes são todos os homens em forças phisicas, intellectuaes e moraes; em economia, em prazeres e sentimentos; em paixões, etc. etc. Os que assim pensão ou são mais ignorantes ou estão mais pervertidos, do que aquelles que negão o progresso social. Mais ignorantes porque admittindo o principio civilizador e progressivo nas gerações, que passarão, descreem n'elle para o futuro: e tem a humilde vaidade de se julgarem a primeira geração escolhida por Deos para colher as flores e gozar dos fructos preparados por milhares de gerações á custa de muito sangue e muita lagrima, e muita miseria. Estão mais pervertidos, porque, roubando aos que soffrem hoje a esperança de melhoramento, levão a maioria do genero humano a negar a providencia do Todo Poderoso. Deos creou uma porção da humanidade, dirão os que soffrem, para viver no luxo, outra na miseria; uma para ser feliz, outra para a desgraça, onde está a sua bondade e justiça?

A esperança d'uma remuneração na outra vida dos males, que se soffrem n'esta, é bom argumento para aquelles, a quem não falta o pão para a bocca, e a casa para se abrigar; mas para quem falta tudo, que é a maior parte da humanidade, que carece de pão diario, e nunca teve um tecto para se abrigar, a que chamasse seu, este argumento é de pouco valor.

Para que o povo acredite um melhor estar na outra vida, é necessario que principie por acreditar a possibilidade da sua mudança de sorte n'este mundo.

Se Deos deixou a terra e tudo que n'ella vive entregue ás leis cegas do acaso, dirão ainda, quem nos diz que na outra vida não succederá o mesmo?

E finalmente uma outra classe de homens, partindo do principio — que Deos creou o Céu e a terra para todos, negão o direito exclusivo do individuo e d'uma ou mais gerações ao gozo dos fructos da mesma terra. Para estes, o viver em commum, gozar em commum é o fim da creação, e o maximo aperfeiçoamento a que pôde chegar-se. N'esta theoria social os prazeres são de todos e as dôres sentidas por todos. O remedio aos males não é uma pura e simples caridade voluntaria, é um dever. E como para apoiar os maiores desvios da razão humana ha sempre argumentos na historia, trazidos com propriedade ou sem ella, a sociedade de Paraguay é citada com elogio, como prova da possibilidade d'uma tal organização. Este sonhadores de sociedades levão a força da generalisação até esquecer os sentimentos mais arreigados do coração humano, os sentimentos da familia, da propriedade, e da liberdade do uso das faculdades intellectuaes e moraes de cada um para os fins, que o individuo, melhor do que ninguém, sabe ser mais adequado á sua vocação.

São estas as classes, que é necessario combater, são estas as idéas que é necessario destruir, por que atraz d'ellas se azyla o egoismo do rico, a deshumanidade do poderoso, e a vilania do anarchista. A este pouco importa, que o mundo se incendie, se elle ao clarão do mundo abrazado pôde folgar um momento vendo a sua vaidade lisonjeada, e satisfeita a sua vingança contra as classes elevadas. A igualdade na destruição é o pensamento de todos aquelles, que não julgão possivel a igualdade na elevação e na grandeza.

Nós pensámos d'outra maneira, e crêmos que as accões heroicas não são patrimonio exclusivo d'esta ou d'aquella classe: crêmos ainda que a maior parte do genero humano, a quem se tem chamado povo, para lhe recordar o servilismo e a escravidão, em que viverão, é capaz dos grandes pensamentos, e daquella elevação d'alma que é propria dos grandes corações. Os elementos da natureza humana são os mesmos para todos os homens, e se para todos a educação for igual, o povo será nobre como já é rei.

O maior desenvolvimento das faculdades intellectuaes e a melhor educação são as únicas distincções racionais: ambas se podem aperfeiçoar, ambas o devem ser. Aquellas pela instrução, e esta melhorando a sorte de milhares de familias, a quem faltão as commodidades e o desejo para aperfeiçoarem os seus costumes.

O nosso fim será mostrar, que a sociedade se aperfeiçoou desde os tempos os mais remotos, e que por isso nunca foi o que hoje é; que o povo não deve, não quer, e não precisa esmolhar a philantropia dos grandes, e poderosos, mas deseja, em cumprimento do seu destino, elevar-se a elles, pela cultura do seu espirito, pelo trabalho e pela educação.

Diremos depois as razões, por que a sociedade actual não é a melhor, e como a desigualdade de forças physicas e intellectuaes, as mesmas paixões podem todas encaminhar-se para o aperfeiçoamento da humanidade. E finalmente prevenirémos a razão humana dos falsos argumentos, de que se servem os communistas, que tem por fim antes a desorganisação da sociedade actual, do que a organisação d'uma sociedade nova.

Com as noções historicas, que acerca dos pontos que enunciamos, fomos obrigados a apresentar, desejamos preparar os nossos leitores, o povo: para entenderem, o socialismo; essa religião do evangelho, que anda por ali á mercê de escolas diversas, sophismada e calumniada, porque lhe attribuem principios, que ella não professa, tendencias desorganisadoras, que ella não tem.

O *Liberal do Mondego* será d'esta arte, em cumprimento da sua missão, o instructor do povo.

M. S. P. J. (Continuar-se-ha).

ACTOS OFFICIAES.

Demissões e despachos.

Demittido o Bacharel Manoel José Botelho, de Procurador Regio da Relação do Porto.

Nomeado para o dito lugar Rodrigo de Castro Menezes Pitta, Juiz de Direito da Comarca de Figueiró dos Vinhos.

(Do Diario de 3 de Junho)

PARTE LITTERARIA.

(Continuação do n.º 2)

CABENDO inegavelmente ás Senhoras aquella importantissima missão, porque só aos seus delicados dedos é dado o ferir com doçura e suavidade as fibras do coração, e lançar nelas os germes das virtudes, antes que os do vicio possam atacar as suas raizes: não é menos certo, que muito se teria adiantado n'este serviço publico, se alguma sociedade philantropica, seguindo o exemplo da Economica Madritense, houvesse auxiliado o generoso e fecundo pensamento da propagação da educação popular.

Nos poucos estabelecimentos d'este genero, que actualmente possuímos, nem sempre se tem seguido a natureza do ensino proprio d'essas escolas, nem o methodo e regularidade, que fôrão para desejar. E poderião antes chamar-se *escolas mixtas* as que possuímos do que puras *escolas d'azylo*. A facilidade na admissão dos meninos além dos seis annos, parecendo á primeira vista um bem, é um verdadeiro mal para os fins das escolas; porque devendo ser muito diverso o methodo de ensino além dos seis annos, ou se não observa esta diversidade, e nada lucra o ensino; ou observada se apresenta uma confusão, que causa damno á primeira infancia.

A facilidade, que igualmente tem havido, em dar sustento a quantos se dizem pobres, tem promovido abusos, que prejudicão aos

verdadeiramente necessitados. E fôrã por ventura mais util, que a excepção dos indigentes, que por extrema miseria pertencem á classe dos mendigos, se exigissem dos paes de todos os outros uma quantia semanal, por modica que fosse, dez reis por ex.; pois além do beneficio resultante d'esta disposição para o estabelecimento, outro maior resultaria ao ensino. É sabido, que as cousas valem tanto quanto custão: o que é gratuito é pouco apreciado. Um paço de familia entregando seus filhos ao professor publico, raro procura saber do seu adiantamento; em quanto outro, que paga ao professor particular, tem o constante cuidado de observar os effeitos da despesa que faz.

As escolas de *azylo*, sendo essencialmente escolas maternas, devem ser como realmente são, dirigidas por pessoas do sexo feminino. Quando porém seja grande a concorrência, a experiencia mostra a necessidade de outro director do sexo masculino; porque a direcção masculina é sempre mais prompta e energica. Das prendas, dotes e qualidades dos que ensinão depende o fructo das escolas, cujo valor se mede pelo dos professores: e não só é mais difficil o ensinar n'este grão d'instrucção, senão que o bom desempenho depende de conhecimentos especiaes, que só se adquirem com a *practica* nas escolas d'esse genero, bem organizadas e regulares.

A educação é o fim essencial d'estas escolas. Devem merecer igual cuidado a educação physica e a moral. A educação intellectual promove-se lenta e gradualmente por meio da instrucção primaria elementar, que n'estas escolas se considera como meio e não como fim.

A direcção regular no exercicio de cada um dos órgãos, mormente nos de movimento muscular, dos sentidos externos e estomago pertence á educação physica. A inspiração de bons sentimentos, de maximas da religião e da moral na conversação e trato familiar; e sobre tudo os bons exemplos n'este genero, o amor de Deos e do proximo recommendado constantemente aos meninos; os actos de civilidade e de affabilidade para com os homens, e a reprovação dos de crueldade para com os animaes, são o principal objecto da educação moral. O canto ao mesmo tempo que desenvolve o sentido do ouvido, dos órgãos da voz e loquella, dispõe as fibras do coração para a pratica da virtude.

Na educação intellectual é mister guiar com mão prudente e caridosa a primeira infancia. N'esta tenra idade se recolhem factos; não se compara, nem se ajuziza. Começa-se esta educação dando conhecimentos aos meninos dos objectos, que os cercão. Apresenta-se-lhes por ex. um crystal, notão-se as qualidades d'esse corpo, apreciavéis pela vista, e pelo tacto, e dá-se-lhes uma ideia geral dos seus usos. Toma-se por ex. um tapete, faz-se notar o tecido, explica-se a construcção do fio, a materia prima de que é formado, e o processo porque foi levado a este estado.

Com esta forma de educação se transmite ao mesmo tempo o conhecimento da instrucção primaria elementar. Postas em tabellas as letras do alfabeto, e a distancia para educar o sentido da vista, aponta-se por ex. a letra A, e depois de nomeada recommenda-se a algum dos meninos mais adiantados, que diga algum objecto, dos que se escrevem com essa letra. *Arvore* por ex., pergunta-se pelas qualidades mais salientes d'esse objecto, e as respostas, ao mesmo tempo que fixão a ideia da letra nos meninos mais ignorantes, dão-lhes o conhecimento do objecto, a que se tem referido. A imitação em pedra ou areia dos objectos de desenho linear os vai dispondo para o exercicio de escrever. Os primeiros rudimentos de arithmetica aprendem-se facil e materialmente pelos objectos de que selhes dá conhecimento. Postas por ex. algumas espheras sobre uma meza se ensina a sommar, a diminuir, a multiplicar, e a repartir. E assim transmittidas por meio das sensações da vista

e do tacto aquellas ideias, são mais facilmente comprehendidas, e ficão mais fixas do que ensinadas abstractamente, a quem ainda não é capaz de abstrahir.

Não o comportando os estreitos limites de artigo de jornal, não é possível dar o devido desenvolvimento ao methodo pratico de ensino proprio da primeira infancia. Do muito, que se acha escripto sobre o assumpto, nada ha tão claro methodico e recommendavel como as instrucções dedicadas aos mestres das *escolas de azylo* por D. Pablo Montecino, encarregado no reino vizinho da fundação d'aquellas escolas, e bem conhecido no mundo litterario por vastos e profundos conhecimentos em todos os ramos de instrucção publica. A recente perda deste athleta da instrucção é sentida geralmente.

A grande utilidade e importancia das *escolas de azylo*, e a sua decisiva influencia na illustração do genero humano, nem sempre tem sido avaliadas como merecem. Se reflectirmos, que as mães são os primeiros mestres e educadores de seus filhos; que para bem desempenharem tão importante missão, lhes é indispensavel a illustração, que facil poderião obter n'aquellas escolas, sempre accessiveis ás classes menos abastadas da sociedade: se considerarmos que as mães, ainda dotadas das mais valiosas prendas, não poderião occupar-se sempre, com a sollicitude requerida no exercicio d'aquellas nobres funcções, por terem que cuidar de outros deveres familiares, o que mui frequentemente se verificará nas classes laboriosas, obrigadas pelas primeiras necessidades da vida; temos, que ficará bem evidente a grande influencia das *escolas de azylo* sobre a formação das novas gerações. No estado actual, em que por falta das escolas se não encontra nas mães das classes menos abastadas a instrucção necessaria á educação de seus filhos, ainda mais necessaria se torna a existencia das escolas, unico meio de supprir a deficiencia da instrucção das mães. Lord Brougham, cujos trabalhos philosophicos em materia de instrucção são bem conhecidos, e altamente apreciados, fez sobresaír estas verdades por forma que levou a todos a convicção, em um primoroso discurso na Camara dos Lords em Sessão de 21 de Maio de 1835.

Depois de muitas e mui sabias reflexões concluiu o nobre Lord: «Começar por esta forma a educação da mocidade na tenra infancia a que en ligo tanta importancia, será o meio mais seguro de diminuir os crimes na sociedade.» Temos por verdadeira a conclusão; o homem deve, quasi tudo quanto é, á educação, é um animal de habitos: se o habituarem a praticar a virtude, sempre o vicio lhe parecerá mal. Até na harmonia e felicidade domestica se tem conhecido a poderosa influencia das escolas. Refere D. Pablo Montecino na citada obra, que uma mulher foi banhada em lagrimas á escola de Madrid agradecer a boa educação de um filho de cinco annos, que vendo seu paé irado e disposto a maltratar sua mãe, se entrepoz de joelhos, rogando ao seu paé, que não ralhasse, porque na escola se ensinava, que era crime ralhar: e a reflexão da criança socegou seu pai!

Inclinem por tanto os governos olhos serios para estabelecimentos de que tantas vantagens podem resultar á sociedade. Promovão e alentem com subsidios a multiplicação d'essas verdadeiras escolas de civilisação. Não as centralizem nem sugieitem a medidas legislativas, que para a educação n'aquella idade não póde haver leis, tudo é acto materno. Espontaneo e filho de uma sincera vocação deve ser todo o impulso individual ou colectivo para a criação d'aquelles estabelecimentos, a direcção e fiscalisação toda pertence á beneficencia que os cria. Mas não se esqueção os governos de premiar tanta virtude, nem deixem de contemplar as escolas com algum subsidio em seus orçamentos annuaes.

Vidal. (M.)

CORREIO DO SUL.

As FOLHAS das provincias, e as que recebemos dos paizes estrangeiros nada contêm de interessante.

(Da Revolução de Setembro de 4 de Junho — edição das provincias.)

RELATIVAMENTE aos factos referidos na carta d'Elvas, extractada no nosso numero antecedente, diz a Lei o seguinte:

«Consta geralmente, que na sexta feira (30 de Maio) chegára um proprio enviado pela 7.^a divisão militar (Alemtéjo) com officios ao sr. Duque de Saldanha, em que os corpos d'aquella divisão fazião saber a sua «Exc.^a a resolução em que estavam de não receber os officiaes da junta que para alli fossem nomeados. Esta «deliberação é evidentemente provocada pelos actos repetidos do Marechal e pelas experiencias, que desgraçadamente se vão tornando frequentes.

(Da Revolução de Setembro de 3 de Junho.)

AO NOSSO COLLEGA DO — POVO.

Somos gratos aos encomios do nosso bom collega, tendo em muito as suas delicadas expressões, filhas da amizade sincera. Nós o felicitamos pelo bom conceito, em que está tido na opinião pública. Continue elle a prestar-nos o seu valioso auxilio, de que muito carecemos.

Vidal.

AO NOSSO COLLEGA DO — OBSERVADOR.

AGRADECEMOS ao nosso collega do *Observador* o bom acolhimento, com que se dignou receber-nos. É o nosso mais vehemente desejo auxiliá-lo, defendê-lo, e nunca hostilizá-lo. Se n'alguns assumptos secundarios houver divergencia entre nós, estamos certos que nos assumptos de maior momento havemos de combinar.

Em todo o caso, quando haja divergencia, avalial-a-hemos, havemos de pezal-a em boas razões e razões cortezes, — e o público nosso juiz commum julgará.

Vidal.

DECLARAMOS, que uma allusão que vem no nosso numero 2, adiante do documento importante de *Mousinho da Silveira*, não se refere a pessoa alguma existente n'esta cidade naquella data.

Esta declaração é feita sem nol-a pedirem: é como amostra de boa fé.

Vidal.

NOTICIAS DIVERSAS.

No DIA 26 de Maio ultimo, das 4 para as 5 horas da tarde, junto ao logar do Barril, freguezia de Villa Cova de Sub-Avô, do Concelho de Farinha Pôdre, foi morto, fulminado por um raio, um mancebo que teria vinte annos de idade pouco mais ou menos. Andava este na companhia de seu pai sachando milho, e retiran-

do-se ambos para se abrigarem da copiosa chuva que caía, foi nesta occasião que o raio os fulminou matando o filho; sentindo o pai apenas alguns incommodos.

SABEMOS, que Sua Magestade em Portaria de 4 do corrente, approvou as medidas adoptadas pelo Governador Civil deste Districto, tanto para o descobrimento dos authores do roubo practicado no Concelho de Miranda do Côrvo, como para perseguição da quadrilha de salteadores, que apparecêra no Concelho de Goes.

O SR. Francisco de Salles Gomes Cardoso, Official de Marinha, bacharel formado em Mathematica, fez o seu exame privado no dia 30 de Maio ultimo, e sendo approvado *Nemine Discripante*, foi-lhe conferido o grão de Licenciado na Faculdade de Philosophia.

Patranha. — CORREU n'esta cidade que 20 ou mais ladrões vindos do Porto, se reunião perto de Santo Antonio dos Oliveas. — A autoridade, que não dorme, tem acabado de convencer-se da falsidade deste boato. — Invento cabralino, para dar alarme. —

COMMUNICADO.

Figueira da Foz 5 de Junho de 1851.

VIMOS a appellação do nosso ex-administrador, para o *Estandarte*: caso é de desforço; bem que o *Observador* já tractasse do assumpto em seu n.^o de 3 ultimo, crêmos não disse tudo. Como pertender que o Governador Civil conservasse o senhor João Fernandes, demittido pelo Marechal, e que não sustentasse o senhor João Anselmo, que lhe succedeu, pelo mesmo Marechal nomeado?! Quem no seu logar o faria, ainda que outras não forão as razões? —

O senhor João Fernandes quer-se discontido, aliás não se dirigirá áquelle jornal. Então será discutido. Supponhamos por um instante que a demissão do senhor João Fernandes era obra do Governador Civil — para substituir-lhe o senhor João Anselmo — façamos o paralelo dos dois candidatos. O senhor João Anselmo é um dos mais ricos e mais abastados proprietarios desta Villa, — o senhor João Fernandes não sabemos que tenha *cira*, nem *beira*, nem *folha de figueira*.

O senhor João Fernandes, é bacharel formado em Leis, mas não consta, que nunca fizesse um só requerimento; e nesta Villa faz fortuna quem sabe disto. — Em quanto o senhor João Anselmo a par do bom regimen de sua grossa casa, tem muita erudição e instrucção, resultado d'uma educação verdadeiramente liberal (dizem os entendidos.)

O senhor João Anselmo é um dos homens mais pacificos que se conhecem, não se lhe conhece uma rixa, nem um só inimigo. Em quanto o senhor João Fernandes tem cá muito d'uma, e outra coisa. E sem fallar d'outros, bastará memorar seu procedimento atroz para com os pobres patuleias desta Villa, em 1846, — e a perfidia com que hia de noite com a sua matilha a Tavarêde tocar o hymno da Junta do Porto, e dar vivas á Junta, para atrair os incautos patuleias, e cacetar de morte, como todos sabem elle fez. — A sua arrogancia, suas turbolencias eleitoraes, etc. etc., são bem conhecidas.

A que vem cá pois, elle hoje, com o tal *Nós* abaixo assignados?! Cujas assignaturas forão extorquidas por medo que elle ainda voltasse? quando essas mesmas forão (nós o sabemos) já reclamadas pelos proprios signatarios?

O senhor João Fernandes conhece a nossa balda: — quiz levar-nos pelo fraco, da popularidade. — Argumento negativo para o governo transacto. Faltou-lhe outra estrategia — um pronunciamento seu (no que acharia esta Villa toda unanime) em favor do movimento do nobre Marechal: mas não quiz comprometter-se com os seus, e só quando se vio com os quartos na rua é que se mecheu...

Nós entendemos que é indecente solicitar empregos taes; mais indecente o ex-Administrador de uma governança transacta: quanto mais este?! — e pelo contrario tinhamos por brioso, logo que seus amos cahem, demittirem-se logo, antes que o novo mordomo os ponha no andar da rua. —

Estamos certos de que o actual Administrador, se por desgraça o *Costa Caleche* cá voltasse, nem mais um instante serviria seu cargo (nobre agora, porque o serve o senhor João Anselmo.)

Finalmente o senhor João Fernandes não deve ser Administrador deste Concelho; — 1.^o porque foi escravo servidor do governo *latro-cabralino*; 2.^o porque não é proprietario abastado, e nem por abastar; 3.^o porque tem muito empenho em o ser (e o novo Governador Civil parece que gosta mais dos que *sabem fazer-se graves*...); 4.^o porque caceton os patuleias de Tavarêde; 5.^o... *Continuar-se-ha*...

E antes de terminar, — não pediremos como o Braz Tizana, as tres ave-marias favoritas, porém lhe daremos tres conselhos de varão prudente; 1.^o que se calle! 2.^o que procure modo de vida conhecido, e proprio da sua classe; por que o mundo é muito maligno, e não gosta de ver industrias de milagre; 3.^o finalmente, que espere resignado a volta do Conde de Thomar; — porque então será o Administrador nato. C***

EDITAL.

Segesmando Joaquim Gomes da Costa, Delegado do Thesouro junto ao Cofre central do Districto de Coimbra, por sua Magestade a Rainha a quem Deos Guarde, etc.

Faço saber que em virtude do determinado na Portaria do Ministerio da Fazenda de 28 de Maio ultimo, publicada no *Diario do Governo* n.^o 125, são convidados todos os devedores de contribuições publicas paravoluntariamente, e sem pagamento de custas algumas, tanto aos Escrivães de Fazenda como aos Recbedores de Concelhos, satisfazerem até ao dia 30 do corrente mez as collectas porque estão debitados, seja qual for o anno a que respeitarem.

Os devedores que apesar deste convite não satisfizerem seus debitos, serão administrativamente executados com todo o rigor das Leis.

E para que os individuos a quem o presente convite possa aproveitar, tenham d'elle o necessario conhecimento, mandei passar o presente Edital, que hade ser affixado em todas as freguezias d'este Districto. Coimbra 2 de Junho de 1851.

Segesmundo Joaquim Gomes da Costa.

ANNUNCIO.

1. Em casa de Araujo Vianna, na rua da Calçada n.^o 113. continúa a vender-se vinho muscatel de Setubal do mais superior com garrafa branca a 600 rs. Na mesma casa além do grande sortimento de ferragens, vende-se tambem louça de ferro estanhada, por conta da Fábrica Nacional do Bolhão, que nenhuma differença faz da que vem do estrangeiro, tanto em preço como em qualidade.

O LIBERAL DO MONDEGO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO.

REDACTOR PRINCIPAL — ANTONINO JOSÉ RODRIGUES VIDAL.

SUBSCREVE-SE:

CUSTA:

POR MEZ.....	400	COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA....	15
POR TRIMESTRE.....	15000	NUMERO AVULSO, POR FOLHA.....	40
POR SEMESTRE.....	25000	ANNUNCIOS, POR LINHA, EM TYPO DO ARTIGO PRINCIPAL.....	15
POR ANNO.....	35500	DITOS EM FANDECTA.....	20
COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA DO INTERESSE PUBLICO.....	gratis	DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES.....	gratis

Correspondência e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, Joaquim Martins de Carvalho, rua do Coruche, n.º 22. — Subscreve-se e vende-se nas lojas dos Srs. José Jacintho da Silva, rua da Calçada; e Joaquim Mendes de Castro, rua do Coruche, n.º 17.

TERÇA FEIRA 10 DE JUNHO.

AVISO FUNDAMENTAL.

O administrador deste jornal roga a todos os Senhores, que têm recebido o dito jornal, se dignem declarar, na volta do correio, se querem ser inscriptos na lista dos assignantes do *Liberal do Mondego*, e por quanto tempo.

PARTE POLITICA.

ELEIÇÕES.

O Governo, adoptando o methodo da eleição indirecta para a constituição da camara legislativa, respeitou principios consignados na lei fundamental do estado, e sacrificou n'este altar opiniões individuaes, quicá de todos os membros, que compõem o gabinete.

Essa resolução, contrária ao que muitos esperávan, tem dado assumpto a algumas reflexões fugitivas da imprensa politica, sem que tenha entrado no fundo da questão, como realmente não era agora opportuno entrar.

Não parecêo assim ao nosso collega do *Observador*, que na folha do n.º 407 julgou dever entrar na questão, justificando o governo de arguições, que ninguem lhe fizera; porque os advogados de opinião contrária tem-se limitado todos a dizer simplesmente a sua opinião, sem arguir, nem entrar em demonstrações.

Deixáramos o nosso collega descaçando *sub tegmine fagi*, á sombra de opiniões mui suas, senão fôramos tão bem órgão da imprensa e da opinião do paiz e da localidade, em que escrevêmos. Mas sendo-o, não queremos, que o silencio nos comprometta, que alguém imagine ser a do

collega a opinião dominante desta nossa terra.

Começarêmos por dizer, que nos parece, que o collega não penetrou o pensamento do governo, a razão d'aquelle acto governativo, por querer madrugar muito; pelo soffrego desejo de defender o governo antes de estudar a questão. E quer parecer-nos, que a nossa defesa, sendo simples e muito breve, ha de todavia aproveitar melhor.

Persuade-se o collega, que o governo procedêra convenientemente: 1.º porque as necessidades públicas não justificavão a alteração da lei fundamental para o methodo directo; 2.º porque no estado atrazado da nossa civilização convém mais a eleição indirecta; 3.º porque a experiência, que é a grande mestra da humanidade, e os resultados práticos das nossas eleições nos fazem preferir o systema indirecto; 4.º pela bem fundada esperança, de que a commissão encarregada da lei regulamentar fará obra acabada, como deve ser *depois de tanta experiencia, de tantos escandalos, que se tem commettido em eleições.*

E como, se estivera pouco afortunado, pouco seguro no principio, que sustenta, soccorre-se á opinião do nosso Silvestre Pinheiro, em materia de eleições.

Confessâmos, que não podêmos combinar o terceiro com o quarto argumento. Pois dos escandalos e dos erros commettidos nas eleições indirectas pôde tirar-se argumento a favor do methodo indirecto? A experiencia virá toda em favor do methodo directo; porque os casos horrenos de Vianna e Porto de Moz nunca apparecêrão na eleição directa; porque a expressão da urna em 1837 e 1839 é sem dúvida superior á de 42, 45, e 47.

Discorrendo sobre o estado da illustração do paiz, e carregando o quadro sobre maneira o collega não se contenta com a adopção do methodo indirecto entre nós: vai mais longe. As massas formando em toda a parte a maioria das nações; essas pouco illustradas, no sentir do collega, errãõ sempre pelo methodo directo:

e ahi está a França invocada para exemplo e apoio do methodo indirecto. Diz-se, *que nunca se vio governo mais monarchico debaixo de fórmãs republicanas!*

Não esperávanos ouvir tanto! Pois a constituição da França e todas as leis organicas sobre pontos de politica fundamental; e as relativas a pontos capitaes de administração, por ex., a lei eleitoral, a lei da instrução pública, significão por ventura coisa, que se pareça com monarchia representativa? O illustre collega afigura-se-nos abraçar a nuvem por Juno. Confundio a falta de vigor e de lealdade na execução, e as medidas excepcionaes, sempre inevitaveis em épocas de transição, com o estado normal da nação.

Mas acha o collega, que o bom resultado da eleição indirecta está todo no grande numero de eleitores e de circulos electoraes. Concordâmos n'este ponto; porque quanto maior for numero, mais difficilmente serão atacados por influencias illegitimas. E é justamente n'este ponto, que nós vamos achar a razão sufficiente do procedimento do governo, e a illusão do collega.

O governo andou bem; porque a questão não era sómente da natureza do art. 63. da Carta, que já fôra julgado *não constitucional*; — a questão estendia-se aos artigos 65. e 67., a que se refere o art. 144. e que são sem dúvida constitucionaes; porque vérsão sobre direitos politicos e individuaes dos cidadãos.

Sabe o illustre collega, qual é a somma dos habilitados em todo o reino para eleitores de provincia; ou quantos são, os que pelos artigos constitucionaes da Carta podem eleger deputados? sabendo-o, como creio, deverá desistir da ideia de eleger em cada circulo um até dois deputados, abandonará até a eleição indirecta. Sabe qual é o minimo d'esses habeis para eleitores nas freguezias ruraes? Sabe, que muitas parochias não podião constituir assembleia, e que ainda reunidas, com grave incommodo no exercicio do direito, na cabeça do Concelho, serião em muitos pontos tão insignifi-

cantes essas assembleias, que fôra muito facil corrompel-as?

E qual o remedio? não ha outro senão o de alargar a base (não a *escala*) eleitoral, diminuindo muito o censo. Podia o governo fazê-lo, sem reformar artigos constitucionaes da Carta? não podia.

Temos ophado a questão no ponto de vista pratico e com referencia ao nosso paiz.

Theoricamente a questão está resolvida: basta ligar ás palavras as verdadeiras ideias, para não se poder duvidar d'aquella asserção.

De que eleição se tracta? da de deputados. Quem elege deputados no methodo indirecto? os eleitores em 2.º gráo. Que fazem pois os eleitores em 1.º gráo? exercem uma ficção. É este systema de ficção, o que defende o collega. «Firme no principio, que sustentâmos, dizia De Pradt, a eleição é uma paternidade: se ella não é directa, os filhos são bastardos!»

Em these não é sustentavel o methodo indirecto hoje proscripto em todos os povos constitucionaes. Poderá responder-se ao que levâmos dito, mas sem ferir, nem levemente, o principio, que hoje é principio asente.

Em hypothese porém póde haver, e ha circumstancias, que fazem preferir a eleição indirecta. Prefere-se este methodo, quando se inaugura o systema representativo n'um povo dominado por seculos de governo despótico; porque a maioria ignora os direitos e deveres constitucionaes, e só a uma pequena minoria é dado avalial-os e exercel-os devidamente. Assim estavamos nós em 1820, em que houve eleição em tres gráos. Assim nos achavamos ainda em 1826. De então para cá tem-se andado muito.

Prefere-se pela mesma razão a eleição indirecta para aquelles empregos, cujas subidas attribuições são de poucos conhecidos, como acontece com o presidente dos Estados Unidos da America, e ainda com o Senado federal, cujas attribuições se ligão em muitos pontos com as do presidente. Prefere-se finalmente a eleição indirecta por especulação, como acontece na Prussia, para neutralisar o effeito do suffragio universal. Em qual d'estas hypotheses nos quer considerar o collega?

E forão evocar-se os manes de illustres mortos, de um homem respeitavel, de um liberal por excellencia; para sustentar ideias, que não pertencem á ultima ametade do seculo 15! O nosso Silvestre Pinheiro fundou todo o systema representativo sobre a base da eleição: quer, que sejam electivos todos os cargos públicos; e chama pseudo-constitucionaes os governos de hoje, que não seguem religiosamente aquelle principio. E havia de ser o sr. Silvestre Pinheiro, quem viesse defender a eleição indirecta? Na eleição para funções legislativas segue o illustre compatriota um principio apresentado por Condorcet, e a que deu o desenvol-

vimento o nosso publicista. É directo e mais que directo o methodo, que facilita o exercicio do direito, sem incómodo physico dos eleitores. Inventou um meio, não dirêmos agora se muito efficaz, para avaliar mathematicamente o merecimento dos candidatos; e a uma athoridade central incumbe a contagem dos votos, e a ordem da inscripção na lista da candidatura. Nos empregos de poder judicial e executivo ha a mesma fórma de eleição; e da lista dos candidatos eleitos nomeia o governo pela ordem do mérito. Onde está pois, par este systema, o principio indirecto? O illustre publicista imaginou uma nova organização social, em que todos os cidadãos se achassem divididos em classes, segundo as suas profissões, e matriculados, cada qual na sua classe respectiva: entendeu, que nunca poderia haver verdadeira representação na assembleia legislativa, sem que ésta fosse repartida em secções correspondentes aos diversos interesses geraes do estado. Tomando a pureza da eleição como a primeira verdade no systema representativo, entendeu, que não votasse em eleição de deputados, quem não podesse votar conscienciosamente: assim nos deputados de uma secção não votavão senão os collegios ou associações dos individuos, que professavão a arte, ou sciencia, cujos interesses representavão na secção respectiva.

Adoptada a nova organização social pela fórma, que o illustre publicista concebêra, era consequencia logica o novo systema de eleição. As capacidades eleitoral, e elegivel erão n'este systema avaliadas de modo mui differente, do que nos systemas seguidos em todos os paizes liberaes, constituídos *ad instar* da Grã-Bretanha: mas o methodo de eleição é directo na sua essencia. E se praticamente se julgar possivel a realisação d'aquelle grande pensamento, já anteriormente entrevisto por Condorcet e Laplace, de boa mente o adoptáramos.

Esperâmos confiadamente, que o illustre collega, pesando devidamente o valor politico de Lamartine nas differentes phases da sua vida; e vendo em todo o seu desenvolvimento o pensamento do nosso Silvestre Pinheiro, repetido em muitas de suas obras; e, o que a tudo sobreleva, e levando-se á altura dos principios, não duvidará reformar a sua opinião, e respirar o ar do seu seculo.

Vidal *.

O progresso será uma chimera?

O grito da França nos extazes do seu entusiasmo revolucionario, não passará d'uma aspiração?

A humanidade terá de se debater eternamente no horrivel antagonismo que a devora?

É com uma vigorosa crença, — com uma profunda convicção, que nos atrevemos a responder negativamente a estas tres questões, dizendo. — O progresso não é uma chimera — o grito da França hade passar d'uma aspiração — e os males, que ora affligem a humanidade, hão-de des parecer.

Se o progresso fosse uma chimera, como

é que apesar dos obstaculos, que á sua marcha livre tem opposto em todas as épocas os homens do estacionalismo; esses politicos cujas convicções são afferidas pela bitola dos interesses; como é, digo, que elle teria continuado a ser a lei constante da natureza fazendo sempre sentir seus beneficos effeitos tanto na ordem physica como na moral? — É que o progresso é o desenvolvimento d'um principio santo e justo — é que o progresso é uma verdade, já mais se destroe.

Em bora as revoluções, que se tem operado na humanidade, para aplanar o caminho ao progresso, tenham sempre sido, ou sofismadas, ou trahidas; a consciencia dos povos resaha d'ellas sempre mais illustrada, e seja dito de passagem — basta este resultado para nos convenceremos da utilidade d'uma revolução, quando n'ella se pleja pela reivindicção d'um direito, desejo d'umancipação é o seu primeiro fim.

E graças á Providencia, que chegamos a uma época, em que de todas as partes ouvimos ehear a palavra progresso. — Todas as seitas — todas as escholas proclamão este principio, porque a sua verdade é inquestionavel; mas infelizmente estão longe de concordar na determinação da esphera, em que deve com preferencia accionar, porque conforme as differentes paixões das seitas, os differentes principios das escholas, assim varião na apreciação.

Se perguntardes ao sensualista, em que consiste o progresso — dir-vos-ha no desenvolvimento e aperfeiçoamento material — na abundancia dos meios de satisfazer nossas necessidades physicas, que são as que mais imperiosamente se fazem sentir — elle vos accrescentará — que o progresso moral depende do da ordem physica, porque dar a a um chefe de familia a abundancia de meios physicos, é porporcionar-lhe uma educação a seus filhos, e por consequente o desenvolvimento intellectual.

Se pelo contrario o perguntardes ao espiritualista — responder-vos-ha, com a firmeza que dá uma convicção, em que vislumbra a a dignidade d'homem. — O progresso consiste no desenvolvimento das faculdades moraes do individuo — na illustração da consciencia dos povos — no aperfeiçoamento moral do homem e da humanidade — elle concluirá dizendo, que é dahi que provém todo o progresso physico — que se não fosse o desenvolvimento da intelligencia, não admiravâmos nós hoje as grandes descubertas, muitas das quaes são para o goso physico do homem. — Ensinai, accrescentará elle — Ensinai o homem a ser homem, isto é, fazei-o conhecer a sua dignidade — desenvolvei-lhe as faculdades moraes, e eis o grande passo na estrada do progresso.

E estas respostas, com quanto completamente differentes, resumem em si um grande fundo de verdade — que o homem é um ser composto de duas naturezas — que ambas tem necessidades, e necessidades imperiosas, é fóra de questão — que a satisfação quer de umas quer d'outras, nos dá prazer, e que por consequente é um elemento de felicidade, é também fóra de duvida; mas que se dê a excellencia ás necessidades physica, sobre as moraes, é degradar o homem, — é materializa-lo. Se pelo contrario tentarmos apenas de desenvolver moralmente o homem sem por outro lado lhe preparar os meios de satisfazer o augmento de necessidades physicas, que lhe creamos com o desenvolvimento moral preparavâmos-lhe uma insuportavel situação. É pois da uniformidade d'acção do progresso nas duas differentes ordens physica, e moral; — da completa harmonia no desenvolvimento d'aquelle principio, que resultará para a humanidade essa época de paz e prosperidade, que até hoje não passou de sonho.

O afflictivo expectaculo, que as sociedades modernas nos apresentam, é uma prova do que levamos dito. — Os governos immoraes, e corruptos, que constantemente tem regido os povos, não tem nodido impedir o progres-

so na ordem moral, tanto como na ordem physica — a consciencia popular n'estes ultimos tempos tem-se desenvolvido — o amor pela liberdade tem-se arraigado, e o conhecimento do grande principio, a soberania popular, tem-se derramado por todas as classes. — Não acontece o mesmo na ordem physica, porque infelizmente isso depende da iniciativa protectora dos governos, que longe de a tomarem, tem impedido, que outros a tomem; o que tem resultado d'esta desarmonia nas diferentes ordens do paiz, é o ter-se apresentado n'estes ultimos tempos com proporções gigantes, o cancro que devora todas as sociedades — o pauperismo, — porque as necessidades physicas estão sempre na razão directa do desenvolvimento intellectual, — á proporção que o homem vai conhecendo mais a sua dignidade, mais se confirma que é digno de melhoramento, mais descontente é, e mais infeliz se torna. Cremos que só terá fim este triste espectáculo, quando na organização das sociedades se realizar o tão magnifico como verdadeiro principio da igualdade — quando se lhe assignar o seu verdadeiro horizonte, quando em fim passar de uma palavra. E então veremos realizada essa época de felicidade, a que todos aspiramos do coração.

J. A. P.

PARTE LITTERARIA.

Da Liberdade da Imprensa litteraria.

MEU CHARO Director da *Semana*. — Temos estado em diverso campo, mas depois de largar as armas fizemos sempre boa companhia. Temos derramado mais tinta do que sangue, porque a imprensa, este sexto sentido da humanidade, tem dado á opinião outra corrente, aos negocios outra direcção, e trazido a uma resolução pacifica, o que sem ella só por meio das armas se poderia resolver.

Vejo que quereis reduzir á pratica a fraternidade, e tolerancia litteraria, que nos revoltos dias de 1846 desejámos decretar, para nós todos, nas conferencias do *Gremio Litterario*. Agora, como então, adoro esse principio sagrado, e me inclino diante delle respeitoso. E não quero só isso — quero tambem a fraternidade, e a tolerancia politica; quero que, guardando e respeitando as nossas opiniões, que são apenas o diverso modo de ver as cousas, nos abracemos depois como irmãos que somos, e nos toleremos como podendo todos estar em erro. E depois de pedir para todos e em tudo — equaldade, fraternidade e tolerancia — peço para mim, na vossa folha, a *charidade litteraria*.

Dizem escriptores graves que a *Semana* se tornára jornal politico, por publicar um artigo do sr. Castilho sobre o *'monumento a D. Pedro'*. Respeito estes escrúpulos de consciencia, mas não comprehendo os seus motivos, nem me compete preserual-os. Como amigo das letras, como defensor constante da liberdade de imprensa, venho pagar, não á boca do cofre, mas depois dos avisos da lei, o obolo com que me collectastes para manutenção della.

Será possivel, meu charo Tullio, que a provincia da litteratura se limite ás pugnas serias e graves sobre se o *h* é letra, ou se conjunção se deve unir ao verbo, ou nome que se acha antes della no discurso? O jornal litterario não poderá passar as fronteiras da grammatica, e visitar os dominios da historia? Será preciso pôr á porta do paraizo litterario, com a espada desembainhada, algum archanjo como Gabriel esteve á porta do Eden, para impedir a entrada do demonio, e obstar assim á queda do primeiro homem?

Não pôde ser. A litteratura tem mais vastos dominios, e não devem ser os filhos della os que entreguem ou deixem perder parte do seu territorio. As letras não são fim, são meio de civilisação. Pôde-as tomar como termo da carreira algum mestre de meninos, se é que não segue essa penosa vida para não perder a que Deos lhe deu; mas as sociedades têm as

letras e as sciencias como meios de liberdade e felicidade, que é ao que o homem aspira sobre a terra.

A lei da liberdade d'imprensa é restrictiva, e como tal, as suas disposições, em bom direito, nunca se amplião ao que ella expressamente não determina. Fallar n'um monumento a D. Pedro, ou antes, dar voto como se deve realizar o monumento decretado, não creio que possa tornar politico o jornal que sem isso o não fóra. A politica a que a lei d'imprensa se reffere é outra: é a politica militante, a que diz respeito aos actos pessoaes e collectivos do governo, e que pôde influir na duração delle; é a que se reffere ás instituições em que assenta a ordem pública; é a que trazendo consigo uma grande responsabilidade, por poder actuar sobre a situação exige por isso as habilitações, que em todos os outros casos se dispensam.

Se no vosso jornal não podeis tratar assumptos que involvam politica não militante, fechai o escriptorio, associai-vos á academia das sciencias, que no tempo da censura prévia era mais livre do que será a *Semana*, se não poder tractar senão da litteratura encerrada no *bastardo*, *bastardinho*, e *cursivo* do alfabeto. Pelo meus alli ha memorias sobre as nossas leis agrarias, e sobre muitos assumptos que vós não podereis tratar na vossa folha nesta epocha de liberdade e tolerancia, por que sercis arguido de glorificar o imperador pelo decreto dos foracs, ou pela abolição dos dizimos e dos frades.

Mas o que me pesa, meu charo Tullio, em tudo isto, é ver que não tolera cousa nenhuma quem não pôde tolerar a manifestação d'uma opinião contraria. Pois se todas as opiniões fossem acordes que é o que se toleraria? Que se exija nos collaboradores d'uma redacção collectiva uniformidade de pensamento e de opinião, é justo; mas n'uma collaboração onde cada individuo responde só por si, não vejo senão a necessidade do respeito mutuo, mas não sinto a necessidade do sacrificio nem do silencio das proprias opiniões. Digão todos o que quizerem, mas digão-no sem injuria do visinho; e esse não creio eu que ninguem o tenha querido injuriar.

Vimos nós todos, os liberaes, uma bella poesia a D. Miguel; publicou-se n'um jornal politico, mas se vimos nella as saudades do autor, o seu genio de poeta, as suas esperanças, e as suas crenças de homem politico, não vimos nella um crime, nem veríamos uma infracção se fosse publicada na vossa folha. Houve quem não gostasse della? Mas os artigos do theatro tambem offenderam muita gente, e irritarão muita susceptibilidade. Tambem a discussão sobre as academias produz contorsões em mais d'um academico. Tambem uma expressão mais livre em materia de religião faz revirar os olhos a mais d'um devoto. O caso não está no gosto. Meu charo Tullio, as susceptibilidades crescem na razão inversa da insignificancia dos assumptos. Qual se indigna contra dois versos inoffensivos de modo tal que enforcaria o poeta, e que não julgaria criminosos os vivos d'uma guerrilha. Qual julga a patria perdida por causa do nome da lei fundamental, que não se incomodaria com as leis mais absurdas, e liberticidas. Qual se esganica a berrar contra uma infidelidade de bagatellas, que não verteria uma lagrima observando o sacrificio da humanidade inteira!

Fallemos todos. A litteratura da nudez nem a approvo nem a sigo. Essa litteratura que nos manda callar é intollerante, é signal de fraqueza. Se alguém se deshonrar injuriando algum proscripto, queime-se-lhe a lingua ou tire-se-lhe da mão a pena. Faça-se o mesmo ao que injuriar o que é coberto pela lousa do sepulchro. Mas nesta terra ha mais que uma coisa respeitavel, e a liberdade em toda a parte manda respeitar a religião da maioria, ainda que tolere todos os cultos. Porque se poderá n'um jornal politico tratar d'um monumento, e porque não se poderá tratar delle no litterario?

Adeos, meu charo Tullio. Não conteis com a minha assiduidade. Estou cá em outro campo enxotando animaes damninhos que devorão a seara do povo. Vai uma confusão horrorosa em todos arraiaes. Os estragos que a qui se comettem não tem comparação com os que vós ali quereis a talhar. Não pareis, pois, na confrontação do adverbio e da conjunção, na regencia do gerundio e do particípio. Se a litteratura é só isso, não é nada. A litteratura é o homem collectivo, é a humanidade. Se não a podeis melhorar, se a lei vos impede, se a sciencia applicada é para vós o pomó prohibido tratai de outra vida para não consumirdes a que Deos vos deu n'uma tarefa ingloria.

Recebei, meu charo Tullio, os protestos da minha sincera estima.

Antonio Rodrigues Sampaio.

(Extraido da *SEMANA* n.º 15.)

CORREIO DO SUL.

POR AUTHORIZAÇÃO superior se declara que não tem o menor fundamento, e que são completamente falsos, todos os boatos que se tem espalhado relativamente a desintelligencias que dizem existir entre o nosso governo e os governos de Hespanha, de Inglaterra, e de França. Bem longe de existir semelhante desintelligencia pode-se asseverar que aquelles governos, concededores dos principios que animão e dirigem o actual Ministerio, dá sua firme resolução de sustentar a Monarchia Constitucional do Throno de Sua Magestade a Senhora Dona Maria Segunda, a sua Dynastia, e as liberdades consignadas na Carta Constitucional, estão com o nosso governo no melhor accordo e na mais cordeal harmonia.

(Do *Diario* de 7 de Junho.)

Partiu hontem para o Alemtejo o general visconde de Mesquita. Foi substituir no commando daquella divisão o barão de Rezende, cujo comportamento nas ultimas occorrencias alli succedidas foi por extremo reprehensivel. Esperamos da lealdade e firmeza do general Mesquita, que restabeleça a disciplina dos corpos, que lhe são subordinados, e que affiance naquella provincia a manutenção da causa em que devêras se acha empenhado, e para a defesa da qual não terá duvida dar de mão a preocupações incompatíveis com um caracter libarel.

(*Revolução* de Setembro de 5 de Junho.)

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

HESPANHA.

RECEBEMOS folhas de Madrid até 31 do passado; na parte official não contém cousa interessante para o leitor estrangeiro.

O *Heraldo* diz:

* Parece que gabinete soffrerá nova modificação. O sr. Bustillos, passando a commandar o departamento naval da Havana, será substituído no ministerio da marinha pelo general, D. Francisco Armero, cuja acceitação julgamos duvidosa. Ha tempos que o actual ministro da marinha preferia á pasta o lugar para que é hoje despachado, segundo corre.

Escreve o mesmo jornal:

* O governo propõe-se sem duvida a lançar no senado um contrapezo á opposição, pois que além das nomeações de senadores que anteriormente annunciámos, passam como ceitas as dos srs. Cortazan, Barona, e conde de Torrejon. Os dois primeiros deixão vagas as cadeiras por dois districtos electoraes, onde o governo pôde procurar mais dois deputados amigos.

Participão de Barcelona em 25 de maio:

* A junta directora de eleições do partido progressista desta capital, assim que via coroados os seus esforços pelo mais glorioso e brilhante triumpho, dirigiu ao seu presidente

honorario, o illustre duque de la Victoria a seguinte participacão:

« Exm. sr. — Nossos adversarios politicos ficão derrotados completamente em todos os districtos desta capital. O nome do pacificador da Hespanha de nenhum modo podia ficar desairado. Ao lado do duque da Victoria é impossivel seccumbir. Deos guarde a V. ex.ª muitos annos. — Barcelona 13 de maio de 1851. — (Seguem as assignaturas). »

A resposta foi esta:

« Senhores da junta eleitoral progressista de Barcelona: — O triumpho eleitoral que alcançatão os barcelonezes demonstra, quanto deve esperar-se da união de um partido que conta com a força moral e a razão. — A liberdade póde experimentar contratempos passageiros, mas com elles cresce e se curaiza.

« A satisfacão que tal resultado produz é tamanha como o affecto que professa aos liberaes de Barcelona — O duque de la Victoria. — Logronho 21 de maio de 1851. »

Esta manifestacão breve, mas dictada pelo profundo sentimento, é hoje objecto de todas as conversações. Não acerta a penna a descrever o goso, o entusiasmo de que por tão plausivel motivo se achão possuidos os nossos amigos politicos. Tres mil exemplares do *Barcelonez*, jornal progressista, que publica em seu numero d'hoje aquelles notaveis documentos, se extrairão no decurso do dia.

Os ultimos jornaes de Madrid são de 2 do corrente.

No dia 1.º abriu-se a legislatura de 1851, tendo o presidente do conselho, D. Juan Bravo Murillo, o decreto de 31 de Maio para esse effeito: occupou a cadeira de presidente do congresso o sr. Cortazar, como deputado decano: procedeu-se á eleição da meza provisoria, operacão em que se manifestaram tão somente duas bandeiras, a ministerial votando pelo sr. Mayans, que obteve 165 votos, e a progressista pelo sr. Olozaga, que alcançou 28 votos. As opposições moderadas tinhão abandonado o posto, talvez para não apparecerem scismaticos da sua communhão. Nas eleições immediatas o partido do progresso foi representado na mesa por dois secretarios, os srs. Asquerino e D. Emilio Sancho. Já se vê, que se poupa o discurso da coroa.

REPUBLICA FRANCEZA.

RECEDEMOS pelo correio de terra jornaes francezes até 28, muito escaços de noticias. — Diariamente se apresentavão á assembleia legislativa petições relativas á revisão constitucional. Na sessão de 26 adoptou-se sem discussão o projecto de lei, que concede ao ministro da guerra um credito para a despesa da creacão de novos corpos de gendarmaria. Os debates sobre o projecto de lei de organisacão da milicia civica forão ultimamente mais moderados, e é provavel que seja approvedo apesar da impugnação vehemente que tem soffrido, por quanto contra a força numerica não ha resistencia. Se exceptuarmos alguns incidentes pessoais, que momentaneamente derão animação ás discussões, não occorreu cousa digna de mencionar-se.

Um jornal de París falla dos preliminares de um tratado, que está negociando com o Elysee o governo hespanhol, a fim de fixar-se definitivamente a linha das fronteiras entre os dois paizes, em toda a extensão da cordilheira dos Pyreneus.

Mr. Chambolle responde na — *Ordre* — a um artigo de mr. Veron (redactor do Constitucional) sobre a derogação da lei de 31 de Maio. Mr. Chambolle pensa que a revogação da lei será solicitada por um novo ministerio. Mas quando? Ah! está o mysterio. A revolução dessa lei é uma bateria, que provavelmente só ficará desemboscada no fim da campanha da revisão constitucional.

Do norte da Europa não ha noticias im-

portantes. O rei Othon da Grecia tinha chegado aos seus estados no 1.º de Maio.

(Revolução de Setembro de 7 de Junho.)

NOTICIAS DIVERSAS.

O Quartel da Graça — ESTE local insalubre está sendo fatal para os nossos bravos do 9 d'Infantaria. A officialidade tem adoecido quasi toda, os soldados, d'aqui a alguns dias, estarão todos no hospital. Rogamos encarecidamente ao sr. general da divisão visconde de Ponte da Barca, se digno ordenar a mudança para o quartel de S. Bento. Além do motivo principal referido, temos outro de conveniencia propria... Accostumados a tão bons vizinhos, a cuja protecção nos havemos soccorrido muitas vezes, para fazer respeitar o primeiro estabelecimento de Sciencias naturaes de Coimbra e do Reino, o Jardim Botânico, não nos levará a mal, que instemos por esta mudança.

SABEMOS, que fôra nomeado o nosso amigo e collega o Dr. José Maria Baldy, Brigadeiro e Governador da Praça d'Elvas

Não se offendão os mais honestos caracteres do nosso bravo exercito! a mais importante das praças de Portugal acha-se confiada a um dos mais benemeritos dos nossos officiaes!

Portuguezes de todas as côres! — recolhei os vossos odios de partido, para acolher este despacho do Duque de Saldanha como um dos mais acertados dos seus actos!

Portuguezes de todos os partidos, sede primeiro que tudo Portuguezes, e felicitai-vos, porque é galardoado em vida o homem de mérito, o homem virtuoso por excellencia!

N'esta nossa terra Portugueza não se usa muito isto! Camões morreu no hospital, e quando se lhe quiz dar uma sepultura honrosa... não appareceu a sua ossada *authentica!*

Vidal.

Do *Estandarte* de sabado 7 de Junho. — O Batalhão de caçadores n.º 2 regressou hoje de Setubal para o seu quartel da Cruz dos Quatro Caminhos. Desembarcou no Caes da Praça do Commercio.

Audiencias Geraes.

CONSTA que vão abrir-se as *Audiencias Geraes*, em Soure! — Custará a crer que o sr. Fortunato da Costa, substituto do Juiz de Direito da quella Comarca, queira carregar com tal responsabilidade, estando-se alli todos os dias á espera do novo Juiz. Ainda que da Presidencia da Relação lhe fosse isso ordeuado, devia representar-lhe confidencialmente a sua posição especial em que se acha; e sem duvida seria attendida, por conveniencia propria e pública.

Ha mais de dois annos que está por julgar a causa do roubo da Quinta da *Capa rôta*; ha pouco foi tentado o roubo de seu irmão sr. Marino da Costa; e geralmente se crê, que os ladrões são os mesmos da quadrilha daquelles sitios, que tinha seu fóco em Verride.

Se as audiencias tiverem lugar, desde já agouramos a soltura dos réos, e promettemos a publicação de varios e importantes docu-

mentos, sendo um delles a relação nominal da quadrilha alludida. C***

Noticia local.

Tomou hontem posse do cargo de Secretario Geral do Districto de Coimbra o Sr. Dr. Antonio Luiz de Sousa Henriques Sêcco.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

TENDO chegado ao meu conhecimento, que um periodico, com a epigraphie—*Liberal do Mondego*—ia ser collaborado n'esta cidade, por individuos de reconhecido saber e honestidade, não posso deixar de incommodar a V. pedindo-lhe a honra de em seu primeiro numero dar publicidade ao que abaixo se segue, pelo que lhe ficará summamente agradecido quem é

De V. S.ª Vn.ª e Obd.ª

Manoel Maria Corrêa.

Coimbra 1 de Junho de 1851.

E' fóra de dúvida, que S. Ex.ª o Marechal do Exercito Duque de Saldanha, depois que vio triumphar a justa causa em que se tinha empenhado, á custa do apoio espontaneo que a nação lhe prestou, e dos seus altos meritos militares, revelou o grandioso pensamento de unir a Familia Portugueza, unico meio de desviar este malfadado Paiz do abysmo em que prestes estava a ser arrojado por uma facção, que o tinha reduzido ao ultimo estado de degradação. Todos os verdadeiros Portuguezes exultarão com tão sublime empreza, e S. Ex.ª para superar alguns obstaculos, que pertendessem embaraçal-o, na obra que devia eternisar seu nome, ordenou sábias medidas, algumas das quaes, ainda hoje infelizmente existem sem execução. A organisacão de Batalhões Provisorios de linha, foi incontestavelmente uma das mais acertadas determinações de S. Ex.ª não só para a força que estes lhe podião prestar, quando as circunstancias o exigissem, mas tão bem para os bons soldados de que poderia convenientemente dispôr para a recomposição indispensavel do exercito actual. Um d'esses Batalhões que devia, segundo a Ord. do Exercito N.º 4 de 6 de Maio, formar-se n'esta cidade, e para cujo fim fez S. Ex.ª marchar das Provincias do norte alguns Officiaes, que alli sinceramente lhe offerecerão seus serviços, ainda hoje não conta em sua effectividade um só soldado, não obstante os bellos elementos que abundantemente póde esta terra provêr. E' justo portanto, que, se S. Ex.ª prescindio da organisacão de taes batalhões, ao menos por gratidão se lembre dos Officiaes, que aqui fez reunir, quem será sem duvida altamente sensivel, o vagar por estas ruas ha tantos dias, no meio do mais profundo ocio.

ANNUNCIOS.



1 No dia 25 do corrente mez de Junho por 10 horas da manhã, junto ás moradas do Dr. Juiz de Direito desta Comarca se hão de vender em hasta pública, alguns bens moveis, e uma morada de casas, no lugar de S. Fagundo penhoradas a Joaquim Pratos Leitão do mesmo lugar pela execução que lhe move José de Menezes Pereira desta Cidade; e de que é Escrivão — Mascarenhas.



2 Nodia 17 do corrente mez de Junho por 10 horas da manhã, junto ás portas do Dr. Juiz de Direito desta Comarca se hão de vender em hasta pública alguns bens moveis, penhorados pela execução que Antonio Simões Vaz move a José Pedro de Jesus ambos desta Cidade, e de que é Escrivão — Victor.

COIMBRA: Imprensa da Univ. 1851.

O LIBERAL DO MONDEGO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO.

REDACTOR PRINCIPAL — ANTONINO JOSÉ RODRIGUES VIDAL.

SUBSCREVE-SE:

POR MEZ.....	400
POR TRIMESTRE.....	1200
POR SEMESTRE.....	2400
POR ANNO.....	3600
COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA DE INTERESSE PUBLICO.....	gratis

CUSTA:

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA.....	15
NUMERO AVULSO, POR FOLHA.....	40
ANNUNCIOS, POR LINHA, EM TYPO DO ARTIGO PRINCIPAL.....	15
DITOS EM PANDECTA.....	20
DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES.....	gratis

Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao Administrador, Joaquim Martins de Carvalho, rua do Coruche, n.º 22. — Subscreve-se e vende-se nas lojas dos Srs. José Jacintho da Silva, rua da Calçada; e Joaquim Mendes de Castro, rua do Coruche, n.º 17.

QUINTA FEIRA 12 DE JUNHO.

AVISO FUNDAMENTAL.

O administrador deste jornal roga a todos os Senhores, que têm recebido o dito jornal, se dignem declarar, na volta do correio, se querem ser inscriptos na lista dos assignantes do *Liberal do Mondego*, e por quanto tempo.

PARTE POLITICA.

SITUAÇÃO.

A Situação actual é mui grave e mui difficil para a imprensa. Nunca pezou sobre o jornalismo uma responsabilidade tão grande.

Se por um lado a imprensa periodica é o órgão da opinião geral, por outro lado (e este é o ponto de sua maior transcendencia), o escriptor público tem d'esclarecer as questões, discutir os principios, propagar as ideias, e dirigir a opinião para os fins mais convenientes da sociedade: arrojada empreza por certo, tarefa mui pezada n'esta época, em que vemos abalados na Europa os alicerces mais fundos, e que nos pareião os mais solidos do edificio social: nesta época, em que reprovando o passado, não nos satisfaz o presente, nem ainda confiãmos assaz no futuro: nesta época de transição, em fim, em que tudo se discute, tudo se combate, e nada se evidencia; época terrivel, porque é uma época de dúvida!

D'envolta com a politica, tem descido para a arena do combate, e tem soffrido o escarpello da critica, crenças arreigadas de seculos, principios que se reputavão dogmaticos na organização das sociedades!

Não são sómente os direitos poli-

ticos do homem, como fracção da comunidade, senão tambem os principios da familia, e todos os fundamentos da associação, que se discutem.

Não é só d'uma analyse que se trata, é de uma synthese, e a mais vasta, que temos de occupar-nos.

Tarefa difficilima, repetimos, empreza a mais arrojada para todo o jornalismo, e mórmente para nós, que entrãmos tão noveis nesta cruzada das ideias, nesta luta dos principios.

Mas já agora, que levantãmos a luvã, talvez irreflectidamente, não fugiremos da lide, sem medir as nossas armas.

A situação tambem é nossa: e se nos fallece o talento, sobeja-nos a vontade de prestar alguns serviços aos nossos concidadãos.

A indifferença na actualidade é um crime; e neste solemne conflicto, em que lutão braço a braço as ideias de repressão criminosa de uma bem entendida liberdade, com as perigosas theorias de uma licença desenfreada; é necessario mais do que nunca, que se não desvirtue a missão nobre e civilisadora da imprensa: importa falar verdade ao povo, como o nosso bom poeta aconselhava, que se dissesse aos Reis.

Não queremos armar á popularidade de momento, nem nos fascinarã jámais o estrepito das palmas dessa multidão frenetica, que d'ordinario applaude, os que lhe approvão opiniões apaixonadas, ideias de governo inexequiveis, delirios mesmo de uma imaginação exaltada.

Sõmos progressistas, mas não exagerados: querẽmos realidades, não querẽmos chymeras: querẽmos o bem que a situação torna possivel, e não nos cega o optimismo, que não pôde realizar-se. Querẽmos leis com obediencia, authoridades com respeito, fazenda com economia, liberdade com ordem, e sociedade com governo. — Eis aqui o nosso programma.

(F. T.)

DAMOS hoje tregoa a politica geral, deixẽmos aclarar mais o horisonte, que está um pouco carregado de nu-

vens... deixẽmos hoje os enrêdos, as esperanças, os receios... e fallẽmos da situação local da nossa Coimbra, do Mondego, das formosissimas campinas, que o bórdão, dos populosos Concelhos de Ançã, Tentugal, Soure, Santo-Varão, Monte-mór o velho, Verride, Maiorca, Lavos, e Figueira da Foz... façãmos um feixe de todos estes objectos, embora cada um d'elles seja digno de considerações especiaes... o nosso proposito é fazer algumas reflexões sobre todos; porque todos fórmão um bellissimo, e formosissimo horisonte, que de Santo Antonio dos Olivães divisãmos... agora que o sol nascente doura com seus raios as collinas e campinas d'esta bacia, cujas bordas fórmão os Concelhos referidos.

Os habitantes da opulenta cidade de Lisboa, da industriosa, patriótica e invicta cidade do Porto, todos os nossos bem amados Portuguezes, hão de permittir-nos, que hoje fallẽmos dos melhoramentos feitos e por fazer n'este nosso cantão; o seu turno virá a elles, o seu turno virá a todos, que a todos amãmos, a todos temos por irmãos, a irmãos muito amados desta nossa afortunada e mal-fadada terra! a todos saude e venturas! a todos perdão de isolarmos alguns membros da boa familia Portugueza, para d'elles só nos occupãmos.

Coimbra, a Lusa Athenas, o coração da monarchia foi ha pouco clerical e monastica... já o não é. A sua população cada vez mais laboriosa, instruida e moralisada, cada vez mais se estrema com feições proprias, em linguagem sem dialecto, ou em dialecto typo da lingua Portugueza, em maneiras civilisadas e delicadas, em nobres sentimentos d'abnegação individual e egoismo colectivo... em todos os dotes, n'uma palavra, que elevão um povo na escala da civilização.

A que deve ella tudo isto? á Universidade, á sua posição central, e aos dotes herdados desde o berço da monarchia, a que já deu leis, e cujo fundador encerra...

Os melhoramentos materiaes da cidade tem sido muitos e muitos gran-

des desde 1834 é isto inegavel para quem compára com aquella a época actual, que reclama ainda muitos e muitos mais, quando mais não seja, para mostrarmos ás nações civilizadas, que não somos barbaros, que entendemos até onde pôde ir o desenvolvimento physico, intellectual e moral dos povos....

O que nos falta, é muito... é immenso... mas na impossibilidade de encher de repente e por uma só vez este vasio, irémos lembrando alguns pontos capitaes.

Tencionando tirar d'este assumpto materia para muitos artigos do nosso jornal: hoje nos limitaremos a discorrer sobre a séde da capital da 2.ª divisão, por ser d'interesse politico e palpitante....

É ao governo que nos dirigimos... Quereis, senhores ministros, uma acção prompta e facil sobre todos os pontos de Portugal? quereis uma comunicação prompta e facil entre Lisboa, Porto e Coimbra? quereis dar consideração á terceira cidade do reino, a que foi por tantos annos capital da monarchia, e que ainda encerra a ossada do seu fundador? quereis dar importancia, incremento social á terra que encerra em seus muros o primeiro estabelecimento d'instrucção pública superior, a Universidade de Coimbra, e o Conselho Superior d'instrucção pública? quereis augmentar, aperfeiçoar os meios de comunicação, e já não dizemos estabelecer, mas pelo menos preparar o estabelecimento do telegrapho electrico? quereis facilitar e aperfeiçoar a instrucção e civilização dos nossos officiaes de linha, e impedir para sempre, que os nossos soldados sejam guardas pretorianas; janizaros? quereis conter em respeito a mocidade academica, que se diz buliçosa, inquieta, mas cujo pôsto, nas lides da liberdade, é sempre na vanguarda, e no ponto mais arriscado? quereis tudo isto e tudo o mais, que a vossa penetração, transcendente intelligencia e superior politica... vos hade necessariamente suggerir? se o quereis, collocai — deixai estar em Coimbra a séde da capital da segunda divisão militar.

Se o fizerdes, Coimbra não o esquecerá, bem como se lembrará, de que ao sr. Visconde da Ponte da Barca se deveu em grande parte esta mudança, despertada pela collocação do quartel general da divisão, por duas vezes n'esta cidade. Não deverá só isso... porque a honra, probidade e dedicação, com que se tem havido, o tornão superior a todo o elogio: como órgão, que nos prezamos ser da opinião pública, aqui lhe votamos este sincero testemunho.

Vidal.

P. S. Justificaríamos, se preciso fosse, que este artigo se achava na imprensa, para sair com o n.º 3 do *Liberal do Mondego*. Respondêmos isto só ao collega do *Observador*.

ACTOS OFFICIAES.

LEGISLAÇÃO.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Segunda Direcção. — Primeira Repartição.

SUA Magestade a RAINHA, a quem foram presentes as dúvidas que se hão suscitado á cerca do pagamento de emolumentos pelos processos de expropriação por utilidade pública, instaurados nos termos da Carta de Lei de 23 de Julho de 1850; Considerando, que, em conformidade do direito expresso na Ordenação do liv. 3.º, tit. 67.º, §. 3.º, não deve o Estado satisfazer nenhuns salarios ou emolumentos aos Officiaes Públicos pelos actos que demanda o seu serviço, e em que o mesmo Estado representa como parte; e Considerando outro sim que os proprietarios de qualquer prédio expropriando, quando não impugnão a expropriação ou a avaliação da indemnização, não occasionão quaesquer custas do processo sendo meramente passivos nos actos praticados de que não colhem proveito algum: Ha por bem, Conformando-Se com o parecer do Conselheiro Procurador Geral da Coroa, Declarar o seguinte:

1.º Que quando as expropriações forem requeridas por parte do Estado para alguma obra pública, ou outra necessidade do interesse geral da sociedade, as autoridades e quaesquer funcionarios administrativos deverão officiosa e gratuitamente proceder ás diligencias determinadas na Lei proprias do seu officio, carecendo de direito para haver por ellas salario ou emolumento algum á custa da Fazenda pública.

Exceptua-se o pagamento dos emolumentos legais dos louvados, os quaes emolumentos serão solvidos pela repartição por onde a expropriação tenha sido promovida.

2.º Que os proprietarios expropriados não estão sujeitos ao pagamento de salarios ou emolumentos alguns aos funcionarios públicos nos processos de expropriação, quando não honverem impugnado aquelle acto, ou a avaliação da indemnização.

3.º Que se, porem, os interessados nos prédios expropriados impugnarem ou a expropriação, ou a avaliação da indemnização nos termos dos artigos 8.º e 32.º da Lei de 23 de Julho de 1850, e decaírem a final da impugnação, diverão nesse caso responder pelas custas do incidente da opposição a que houverem dado causa, sem que todavia a falta de prévio pagamento dos respectivos salarios possa impedir o curso regular do processo prescripto na Lei.

4.º Que devendo ser applicadas estas mesmas regras de direito aos processos judiciaes das expropriações por utilidade pública, nesta mesma data se officia ao Ministerio competente para que para semelhante fim sejam por allí expedidas as ordens indispensaveis á magistratura do Ministerio público. O que Sua Magestade Manda participar ao Governador Civil de Aveiro para sua intelligencia e effectos necessarios. Paço das Necessidades, em 13 de Maio de 1851. — *Barão da Luz.*

Na mesma conformidade e data se expedirão Portarias a todos os Governadores Civis do continente do reino e ilhas adjacentes.

Segunda Direcção. — Primeira Repartição.

Tendo representado o Inspector geral das obras públicas do reino, que uma das causas, que mais poderosamente influíam para o estrago das estradas, consistia na abusiva pratica de se fazerem sobre o pavimento dellas depositos de mattos, a fim de se reduzirem a allí ao estado de servirem para estrumar as terras; e sendo certo que semelhante pratica, além de offerecer o grave inconveniente apontado, é contraria ás respectivas Leis de policia, prejudicial ao transitto público, e nociva á saúde e commodidade dos povos, que habitão proximo aos logares de taes

depositos: Ha por bem Sua Magestade a Rainha Determinar que o Governador Civil de Lisboa, tendo em vista as provisões do Alvará de 11 de Março de 1796, expeça a todas as authorities locais, suas subordinadas, as ordens precisas para que ellas fação remover immediatamente das estradas, caminhos ou outros quaesquer logares públicos os depositos que allí existão, não só da natureza dos de que se tracta, mas de outra qualquer a que o citado Alvará de 11 de Março de 1796 se oppozer, taes como estrumes, pedras, lenhas, madeiras, ou quaesquer outros objectos, que embarcem a passagem, e contribuição para a ruína das estradas; cumprindo que as mesmas authorities obstem de futuro a continuação de taes abusos por parte de quem quer que seja; devendo, no caso de desobediencia, proceder em termos contra os infractores das ordens legalmente dadas, para serem devidamente punidos.

O que se comunica ao sobredito Governador Civil para sua intelligencia, e effectos necessarios. Paço das Necessidades, em 3 de Junho de 1851. — *José Ferreira Pestana.*

Na mesma conformidade e data se expedirão Portarias a todos os Governadores Civis do continente do reino, e ilhas adjacentes.

(Do Diario de 7 de Junho)

COM O FIM de transcrever a collecção completa das ordens do dia, começamos hoje na — Ordem n.º 1.

N.º 1.

Quartel general no Terreiro do Paço em 22 de Maio de 1851.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, commandante em chefe do exercito, manda publicar o seguinte:

Carta de lei nomeando o principe real, brigadeiro honorario do exercito.

Dita promovendo o serenissimo infante D. João ao posto de Alferes de infantaria n.º 16.

Dita nomeando commandante em chefe do exercito, ao marechal Duque de Saldanha.

Decreto nomeando sub-chefe do estado maior general ao coronel D. Miguel Ximenes.

Dito encarregando interinamente do ministerio da guerra ao marechal Duque de Saldanha.

Dito concedendo a exoneração pedida dos cargos de ministro da guerra e marinha ao barão de Francos.

Dito exonerando do commando da guarda municipal ao coronel de cavallaria D. Carlos de Mascarenhas.

Dito nomeando commandante geral da guarda municipal ao brigadeiro graduado, barão de Francos.

Havendo eu nomeado por portaria de 28 d'Abril ultimo, a Antonio Manoel Ferreira de Menezes, para o logar de secretario do estado maior general do exercito regenerador: hei por bem determinar em nome de Sua Magestade a Rainha, que o dito secretario tenha a mesma graduação que tinha o antigo secretario de estado maior general, Frederico Hogan de Mendonça; e em attenção ao mesmo secretario ter desistido de todos os seus vencimentos, assim preteritos como futuros, em quanto servir este logar, e bem assim, á pontualidade, zelo, intelligencia e reconhecida aptidão com que tem servido, hei, outrossim, por bem determinar, em nome da mesma augusta senhora, que o mesmo secretario, ainda mesmo depois de deixar de servir, conserve as honras e graduação do referido logar, podendo, por isso, usar de todos os uniformes, insignias, ou distinctivos relativos a tal graduação.

Quartel general no Porto 12 de Maio de 1851. — *Duque de Saldanha.*

Por decretos de 21 do corrente.

1.^a divisão militar.

Chefe de estado maior da referida divisão, o coronel de infantaria, D. Antonio José de Mello.

Praça de S. Julião da Barra.

Governador, o brigadeiro graduado, Philippe Marcelly Pereira; ficando exonerado do commando interino da 2.^a brigada de instrução e manobra em Lisboa, e do commando do regimento de infantaria n.^o 1.

Para passarem a classe dos officiaes em disponibilidade, segundo o §. 4.^o do artigo unico, capitulo 13.^o do plano de organização do exercito, decretado em 20 de Dezembro de 1849, o coronel de cavallaria, Henrique de Mello Alvellos, chefe de estado maior da 2.^a divisão militar, e os capitães do batalhão de caçadores n.^o 3, José Alves Pinto de Azevedo, e Thiago Ricardo de Sourc.

6.^a divisão militar.

Exonerado de chefe de estado maior da referida divisão, a fim de tomar o commando do corpo a que pertence, o coronel do regimento de infantaria n.^o 12, Claudio Caldeira Pedroso.

Chefe de estado maior, o coronel de cavallaria, Christovão José Franco Bravo, que se achava com este exercicio na 1.^a divisão militar.

Determina s. ex.^a o marechal Duque de Saldanha, commandante em chefe do exercito, que os corpos nacionaes em todas as divisões militares deixem de fazer serviço; ficando licenciados como se achavam antes das ultimas occorrencias.

Declara-se que o major Antonio Ezequiel de Carvalho, deixou de commandar o batalhão de empregados publicos no dia 16 do corrente, e d'esse dia em diante ficou servindo de major do dito batalhão.

O sub-chefe de estado maior geral,

D. Miguel Ximenes.

(Diário do Governo.)

PARTE LITTERARIA.

A ANALOGIA de circumstancias, de condições sociaes, e de situações, que tem existido em diferentes epochas da vida dos dois povos, que compõem a península Iberica; e muito especialmente a que se verifica nesta nossa era; excitou um interesse singular no conhecimento do estado da civilização dos nossos vizinhos.

Tantos, tão rapidos e esperançosos são os progressos feitos desde 1845 na instrução pública em geral, e em muitos dos ramos especiaes n'um paiz assolado por longas discordias civis, e luctando com embaraços de diferentes generos, não sendo dos menores o estado de suas finanças; que julgámos de muito proveito ao publico; e de algum serviço ao nosso governo o dar-lhes conhecimento das medidas mais importantes ultimamente adoptadas nesse ramo de administração pública, e dos fundamentos, que as recommendão, e justificão.

Reforma dos estudos na Hespanha em Agosto de 1850.

REAL DECRETO.

SENHORA, grande é o impulso que o ensino publico tem recebido de alguns annos a esta parte. As acertadas disposições, que sobre elle se tem dictado, têm produzido inquestionavelmente optimos e abundantes fructos, cuja importancia tem o governo podido apreciar; e expondo-os a V. M. o ministro que subscreve faz a justiça devida aos seus antecessores. Não foi seguramente o unico fim, nem o principal dos planos de estudos publicados até agora o regularisar, e alargar os conhecimentos dos que se dedicação ao estudo, subministrando-lhes todos aquelles, que hão mister para o bom desempenho das profissões

scientificas e litterarias. Outro, e mais elevado encerrão esses planos, determinado por uma necessidade imperiosa, a formação de um professorado completo nos differentes ramos do saber, capaz de satisfazer a todas as exigencias do ensino do paiz.

E muitas crão ellas, e o são ainda. Circumstancias que não é preciso recordar, haviam reduzido as nossas escolhas a tão estreitos limites que os conhecimentos, em outros tempos adquiridos com tanta gloria, tinham visivelmente decaído: e os que a civilização moderna lança no mundo scientifico apenas erão cultivados, ou só particularmente sem elementos nem meios; e muitas vezes com fiscos e perseguições. Da Filosofia apenas se ensinávão alguns ramos, e as faculdades chamadas maiores tinham-se reduzido a um circulo tão estreito, que não podião corresponder nem á illustração do seculo, nem ás necessidades intellectuaes. Escassos erão os estudos especiaes a tal ponto que a sua falta exercia funesta influencia sobre todos os ramos da riqueza pública; calamidade que ainda péza sobre nós; e cujas consequências teremos que sentir ainda por muito tempo.

E é para notar, Senhora, que graças á Providencia que dotou os nossos naturaes de avantajadas disposições, apenas se semeão as sementes do saber, quando já dão fructos sazonados e copiosos. A isto se deve que esses planos e reformas do ensino publico tem produzido effectos admiraveis, formando-se uma juventude estudiosa e instruida, viveiro precioso, de que podem e devem tirar-se extraordinarias vantagens. V. M. todavia emprehendendo essas reformas encontrou-se sem elementos, e sem meios para alcançar o seu fim. Essa juventude não estava convenientemente preparada para receber a instrução superior, e desta falta ha de sentir-se necessariamente. Porque em verdade, senhora, se a instrução pública se achava em decadencia, a educação, base cardal de todo o saber, estava completamente abandonada.

O ensino secundario, que prepara o homem para entrar no mundo, não já instruido, mas com os elementos indispensaveis para conhecer o que somos, e o que devemos uns aos outros, a utilidade que podem prestar-nos os objectos externos, e o que constitue a cultura de todo aquelle que pertence a uma sociedade civilisada, este ensino, repito, estava inteiramente abandonado. Da instrução primaria se passava á superior sem mais preparo do que um ligeiro e mal dirigido estudo do latim, indispensavel para comprehender o tracto de alguns compendios.

Esta foi a grande obra, que emprehenderão as ultimas reformas; obra que sem embargo tem sido objecto de ataques immerecidos, censuras infundadas, e uma opposição tenaz até por parte dos mesmos que mais deverião contribuir para o seu desenvolvimento; achaque em verdade commum a todas as grandes reformas: mas o elevado animo de V. M. sobrepondo-se a tão numerosos obstaculos, saberá triumphar, segura de que o exito ha de coroar tanto afan, e tantos esforços feitos para alargar a cultura dos seus povos.

Preoccupações por uma parte, habitos inveterados por outra, e a falta de meios para generalisar com boas condições este ensino, contribuirão sem dúvida para alimentar as prevenções desfavoraveis, que ao principio se concebêrão.

Forão todos estes inconvenientes os que determinarão o vosso Governo a começar estas reformas por Decretos antes de submettel-as a uma lei, fossem quaes fossem as opiniões dos depositarios do poder. E não podia ser de outro modo. A situação do paiz não permitia, nem ainda permite um plano de estudos definitivo: apenas era possível adoptar um systema transitorio, um desenvolvimento lento e progressivo de todos os ramos de saber. Uma lei que regulasse o ensino, devendo ser, como não podia deixar de o ser, incompleta por falta de meios para formal-a com todas as condições que taes leis exigem, teria sido um ob-

staculo para marchar no caminho de um aperfeiçoamento constante, que é forçoso seguir; posto que as leis devão ter o caracter de estabilidade, sem o qual perdem o seu prestigio, e se desvirtua a sua força.

Por outra parte, desde que se verificou a reforma radical de 1845 não se tem tocado nas bases fundamentaes, que são o objecto essencial da lei, devendo ficar sempre ao Governo o movimento progressivo do ensino, que naturalmente deve seguir o curso intellectual do mundo.

O exposto basta, Senhora, para provar que o Ministro, que subscreve, propondo a V. M. a reforma do plano de estudos, não o faz porque julgue que aquelle plano seja fraco em seus fundamentos. Mas fal-o, porque publicado tanto o de 1847 como o de 1845, contando com os elementos existentes para plantar o ensino, não pôde estender-se então a mais, deixando-se ao tempo os resultados, de que o Governo deveria a tempo aproveitar-se. Chegou esse tempo; e bom será, altamente conveniente, que se dê outro impulso á instituição para que vamos sempre marchando no caminho do progresso.

Poucos adiantamentos se podem por ora fazer no ensino secundario. Sendo este complemento da instrução primaria, e aquelle em que os jovens devem completar a sua educação, estudar linguas vivas e mortas, e adquirir um conhecimento, posto que elementar, de certos ramos de saber necessarios para apresentar-se no mundo sem as prevenções e erros do vulgo, não só prepara para o estudo profundo das sciencias, senão que torna o homem culto e disposto a receber a instrução superior geral ou especial, scientifica ou artistica, ou ainda simplesmente social. A lingua grega devêra ser uma das bases d'este ensino; porque além de abrir o caminho para beber nas fontes mais puras da litteratura manancial fecundo de utilidade e recreio, d'ella tomáráo as sciencias a sua nomenclatura tecnica; e o conhecimento d'ella por isso facilita a intelligencia dos seus mais reconditos mysterios. Porém desgraçadamente não se conhece entre nós o systema do ensino simultaneo do do latim e do grego; e assim o exigir como necessario o estudo deste ultimo idioma seria prolongar demais essa instrução, o que produziria inconvenientes graves. Algumas reformas sem embargo é forçoso introduzir desde logo, taes como o basear esta educação no principio religioso, fomentar o estudo do latim, e ordenar os outros conhecimentos de maneira que produzão ao mesmo tempo economia para os povos, e a solidez nas noções, que adquirirem os alumnos. Como o plano não é mais do que um complexo de bases fundamentaes do ensino, não pôde ainda por elle conhecer-se todo o pensamento que domina n'esta parte, e que ha de desenvolver-se cabalmente nos regulamentos e programmas.

(Continuar-se-ha.)

SCIENCIAS EXACTAS.

ASTRONOMIA.

Planeta novo — Victoria —

NA sessão da Academia de sciencias de Paris de 16 de Setembro de 1850, se lêo uma communicação do Astronomo inglez Mr. Hind, participando que a 14 do dito mez ás 10.^h e 10.^m da noite, tempo medio, tinha descoberto um planeta novo na azã do Pegaso; evidentemente pertencente ao grupo ultra-Zodiacal. Parece uma estrella de nona magnitude, e tem luz de cor azul. As observações derão o seguinte resultado.

t. m. de Greenwich	A. R.	D.
Set. 13 — 10. ^h 12 ^m 9 ^s	23 ^h 43 ^m 56 ^s ,65	
11. 18. 50	» 54. 32 + 13°. 49'. 43"	
11. 43. 38	» 53. 20 + 13. 4734,2	

A primeira observação de declinação foi

incerta; parece todavia que caminha o planeta para o Sul a razão de 8' a 10' por dia.
Hind poz-lhe o nome de Victoria.

(*Bullet. Off. de Com. Inst. e ob. Pub. T. 12. N.º 148*).

AO NOSSO COLLEGA DA — LEI.

«SAHIO á luz em Coimbra um novo «jornal politico sob o titulo de *Liberal do Mondego*. Tudo revela a organização de um systema geral, de «uma cruzada préviamente concertada, para dirigir as tendencias das «provincias, ainda as mais antipathicas á republica do que nenhuma das «outras populações, no sentido d'este «primeiro passo para o socialismo. «As doutrinas d'este jornal estão comprehendidas no seguinte periodo.»

Transcreve em seguida um periodo do nosso programma, e acrescenta:

«Estas palavras são explicitas. «Deixámos ao paiz o cuidado de com- «mental-as.»

(*Da Lei de 7 de Junho*)

Não o deixaremos nós. Commentarêmos as nossas expressões e as do collega, que parece assustar-se com o apparecimento do nosso jornal *provinciano*! Não tenha medo o collega, que se não trata de nada d'isso, que tanto parece affligil-o: não pregarêmos a cruzada (dizemos nós logo adiante...) a tal cruzada politica... de que o collega tem tanto susto. Terêmos por primeiro dever concorrer, com o collega, e até com os *primos em Israel* (*Nação, Portugal, etc.*) para formar uma opinião pública nesta nossa terra Portugueza! É isso o que nos aconselha o illustre Cantu, e não costumámos ser rebeldes aos bons conselhos: dê-nol-os o collega alguma vez, e verá, se os desprezamos.

Se nos persuadirmos, que o collega vai errado... avisal-o-hemos, tractarêmos de convencer-o. Se o collega for tão tenaz... e não houver outro recurso senão o extremo... que lhe havemos nós de fazer? Não ameaçamos... justificamos o passado!

Vidal.

CORREIO DO SUL.

A commissão encarregada de redigir a lei eleitoral tem a sua ultima reunião ámanhã, segunda feira. E' para se fazer a leitura da lei, assignar-se, e remetter-se ao governo.

O que afflige mais a *Lei* são as coincidencias. Um jornal democratico em Coimbra, e o sr. Galamba em Lisboa! Estão tiradas as inquirições. A republica está á porta. Estará, mas não entra, e ainda que entrasse não punha ninguem fóra de casa.

Occupamo-nos destas miserias da *Lei*, não para as rebater, mas para as assoalhar. Um jornal que se occupa nestas bisbilhotices dá uma triste ideia de si, e do partido que diz representar.

As folhas estrangeiras recebidas pelo correio de terra; assim como as do nosso paiz, não trazem nada de interessante.

(*Revolução de Setembro de 9 de Junho.*)

CORREIO DO NORTE.

— *Movimento militar.* — Hontem ás tres horas e meia da manhã sahiu para o seu quartel em Vizeu, o regimento de infantaria 14, que ha tempos estava n'esta cidade (Porto.)

— *Chegada de tropa.* — Na sexta feira chegou de Coimbra uma escolta do 9 de infantaria com 10 presos que entrárão nas cadeias da Relação.

(*Ecco Popular de 9 de Junho.*)

P. S.

Pelo paquete do Sul se receberam noticias da Capital, pelas quaes consta estar já publicada a lei eleitoral, sendo o senso de 600 reis.

O governo tinha concluido com o Banco o emprestimo que trazia em projecto.

O correio seguinte é que nos pôde esclarecer melhor a este respeito.

(*Ecco Popular de 10 de Junho.*)

NOTICIAS DIVERSAS.

No Domingo 8 do corrente pelas duas horas da tarde marchou d'esta cidade para Leiria o bravo Batalhão de Caçadores n.º 8.

Noticia local.

Ante-hontem 10 do corrente terminou a festa tridua do Espirito Santo, que n'este anno esteve muito concorrida, especialmente no segundo dia, sem que se notasse alguma desordem d'importancia. Houve uma pequena rixa entre dois soldados de cavallaria e um rapaz de Cellas, terminando sem maior consequencia.

COMMUNICADO.

CHAMAMOS a attenção do público para o annuncio do Monte Pio Conimbricense, que vai lançado na ultima columna d'este jornal.

As vantagens e utilidades d'esta associação são tão obvias, que não nos cansaremos em as demonstrar.

Vámos depositar n'aquelle *meathreiro público* as sobras ou o producto da nossa economia, e preparar para a doença e para a velhice, um soccorro, e um amparo.

Em quanto temos saude, vámos tractando de fazer prosperar uma tão *philanthropica* e civilisadora instituição.

J. M. de C.

Correcção importante.

No nosso numero antecedente pag. 2. onde se lê — seculo 15. — lê-se seculo 19!

ANNUNCIOS.

MONTE PIO CONIMBRICENSE.

1. São convidadas todas as pessoas, que não tem pago as suas quotas mensaes, a que tenham a bondade de ir satisfazer-as a casa do Thesoureiro, o sr. Francisco de Sousa Araujo, na Calçada.

Roga-se igualmente a todas as pessoas, que queirão fazer parte d'esta sociedade, o obsequio de darem os seus nomes em casa do Thesoureiro, ou de qualquer membro da direcção.



2. VENDEM-SE duas quintas ás Vendas da Cruz dos Marouços, perto de Coimbra, que partem com a estrada real de Lisboa, e são separadas pela que vai para os Carvalhos. Uma d'ellas, a Quinta do Casal, tem 1568 varas em torno, achando-se quasi toda murada, tem casas de habitação, logares para fazer vinho, adega com todos os utensilios necessarios, casa com alambique, celleiros, duas eiras, tulhas, pias de lata para azeite, cavalharice, curral de bois, palheiros e telheiros para abegoaria e para lenhas. Compõem-se de vinha com algumas arvores de fructo, e oliveas, que, com algumas oliveiras espalhadas pela vinha, tem 1370 pés, todas amanhadas, produzindo muito bom pão de praga, milho e toda a qualidade de legumes. Tem um pequeno pomar de laranjeiras fechado, e no mesmo uma porção de terreno occupado com morangos. Tem um bom reservatorio de agoa mui cristalina, e tem poços d'ella só para regar. Tem 27 vasilhas para vinagre, além das de vinho, que levarão para mais de 1350 almudes. O vinho tem sido preparado segundo os melhores processos, aperfeiçoados por propria experiencia.

Outra chamada dos Limoeiros tem 958 varas em torno, é toda murada, com casa, que pôde servir para habitação, com lagar e adega; tem um reservatorio de agoa mui cristalina, eira, cavalharice, e um pateo para pernoitarem boiadas. Compõem-se de vinha com algumas arvores fructíferas, e dois oliveas, que tem, com algumas oliveiras espalhadas pela vinha, 460 pés.

Quem as quizer comprar, poderá vê-las e examinal-as até o fim do corrente mez de Junho, excellente occasião, por estarem as searas em pé, procurando nas ditas quintas seu dono o Coronel Freire.

Tão bem se vendem cinco pinhaes, que dão muito mato para estremeira, lenhas, e madeiras. Não se exige logo o pagamento da quantia, por que forem ajustadas.

3. Nos dias 22, 23, e 24 do corrente mez de Junho se hade sublocar a renda do real d'Agoa, e tres reis addicionaes em cada arratel de carne dos Concelhos d'este Districto. Quem pertender este negocio pôde comparecer nos referidos dias em casa de Antonio Manoel Pereira, morador no Largo das Olarias d'esta Cidade.

O LIBERAL DO MONDEGO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO.

REDACTOR PRINCIPAL — ANTONINO JOSÉ RODRIGUES VIDAL.

SUBSCREVE-SE:

POR MEZ	400
POR TRIMESTRE	15000
POR SEMESTRE	25000
POR ANNO	35600
COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA DE INTERESSE PÚBLICO	gratis

CUSTA:

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA	15
NUMERO AVULSO, POR FOLHA	40
ANNUNCIOS, POR LINHA, EM TIPO DO ARTIGO PRINCIPAL	15
DITOS EM PANDECTA	20
DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES	gratis

Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, Joaquim Martins de Carvalho, rua do Coruche, n.º 22. — Subscreve-se e vende-se nas lojas dos Srs. José Jacintho da Silva, rua da Calçada; e Joaquim Mendes de Castro, rua do Coruche, n.º 17.

SABADO 14 DE JUNHO.

PARTE POLITICA.

EM POLITICA não ha principios absolutos.

A sciencia do governo é mui vasta, é complexa e toda ella de applicação.

Os povos não se criãrão para fórmas certas de governo: as fórmas do governo é que se fizerão para os povos.

Os principios geraes da sciencia tem de modificar-se em presença dos factos locaes.

A melhor fórma de governo é aquella que emanar da soberania do povo, e que fizer a felicidade da comunidade.

Esta preposição não é abstracta. A condicção de que a fórma do governo deve assegurar a felicidade geral, torna a questão positiva e real, fal-a descer do vago da these ao ponto preciso da hypothese.

Dado tal povo, com taes usos e costumes, com tal posição e extensão geographica, com taes elementos de força, com taes relações com outros povos, com tal civilisação em fim, qual deverá ser a melhor fórma do seu governo?

As instituições politicas de uma sociedade hão-de ser forçosamente a expressão exacta do estado dessa mesma sociedade. A questão politica é pois uma questão d'applicação.

Mas para applicar os principios com exactidão, para formular com justeza as modificações desses principios, para não dar mais do que convem, nem menos do que é necessario; é mistér haver muita prudencia, muito juizo, muita previsão, e conhecimento profundo do estado da sociedade.

Eis aqui as difficuldades que enleão o verdadeiro homem d'estado; eis aqui porque na vida das nações a historia nos aponta, apenas de longe em longe, um ou outro exemplo de um politico consummado.

Se porém o melhor governo de uma sociedade deve ser a expressão, o corollario do seu estado de civilisação; e, se, como é evidente, as sociedades estão sujeitas á lei geral do progresso; é claro que a sua con-

stituição politica não póde ser estacionaria e inflexivel, e tem de modificar-se com o volver dos tempos. Eis aqui o principio das reformas, se os governos cedem: eis aqui o fundamento, e a causa das revoluções populares, se os governos resistem.

Mas se as refórmas são medidas normaes e salutaes, e se as revoluções são remedios extremos, e necessarios, e quando necessarios, legitimos; é sempre mui perigoso fazer umas, e recorrer ás outras, quando não são altamente reclamadas pelo estado da sociedade, ou quando se querem levar mais longe, do que é possivel na actualidade.

As revoluções populares, ainda as mais bem fundadas, são muitas vezes sophismadas nas suas consequencias mais justas, porque o povo levado pelo entusiasmo do momento, se illude com as promessas intempestivas, e com as ideias de excessiva democracia de politicos improvisados, que chamãmos desordeiros, e anarchistas.

Tambem se perdem os governos, quando surdos ao clamor da opinião pública, e deslumbrados pela força momentanea que os cerca, não sentem a marcha das ideias, nem attendem ás necessidades da civilisação. E são estes os principios dos retrogradados, e tambem dos conservadores; porque pertender embargar o impulso natural do aperfeiçoamento social é o mesmo que retrogradar.

Eis aqui como uns, querendo andar muito, e os outros negando-se a dar um passo, tendem ambos, ainda que por vias mui oppostas, á ruina dos estados.

De tudo nos offerece tantos exemplos a historia de nossos proprios dias, que é ocioso cital-os.

E com effeito, o povo tão forte como é em fazer valer os seus direitos, irresistivel mesmo, quando proclama as refórmas, de cuja necessidade chegou a possuir-se, e que, quando se manifestão, já de longa data se achão como incarnadas no corpo social — o povo, dizemos, é d'ordinario mui fraco em saber conservar e desenvolver os principios que proclama: — sabe vencer, mas não sabe usar da victoria.

E quereis vêr porque? é, repeli-mos, porque as fortes commoções politicas, a queda d'instituições caducas, a inauguração de systemas novos, crião ambições, que não podem satisfazer-se, fazem nascer exigencias, que não é possivel cumprir sem risco de se retrogradar. E' porque se pede á situação, o que a situação não póde dar; é porque o progresso das ideias, e a marcha da civilisação, gradual e compassada, ficão em desacôrdo com uma politica de saltos.

Se pois os povos em seu justo desforço tem respondido por vezes aos governos — "já é tarde": — tão bem se póde responder ás exageradas pretensões dos povos: — "ainda é cedo".

Assim as demasias da liberdade dão sempre em resultado o absolutismo.

Os governos puramente democraticos não são panacea universal: — podem ser veneno ou triaga conforme a sua applicação ás circumstancias dos povos.

Tal sociedade mais desenvolvida, mais instruida, e mais forte póde e deve ter uma fórma de governo tão bem mais apurada, do que outra que lhe seja inferior em todos esses predicados.

Para a fórma Republicana todos nós tendemos; mas não queirãmos apressar esse futuro desejado, porque irẽmos pôr em risco todos os bens, que podẽmos gozar no presente.

Se houvesse um povo de Deoses, dizia um grande philosopho, o seu governo seria a democracia. Rousseau exagerou o principio, é verdade; mas um governo republicano não está talhado por certo para tão grandes peccadores como nós sòmós. . . .

Venha primeiro a instrucção que não temos, a moralidade politica que nos falta, o respeito pela lei que desconhecẽmos: acabe primeiro a corrupção e o peculato, destrúa-se o privilegio, desapareção os prejuizos populares, não haja perdão para o crime, não deixe de recompensar-se a virtude, e depois. . . . Deos dirá o que ha-de ser. — Em todo o caso:

festina lente.

(F. T.)

DESDE muito que se acham vagos uns vinte logares no corpo do Magisterio da Universidade, apesar das muitas diligencias, que tem feito os pretendentes, que a lei chama a esses lugares. Isto, sobre ser uma injustiça flagrante, é de manifesto prejuizo para o adiantamento das Sciencias.

Nós esperámos que o Sr. Ministro do Reino, que é pessoa mui illustrada e Lente da Universidade, reconhecerá a necessidade de preencher estas vacaturas, e se não demorará (porque já não é muito cedo) em fazer esta *promoçãozinha*, que tão *necessaria* é para o bom serviço da instrucção pública.

Ha ahí oppositores, que ainda esperão de balde pela approvação de um regulamento do Conselho Superior, que se diz necessario para a execução da Lei de 25 de Julho de 1851, e que segundo nos consta jáz nas gavetas da secretaria do Reino ha seis mezes.

E' assim que entre nós se animão as Sciencias, e se cura do que é tão interessante na Administração Pública! De certo que por este lado os tempos do despotismo do grande Pomal valião bem mais, do que todas as liberdades de hoje!

E' que então havia menos receio das armas, e mais esperança nas letras... E hoje, *tambem nós* repetimos com ufania, que vivemos no seculo das luzes.....! Pobre instrucção pública!

Voltarêmos breve a este assumpto. (F. T.)

Explicações ao Collega do—OBSERVADOR.

No seu n.º de 7 de Junho provoca-nos o collega, a que dêmos explicações, sobre as seguintes expressões do nosso primeiro artigo. « Que o proprietario deve á sociedade uma indemnisação pela *occupação*. »

Damol-as de muito boa vontade, e serão ellas muito succintas.

Não somos communistas, nem phalansterianos, porque aborrecemos utopias. Admittimos o direito de propriedade em cada individuo, como indisputavelmente fundado no nosso proprio organismo. Porque existimos, temos direito a continuar a viver. Mas para viver, carecêmos de nos apropriar dos objectos necessarios ou uteis á vida. Temos por isso direito e até obrigação de o fazer.

E' este o fundamento do direito de propriedade. Nem podêmos, nem convêm agora investigar a maneira porque se operou a occupação primitiva — para distinguirmos os primeiros desherdados da fortuna. Muitos, que agora nada têm, já forão opulentos.

Mas como no estado social todos tem iguaes direitos, podem d'ahi nascer conflictos, que o *poder publico* deve prevenir, *coagindo* todos a certas modificações, para obstar por um lado ao abuso, e por outro á usurpação: e em fim no estado presente para remediar os abusos e desigualdades, que outr'ora creou.

Reconhecida a necessidade d'estas modificações, estâmos em pleno socialismo. Nasce d'ahi: — a extirpação do direito feudal, as medidas tendentes a baratear o credito; as dirigidas ao melhoramento progressivo do bem estar das classes pobres, proporcionando trabalho a quem não é ocioso; a barateza nos meios de existencia, pelo desenvolvimento da agricultura, e abertura de vias de commu-

nicação; a instrucção primaria e profissional gratuita a todos; socorros promptos aos necessitados, e meios de poderem obter justiça.

E' esta a indemnisação, que nós entendêmos, que os proprietarios devem pela *occupação*; porque são elles, que tem a supportar *pela maior parte* as despezas, que para a conseguir é necessario fazer.

E' este o nosso socialismo. Dar-se-ha o Collega por satisfeito? ou será preciso para uma completa convicção recordar-lhe aphorismos que bem conhece?

A propriedade deve indemnisação á sociedade, porque esta garante a propriedade, e sem essa garantia desaparecia a propriedade. O imposto sobre a propriedade territorial é verdadeiramente um seguro á propriedade.

A propriedade territorial deve indemnisação, paga nos fructos da producção; porque a sociedade cedeo a terra ao individuo, que a fecundasse com o seu trabalho.

A propriedade territorial não é como a propriedade intellectual ou industrial, filha exclusivamente do trabalho. A sociedade não perde todo o direito a ella; e por isso, se o proprietario não cultiva, póde a sociedade, por motivo do bem da comunidade, obrigar-o a alienar, por qualquer fórma, cedendo a propriedade a quem a cultive.

Não perde todo o direito a sociedade; e por isso póde expropriar por utilidade pública: mas respeita o trabalho e capitais empregados, dando uma indemnisação prévia. E' outra especie de indemnisação, que o proprietario deve á sociedade.

Crêmos que o collega se dará por convertido: não lhe queremos fazer a injustiça de suppr-lhe outras *aspirações*...

Aos *ferrenhos* da propriedade propomos a solução do seguinte problema: O numero dos não proprietarios é muito maior, que o dos proprietarios. Aquelles sustentão-se do salario, que estes lhes pagão, — ou dos socorros publicos e particulares. Se um dia os proprietarios se recusarem a prestar uns e outros, ou os não proprietarios a trabalhar — qual será a immediata e indispensavel consequencia?

Um cataclismo estrondoso!
Quereis evital-o, embora o julgueis pouco provavel? Sêde socialistas sinceros, que mais ou menos socialistas tem sido todos os governos, e, mesmo sem o querer, o serão todos os que se lhes seguirem.

O socialismo é o evangelho da nossa religião. *Le socialisme c'est l'évangile, y croyez vous?* Vidal.

ACTOS OFFICIAES.

LEGISLAÇÃO.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

Repartição dos Negocios Ecclesiasticos.

TENDO subido á Minha Real presença a informação do Governador interino do Arcebispado Primaz de Braga, com os Autos do Concurso, a que Mandei proceder para o provimento da parochial Igreja de S. Silvestre de Requião; e Attendendo a que o Presbytero Luiz Manoel Barrozo Cordeiro, actual Vigario Collado da Igreja de S. Martinho do Valle, um dos Oppositores devidamente habilitados no dito Concurso, além de plenamente approvado pelos Examinadores, se torna merecedor de contemplação por sua compostura de costumes, e pelo bom desempenho de seus deveres parochiaes, e bem assim pelos serviços prestados na qualidade de Vigario Geral, que foi, das Comarcas de Moncórvio, e de Valença, e como Desembargador da Relação Ecclesiastica, e Presidente das Palestras de Theologia moral: acrescendo a muito attendivel circumstancia de ser Bacharel Formado na Faculdade de Canones: Hei por bem fazer Mercê ao dito Presbytero

Luiz Manoel Barrozo Cordeiro de o Apresentar na referida Igreja parochial de S. Silvestre de Requião, no Arcebispado de Braga, vaga por obito do seu ultimo Reitor collado o Presbytero Antonio Miguel de Sousa. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça o tenha assim intendido e faça executar. Paço das Necessidades, em tres de Junho de mil oitocentos cincoenta e um. = RAINHA = Joaquim Filippe de Soure.

Forão apresentados precedendo tão bem concurso os seguintes Presbyteros nas Igrejas abaixo declaradas; a saber:

Antonio Gonçalves Pereira, na Igreja parochial de Santa Maria da Igreja Nova, no Arcebispado Primaz de Braga.

Bernardino da Costa Vieira de Castro, na Igreja parochial de S. Vicente de Paços, no mesmo Arcebispado.

Caetano Cyriaco Moreira, na Igreja parochial de S. Antão de Vasiz, no bispado de Bragança.

Domingos Joaquim Morêdo, na Igreja parochial de Santo Antão dos Olmos, no Bispado de Bragança.

Francisco José Fernandes, na Igreja parochial de S. Miguel de Villa Boa de Ouzilhão, no dito Bispado.

João Alves Moreira Brandão, na Igreja parochial de S. Martinho de Aveçadas, no Bispado do Porto.

João Antonio Rodrigues, na Igreja parochial de Santa Eulalia da Comieira, no Arcebispado de Braga.

João Luiz Pereira do Valle, na Igreja parochial de S. Bento da Varzea, no dito Arcebispado.

João Manoel Affonso, na Igreja parochial de S. Nicoláo de Pinella, no Bispado de Bragança.

João Manoel da Cunha, na Igreja parochial de Salvador de Fonte-boua, no Arcebispado de Braga.

José Antonio Pires, na Igreja parochial de S. Sebastião da Povoia, no Bispado de Bragança.

José Bento de Almeida Antas, na Igreja parochial de S. Thomé de Caldellas, no Arcebispado de Braga.

Manoel Joaquim Rodrigues, na Igreja parochial de S. Pedro da Silva, no Bispado de Bragança.

Manoel José Delgado, na Igreja parochial de S. João Baptista de Picote, no dito Bispado.

Repartição da Justiça.

HAVENDO naufragado na Costa de Mira; Districto de Aveiro, em principios de Abril proximo preterito, a Escuna mercante dinamarcheza *Eden*; e constando que forão roubados por uma grande parte dos moradores do Concelho de Mira os effeitos salvados da mesma Escuna; Manda Sua Magestade a RAINHA que o Procurador Regio da Relação do Porto faça expedir com urgencia as ordens necessarias, para que o Ministerio Público promova effezamente os termos judiciaes que devão ter lugar na conformidade das Leis; ficando na intelligencia de que se ordena ao respectivo Governador Civil que preste ás Authoridades Judiciaes os esclarecimentos e as informações que forem conducentes para o regular seguimento do Processo. Do resultado se irá dando conta. Paço, em 6 de Junho de 1851. = Joaquim Filippe de Soure.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Direcção Geral da Thesowaria.

ILLM.º e Exm.º Sr. = Consta neste Ministerio que, apesar de todas as diligencias que tem sido feitas para activar a cobrança das contribuições do Thesouro no Concelho de Monte-Mór o Novo, a divida tem augmentado, não podendo calcular-se, actualmente, a sua importancia em menos de 43:000 \$000 réis; e acontece isto ao mesmo tempo que nos demais Concelhos do Districto de Evora a arrecadação se acha em estado regular.

Um similhante facto, sobre ouja existencia não póde haver a menor duvida, exige a providencia que fór mais efficaz para fazer cessar o grande escandalo, que elle motiva, de que resultão os mais graves inconvenientes, não só para o Thesouro, pela falta dos fundos que provirão dessa cobrança, se se fizesse como devia, com os quaes o Governo poderia pagar despesas do serviço, mas tão bem para os contribuintes, pela accumulção de dividas, que cada dia se lhes torna mais difficil solver, e que a final virão a pagar por meio de execuções, o que muito convem evitar.

Estando tão bem averiguado que a maior parte daquellas dividas está relaxada ao competente Juizo de Direito, e que o Agente do Ministerio Público nenhuma diligencia emprega para que progridão as respectivas execuções, não obstante as repetidas recommendações que lhe têm sido feitas em diversas datas, não posso deixar de solicitar de V. Ex.^a, como faço com toda instancia, a remoção do dito Magistrado, se V. Ex.^a intender, como eu intendo, que nenhum resultado se deve esperar de qualquer outra demonstração que se lhe dê de reprovação pelo seu desleixo. Deos guarde a V. Ex.^a Ministerio dos Negocios da Fazenda em 7 de Junho de 1851. = Illm.^o e Exm.^o Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça. = *Marino Miguel Franzini.*

Direcção Geral da Thesouraria.

EM CONTINUAÇÃO do annuncio incerto no Diario do Governo n.^o 75, publica-se que se expedirão as ordens necessarias para o pagamento, no dia 10 do corrente mez, dos vencimentos do mez de Março de 1850 das seguintes classes:

Supremo Conselho de Justiça Militar.
Sé de Lisboa.
Majoria General.

Direcção Geral da Thesouraria do Ministerio da Fazenda, em 7 de Junho de 1851.
= *João Maria de Carvalho e Oliveira.*
(Do Diario de 9 de Junho)

PARTE LITTERARIA.

(Em continuação de p. 3 n.^o 5)

A RESPEITO das Faculdades parecia indispensavel introduzir algumas reformas radicacs. Segregar a litteratura da Filosofia especulativa, ou sciencias psicologicas, constitue, na opinião do Ministro, um fatal divorcio entre o saber e a locução, entre a sciencia, e a boa dicção. Estes dois ramos, como já em 1845 se havia dito, devem marchar juntos, sempre unidos, constituindo ambos o mesmo ensino. A litteratura que não está bazeada nas ideias, na filosofia propriamente dita, é uma falsa litteratura, que privada de pensamentos sublimes, e das inspirações do entendimento não póde alcançar a belleza. A litteratura como Faculdade não póde caminhar separada da filosofia: como estudo accessorio, e de formas no fallar, deve estudar-se com as outras Faculdades, principalmente com as que tendem a formar pessoas, que hão mister do uso da palavra no exercicio de suas funcções.

A's sciencias physico-mathematicas, e ás naturaes era necessario dar-lhes maior extensão, tanto para que o ensino abarcasse tudo o que estas sciencias têm de interessante, como porque d'ellas depende em grande parte o porvir da nossa industria, demasiado necessitada dos auxilios da sciencia. Demais é indispensavel ir formando professores de certos ramos, que são a base do ensino industrial, do qual desveladamente se occupa o governo.

Notoria era a necessidade de que outros ramos de saber se ensinassem nas Escolas, constituindo carreira, e carreira academica por sua altura, extensão, e importancia.

Fallo da administração. Quando um sim-

ples particular precisa dos serviços de outro começa por informar-se da sua capacidade, é certamente uma anomalia que a estado, cujos cargos são mais importantes e transcendentos, não se assegure da idoneidade de seus empregados, estabelecendo-lhes ensino, e procurando-lhes conhecimentos, que de outro modo não é facil adquirir. Conveniente e necessario era já que o Governo se occupasse em criar ensinos para as differentes carreiras da administração pública; e esta necessidade vai satisfeita no novo plano. É possivel que contra as suas disposições se objecte que não se constitue senão uma carreira scientifica de administração, querendo-se com ella acudir aos differentes ramos, como se em todos elles fossem necessarios os diversos conhecimentos, que abraça. Este reparo porém rebate-se facilmente. A administração scientificamente considerada é uma, e não póde deixar de o ser. Assim como todas as carreiras comprehendem uma variedade de conhecimentos, de que nem todos são precisos para uma carreira, ou dado emprego. Ao Governo toca ordenar os estudos, dispôr o conveniente para que na faculdade haja todos os necessarios, sendo que os seus estudos hão de constituir os homens superiores, que devem reunir todos os conhecimentos administrativos.

A's leis organicas pertence depois o fixar os estudos para cada carreira especial, cada emprego dos differentes ramos de administração pública.

Algumas reformas se fazião tambem indispensaveis nas outras faculdades. Precisar os seus estudos, estabelecer a serie d'elles por uma ordem logica, dar maior extensão aos mais uteis, e harmonisal-os com a practica das profissões, alargando-a em suas bases filosoficas, éra o trabalho que havia a fazer, aproveitando a observação e a experiencia.

Mas ainda restava um vasto campo a percorrer, tão immenso como util, os estudos especiaes. Desgraçadamente, Senhora, estes estudos têm sido os mais abandonados em a nossa pátria, sendo escassissimos os ramos, que se tem cultivado, crescendo cada dia a necessidade da sua instituição, especialmente daquelles sem o quaes a industria não póde desenvolver-se nem tomar crescimento. Todavia para estabelecer os encontravão-se grandes difficuldades, não sendo as menores a falta de professores, e o custo do ensino. Em paizes mais desassombreados do que o nosso tem sabido combinar-se estes estudos de modo que aproveitando-se todos os elementos das Escolas puramente litterarias, e incorporando n'ellas a despeza, se reduziu esta ao augmento das cadeiras especiaes para os ramos de applicação: e para conseguil-o se organisou a instrução secundaria por forma, que os seus estudos podessem servir de base aos outros, ou combinar-se facilmente com elles.

(Continuar-se-ha.)

DISTINCCÃO ACADEMICA.

O CONSELHO da Faculdade de Filosofia em sessão de 12 do corrente mandou fazer menção honrosa no livro de suas actas dos seguintes alumnos, que mais se distinguirão nos seus estudos durante o passado anno lectivo.

CLASSIFICAÇÃO PELA ORDEM DE MERITO.

1.^o ANNO — *Chimica inorganica.*

- Voluntario n.^o 13 — Adriano d'Abreu Cardoso Machado.
Ordinario n.^o 1 — Antonio Augusto d'Oliveira.
Voluntario n.^o 11 — Francisco Joaquim de Sá Camello.
Voluntario n.^o 6 — Christiano Frederico d'Aragão Moraes.

2.^o ANNO — *Physica.*

- Voluntario n.^o 5 — Antonio José Teixeira.
dito n.^o 23 — Januario Corrêa d'Almeida.
Obrigado n.^o 12 — José Pereira da Costa.
Ordinario n.^o 14 — Manoel Vás Preto Giraldes.

3.^o ANNO — *Chimica organica.*

- Ordinario n.^o 3 — José Coelho da Gama e Abreu.
Obrigado n.^o 2 — João Francisco Corrêa Leal.
dito n.^o 1 — Abel Maria Jordão.

3.^o ANNO — *Zoologia.*

- Ordinario n.^o 3 — José Coelho da Gama e Abreu.
dito n.^o 8 — Miguel Osorio Cabral.
Obrigado n.^o 1 — Abel Maria Dias Jordão.
dito n.^o 2 — João Francisco Corrêa Leal.
Voluntario n.^o 4 — Mathias de Carvalho e Vasconcellos.

4.^o ANNO — *Botanica.*

- Voluntario n.^o 15 — Mathias de Carvalho e Vasconcellos.
dito n.^o 1 — Abel Maria Dias Jordão.
dito n.^o 21 — Miguel Osorio Cabral.

4.^o ANNO — *Mineralogia e Geologia.*

- Voluntario n.^o 7 — Joaquim Gomes d'Oliveira.

5.^o ANNO — *Agricultura, Economia Rural e Veterinaria.*

- Ordinario n.^o 1 — Francisco José Marques Freire.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS

ITALIA.

Lê-se na *Presse* de 27 de Maio: — Reccebemos noticias de Roma de 20 do corrente que pintão a situação desta infeliz cidade com as mais carregadas cores. — Não podeis formar ideia (diz o nosso correspondente) da vida inquieta e atormentada que passamos ha tempo a esta parte. As visitas domiciliarias seguem-se umas ás outras noite e dia, e não tem produzido até agora outro resultado senão irritar as pessoas pacificas, sem fazer cessar os ataques contra os fumantes, e sem obter alguma apprehensão importante de armas prohibidas, que os detentores sabem sempre subtrahir ás pesquisas annunciadas de prevenção, como fez o general Gemeau na sua famosa ordem.

Os officiaes francezes não podem sahir senão fardados e de espada á cinta, as patrulhas começão a percorrer as ruas, sempre precedidas, seguidas e acompanhadas de beleguins, e é com tão ignobil companhia que obrigam os soldados francezes a fazer o serviço de policia; sob a protecção destes valentes militares, que se peção de tão sordida comitiva, os esbirros governão e espalhão terror em Roma, prendendo, espancando e assassinando, não só os perturbadores, mas todas as pessoas que não são de seu agrado.

Ainda em cima, se os parentes ou amigos dos espancados, feridos, ou presos, os vem reclamar ou queixar-se ao general Gemeau, remette-os este para a policia romana. Nesta repartição, o monsenhor chefe da policia, nunca é visivel, ou porque está jantando, ou a dormir, ou rezar o breviario, ou a conversar com um cardeal. Então, parentes ou amigos, duramente despedidos, vêem-se obrigados a transigrir com os esbirros, que traficão com a liberdade de seus presos.

O Conselho de guerra francez julgou e sentenciou os soldados romanos, que tinham ferido o soldado de engenheiros, d'esta fórma, dois a galés por toda a vida, e os outros dois a cinco annos da mesma pena.

O official romano que entregou a espada ao seu soldado desarmado pelo francez achase ainda no castello de Santo Angelo, e declarou que obrára assim pelo receio de ser elle proprio assassinado.

Os sentenciados partiram para Tonlon. Mais dois soldados romanos forão condemnados hontem á morte pelo ataque feito na estrada de S. Paulo fóra das muralhas. Por ora não se sabe se com effeito serão supplicados.

Mas todas estas prisões e sentenças não evitão que continuem a trabalhar os punhaes nas ruas; de modo que um soldado francez levou no ventre uma facada da mão de um individuo que se lhe aproximára a pedir o lume do cigarro.

Na terça feira um cocheiro, irmão de um esbirro foi apunhalado a quina da rua dei Condotti. No mesmo dia duas mulheres por espirito de partido jogarão a pancada no meio da rua, e uma ficou estendida morta. Nesse mesmo dia, um sargento ajudante francez que passava fumando defronte do quartel de *San Lorenzo in Duciana* levou em cheio nas costas uma rija pedrada. A guarda pegou em armas, espalhárão-se muitas patrulhas, mas não se ponde colher o delinquente.

De noite e de dia andão os beaguins azafamados a arrancar pasquins em que são insultados e até ameaçados de morte os cardeaes, os monsenhores e os jesuitas que sustentárão até agora a funesta administração do cardeal Antonelli, se não retirarem a sua protecção a este ministro, que é geralmente accusado de causador unico de todas essas calamidades.

A final, quotidianamente são deitadas proclamações nos quartéis convidando os soldados a fazer causa commum com o povo para pôr termo ao reinado despotico e anti-religioso do cardeal e de seus agentes, que abusão do estado de fraqueza do malaventurado pontifice, para oprimirem o povo e reduzirem-no aos ultimos paroxismos da desesperação.

De todos os factos o mais grave é a renuncia espontanea de nma população inteira ao uso do tabaco de fumo, que era por assim dizer o seu segundo alimento, as suas delicias, e isto para provar a todo o mundo que o sentimento de repulsa contra os seus oppressores é unanime em todas as classes da sociedade. — Este facto é em si uma revolução; demonstra que o papa, que está no Vaticano guardado por tropa estrangeira não reina sobre o seu povo, outr'ora tão religioso, tão leal; que a revolução é que reina e predomina em todos os animos, é que inspira todas as consciencias; que esta revolução é hoje a *vox populi, vox Dei*, essa voz de Deus que pela voz do povo annuncia ao mundo a queda de seus oppressores, e que está proximo o reino de Deus pela fraternidade e a liberdade evangelica.

(Da Revolução de Setembro de 9 de Junho.)

CORREIO DO SUL.

LEMOS no *Diario* de hoje o seguinte que honra sobre maneira os membros do gabinete. Este procedimento contrasta com a gulla do ministerio cabido. Eis o que diz o *Diario*:

«Declára-se por ordem superior, que os ministros e secretarios d'estado das diversas repartições teem absolutamente renunciado por si propios ao beneficio do Decreto de 20 de setembro de 1849, que estabeleceu uma excepção na ordem dos pagamentos a favor dos individuos que fossem empregados daquella data em diante. E quanto aos empregados, a favor dos quaes deve continuar a subsistir o determinado no mesmo Decreto, o governo actualmente se occupa em tomar uma resolução definitiva que satisfaça ás conveniencias do serviço publico.»

(Revolução de Setembro de 11 de Junho.)

CORREIO DO NORTE.

Instalou-se em villa Real a commissão eleitoral progressista, a qual se compõe dos seguintes cavalheiros:

Presidente — O bacharel José Camillo Ferreira Botelho de Sampayo.

Vice-presidente — O bacharel Sebastião Maria da Nobrega (que ainda não assignou a acta da instalação).

Membros — O bacharel Sebastião José de Carvalho Moutinho — O bacharel Luiz Candido Teixeira de Moura.

Secretario — O Dr. Guilhermino Julio Teixeira de Moura.

(*Ecco Popular de 10 de Junho.*)

Os piratas salteadores de Mira.

CONSTA-NOS, que o governo civil de Aveiro tem procedido ás mais rigorosas averiguações sobre os implicados no *atrocissimo saque* do navio *Dinamarquez Eden*.

Afiarão-nos, que uma autoridade superior d'aquella cidade andára *incognita* averiguando, quaes erão as pessoas, que arrecadárão e armazenárão... os objectos roubados. São pessoas poderosas, que tem por onde pagar...

Diga-se muito claro e muito alto — que o Sr. Janeiro, empregado da fiscalisação não teve parte no roubo, nem era isso crível, porque um homem tanto de bem, tão zeloso, tão generoso, é difficil encontrar. Como homem publico o Sr. Janeiro faz muita honra á nossa Coimbra, d'onde é natural; como particular, não sabemos, que haja, quem pratique a *religião da amizade com mais devoção*.

O novo Administrador do Conselho de Miranda examinando o estado do «deve, e ha de haver» daquelle municipio, encontrou um deficit permanente na receita sobre a despesa, o que dava um angmento progressivo de divida; entendeu, que era de primeira necessidade obviar a esse mal; reuniu todos os Empregados, e propoz-lhes por seu livre arbitrio, que fossem reduzidos todos os seus ordenados começando pelo d'elle Administrador, do qual até prescindia. Não podemos deixar de louvar um comportamento tão digno; continúe o sr. Joaquim Xavier, a proceder d'este modo, adoptem-no os seus collegas como modelo, que só assim poderemos colher em breve os fructos da prometida regeneração, e ver assim a prosperidade entrar de novo n'este malfadado Paiz, consummido, e retalhado pela administração funesta d'um governo corrupto, e desmoralizado. C.***

Do *Chronista* de terça feira 10 do corrente transcrevemos o seguinte periodo:

«A vassoura demissoria barre tu do a eito, nem o velho Continuo do Governo Civil de Coimbra pôde escapar-lhe.»

O collega falta á verdade; quem demittio o velho Continuo foi o Sr Thomaz d'Aquino, Governador Civil no ministerio concussionario. O Sr.

Guedes, Governador Civil actual, achando aquelle logar vago, nomeou para elle o Sr. Pereira, homem conhecido por todos os habitantes desta cidade, como um dos mais honestos.

O *Chronista* não faltaria á verdade se dissesse: — que a vassoura demissoria ainda não limpou tudo quanto devia... A

NOTICIAS DIVERSAS.

O GOVERNADOR Civil de Aveiro chegou ao Porto, e partirá brevemente para a Vianna, para onde foi transferido.

Dizem, que se acha despachado o Sr. Barão d'Almeidinha, geralmente estimado em todo o districto.

Felicítamos os nossos patricios por tão acertada escolha do governo. Continúe assim... *sic itur ad astra*. Vidal.

Ferimento. — Forão prêsos no logar d'Eiras, em 8 do corrente, Daniel Joaquim, ferreiro, e Fabião Corrêa, trabalhador, aquelle accusado de disparar um tiro, e este de dar uma facada em Luiz Cardoso

Boato. — Corréo hontem na cidade a noticia, de que se achava nomeado Governador Civil d'este districto o sr. João Maria d'Abreu Castello-Branco, que foi Governador Civil de Braga pela Junta do Porto.

CORRESPONDENCIA.

Amigo

UM dos bons auspícios do nosso pronunciamento é o de n'elle não haver figurado nenhum Primo em Israel. N'este sentido é a revolução mais catholica de que ha memoria nos salvaterios lusitahos. Nos anteriores movimentos corrião os Rabinos ás portas, como se houvesse crucifixação d'algum Nazareno; porém agora fogem, como se piedoso azurraque zurzisse os Fariseos para fóra do Templo. A politica especulativa dividia o syndrio d'esta Cidade em dous turnos. — Os Primos em Capricornio, que cahirão com David Negro, e os Primos de M.^{me} Lafontaine, que acabão de dar com as ventas n'um sedeiro — estes lançárão-se ao Correio e Secretaria da Camara deslocando pessoas da pacata, e de reconhecida probidade; obtiverão furtivamente Portarias, que os nomeavão para estes empregos; mas, conhecendo-se a tempo o engano, fez-se a devida justiça e reparação, ficando os dous Primos condemnados ao odio da boa gente d'esta Cidade. Este exemplo ha de conter muito a chusma dos Patuscos que afiavão o dente para abocarem as mais postas, apañagio de gente modesta, que nem cheiro tem de Cabralista. — Sabe-se que o D. Antonio Mesquitella vem Secretario para Leiria. — Tambem esta posta fazia dobar as cabeças da Patuscada não obstante haver já sido nomeado um digno Secretario o Santos Crespo. — A final com a vinda do oito esperámos restabelecer a paz de espirito aos esturrados de todas as côres. — Do Porto diz-se muita patranha; mas se houver juizo teremos paz e concordia.

Sou o teu do C.

A.***

Leiria 8 de Junho de 1851.

O LIBERAL DO MONDEGO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO.

REDACTOR PRINCIPAL — ANTONINO JOSÉ RODRIGUES VIDAL.

SUBSCREVE-SE:

POR MEZ.....	400
POR TRIMESTRE.....	15000
POR SEMESTRE.....	25000
POR ANNO.....	35600
COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA DE INTERESSE PÚBLICO.....	gratis

CUSTA:

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA.....	15
NUMERO AVULSO, POR FOLHA.....	40
ANNUNCIOS, POR LINHA, EM TYPO DO ARTIGO PRINCIPAL.....	15
DITOS EM PANDECTA.....	20
DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES.....	gratis

Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, *Joaquim Martins de Carvalho*, rua do Coruche, n.º 22. — Subscreve-se e vende-se nas lojas dos Srs. *José Jacintho da Silra*, rua da Calçada; e *Joaquim Mendes de Castro*, rua do Coruche, n.º 17.

TERÇA FEIRA 17 DE JUNHO.

PARTE POLITICA.

SITUAÇÃO.

UM PENSAMENTO EM EMBRIÃO.

DEos não creou o mundo d'um jacto só, e a sua obra, que encerra a força criatriz, progride na evolução do plano da Providencia por leis tão invariaveis, como o seu author; e a mais geral dessas leis é a ordem ou harmonia no progresso.

Não pôde haver progresso sem destino, e este no plano providencial é o aperfeiçoamento; embora tenham um termo. O progresso realiza-se destruindo sem aniquillar, para regenerar em novas creações mais perfectas, e cada vez mais harmonicas entre si e com o seu destino; mas nada disso se pôde fazer sem tempo.

O mundo phisico parece ter tocado o apogeu do seu destino, em torno do qual oscilla, porque é mais velho: mas o mundo moral, criação immediata do homem, ultima creatura da terra, e que a liga ao céo, sendo muito mais novo, parece progredir ainda nas suas evoluções para chegar ao seu destino, que se ha de cumprir.

Germen da humanidade e molecula organica na sociedade que ella constitue, o homem e a sociedade pela sua natureza racional e moral tendem a fazer dos homens um só povo de irmãos sobre a terra, seja qual for sobre ella a sua distribuição; assim como a fé ensina que o fazem no céo. Eis ahí o destino da humanidade no mundo, aonde não pôde aperfeiçoar-se sem a sociedade que suppõem a igualdade social, como o progresso a liberdade moral.

Aos olhos da Philosophia os cathaclismos do mundo phisico, e as revoluções do mundo moral são meras evoluções da acção da força creatriz, que anima o mundo e desenvolve o plano providencial no progresso ao seu destino, creando e destruindo sem aniquillar, como é proprio da lei do progresso.

No phisico e no moral a manifestação das suas evoluções suppõem

mudanças no estado da obra, que progride por distruições do passado na regeneração do futuro sem aniquilação definitiva: mas a lei do progresso é em si tão immutavel como o seu auctor.

As grandes mudanças são sempre obra de muito tempo, bem que para nós seja muitas vezes rápida a sua manifestação, e contrária á lei do progresso, que nada pôde contrariar, porque é providencial.

Produzir a humanidade e aperfeiçoar-se com ella pela sociedade, eis aqui o destino do homem sobre a terra; mas o homem morre, e a humanidade viverá, e marchará engrandecendo-se, em quanto o homem á vista da sua grandeza se vai tornando mais pequeno. Já hoje em todas as obras humanas nenhuma é grande senão as da humanidade, que cada vez mais se alongam do alcance dos individuos.

Não é para nós apreciar a situação, em que hoje se acha a humanidade no seu todo e nos diversos povos ou nações, que fórmão esse todo colectivo; mas parece-nos vêr, ainda que ao longe, nesses grupos sociaes, outros tantos embriões, que tendem a organizar-se n'um só corpo, de que serão órgãos; e parece-nos que, ao menos na raça de Jafeth, hoje se progride mais n'um anno, do que outr'ora em seculos.

As intelligencias tem-se multiplicado e extendido em todos os sentidos: o commercio dos sentimentos e pensamentos, como o dos productos da natureza ou das artes, effectua-se com a maior promptidão, e cada vez em maior escala: os successos communicam-se com a rapidez do raio. As sympathias multiplicam-se, as antipathias gastam-se; e finalmente as revoluções, todas politicas, e manifestações da situação dos espiritos pensadores tem feito saber ás massas, o que não devem querer, a causa do que não querem; ao mesmo tempo que vão prevertendo o que devem querer.

O povo, e a nação é povo, sabe mais o que não quer, do que o que quer em politica; mas para apreciar a situação politica d'um povo seria

indispensavel conhecê-lo no seu estado material e moral, na sua organização governativa, e nas suas relações exteriores. Com este conhecimento facil seria governal-o e bem, porque se governaria pouco. Mas a falta do conhecimento do estado material e moral do povos, faz com que se governe muito, e por isso mal; e é daqui que vem as revoluções, sempre excitadas pelos governos.

A situação actual da Europa é revolucionaria, e as revoluções, manifestação do progresso, que como toda a corrente, corre mais rápido e estrepitoso quanto mais se eleva e o reprimem, são um curso de lições aos governantes e governados, aberto pela Providencia na desenvolução do seu plano. Todos hão de aprender, ainda que seja á sua custa.

Cada revolução destróe os homens da situação destruida, e cria outros para a situação, que nasceu. Parece cumprir-se assim a lei do progresso; mas as mais das vezes não é isso mais do que uma apparencia.

A revolução é sempre uma manifestação passageira e perturbada, e o progresso é lento, é ordenado; as mudanças produzidas por elle no intimo do corpo social são profundas, e tocam na sua essencia, que é forçoso revelar-se em novas fórmás. Ou os homens da situação hão de exprimir tudo isso em medidas governativas, ou hão de ser destruidos pela força irresistivel, que assim o reclama.

Por ignorar ou despensar a força irresistivel do progresso, cahirão os homens da situação passada, a quem não aproveitou a lição, que a nação lhes deu em Maio de 1846 em cumprimento da lei providencial. Os homens da situação presente levarão o mesmo cabo, se não lhes aproveitar a experiencia da pedrada na cabeça alheia, e não tomarem a lição que a Providencia nos dá na presente revolução.

Quão pouco é, quão pouco val o individuo, qualquer que seja a sua cathegoria, todos o presenciámos. Hoje o homem é nada, quando a opinião pública o abandona, e o repelle.

Aonde está a força creatriz e con-

servatriz da situação, todos o vimos, todos o vemos, como vemos quem são os excitadores das suas explosões. Pela conducta, pelo silencio mesmo, e pela palavra, a nação fez ver o que não quer, e por isso pôde inferir-se o que quer. Aos homens da situação cumpre dar ao povo o que precisa, se não querem ouvir bradar contra elles a voz de Deos, porque dão ouvidos ao demonio das paixões, veneno corruptor do espirito e do coração. A nação é povo, e a voz do povo é a voz de Deos.

Finalmente vendo em cada homem um pequeno mundo pelo seu complexo, e uma pequena providencia pela sua intelligencia e liberdade, respeitámo-lo como a nós pela sua dignidade, mas esperámos mais do povo, que é a nação, que Montequieu diz, que em geral se não corrompe, ainda que se engane, do que dos homens das situações, de que aliás nunca desesperámos.

Trinta annos de revolução devem ter ensinado muito a quem reflecte, e o dedo da providencia foi visivel nos ultimos acontecimentos, indicando-nos o caminho da verdade; e se neste embrião de pensamento, ainda informe, ella se não mostra toda, ali vai a público, como sentimento d'uma inspiração a descubri-la, e como germen a desenvolver, ainda que seja por contradicção. Boa ou má temos uma cabeça, e *tot capita tot sententiae*. Esta é a nossa.

João Lopes de Moraes.

PUBLICAMOS na parte official dois documentos importantissimos para a historia da epocha.

E' certo, que sem nós o saber-mos, estávamos á beira de um abysmo, de que milagrosamente escapámos, pelo inexperado auxilio do Sr. Presidente do Conselho de Ministros!

E nós a dormir em cama de rosas, sem nos lembrarmos de que as demissões d'empregados secundarios, amoviveis e de inteira confiança do ministro, não pondo em perigo imminente a situação actual!

Nós prestámos homenagem ao principio demissorio, como uma necessidade governativa; mas queremos que se use delle com moderação. De boa mente acreditámos, que algumas demissões forão injustas, e que se abusou do principio. Tão bem cremos, que se não fizerão outras, que a opinião pública reclamava.

Mas, attendendo a que ainda ha pouco sahimos de um estado revolucionario, esperávamos, que o elemento necessario para se fazer justiça a todos, o tempo, havia de sanar completamente estes males inevitaveis, mas passageiros.

Enganámo-nos. Este negocio era d'alta transcendencia politica, e de consequencias immediatas, e desastrosas! Pedia providencias promptas: — *tantae ne molis erat*...

O Sr. Duque de Saldanha com a mesma brevidade, e *nonchalance* com que ha pouco disse — *fação*, — diz

agora «*desfação*.» Eis aqui o que ha unicamente de logico nas medidas em questão.

Aguardámos os acontecimentos, e o que á cerca delles nos ha de revelar para o diante a imprensa da capital

Nós o que dizemos é, que precisamos de um governo, que saiba, e possa mandar. Estâmos acostumados a ser mal governados, mas o que nos ha de custar muito, é que se escarneça o paiz. F. T.

Os ASSIGNANTES do *Observador* estiverão ameaçados d'uma *enchente de verão* no seu jornal de 14 do corrente, e por fortuna d'elles os *banhos da Arrifana* amornarão a bilis exaltada do contemporaneo, aliás todo o jornal seria de polemica com o *Liberal do Mondego*!

Pois nós havemos d'encurtar as nossas razões á medida, que o *Observador* alargar as suas; porque não queremos, que o nosso jornal se faça conhecido, como o *Gilanes* do Arco de Santa Anna: pelo maior maçador da cidade, e por possuir no mais alto gráo a difficil arte de moer palavras em secco, sem lhes espremer o mais leve chorame de sentido...

Tão bem não imitarémos o *Observador* nos

«... *dictérios plebeus*, em chulas phrases.» não senhor, guarde o *Observador* os pontapés em Lamartine, o *vanitas vanitatum*, as allusões pessoais, as reticencias... e tudo o mais, que nós só responderémõs ás razões, se as encontrarmos.

O programma do *Liberal do Mondego* não soffreu quebra com os artigos politicos do nosso collaborador (F. T.); antes as suas elegantes expressões derão mais realce ao mesmo programma. Adoptamol-as — fazemol-as nossas.

... *Jornal do progresso na sua mais vasta accepção* (dissemos nós) ... a nossa aspiração será sempre pela maxima liberdade de pensamento, de voto e de propriedade (rematámos).

E demos logo uma amostra ao *Observador* sobre o juizo das suas observações a respeito do methodo de eleição.

O *Observador* declarou-se pelas eleições indirectas, o *Liberal do Mondego* defendeu, e defende as eleições directas.

O *Observador* tentou apresentar as nossas doutrinas sobre a propriedade, como subversivas (assim lhe convinha); e o *Liberal do Mondego* demonstrou, que os seus principios, as suas doutrinas erão racionais, e pacificas.

O *Observador* soccorreu-se, em materia de razão, a argumentos de auctoridade. Mostrou o *Liberal*, que as passagens citadas provávão exactamente o contrario.

O *Liberal do Mondego* considerou como conveniencia propria d'um Director a conveniencia pública do primeiro estabelecimento de sciencias naturaes... e o *Observador* achou n'isto objecto d'uma allusão.

O público julgará, e avaliará!

O público já avaliou.

O *Liberal* deu por insalubre o quartel da Graça, e o *Observador* declarou categoricamente, que nem um só official havia dado parte de doente.

Tão bem o público avaliará pela certidão que se segue, quanto são exactas as observações do *Observador*.

Com authorisação do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Director d'este Hospital da Conceição da Universidade de Coimbra:

Attesto que derão entrada no mesmo Hospital nos mezes de Maio, e Junho até á data deste os seguintes officiaes e soldados do Regimento d'Infanteria n.º 9.

Desde 9 até o fim de Maio, 76 entrando n'este n.º 7 officiaes inferiores.

No mez de Junho 34

entrando n'este n.º um Tenente, e oito officiaes inferiores.

Hospital 17 de Junho de 1851.

Francisco Antonio de Carvalho e Cunha. Continuo da Faculdade de Medicina, e Hospitales.

Ve-se que em 39 dias derão entrada no hospital 110 homens.

Estâmos authorizados além disso, para declarar que o sr. Oliveira, um dos medicos clinicos de maior prática na Sophia e bairro baixo de Coimbra, attesta, que as febres intermitentes rebeldes e de mão character são endemicas (não confunda o *Observador* com epidemicas) no local da Graça, em que se acha o quartel, pela estagnação das impundicias das cloacas e ruas, pantano de S. Thomaz, etc.

Sabêmos além disso, que muitos officiaes de 9 tem adocido com Gastrites, não tão intensas, que os obrigasse a entrar no hospital; mas adoccerão e forão tractados pelo seu Cirurgião-mór. Ainda na festa do Espirito Santo o sr. Zagalo, commandante do destacamento, se nos apresentou convallescente e bem debil.

Bem se vê, que estâmos bem informados,

Vidal.

ACTOS OFFICIAES.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

ILL.^{mo} e Ex.^{mo} sr. — Quando me colloqui á frente do movimento nacional, intendendo a regeneração politica do paiz, estabeleci como programma do futuro, os principios que expressei na minha circular aos governadores civis; de 29 de Abril; e mais tarde, encarregado da pasta dos negocios do reino, tão bem lhes dirigi a portaria de 20 de Maio, que regulava o modo de organizar o pessoal administrativo.

É com o maior pezar, que a todo o momento chegão ao meu conhecimento factos, que são inteiramente contrarios ao que se acha expresso naquellas portarias, sobre a demissão e nomeação dos administradores de concelhos, principalmente nos districtos administrativos de... factos que, pela sua natureza, dão ideia positiva que, ou são provocados por influencias estranhas ao governo, ou por ambição de taes empregos.

Não foi de certo para similhante resultado que se operou o movimento nacional porque passámos, nem é assim que poderemos conseguir a nossa regeneração politica; porque taes factos se oppõem essencialmente a esse resultado, e desvirtuão o pronunciamento.

Pertencendo-me velar sobre os acontecimentos, tomo a liberdade de ponderar a v. exc.^a a utilidade de tomar em consideração todas estas circumstancias especiaes, pelas quaes me parece será necessario, que v. exc.^a se digue informar-se de prompto, sobre o procedimento dos governadores civis a este respeito, indagando os motivos das demissões dadas; e assim tão bem as circumstancias e precedentes Moraes, civis, e politicos dos novos propostos ou nomeados; convirá que sejam dimittidos aquelles governadores civis, que não tenham dado inteira execução ao programma das portarias acima referidas, e que aos demais se faça recordar em toda a sua força a resolução em que está o ministerio, a que me honro presidir, de sustentar a execução de suas determinações, e não consentir que ellas sejam monospresadas ou illudidas; significando aos mesmos governadores civis, que não se considerando com forças para executar fiel e escrupulosamente aquellas determinações, em conformidade com o referido programma, nesse caso se sirvão pedir a sua exoneração: por quanto o governo do paiz precisa ser forte, justo, e moral em toda a acção governativa.

Deos guarde a v. exc.^a Lisboa, em 10 de

Junho de 1851. — Illm.º e Exm.º sr. José Ferreira Pestana, ministro e secretario de estado dos negocios do reino. — *Duque de Saldanha.*
(Do Diario de 12 de Junho)

CONTINUANDO a ser dirigidas ao governo de Sua Magestade, a RAINHA, informações dadas por pessoas dignas de todo o credito e insuspeitas, de que em alguns districtos do continente do reino, não tem sido bem entendidas e fielmente executadas as circulares de 29 de Abril, e 20 de Maio ultimos, do marechal duque de Saldanha, e d'este ministerio; sendo o pensamento firme e constante do governo affastar dos empregos públicos, todos os individuos, que por sua conhecida corrupção ou inhabilidade não forem merecedores de occupal-os, sustentando, porém, os direitos legitimamente adquiridos de todos os que não estiverem naquellas circumstancias; — cumprindo proceder ás mais serias averiguações antes de ordenar a suspensão de qualquer funcionario, ou propôr a sua destituição, visto a injustiça e animosidade, com que os partidos inventão os factos, ou os desfigurão; — sendo digno de notar-se no acto de colligir, comparar e apreciar as informações, a respeito de funcionarios públicos, que ha differença mui consideravel entre fraqueza e timidez, e perversidade ou corrupção, — entre factos voluntarios e o cumprimento de ordens superiores, que podião por ventura ser menos justas, sem perderem a apparencia de legaes, — entre antipatia geral da parte dos povos e o despeito de alguns, apenas originado de pertencções exaggeradas e desattendidas; por todos estes motivos; Ha a mesma augusta Senhora por bem ordenar o seguinte:

Que os governadores civis, penetrando-se bem do espirito d'aquellas circulares, e das instrucções e declarações, que, na conformidade d'ellas, lhes tem sido posteriormente dadas, não procedão a suspensões de empregados, nem proponhão a sua exoneração, sem que, por exame imparcial dos factos, e das circumstancias, que os revestirão, se tenham convencido da justiça e necessidade de taes medidas; por quanto, se é certo que a administração geral do estado deve correr livre e desembaraçada, sem que lhe sirvão de estorvo considerações pessoais, ou de ordem secundaria, cumpre ao mesmo tempo que só tenham logar aquellas deslocações ou demissões, que a justiça e os interesses públicos na realidade reclamarem.

Que devem ser mui explicitos os governadores civis na declaração dos motivos, que servirão de fundamento ás suspensões por elles ordenadas, e demissões que propozerem, e não menos na das qualidades moraes, serviços, habilitações e mais circumstancias dos individuos, que intenderem ser conveniente chamar de novo aos cargos públicos.

Que, se os mesmos magistrados se não acharem possuidos da força necessaria para, n'este sentido, fiel e rigorosamente cumprirem as ordens do governo, assim o devem communicar quanto antes, para se providenciar como convier.

O que se participa pela secretaria de estado dos negocios do reino, ao governador civil de . . . para sua intelligencia e execução. Paço das Necessidades, em 11 de Junho de 1851. — *José Ferreira Pestana.*

(Do Diario de 13 de Junho.)

PARTE LITTERARIA.

(Em continuação á pag. 3 n.º 6.)

Era isto o de que devia tractar-se principalmente em Hespanha, e a isso se encaminhão as vistas do Ministro que tem a honra de dirigir-se a V. M.

Para este fim se estão organisando as Escolas normaes de instrucção primaria; por-

que é n'ellas que deve apoiar-se a base d'esta reforma.

Com o mesmo fim se fundarão as Escolas de bellas artes, dirigindo o seu ensino a um fim artistico, e industrial; e por ultimo, modificado n'este plano o ensino secundario, está combinada a organização dos institutos de modo que sirvão ao mesmo tempo de Escolas especiaes, aonde convenha a sua criação, e haja meios para esse effeito.

Assim poderá desde logo o Ministro elevar á presença de V. M. a criação de algumas dessas escolas tão necessarias, cujos projectos estão já formados, e em breve subirão á approvação de V. M.

Plantados que seião, e postos em harmonia os estudos Especiaes com os universitarios, não haverá inconveniente, antes será mui util que se promulgue uma lei geral, que regule os estudos todos do reino de um modo digno, e conforme ás necessidades intellectuaes do paiz.

Não podendo por ora verificar-se tanto, o Ministro respeitando o existente, que deve ser objecto de uma lei, limitou-se a uma reforma reclamada pela observação, e que devia facilitar os meios de chegar áquelle fim. Com tudo, como em materia de instrucção publica nada ha que não seja grave e transcendente, o Ministro procurou illustrar-se com o parecer das pessoas mais competentes, ouvindo para esta reforma os individuos mais versados na materia, corporações respeitaveis, e por ultimo ao conselho de instrucção publica, que unanimemente approvou o projecto, que com o accôrdo do conselho de Ministros tem a honra, o que subscreve, de elevar á presença de V. M.

Madrid 28 d'Agosto de 1850.

Seijas Lozano.

PLANOS DE ESTUDOS.

SECÇÃO 1.ª

DAS DIFFERENTES CLASSES DE ENSINO

TITULO I.

Divisão da Instrucção Publica.

ART. 1.º A instrucção publica comprehende 4 classes de estudos, a saber:

Instrucção primaria
Estudos secundarios
Estudos de Faculdades
Estudos especiaes.

(Continuar-se-ha.)

No CORREIO de quarta feira recebemos do nosso particular amigo e collega, o Dr. Bernardino Antonio Gomes, os exemplares da sua Pharmacologia, para distribuir pelos Lentes da Faculdade de Medicina da nossa Universidade. Tencionamos occupar-nos mais d'espaco sobre esta obra; mas desde já felicitamos o público em geral e com especialidade os nossos medicos, e pharmaceuticos por esta producção scientifica de um dos nossos mais dignos medicos, que depois de se haver distinguido nas faculdades de Mathematica e Medicina da nossa Universidade, foi a Pariz honrar sobremaneira o nome Portuguez, e voltando á patria, e ao Porto, preston durante o cerco, os mais valiosos serviços, que attesta a bem ganha condecoração da *Torre e Espada*. Acabada a guerra civil, foi despachado Lente da Escola Medico-Cirurgica, de que é um dos seus mais conspicuos membros.

Vidal.

JURADOS COMMERCIAES.

No dia 4 do corrente se procedeu á eleição do Jury Commercial nesta Cidade, e sairão eleitos os senhores:

Francisco da Silva e Oliveira.
João Gomes Vianna.

Antonio Manoel Pereira.
José Antonio Lopes de Castro.
Antonio Rodrigues Pinto.
José Jacintho da Silva.
José Luiz Ferreira Vieira.
Francisco de Sousa Araujo.
Joaquim Eduardo Ferreira Barbosa.
José Francisco d'Oliveira Reis.
João Lopes de Sousa.
Bento da Costa Lobo.

CORREIO DO NORTE.

Hontem ás 2 horas da tarde, chegaram em frente da nossa barra os vapores de guerra Mindello, e Infante D. Luiz, que conduzem o 6 de infantaria, sendo acompanhado pelo seu antigo coronel Moniz, hoje barão de Palme, e brigadeiro desta divisão: os vapores ainda não poderão entrar, por causa da maré, o que só poderá ter logar passada 1 hora da tarde.

(Ecco Popular de 14 de Junho.)

NOTICIAS ESTRANGEIRAS

REPUBLICA FRANCEZA.

ULTIMAMENTE appareceu em Paris um papel que se intitula 11.º boletim, e traz por unica assignatura "o comité de resistencia, dirigido ao povo e ao exercito, e concebido nos seguintes termos.

"Assim o tinhamos previsto; os nossos inimigos não esperam para 1852. Rasgando o veu com que hypocritamente se encobriam acabam de lançar a luva á republica. Pois bem, nós a levantamos.

"Uns ameaçam arvorar a execravel bandeira branca; e outros reter em suas mãos um poder que a lei lhes nega e que mancharão com crimes e vilezas; todos juntos vão dar assalto á constituição, ultimo baluarte dos direitos do povo, e ultimo obstaculo a seus ambiciosos projectos. Convocarão os patricios, os especuladores, os sanguessugas do paiz sob o estandarte do medo e do egoismo. Terão o deploravel valor de chegar ao cabo? Ousarão rever a constituição, proclamar a monarchia, prolongar os poderes presidenciaes.

"Se forem tão temerariamente audazes, o povo, o exercito, cujo patriotismo não tem sido abafado pelos interesses materiaes, a França inteira levante-se para confundil-os!

"O mundo é testemunha de que não somos nós os aggressores. Temos feito quanto é possivel para evitar a agitação, a guerra civil. Um punhado de miseraveis provocação deliberadamente a effusão de sangue; pois cáia sobre as suas cabeças!

"Todos os membros da maioria que por seus votos derem o signal da matança, terão proferido a sua sentença de morte. A inserção de seus nomes em o Monitor servirá de sentença.

"Soldados, bem vedes que a justiça está da parte do povo! Traçado está o vosso dever; não tendes que

obedecer mais do que elle. Uni-vos a nós e o combate não será prolongado.

« Agora esperemos e tomemos as nossas medidas. Querem uma revolução; far-se-lhes-ha a vontade. Mas ella será a ultima, porque é preciso acabar com esta raça incorrigivel a quem devêmos arrancar as riquezas mal adquiridas. Viva a republica social!»

(Da Revolução de Setembro de 11 de Junho.)

NOTICIAS DIVERSAS.

Captura de salteadores.

Hontem correu a noticia da prisão de 10 salteadores na Louzã, Goes, e Miranda do Corvo, pertencentes á quadrilha de ladrões, que roubarão o Padre de Taboa.

Falta de Policia. — SABEMOS que com frequencia se vêem de dia soldados do regimento 9 de infantaria, e por vezes algumas mulheres a nadar no Mondego proximo ao Caes da Pedra. Por esta causa muitas familias deixão de ir passear por aquelle sitio. Pedimos ao Sñr. Commandante, que de certo ignora estes factos, queira fazer cessar este abuso.

M. de C.

Musica. — DOMINGO de tarde esteve tocando excellentemente no Jardim Botanico a musica do 9. Consta-nos que continuará todos os Domingos e dias Santos de guarda.

Agradecemos ao Sr. Visconde de Ponte da Barca, o ter-nos proporcionado esta distracção.

M. de C.

Festividade. — DOMINGO houve na Igreja do Carmo, pertencente á Ordem Terceira, a festa da SS. Trindade. Tomou posse a nova Meza que ha de servir no futuro triennio.

Foi nesse dia, pela primeira vez, exposto ao público o novo hospital. Já ali havião bastantes leitos, e muitos outros objectos; mas até que o hospital possa receber os Irmãos enfermos ainda ha muita difficuldade que vencer.

Fazemos votos para que a nova Meza possa concluir a empreza começada.

M. de C.

CORRESPONDENCIA.

Ill.^{mo} S.^r. Redactor.

No seu Jornal n.º 2. de 5.ª fr.ª 5 do corrente, debaixo do titulo = Concelho de Semide =, ha de permittir-me que lhe diga, vem uma inexactidão offensiva ao sempre leal povo de Semide, quando diz = dando morras ao Administrador, a quem procurarão, mas não encontrarão já =. É verdade ser feito aquelle pronunciamento, e romperem os vivas ao Marechal Saldanha (que não conheceram em 1846, mas com quem se identificou em 1851), e tambem á Carta reformada, e a S. M. a RAINHA; mas foi tudo na presença d'aquelle Administrador quando sahia da missa, e até elle correspondeu, tirando o chapeo: e só quando o povo gritou = morrão os cabraes = abaixo os seus agentes = é que elle se retirou, como comprehendido na segunda parte; mas em perfeito socego, e sem o menor insulto. D'aqui vê pois que não foi procurado, porque ali estava publicamente, e nem em seguida o foi: este acto foi presenciado por 135 pessoas do Concelho, que de seu proprio punho assignarão o auto de pronunciamento,

além de algumas centenas deromeiros, que n'aquella occasião alli concorrerão á festividade d'Ascensão. Esta é a pura verdade.

Como a inexactidão pôde desconceituar para com o público o Povo de Semide, espera-se que V. coherente com o seu programma (..... mais um defensor dos Cidadãos honestos!.....) terá a bondade de lançar nas columnas do seu Jornal este correctivo, no que fará um grande serviço ao

Povo Liberal de Semide.

MAPPA.

Das preços dos generos cereaes no mercado de Coimbra em 17 de Junho de 1851.

Trigo tremoz (alqueire).....	600
Dito branco dito	550
Milho branco .. dito	330
Dito amarello .. dito	320
Cevada	200
Feijão vermelho dito	400
Dito branco ... dito	360
Dito rajado dito	320
Dito frade dito	280
Batatas	160
Tremoços	220
Azeite	1420

Notas do Banco de Lisboa.

Comprão-se a 200 rs., e vendem-se a 100 rs. de rebato.

Movimento do Hospital da Conceição nos mezes d'Abril e Maio passados.

ABRIL.

Entrarão	Sahirão	Fallecerão
245	188	13

MAIO.

Entrarão	Sahirão	Fallecerão
309	253	26

DECLARAÇÃO.

José Pereira da Cunha Sottomaior, Pharmaceutico estabelecido em Coimbra:

Avisa ao público, e especialmente aos seus collegas Pharmaceuticos, tanto do continente do Reino, como do ultramar, que annulla, e declara de nenhum effeito um Attestado de conducta moral, que passára em data de 24 d'Abril do corrente anno, em favor do seu Practicante, que fôra desde o 1.º d'Outubro de 1849 até 31 de Março de 1851, por nome Eduardo Corrêa de Macedo, natural da Torre de Bera, Freguezia d'Almelaguez, do Concelho de Coimbra, filho de Manoel Corrêa da Paixão; por quanto, tendo depositado nelle toda a sua confiança e estimacção, e havendo-o beneficiado, o passára em boa fé: pois que só do dia seis de Maio do mesmo corrente anno em diante, descobriu o mais abjecto, e ingrato procedimento, que occulta e refalsadamente seguira em sua casa. E que nenhuma outra cousa pôde attestar delle senão que é um infame, immoral e perigosissimo em uma casa honesta. O que tudo provará pelos meios judiciaes, se tanto for mister.

Coimbra 14 de Junho de 1851.

José Pereira da Cunha Sottomaior.

ANNUNCIOS.

MONTE PIO COIMBRICENSE.

1. São convidadas todas as pessoas, que não tem pago as suas quotas mensaes, a que tenham a bondade de ir satisfazel-as a casa do Thesoureiro, o sr. Francisco de Sousa Araujo, na Calçada.

Roga-se igualmente a todas as pessoas, que queirão fazer parte d'esta sociedade, o obsequio de darem os seus nomes em casa do Thesoureiro, ou de qualquer membro da direcção.

2. Na rua da Calçada n.º 185 estão á venda Bilhetes, e Cautellas de todos os preços da Loteria da Misericordia de Lisboa pertencentes ao sorteio de 12 contos, 4 contos, e 1 conto de reis, além de outros mais prémios; e bem assim Bilhetes da Loteria de Hespanha para o sorteio de 40 mil duros.

3. No dia 8 de Julho pelas 10 horas da manhã se hão de arrematar peerante o Dr. Juiz de Direito desta Comarca, duas terças partes de duas moradas de casas com seu serrado, no lugar do Chão do Bispo, pela Execução que José de Mattos Cairutas, dos Arcos de S. Bento, move a Antonio de Paiva e Domingos de Paiva d'aquelle lugar, e de que é Escrivão Mascaranhas.

4. No dia 1.º de Julho do corrente anno á porta das moradas do Meritissimo Juiz de Direito desta Cidade, pelas 10 horas da manhã se hão de arrematar os bens penhorados a José da Cunha, do Lugar de Larçã, a requerimento de Bernardo José da Silva Cardozo, Negociante n'esta Cidade, pelo cartorio do Escrivão João Herculano Sarmento.

5. Na rua do Coruche n.º 11, na loja de ferrage de José Antonio Pereira Braga, se continuão a vender Bilhetes e Cautellas das Loterias Portugueza e Hespanhola, e se encontra bom surtimento de N.º para escolher, tanto de uma como de outra Loteria: no tempo competente se apresentão as Listas e se rebato de prompto qualquer prémio que haja.

6 ANTONIO de Noronha Castello Branco e Avillez e seus irmãos José de Noronha Castello Branco e Avillez, D. Rosa Amalia de Noronha MenezesPitta, e seu marido Antonio de Menezes de Sousa Brandão, não podendo pessoalmente agradecer ás illustres familias e cavalheiros da cidade de Coimbra, lentes e estudantes da Universidade, as visitas e distinctos obsequios, que lhe fizerão, e com especialidade a de honrarem com a sua presença nos dias 7 e 8 de Maio ultimo o acompanhamento e funeral de sua muito querida irmã D. Anna Emilia de Noronha, fallecida no dia 6, o fazem por este modo, unico meio que lhes é possivel nas actuaes circumstancias, confessando-se extremamente agradecidos por tantos obsequios.

COIMBRA: Imprensa da Univ. 1851.

O LIBERAL DO MONDEGO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO.

REDACTOR PRINCIPAL — ANTONINO JOSÉ RODRIGUES VIDAL.

SUBSCREVE-SE:

POR MEZ.....	400
POR TRIMESTRE.....	15000
POR SEMESTRE.....	25000
POR ANNO.....	35600
COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA DE INTERESSE PÚBLICO.....	gratis

CUSTA:

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA....	15
NUMERO AVULSO, POR FOLHA.....	40
ANNUNCIOS, POR LINHA, EM TYPO DO ARTIGO PRINCIPAL.....	15
DITOS EM PANDECTA.....	20
DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES.....	gratis

Correspondência e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, Joaquim Martins de Carvalho, rua do Coruche, n.º 22. — Subscrite-se e vende-se nas lojas dos Srs. José Jacintho da Silca, rua da Calçada; e Joaquim Mendes de Castro, rua do Coruche, n.º 17.

QUARTA FEIRA 18 DE JUNHO.

Em attenção á solemnidade do dia de amanhã se publica hoje este numero do Liberal do Mondego.

PARTE POLITICA.

DEFENDENDO o methodo da eleição directa em o n.º 4. dissemos nós, que poderia apparecer resposta ao artigo, mas sem responder á questão, sem ferir nem levemente o principio, que era hoje principio assente. Não nos enganámos.

O collega do *Observador* no artigo principal do n.º 410. vem com estirado discurso em apoio da sua opinião pelo methodo indirecto.

Diz muita coisa, e a algumas bem se podia applicar o *sed nunc non erat is locus*; mas o muito que diz é a primeira prova, que offerece de não exprimir a verdade; porque a linguaagem desta é sempre simples.

Darêmos tambem uma explicação ao collega da inopportunidade que nos parece haver em tractar agora essa questão. Se conforme á Carta o governo havia já adoptado o methodo indirecto; se agora se tracta de eleger por este methodo, e não de reformar, a que vinha a questão antes da eleição? E pedirêmos ao collega por esta occasião, que refresque a sua memoria, e rectifique uma asserção menos exacta. *A Camara electiva decidio por uns 47 votos contra 23, que não era constitucional o artigo 63; o que depois não quiz admittir foi o methodo directo, que a commissão eleitoral propunha; porque muitos dos que julgáram o artigo não constitucional não queriam abandonar uma só disposição da lei fundamental. Tenha o collega a paciencia de compulsar as Actas, e verá que lhe dizemos a verdade.*

Lêmos com alguma attenção o artigo referido; e ainda ficámos ignorando que lições são essas da experiencia, que entre nós abonão o methodo indirecto. O collega attribue a excessos do Poder, ao abuso da lei os máos resultados das eleições.

Parece que o collega estende este crime a todas as eleições, que tem havido, directas e indirectas; porque diz, que em todas se tem *sophismado a vontade nacional*.

E, sendo assim, podendo repetir-se sempre o sophisma; porque não ha lei por mais bem pensada, e organizada, que possa resistir á força de uma hypothese, a que conclusão quer chegar o collega? os homens do passado talvez lh'a agradeção.

Dissemos, e repetimos que não póde haver eleição pura e verdadeira senão a directa. Na indirecta o eleitor em 1.º gráo, que não confere ao eleito poderes para defender os seus direitos, e sustentar os seus interesses, não é eleito. E o que delega elle? podêr para nomear representantes da nação? se elle não tem esse podêr, como o póde delegar? A nação ou a lei fundamental não lhe conferio poderes para nomear Deputados com a faculdade de substabelecer. Logo não exerce mais do que uma ficção; e sobre este ponto de ficções escusámos de repetir o que diz o nosso Silvestre Pinheiro.

Se o collega entende, contra a nossa opinião, que a nação ainda *está muito ignorante*, que só um pequeno numero de cidadãos póde conhecer quem é capaz de os representar, para que recorre a ficções? proponha que se eleve o censo dos eleitores, e entre francamente na questão.

E, pois fallámos no Sr. Silvestre Pinheiro, diremos ao collega, que longe de aceitarmos a lição que tão urbanamente nos quiz dar, ficámos em que elle nem nos entendêo a nós, nem ao eximio publicista. E' certo que este é ás vezes tão methafisico, que degenera em obscuro: mas consultando o desenvolvimento que elle dá ás suas ideias nas differentes obras, que publicou, vem a penetrar-se o pensamento do auctor. Citarêmos textualmente um trecho do *Precis de un cours de droit publique*: "Quant aux membres de la chambre des Deputés, cette chambre devant être partagée eu autant de sections, qu'il y aura de Comités administratifs, les candidats aux emplois tant de membres des ces sections, que des comi-

tés administratifs, qui leur correspondent, doivent être pris parmi les membres des assemblées des colleges industriels respectifs; car ce sont la les personnes, qui ont été jugées les plus propres à soutenir les interêts de chaque college. Il va sans dire que la *qualité d'electeur* pour ces emplois ne saurait appartenir qu'aux membres de ces colleges, les seuls en état d'emètre la dessus une opinion en connaissance de cause."

Ahi tem o collega explicado o systema. As classes dos cidadãos, alistados segundo as suas profissões, elegem as assembléas que hão de promover os seus interesses; e entre as suas attribuições cabe-lhes a de elegerem os seus Deputados. Que semelhança ha neste e no methodo da nossa eleição indirecta? A classe nomeia por ventura um membro da assembléa com o fim unico de este eleger Deputados? A assembléa não representa permanentemente os interesses da classe? O membro da assembléa que conhece esses interesses, e se reputa assim com capacidade eleitoral não delega directamente o podêr de representar os mesmos interesses no Parlamento? Em que differe a essencia desta fórma de eleição do nosso methodo directo, em que só confere mandato o cidadão com certa capacidade eleitoral? Ainda póde o collega esclarecer-se com o que diz o mesmo author nas *Questões de Direito publico*. T. 1.º P. 2.º pag. 26. Se reflectir ha de confessar, que o systema de eleição proposto pelo author *toto caelo distat* do systema geralmente adoptado, e que a querer achar alguma analogia entre ambos, não a póde encontrar senão no nosso methodo directo. Não ha naquella systema qualificação de eleitor senão nos membros das Assembléas respectivas; é esta condição a que dá exclusivamente a capacidade eleitoral; não ha pois mais do que um genero de eleitores de Deputados.

E forão bastantes os periodos, que o collega teve o incómodo de citar, para esclarecer a verdade. *Testemunho não equívoco de capacidade* para exercer a função de eleitor de Deputado exclue a ideia de outros,

que não tenham essa capacidade. Os que nesse systema são denominados electores em 1.º grão não exercem missão na eleição da Camara legislativa: como todos os empregos são electivos, tem a missão de eleger, mas não Deputados; de sorte que, se o author alterasse neste ponto o seu systema, não havendo eleição de Deputados, nem por isso deixava de haver os taes electores em 1.º grão.

Parece-nos, que o collega não deixará agora de concordar. Estavamos tentados a dizer-lhe alguma coisa de Mr. Lamartine. Não lhe davamos novidade! bastará dizer, que se quizessemos sustentar a eleição directa em suffragio universal, era no discurso de Lamartine de 1849, que acharíamos os mais fortes argumentos. Mas a questão não é do que diz este ou aquelle publicista, do que sustentou este ou aquelle orador. A questão versa sobre qual methodo mais convém ao estado da nação. Tratarémos mais de espaço, e opportunamente a questão. Venha o collega á questão de principios, e em campo nos achará.

Vidal *.

O nosso Collega do — OBSERVADOR no seu n.º 408 censura-nos de havermos dito que o proprietario deve á sociedade uma indemnisação pela « occupação, mas não a restituição integral do objecto possuido ». E pede-nos explicações satisfactorias em conformidade com os verdadeiros principios, que enunciamos.

Nós accetámos o convite porque o suppomos dictado pelo pensamento nobre de apurar a verdade, mas rejeitámos a doutrina.

Entraremos na lice com lealdade. Desejamos que as sétas disparadas da intelligencia do collega não venhão inutilizar-se em escudo de sophismas. Havemos de apresentar-lhe a alma e o coração, porque preferimos morrer crentes; abraçados com os nossos principios do que viver scepticos e descrentes, como parece que vive o nosso collega.

« A todo o direito, diz o collega, corresponde um dever, porque d'outro modo o direito que é um meio para o conseguimento do fim do homem, ficaria privado do seu exercicio, tornar-se-hia uma chimera, seria apenas um ente abstracto creado pela nossa imaginação. »

Esta doutrina não é verdadeira. O direito absoluto do homem tem uma existencia tão real como a natureza humana d'onde procede.

Quando a natureza humana for julgada uma chimera, os direitos absolutos do homem, que são uma deducção d'esta natureza, só então poderão ser chamados entes abstractos ou chimeras.

O direito que eu tenho aos meios para satisfazer os meus fins, existe por condição da minha personalidade: é um attributo proprio; em quanto que o dever de respeitar este direito existe nos outros, não me é proprio. O primeiro (direito absoluto) existe na natureza humana; o segundo (dever juridico) por ser negativo; é uma convenção social: logo o facto (o direito) não pôde estar dependente da negação para existir (dever juridico).

Exemplifiquemos a questão. Para que o direito não seja uma chimera, diz o collega, é necessario suppor a existencia do sujeito do direito, e dos que têm o dever de respeitar este direito: é necessario, pelo menos, a existencia de duas pessoas. Nós negámos esta proposição, por que suppondo todo o genero humano aniquilado á excepção d'um só homem,

este teria ainda direito aos meios para conseguir os seus fins individuaes. Isto é evidente.

Por outro lado, fazendo o nosso collega a realidade do direito dependente do exercicio d'este ente em absurdos, que não quererá de certo concluir.

Um homem naufragado n'um paiz selvagem principiou, para subsistir, por cultivar um certo terreno. Veio depois uma tribo de barbaros e destróe-lhe tudo. Os selvagens não reconhecem o direito, que este homem tem á sua subsistencia, não o pôde por isso levar a effeito: na theoria do collega, o direito d'este infeliz naufragado é uma chimera, e nós dizemos o direito d'este homem é tão real como se elle existisse em Paris ou em Londres.

Se o direito, pela falta de exercicio, fosse uma chimera; aonde iríeis procurar o fundamento para sustentar o litigio daquelle que não está em uso d'uma propriedade contra o que tem a posse d'ella sem direito? A' abstracção, á chimera?

A vossa proposição está concebida d'uma maneira tem genericamente, que para a destruir, basta fazer conhecer que existem direitos independentes do dever dos outros em os respeitar, e independentes do exercicio d'esses direitos.

O vosso erro está em supporde que as instituições valem mais pela applicação immediata que dali resalta, do que pelo principio em si; e a razão é, porque a vossa vida pertence ao momento actual, e não curaes das obrigações que Deos vos impôz de concorrer para o aperfeicamento da humanidade.

Lancesteis-vos no campo das obrigações negativas, e não attendeis as obrigações positivas, que são a vós imperiosa do coração humano.

A questão da propriedade é uma questão social, e as questões sociaes só podem ser resolvidas, dizem os juriconsultos, pela legislação moral e juridica conjunctamente.

Vós tractasteis a questão por um só lado, e n'isto não desteis prova da vossa sciencia juridica. Se nós a deslocasse-mos para o campo da moral; dos deveres positivos, com que direito nos arguireis de fugirmos á polemica no campo que apresentasteis?

Mas nós não o faremos para não deslizar-mos da nossa devisa — lealdade em tudo. — Ignorae por ventura que ha direito contra direito?

Pois não têm todos os homens iguaes direitos absolutos, e não são os direitos d'uns limitados pelos direitos dos outros?

Se a propriedade é um meio para conseguir o fim individual, tão bem o é para conseguir o fim social e da humanidade.

E inquestionavel que o proprietario tem direito aos fructos do seu trabalho, da sua propriedade, mas tão bem tem o dever de concorrer com ella para os fins sociaes e humanitarios.

Aqui entra uma pouca de moral, mas não será o nosso collega que nos sensure por isto, porque sabe muito bem, como homem de lei que é, que a legislação civil é reforçada pela legislação moral, e que quanto maior ligação ha entre ellas, mais firmes são as bases sociaes.

A prova d'esta verdade está na legislação romana, a qual deve a energia vivaz, com que tem atravessado tantos seculos, e ganhou superioridade a muita da legislação das nações mais illustradas da Europa, á estreita intimidade, que entre ella e a moral stoica estabelecerão os sabios legisladores d'este povo que foi rei em tudo.

O dever que os proprietarios tem de concorrer com a sua propriedade para os fins sociaes, é o fundamento do direito daquelle que não são proprietarios, e a quem a sociedade não presta os meios de conseguir os seus fins. — O dever gera o direito — esta proposição, que não é verdadeira em toda a sua extensão, não sofre restricção alguma no caso presente.

Dizeis mais — aquelles que devião ser en-

tes passivos, que devião limitar-se a respeitar o direito dos outros tem o direito e dever sobre a mesma cousa.

A segunda parte d'este periodo fica respondida. Em quanto á primeira diremos que não ha entes passivos no genero humano. Todos os homens forão destinados ao trabalho. Todos nascêrão para viver em sociedade: e a sociedade em nome de Deos impõe obrigações maiores aquelles, que têm mais meios para satisfazer os fins da humanidade, mas não lhe concede maiores direitos.

O homem rico que vive das suas propriedades não está dispensado de concorrer com o seu contingente de trabalho para o bem estar social. Ora se elle não quer satisfazer o imposto, em que Deos o cotizou seja obrigado a dar o representante d'este imposto.

O homem deve uma indemnisação á sociedade pela maior aptidão que Deos lhe deu, quer essa aptidão venha das faculdades intellectuaes, quer da propriedade externa.

A passividade a que quereis reduzir o homem é peor do que a escravidão do feudalismo... e com as vossas doutrinas levantaes os castellos do egoismo que são mil vezes piores do que as nobres mansões.

Nestas azilava-se muita ignorancia, muito barbarismo, ás vezes muita virtude, e sempre muito valor. Ontrota se o homem do povo batia á porta do castello feudal achava abrigo e pão, e hoje a nobresa do egoismo e da agiotagem, é, se não ingnorante, pelo menos immoral e deshumana. É deshumana porque nos seus calculos não entra o indeviduo como seu semelhante, mas unicamente como uma força productiva, uma machina. É immoral porque não socorre a indigencia, porque atropella as leis, e dá milhares d'exemplos de prevaricação.

Nestas circumstancias, e a não termos como artigo de fé que ha de haver uma mudança no estado social d'hoje preferiríamos os tempos, em que o senhor jurava sustentar o bom direito dos fracos e desvalidos... Hoje temos a liberdade, já não ha homens enfeudados no terreno, já o pobre não tem de velar junto do fosso do castello para calar as rans durante o somno do senhor: mas temos a miseria, e o isolamento. A liberdade com a miseria — e o isolamento — fórma uma trindade insupportavel. Só pôde conceber o horrivel d'esta escravidão quem tem estudado as grandes cidades, aonde se levantão cada dia milhares de pessoas que não sabem aonde ir procurar o pão para o dia, ou nos insalubres campos aonde os homens parecem espectros antes do que figuras humanas.

Quando dicemos indemnisação pela occupação remontamos á origem mais probavel, e mais nobre que no começo das sociedades deve suppor-se que teve a propriedade. A occupação sem o trabalho seria um roubo — logo o trabalho é que põe o sello á propriedade occupada e lhe dá o caracter de meio legitimamente adquirido.

A occupação é a condição do trabalho — Admittindo este principio do collega, a consequencia é em nosso favor porque remontando nós á condição suppunhamos sabido o principio da propriedade.

O nosso collega citando a auctoridade de Thiers, e adoptando como suas as ideias d'este illustre escriptor, concorda conosco na indemnisação, porque diz Thiers, — o homem apropriando a terra pagou um tributo a Deos e aos homens, este preço foi a civilisação. Este tributo foi uma indemnisação. — A nossa discordancia está só em que o nosso collega com Thiers supõe a divida solvida, e nós não achamos actualmente recursos para a pagar, e por isso supponmos as contas em aberto.

Milhares de indeviduos na Europa vivem miseravelmente, em quanto que outros ostentão todos os gozos, e todas as commodidades da vida. Para os que soffrem ha uma indemnisação á Thiers, com que devião contentar-se é a lembrança de que vivem n'um paiz civilisado.

O rico compra o bom direito do pobre e

reduz este á indigencia, o desgraçado escusa de queixar-se porque tem a consolação de viver n'um paiz civilisado — indemnisação á Thiers. *M. S. P. J.*

ACTOS OFFICIAES.

Presidencia da Relação do Porto. — Circular n.º 18. — *Ill.ºm Sr.º*. — Com a Portaria Regia de 31 de Maio proximo passado, me foi transmittido para informar, o mappa adiante transcripto da classificação das Comarcas do Reino, e por isso cumpre que V. S.ª com a urgencia recommendada na citada Portaria, declare o que se lhe offerecer a semelhante respeito, para melhor poder satisfazer a S. M. — Deus Guarde a V. S.ª Porto 6 de Junho de 1851. — O Conselheiro Vice-Presidente da Relação, *Eugenio Dionyzio Mascarenhas Grade.*
Ill.ºm Sr.º Juiz de Direito da Comarca de Coimbra.

CÓPIA.

Repartição da Justiça. — MANDA Sua Magestade A RAINHA remetter ao Conselheiro Vice-Presidente da Relação do Porto a inclusa cópia do mappa, no qual se qualificam as Comarcas do Reino e das Ilhas em 1.ª, 2.ª e 3.ª Classe; e Ordena a Mesma Augusta Senhora que o dito Conselheiro informe com urgencia sobre a classificação de que se tracta, declarando o que lhe parecer a respeito das Comarcas que devam passar para classe differente d'aquelle em que se acham collocadas no referido mappa. Paço em 31 de Maio de 1851. — *Joaquim Filippe de Soure.*

Está conforme. — Secretaria da Presidencia da Relação do Porto em 4 de Junho de 1851.

O SECRETARIO.

Manoel Joaquim A. Vieira.

1.ª CLASSE.

Comarcas.	Fogos.
Abrantes	8568
Angra do Heroismo	8880
Arcos de Val de Vez	9767
Aveiro	7902
Barcellos	12559
Beja	8097
Braga	12315
Bragança	8415
Celorigo de Basto	8693
Chaves	12489
Cintra	8487
Coimbra	14779
Elvas	6513
Estarreja	9057
Evora	5703
Faro	7625
Feira	9345
Funchal	26116
Gouvea	11421
Guarda	8967
Guimarães	16281
Horta	5418
Lamego	9852
Leiria	9060
Lisboa	53901
Louza	8217
Louzada	9023
Monção	9252
Oliveira d'Azemeis	9702
Penafiel	11706
Ponta Delgada	6819
Ponte de Lima	7120
Portalegre	7471
Porto	37554
Santarem	8722
Soalhães	10026
Thomar	9887

Torres Novas	7237
Torres Vedras	10007
Vianna	2944
Villa Nova de Famalicão	6717
Villa Real	9656
Vizeu	9784

2.ª CLASSE.

Comarcas.	Fogos.
Agneda	8460
Alcacer do Sal	5404
Alcobaça	4952
Alemquer	7223
Almada	4873
Amarante	8708
Castello Branco	7435
Celorigo da Beira	6029
Certãa	7823
Covilhãa	6606
Estremoz	7129
Figueira da Foz	7055
Fundão	6076
Lagos	5453
Loulé	6067
Mangualde	8651
Mirandella	5749
Moncorvo	7055
Monte-Mór o Novo	5357
Pezo da Regoa	6938
Pico de Regalados	8946
Pombal	6149
Ribeira Grande	7945
Setubal	5382
Silves	7423
Soure	8049
Tavira	8263
Santo Thyrsó	7584
Trancoso	9723
Valença	8488
Villa do Conde	8157
Villa Franca do Campo	7195
Villa Franca de Xira	4062
Vouzella	7899

3.ª CLASSE.

Comarcas.	Fogos.
Aldêa Gallega	8698
Alijó	5097
Anadia	7759
Arganil	8776
Arouca	7891
Benavente	3174
Caldas da Rainha	3907
Cantanhede	9130
Castro d'Aire	4946
Chacim	5947
Chamusca	3325
Santa Combadão	4141
Cuba	4107
Figueiró dos Vinhos	6557
Fronteira	4827
Ilanha a Nova	5623
Ilha das Flores	2297
Ilha Graciosa	2474
Ilha de S. Jorge	3938
Ilha do Pico	7046
S. João da Pesqueira	3872
Meda	4182
Mertola	4856
Midões	6000
Mogadouro	5863
Moimenta da Beira	6280
Mont'alegre	5129
Moura	5891
Niza	4160
Ourique	6998
Povoa de Lanhoso	7364
Reguengos de Monsaraz	5120
Rezende	7998
Sabugal	6776
Toboço	4660
Tondella	6433
Villa Pouca d'Aguiar	5608

Está conforme. — Secretaria da Presidencia da Relação do Porto em 4 de Junho de 1851.

O SECRETARIO,

Manoel Joaquim A. Vieira.

PARTE LITTERARIA.

(Em continuação á pag. 3 n.º 7.)

Art. 2.º A instrucção primaria continuará regida pela lei provisoria de 21 de Julho de 1838, e de mais disposições, que em conformidade com ella publicou posteriormente o governo.

Art. 3.º A instrucção secundaria é a continuação da primaria elemental completar: serve de preparatorio aos estudos de Faculdade, e a alguns dos especiaes.

Art. 4.º São estudos de Faculdade os que abraçam uma serie determinada de conhecimentos indispensaveis para certas carreiras, ou profissões sujeitas a uma ordem rigorosa de graus academicos.

Art. 5.º São estudos especiaes os que habilitão para carreiras e profissões que não dependem da recepção de graus academicos.

TITULO II.

Ensino secundario.

Art. 6.º Para começar os estudos de ensino secundario é necessario ter a idade de dez annos.

Art. 7.º Durão estes estudos 5 annos e por agora comprehendem:

- Religião e moral
- Lingua hespanhola
- Lingua latina
- Rhetorica e poetica, acompanhadas da traducção e composição latinas.
- Elementos de geographia, e de historia.
- Elementos de mathematicas.
- Elementos de psychologia e logica.
- Elementos de physica e noções de chymica.
- Noções de historia natural.
- Como estudo não obrigatorio linguas vivas.

Art. 8.º A medida que se forem aperfeiçoando os methodos de ensino, se irão progressivamente augmentando as materias pertencentes a esta classe de estudos, até comprehenderem a lingua grega e outros conhecimentos communs a todas as Faculdades, e que devem formar parte de uma educação geral completa.

SECÇÃO 2.ª

DOS ESTUDOS DE FACULDADE.

CAPITULO I.

Das Faculdades em geral.

As Faculdades serão cinco, a saber: Filosofia — Pharmacia — Medicina — Jurisprudencia — Theologia.

Art. 10.º Os estudos de cada Faculdade serão divididos em tres periodos correspondentes a tres graus academicos: estes graus são de Bacharel, Licenciado, e Doutor.

CAPITULO II.

Da faculdade de Filosofia.

Art. 11.º Constituirão o primeiro periodo de estudos da Faculdade de Filosofia os que correspondem ao ensino secundario, concluido o qual se póde aspirar ao grão de Bacharel.

Art. 12.º Para os outros periodos a Faculdade de Filosofia será dividida nas secções seguintes:

- 1.ª De litteratura.
- 2.ª De administração.
- 3.ª De sciencias physico-mathematicas.
- 4.ª De sciencias naturaes.

Art. 13.º Na secção de litteratura se estabelecerá:

1.º Para o grão de licenciado em quatro annos;

Litteratura geral — litteratura latina — litteratura hespanhola — geographia astronomica, physica e politica — historia geral — ampliação da Filosofia com um resumo da sua historia — uma lingua viva além da lingua franceza.

2.º Para o grão de doutor em dois annos. Lingua Arabica, ou Hebraica — littera-

tura moderna estrangeira — ampliação da litteratura hespanhola — historia da Filosofia. —

Art. 14.º Na secção de administração se estudarã:

1.º Para o grão de licenciado em quatro annos:

Economia politica — estadística — geographia astronomica, physica e politica — historia geral — direito publico, theoria de administração, e direito administrativo — uma lingua viva além da lingua franceza;

2.º Para o grão de doutor em dois annos:

Direito internacional, e historia dos tratados — historia critica, e filosofica de Hespanha.

Art. 15.º Na secção de sciencias physico-mathematicas se estudarã:

1.º Para o grão de licenciado em quatro annos;

Lingua grega — Algebra superior, e Geometria analytica — Calculo differencial, e integral com as suas applicações — Mechanica — Ampliação da Physica — Chimica geral — Ampliação da Chimica, parte anorganica.

2.º Para o grão de doutor em dois annos:

Ampliação de Chimica, parte organica — Analyse Chimica — Physica mathematica — Astronomia physica, e de observação.

Art. 16.º Na secção de sciencias naturaes se estudarã:

1.º Para o grão de licenciados em tres annos:

Lingua grega — Ampliação de Physica — Chimica geral — Mineralogia, e noções de Geologia — Botanica — Zoologia — Taxidermia.

2.º Para o grão de doutor em tres annos:

Organographia, e Physiologia vegetaes — Phytographia e geographia botanicas — Anatomia comparada — Zoonomia, e Zoographia dos vertebrados — Zoographia dos invertebrados — Geologia, e Phontologia — Iconographia Botanica e Zoologia.

Art. 17.º Nem todos os Estabelecimentos, aonde houver a Faculdade de philosophia, terão as quatro secções, nem o complexo das materias designadas para cada uma; mas as que bastem para as necessidades do paiz, ou sejam precisas como preparatorios para outros estudos.

CAPITULO III.

Da Faculdade de Pharmacia.

Art. 18.º Para ser admittido ao estudo da Faculdade de Pharmacia requer-se:

1.º Estar graduado Bacharel em Philosophia.

2.º Ter estudado, e provado em um anno pelo menos, e n'uma Faculdade de Philosophia as materias seguintes:

Chimica geral — Mineralogia, e noções de geologia — Botanica — Zoologia.

Art. 19.º A carreira da Pharmacia comprehende nos seus tres periodos o estudo das materias seguintes:

1.º para o grão de Bacharel em quatro annos:

Applicações de Mineralogia, Zoologia, e Botanica á Pharmacia com a materia pharmaceutica correspondente — Pharmacia Chimico-inorganica — Pharmacia Chimico-organica.

2.º Para o grão de licenciado:

Práctica das operações pharmaceuticas, e os principios geraes da analyse chimica, em um anno — dois annos de practica particular em um estabelecimento, ou officina de pharmacia — podendo o primeiro anno frequentar-se simultaneamente com o anno anterior; e será o quinto do curso.

Este grão auctorizarã a exercer a pharmacia em todo o reino; e a obter os empregos, que não exijão o grão de doutor.

3.º Para o grão de doutor em dois annos:

Ampliação da Chimica — Analyse Chimica de applicação ás sciencias Medicas — Bibliographia, historia, e litteratura das mesmas sciencias.

(Continuar-se-ha.)

CORREIO DO SUL.

CONSTA-NOS que o decreto elcitoral está na imprensa nacional. Póde ser que sãa amanhã no *Diario*.

O sr. José de Souza Bandeira pede-nos que declaramos que nenhuma parte tem na redacção do *Periodico dos Pobres do Porto* desde a sua sahida daquelle cidade.

(Da Regeneração de 16 de Junho.)

CONTEM importantes noticias. Vamos resumil-as. Parece que está combinada uma nova organização ministerial. Segundo esta, o sr. duque de Saldanha fica no ministerio da guerra, continuando a accumular *constitucionalmente* as funções de ministro com as de commandante em chefe do exercito. O sr. Pestana passa para a marinha. Para a fazenda entra o sr. visconde de Algés; para os estrangeiros o sr. Fonseca Magalhães. Para as outras duas pastas — justiça e reino — os srs. Ferrão e José Bernardo da Silva Cabral. Desta maneira serão sacrificados os srs. Franzini, Soure, marquez de Loulé e Jervis. O sr. Pestana recebe a recompensa da complacencia, com que aceita e cumpre as *ordens* do seu collega, no ministerio a seu cargo. Não demos como authentica esta combinação ministerial, nem sabemos qual é o seu grau de veracidade. Expomol-a unicamente, como versão geral, e acreditada.

Diz-se que o sr. João Maria de Abreu Castello Branco, em vez de ir governador civil para Faro, irá occupar o mesmo logar em Coimbra, se todavia não se oppozerem a isso poderosas antipathias em que se falla. E' já o 4.º ou 5.º decreto que se rasga para este malfadado logar do Algarve. Assegura-se tambem que o sr. Farinho está nomeado governador civil para Bêja; o sr. Jeronymo Dias de Azevedo para Vizeu, e além d'isso agraciado com o titulo de barão de Pudentes. Tambem se annuncia que o sr. José Cabral Teixeira de Moraes passa para o governo civil de Aveiro, e o actual governador civil de Coimbra para Portalegre.

(Da Lei de 16 de Junho.)

NOTICIAS DIVERSAS.

Governador Civil. — Está servindo de Governador Civil o Secretario Geral o Sr. Dr. Seôco, em virtude da transferencia do Sr. Joaquim Guedes de Caryalho para o Districto de Portalegre, despacho que sabemos, não accetitou.

O Sr. Joaquim Guedes no pouco tempo que servio, soube merecer as sympathias geraes do Districto pelo bom juízo, e prudencia da sua Administração; e os seus numerosos amigos sentem devêras a sahida de S. Exc.^a na proximidade das eleições, porque sabião que S. Ex.^a havia de fazer todos os esforços para que a urna fosse livre, e se não tornasse uma pura ficção a escolha dos representantes do povo.

Consta, que o Barão da Batalha obtivera 60 dias pela Junta para seu tractamento.

O Visconde da Ponte da Barca pedio pelo telegrafo, na 2.ª feira, a exoneração do commando desta (2.ª) Divisão; e na terça feira pelas 3 horas da manhã se retirou para sua casa, em Verride, deixando o governo militar entregue ao coronel do 9 de infantaria.

CORRESPONDENCIA.

RECEBEMOS do nosso correspondente de Lisboa o seguinte:

Assegurava-se hontem estar já na Imprensa a lei elcitoral, que depois de elaborada pela Comissão respectiva, passou pelos tramites dos Conselhos d'Estado e de Ministros. Segundo sou informado os pontos caracteristicos da lei — são — pequenos circulos de Deputados — um eleitor por cada 150 fogos — cada chefe de familia *ipso facto* tem direito de eleger; e além disso os que forem collectados em 900 reis, de contribuições directas. — Os recenseamentos são feitos por uma Comissão eleita pelos 10 maiores, e 10 menores contribuintes do circulo elcitoral, dentre os que tenham o censo para Camaristas. — Estas Juntas presidem a todos os actos eleitoraes. — São muitas as incompatibilidades. —

A carta do Saldanha ao Ministro do Reino, e a Portaria d'este aos Governadores Civis sobre as demissões dadas por estes a differentes Empregados Administrativos, continuão a ser objecto de discursos acres contra aquelles documentos.

Indica-se o Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, João Maria d'Abreu Castello Branco, para Governador civil d'esse Districto.

Lisboa 16 de Junho de 1851.

ANNUNCIOS.

MONTE PIO COIMBRICENSE.

1. São convidadas todas as pessoas, que não tem pago as suas quotas mensaes, a que tenham a bondade de ir satisfazel-as a casa do Thesoureiro, o sr. Francisco de Sousa Araujo, na Calçada.

Roga-se igualmente a todas as pessoas, que queirão fazer parte d'esta sociedade, o obsequio de darem os seus nomes em casa do Thesoureiro, ou de qualquer membro da direcção.



2. No dia 8 do proximo mez de Julho ás 10 horas da manhã se ha de arrematar perante o Juiz de Direito desta Comarca, uma terra no sitio da Quinta de São Gens pela execução que o Cabido da Sé d'esta Cidade move a José Joaquim da Silva do logar do Albarrol, julgado de Miranda aonde pertence aquella propriedade. — Escrivão Herculano.

COIMBRA: Imprensa da Univ. 1851.

O LIBERAL DO MONDEGO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO.

REDACTOR PRINCIPAL — ANTONINO JOSÉ RODRIGUES VIDAL.

SUBSCREVE-SE :

400	COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA	15
15000	NUMERO AVULSO, POR FOLHA	40
25000	ANUNCIOS, POR LINHA, EM TIPO DO ARTIGO PRINCIPAL	15
35600	DITOS EM FANDECTA	20
gratis	DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES	gratis

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA DE INTERESSE PUBLICO
 Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, *Joaquim Martins de Carvalho*, rua do Coruche, n.º 22. — Subscreve-se e vende-se nas lojas dos Srs. *José Jacintho da Silva*, rua da Calçada; e *Joaquim Mendes de Castro*, rua do Coruche, n.º 17. — Publica-se nas Terças, Quintas e Sabados.

CUSTA :

400	COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA	15
15000	NUMERO AVULSO, POR FOLHA	40
25000	ANUNCIOS, POR LINHA, EM TIPO DO ARTIGO PRINCIPAL	15
35600	DITOS EM FANDECTA	20
gratis	DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES	gratis

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA DE INTERESSE PUBLICO
 Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, *Joaquim Martins de Carvalho*, rua do Coruche, n.º 22. — Subscreve-se e vende-se nas lojas dos Srs. *José Jacintho da Silva*, rua da Calçada; e *Joaquim Mendes de Castro*, rua do Coruche, n.º 17. — Publica-se nas Terças, Quintas e Sabados.

SABADO 21 DE JUNHO.

PARTE POLITICA.

SITUAÇÃO.

A OCCASIAO é solemne!... Todas as intelligencias do paiz devem concorrer a preparar a opinião pública para as grandes reformas de que carecemos. . . .

As côrtes, que vão reunir-se, tem uma missão importantissima. Muito grave é a responsabilidade, que sobre ellas vai pezar.

O estado do paiz é realmente medonho!

Uma grande revolução acaba de fazer-se. Todos estão de accordo na precisão de grandes reformas, na necessidade de instituir um governo moral, justo e verdadeiramente regenerador. Mas a eterna questão das pessoas faz logo surgir os antigos partidos politicos: apparecem até novas subdivisões. . . . A polemica anima-se, entra-se no vastissimo campo das reconvenções, e tractando assim das pessoas esquecem as cousas!

E' preciso mudar de rumo! E' preciso, que o jornalismo agite desde já as graves questões, que vão tomar vulto no parlamento. E' necessario, que abra um vasto campo á discussão, mas franco, leal e sincero.

Nós estâmos sem administração, temos a bancarrôta á porta, não temos estradas, nem instrucção, mas temos um exercito preponderante, descontente, e que mal podemos sustentar! E' muito com effeito. Governar o paiz em tal estado, encaminhal-o a uma verdadeira regeneração, é com effeito difficil.

Tolerancia, desculpa pois aos actos do governo, e não exijâmos d'elle senão aquillo, que elle pôde realmente fazer.

Cumpre entretanto, que elle se-gure a situação, que nos livre de reacções.

Para isso tem de bulir com as pessoas. Mas nada de demissões em massa.

Que escolha: a moralidade e a

intelligencia na ordem do dia. Não capitule com as exigencias desarra-soadas do exercito, se é que as tem. Ordem e disciplina: e que tenha a repressão prompta e inexoravel com os discolos. A guarda nacional ao menos em Lisboa, Porto, Coimbra, Evora, e outros pontos mais impor-tantes do paiz, entre no numero das medidas de segurança geral.

E segura a situação, muito resta ao governo que fazer.

Deve elle apresentar-se ás côrtes com um systema definido de reorga-nização, para que ao menos haja um ponto de partida para a discussão. Para o formar, deve o governo colher todos os dados estatísticos e informa-ções, que forem impreteriveis, por-que só assim é que se poderá fazer alguma cousa util.

Depois das medidas de segurança geral, que o governo deve desde já ir tomando, tem a occupar-se incen-santemente das questões de fazenda, que no nosso estado são questões de vida ou de morte.

E' preciso, que o paiz saiba a verdade toda.

Já o governo nomeou uma com-missão. Que ésta comprehenda o seu dever, e que não se descuide um só momento. E' preciso conhecer a ver-dadeira extensão de nossos males, e qual a natureza dos mais pezados en-cargos, que onêrão o thesouro. E' preciso tornar as finanças populares.

Se o paiz comprehender o seu ver-dadeiro estado, e chegar a conven-cer-se, que se dá aos tributos a sua verdadeira e proficua applicação, é facil convencil-o, e resolvel-o a sup-portar gostosamente os sacrificios, que o estado do thesouro exigir. Mas que todas as classes, que recebem pelo thesouro, se preparem tão bem para ouvir a verdade e sujeitar-se aos sacrificios, que são impreteriveis.

Com paliativos nada se faz, com remendos peor. E' necessario cortar o mal pela raiz.

Tracêmos uma linha divisoria en-tre o provisorio e o definitivo.

Capitulêmos embora com todos os erros, que se tem commettido, para não instaurar a respeito da nossa

divida um inquerito, que poderia abal-lar o crédito e complicar mais a si-tuação.

Não capitulêmos com os roubos. Processo aos ladrões.

Recenceêmos exactamente tudo o que devêmos fluctuante, capitali-sêmos pelo valor real, e paguêmos desde já os juros, se podermos. Pa-guêmos depois regularmente e a to-dos, distribuindo o liquido por todos os ramos do serviço publico, propor-cionalmente com referencia ás *gran-des prebendas* do thesouro, e integral-mente aos que apenas lhe chega para comer. Não prometêmos pagar, o que não podemos. Não antecipêmos, não representêmos, não negociêmos os rendimentos publicos. Acabêmos com o *jargão* financeiro, e com a *agiotagem*.

Instituâmos uma administração fi-nanceira zelosa, fomentadora e de probidade; e exijâmos do paiz o pa-gamento prompto das contribuições votadas e vencidas.

E' este o meio de irmos vivendo provisoriamente, em quanto prepara-râmos a nossa regeneração financeira, que depende essencialmente da or-ganização definitiva de todos os ra-mos do serviço publico. Só depois de termos simplificado o nosso systema governativo, montando-o sem luxo, é que podemos recensear definitiva-mente as despesas publicas impre-teriveis para depois calcularmos, o que podemos applicar, para a abertura das grandes vias de communicação e outros importantes melhoramentos, de que o paiz carece.

Só depois é que podemos sem pe-rigo ir reformando o nosso systema tributario, que se tem extraordina-riamente complicado, com grave da-mno dos contribuintes, e nenhuma vantagem do thesouro.

Proximamente fallarêmos das re-formas mais urgentes a fazer no ser-viço publico, pelo lado especialmen-te, que tem ligação com o orçamen-to. E depois fallarêmos nos melhora-mentos, que devem introduzir-se no nosso systema tributario.

Vidal

PARTE LITTERARIA.

Breves reflexões sobre os productos d'industria portugueza, remettidos para a Exposição Universal de Londres.

O numero dos productos que Portugal mandou para a Exposição Universal em Londres, foi de 1296; d'estes extremaremos sómente os objectos que merecêrão da nossa parte maior attenção.

Para os citar seguiremos a ordem da classificação que foi adoptada na exposição.

O reino mineral era representado por um numero muito limitado d'amostras, quando é certo que podia sel-o abundantemente.

A maior parte dos productos mineraes expostos pertencião á provincia do Alemtêjo, e forão expostos pelo sr. Carlos Bonnet, que, na qualidade de encarregado dos trabalhos geologicos do reino, tinha explorado esta provincia. N'estes productos havião magnificas amostras de pedras d'ornamento, distinctas pela variedade de côres e bello polimento, entre as quaes havia syenite, granito, porphyro, serpentina, e muitos marmores de diferentes côres, alguns dos quaes são desconhecidos nos outros paizes. O sr. Dejeante tambem expoz bellas pedras de marmore já trabalhadas, pertencentes quasi todas á provincia do Alemtêjo. Um proprietario de Vianna do Alemtêjo tambem mandou excellentes marmores d'esta localidade, quasi desconhecidos antes da viagem geologica do Alemtêjo.

A nossa academia real das sciencias mandou uma collecção de 26 amostras de marmores.

A fim de mostrar tudo o que se pôde fazer com os marmores, o sr. Bonnet expoz um cesto de marmore, côr de rosa e transparente.

Os srs. Bonnet e Dejeante, apresentarão um mosaico composto de 60 amostras das mais bellas pedras pertencentes á dita provincia.

Dêmos extensão a esta materia, pela razão de que os marmores são dos objectos mais salientes que figurão na exposição portugueza, e por sabermos que em Inglaterra tem feito a admiração de todos os estrangeiros que alli estão concorrendo.

A respeito de mineraes metalicos poucos havião, e não merecem attenção particular.

Havião tambem pedras de lithographia da Serra d'Arrabida, expostas pelo sr. duque de Palmella, contracto do tabaco, e sr. Dejeante; mas as pessoas entendidas dizem que até hoje as nossas pedras lithographicas ainda não podem comparar-se ás de Munich.

O sr. Pinto Bastos mandou tijolos refractarios, mas é só com uso que se poderá conhecer a sua qualidade.

Pouco havia em productos chymicos portuguezes; verdade é tambem que ha poucas fabricas d'estes generos.

Citaremos em primeira linha o cremor de tartaro. Havia grande numero d'amostras d'este producto no estado natural e refinado.

Esta materia prima é muito abundante na nossa terra. Ha algumas fabricas que se empregão exclusivamente na sua refinação, e é um ramo de bastante importancia.

Os tres fabricantes de productos chymicos que existem em Portugal, e que mandarão varios artigos são: os srs. Cardoso, Leal, Serzedello, e Hisch e Irmãos.

O sal das nossas marinhas estava representado por varias amostras, em differentes estados, de diversas marinhas. Tambem havia o sal d'uma fonte salgada, que se acha perto de Rio Maior, unica fonte salgada que se conhece no nosso paiz. Este sal é conhecido como o de melhor qualidade, e o mais puro de Portugal.

Os productos do reino vegetal erão assaz numerosos, mas ainda não bastantes para fazer conhecer a grande abundancia, e as variedades que temos.

Havião mais de 30 amostras de nossos di-

versos trigos, e alguns erão de certo muito bons. Citaremos os dois melhores pertencentes ao marquez de Ficalho e ao visconde de Benagazil.

De cevada, centeio, milho, arroz e aveia, não havia muitas amostras, e estas mesmas erão de inferior qualidade. As de legumes seccos erão sufficientes em numero, mas muito inferiores, e não representão de maneira alguma o que temos n'este genero em tanta abundancia e boa qualidade.

Havia uma collecção numerosa de fructas seccas, passadas etc. mandadas por diversas pessoas, mas apesar de que alguns d'estes productos hão-de ser apreciados em Inglaterra, ainda ficámos muito inferiores ao que possuímos.

N'um paiz aonde ha uma abundancia tão grande de azeitonas, havia apenas quatro frascos com esta conserva, entre a qual se observava uma variedade muito boa e grande chamada da judiaga, de Serpa, mandada pelo marquez de Ficalho.

Havião seis variedades de café, sendo: da Madeira, Angola, Moçambique, Timor, Cabo-Verde, e S. Thomé.

Omittimos muitos productos, que não merecem attenção particular.

O nosso azeite de azeitonas estava muito bem representado. Havião numerosas amostras d'elle, de muito boa qualidade. Reconhecia-se que a fabricaçào d'este genero, deixa ainda alguma cousa a desejar, porém estamos já muito adiantados na sua preparaçào, e mesmo já ha quem tenha chegado quasi á sua perfeição.

Poucas amostras de outros azeites e oleos havia, porém observam-se specimens de azeite de mendobi e de palma, provenientes d'Angola, e expostos pelo sr. Batalha, negociante; de azeite de semente de purgueira da fabrica do sr. Burnay; de oleo de amendoas doces, de nozes, de ricino, e de alguns oleos essenciaes, tudo producção do nosso solo.

Não vimos apparecer uma amostra de cortiça, producto que temos tão bom, e em grande abundancia.

As amostras de plantas tintorias, medicinaes, e textilas, erão mui poucas; porém citaremos a urzela, de que havia 8 amostras, mandadas pelo sr. Batalha, de origem de diversas terras das nossas possessões ultramarinas. Nas plantas textilas, mencionaremos unicamente o algodão do Algarve, em cuja provincia esta planta nasce quasi spontaneamente.

As madeiras que forão mandadas, á excepção de algumas qualidades expostas pelo arsenal da marinha, e que são das nossas possessões ultramarinas, hão-de fazer crer aos estrangeiros que nos achámos desprovidos d'ellas, quando sem este paiz ser rico em tal artigo, ha muito boas cousas.

Poucos objectos havia do reino animal. Vimos algumas amostras de mel e cera. De lá havião apenas quatro amostras, e é para lastimar esta falta pela razão que temos uma producção muito grande, tão grande que até dá logar á exportaçào. Apresentarão-se tambem amostras de seda, mas deve notar-se que a arte de educar os bichos de seda é recente em Portugal, e que por isso é muito pouco conhecida.

Notámos amostras de grude, feito e mandado pelo sr. Joaquim Cesario Peixoto. Este producto é igual ao que vem de fóra.

Os instrumentos de cirurgia e agricultura apresentados pelo sr. Polycarpo, merecem elogios.

Passaremos agora ás nossas fabricas de pannos de lã, fazendas de linho, seda e algodão, tapetes, estamparia etc.

Os nossos fabricantes não vão rivalisar com os productos estrangeiros, mas vão mostrar que na nossa pequena terra temos tambem fabricas que se aperfeição cada dia, e produzem já objectos, não de certo tão bellos como os de outros paizes, mas muito bem acabados. Tambem é necessario prestar attenção ás immensas difficuldades que cercão a

nossa industria fabril, que tem apenas 15 annos de existencia.

As lonas e brins de Torres Novas são tão bem feitos como as da Russia. Os tapetes da fabrica de Daupias estão muito bem acabados. A estamparia do sr. Batalha trabalha muito bem. Os pannos da Covilhã, e do sr. Larcher em Portalegre, são egualmente bons, e mostram, que hoje, ainda que se não podem vender os pannos finos tão baratos e tão bem acabados como os de fóra, comtudo os productos para uso ordinario e commum, em pouco tempo hão-de chegar a supprir os que são importados.

As fabricas de seda do Porto mandarão tambem alguns bellos tecidos, mas o que lhes falta geralmente é um ultimo preparo; aquelle lustre que as sedas estrangeiras teem, principalmente as francezas, e que as torna tão agradaveis á vista.

O papel exposto pelo sr. conde do Tojal deixa muito a desejar. Nos papeis estamos ainda no caso de ficarmos muito tempo tributarios dos paizes estrangeiros, porque faltão ainda as boas qualidades.

Em objectos de fundição de ferro pouco havia, o que não merece especial menção. Só temos a observar, que se faz melhor do que se apresentou.

Vimos uma collecção de chumbos para caça muito bem granisados.

Em objectos de bijouterias e de obras de ourives, muito pouco havia. Foi exposto um broche de diamantes muito rico, mas de pessimo gosto.

Um broche, pulseiras, e brincos feitos de filagrana, vindos do Porto, estavam muito bem acabados.

Apparecêrão poucos vidros, e mesmo o paiz produz pouco neste genero. O sr. Affonso, que tem uma fabrica na Marinha Grande, apresentou vinte e umas peças de cristaes. O cristal é puro e transparente, e se hoje ainda não chegou completamente á sua perfeição, pouco lhe falta. Resta saber o preço; quanto ás fórmulas depende da moda e gosto, porém os referidos objectos erão feitos no gosto inglez.

O sr. Pinto Bastos, que tem uma fabrica de porcelana, mandou um bello sortimento de objectos; mas que não forão feitos de proposito. São peças feitas para a venda ordinaria. Esta fabrica tem feito grandes progressos; não fallaremos do gosto, que achámos um pouco antigo; mas se por agora não podem fazer melhor, que rivalise com a porcelana de outros paizes, comtudo a que é necessaria para a vida ordinaria, fabrica-se bem, e mesmo vende-se por um preço razoavel.

Em productos de sola, marroquins e carniciras, temos muito melhor do que os objectos apresentados.

Em productos meudos, como flores artificiaes, chapéos de sol, obras de passementarias etc., o que foi mandado para a exposição, mostra, que nestes generos de trabalhos não se está muito atrasado em Portugal.

Não fallaremos do rapé, que em abundancia foi mandado pelo contracto do tabaco, a fim de que os visitantes e amadores o possuão conhecer e provar.

Não nos esqueceremos de fallar das rendas de linho de Setubal, Peniche, e principalmente das de Vianna do Minho. Hão de attrahir as vistas dos visitantes pela sua barateza.

Resta fallar sobre objectos de bellas-artes propriamente ditos, nos quaes estamos pouco adiantados. Os objectos expostos não são numerosos. Citaremos dois capiteis de madeira, e armas reaes entalhados no arsenal de marinha: infelizmente forão pintados. Mencionaremos tambem alguns objectos de marfim e de madeira, esculpidos pelo sr. Vieira, de Braga, entre os quaes sobresae o *Prometheu*, feito de marfim, lembrando que este esculptor nunca fez estudos adequados a esta arte, e que tudo é fructo do seu genio natural. Não deve omitir-se tão bem uma jardineira de madeira esculpida e doirada, que não sendo um chefe d'obra, mostra porém que os ar-

tistas portuguezes podem rivalisar com muitos dos outros paizes.

Vimos nma secretaria feita de ebano, entalhada de marfim, com figuras d'animaes gravadas, que pertence a S. M. El-Rei, e que foi feita por artista portuguez. Este bonito movel mostra o talento dos nossos artistas.

Acabaremos dizendo, que nenhum dos objectos mandados para a exposiçao foi feito expressamente para aquelle fim, querendo os portuguezes mostrar assim o estado geral da sua industria.

(Do Estandarte de 9 de Junho.)

CORREIO DO SUL.

FINALMENTE no correio de hontem trouxerão os jornaes de Madrid a interpellação do senador e a resposta do ministro dos negocios estrangeiros.

Eis-aqui o seu theor, por nós litteralmente traduzido do *Clamor Público* de 11 do corrente.

« Sessão do senado de Madrid, do dia 10 de Junho.

« O sr. marquez de Miraflores, ministro dos negocios estrangeiros — Conforme com o que manifestei na ultima sessão, devo repetir que o governo está prompto para responder immediatamente á interpellação annunciada pelo sr. Oliver, á cerca dos assumptos de Portugal.

« O sr. Oliver — Senhores: na ultima sessão julguei do meu dever dirigir uma interpellação ao governo de S. M. á cerca da linha de conducta, que tenciona seguir relativamente aos acontecimentos pelos quaes está passando o visinho reino de Portugal: advertindo que esta interpellação é circumscripção aos limites racionais, sem que eu pertenda exigir revelações, que possam comprometter o gabinete em assumptos diplomaticos. Achando-se á frente do ministerio dos negocios estrangeiros uma pessoa tão discreta e tão entendida em negocios diplomaticos, não póde acreditar-se, que a Hespanha se comprometta isolada n'uma questão europea. Mas, como tem circulado boatos assustadores, pelos quaes se deixava ver algum receio, de que assim não fosse; tendo-se chegado a dizer, que existião reclamações energicas contra o nosso governo, feitas pelo representante de uma nação amiga tanto da Hespanha como de Portugal: julguei que devia fazer esta interpellação, para que o governo dê explicações sobre a materia. E desde já asseguro que ouvirei com muito gosto o sr. ministro dos negocios estrangeiros.

« O sr. marquez de Miraflores, ministro dos negocios estrangeiros — Devo dizer primeiro que tudo ao sr. Oliver, que pelos termos em que fez a sua interpellação, mostrou os conhecimentos que possui em diplomacia. Concordo com S. S., e assim devo manifestal-o ao senado, que a minha posição exige summa reserva. Sem embargo porém, a politica do governo é tão franca em tudo, que julgo poder dizer ao sr. Oliver, o que basta para ficar completamente satisfeito. O governo não se metterá a qualificar os acontecimentos de Portugal; mas todo o mundo confessará, que o governo hespanhol devia olhar com attenção para aquelles successos de um reino visinho, o qual tem tantos graus d'affinidade com o nosso. Quanto ao mais, o governo professa a opinião de não permittir, que nenhum influxo estrangeiro se intrometta nos negocios interiores da Hespanha; e o governo applica este mesmo principio á sua politica exterior. O governo será sempre mui circumspecto em tomar parte nos assumptos interiores de um paiz independente, como é Portugal. Mas o governo (hespanhol) tão bem não póde desconhecer a obrigação que tem de defender os seus interesses especiaes. O governo (hespanhol) não considerará nunca como interesse seu essencial, que esteja á testa de um governo estrangeiro este ou aquelle individuo, nem que haja alguma lucta entre os par-

tidos legitimos. Ha, sem embargo disso, uma consideração, que o governo (hespanhol) não perderá de vista, e vem a ser que, no caso que dessas luctas resultasse correr perigo o throno constitucional de D. Maria da Gloria, o governo (hespanhol) pesaria bem as circumstancias, e veria o partido que devia tomar, amparando aquella rainha no throno que legitimamente occupa, mas contanto sempre com a acquiescencia e boa amizade das potencias amigas e alliadas de Portugal. Esta será a conducta, que o governo (hespanhol) seguirá, a mesma que já seguiu nos poucos passos que teve de dar a respeito de Portugal, e que até agora se tem reduzido a bons conselhos, e nada mais. Só pois no caso de perigar o throno de D. Maria da Gloria, se intrometteria o governo (hespanhol) nos negocios do reino visinho; mas esse caso está mui longe de chegar; e eu creio firmemente, e posso assegurar-o assim ao senado, que por agora se não corre esse risco. Repito pois, que as instrucções, que até o dia de hoje se tem dado ao representante hespanhol em Lisboa, se limitão a fazer presente ao governo daquelle paiz, que obre com grande circumspecção, assim como lho tem aconselhado os governos das outras nações amigas. O marechal Saldanha, actual presidente do conselho de ministros portuguez, respondeu de uma maneira explicita e positiva, que o throno da sua rainha não corria nenhum perigo, e elle marechal não poderá obrar de modo algum contra os sentimentos monarchicos, que sempre distinguirão o nobre duque.

« O sr. Oliver — Dou-me por satisfeito com as explicações do governo, visto que elle declara que respeitará a independencia do reino visinho, e que em todo o caso obrará de accordo com as potencias amigas e alliadas de Portugal.»

(Do Patriota de 17 de Junho.)

As FOLHAS de Pariz trazem hoje a noticia de que as commissões da camara franceza decidirão contra a revisao da constituição. Lá se vão pois as esperanças dos orleanistas, bonapartistas, e legitimistas!

(Da Revolução de Setembro de 18 de Junho — edição das provincias.)

CORREIO DO NORTE.

No SABBADO por volta das 3 horas, começou o desembarque do regimento de infantaria n.º 6, e pelas 5 horas marcharão de Massarellos para quarteis, seguindo por Miragaya, Banhos, rua dos Inglezes, S. João, Flores, Clerigos, e praça dos voluntarios da Rainha. Em todo este transitio forão acompanhados por immenso numero de cidadãos que os esperarão no desembarque.

A testa do regimento ião as musicas de caçadores n.º 7 e guarda municipal e depois destas o general Ferreira, o brigadeiro barão de Palma, o commandante do regimento de infantaria n.º 8, o commandante da guarda municipal e diversos outros officiaes.

(Do Nacional de 16 de Junho.)

NOTICIAS DIVERSAS.

Por cartas de Lisboa datadas de 18 do corrente consta, que os boatos de recomposição ministerial acabarão.

Hoje (sabbado) parte de Lisboa para as provincias a lei eleitoral.

O Conde de Lavradio aceitou o ser ministro de Portugal em Londres.

Mappa do movimento dos Expostos na Roda de Coimbra desde o 1.º de Janeiro até 31 de Maio de 1851.

MEZES	Existião		Entrarão		Sairão		Reclama-dos		Falecêrão		Ficãrão	
	Sexos		Sexos		Sexos		Sexos		Sexos		Sexos	
	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.
JANEIRO	10	16	45	38	34	31	3		12	12	6	11
FEVEREIRO	6	11	32	42	27	33		1	3	1	8	18
MARÇO	8	18	40	47	40	47		2		5	8	11
ABRIL	8	11	42	33	30	19	4	6	1	2	15	17
MAIO	15	17	25	37	26	23	4	3	3	4	7	24

Noticias locais.

Procissão. — Quinta feira houve a Procissão de *Corpus Christi* na fórma do costume; foi acompanhada pelo regimento 9 de infantaria, e um esquadrão de cavallaria 8. Não veio assistir a ella, como se esperava, o Sr. Cardeal Arcebispo Primaz.

Morte. — Um destes dias morreu no campo com um golpe de Sol um pobre trabalhador.

Falta de limpeza. — Pedimos á Camara Municipal, queira mandar limpar o tanque do chafariz da Feira, porque está cheio de immundicies.

Atravessadouro. — Temos a certe-

za, que nas entradas da Cidade se faz atravessadouro dos generos, que entrão para consummo da mesma; pedimos á Authoridade a quem competir esta fiscalisação seja rigorosa no cumprimento do seu dever.

P.

Curiosidade.

O total dos fogos de que faz menção o mappa junto á Portaria do Ministro dos Negocios da Justiça de 31 de Maio proximo passado, que inserimos em o n.º 8 deste Periodico é o seguinte:

N.º dos Fogos das Comarcas da 1.ª classe 489:064
 " " " da 2.ª classe 238:314
 " " " da 3.ª classe 201:855

Total 929:233

BOLETIM COMMERCIAL.

Preços correntes no Mercado de Figueira,
em 17 de Junho de 1851.

Trigo do Paiz, Alqueire	650 — 700
Estrangeiro, não ha.	
Milho do Paiz, alqueire	360 — 370.
Ihas, 340 — 350.	
Estrangeiro, não ha.	
Cevada do Paiz, Alqueire	140 — 160.
Estrangeiro, não ha.	
Centeio do Paiz, Alqueire	550 — 600.
Estrangeiro, não ha.	
Feijão Branco do Monte, Alq. ^o	400 — 420
Campo	360 — 370
Encarnado,	360 — 390.
Tajado,	340 — 350.
Frade,	280 — 290.
Favões do Paiz, e Ihas, Alqueire	260 — 280.
Balatas, Alqueire	120 — 140.
Aguardente de 8 grãos, Pipa	102\$ — 105\$
Redonda	60\$ — 62\$
Vinho prompto a embarque 1. ^a qualidade,	
Pipa	55\$ — 60\$
Vinho prompto a embarque 2. ^a qualidade,	
Pipa	50\$ — 52\$
Bairrada no Lavrador,	24\$ — 25\$
Beira,	18\$ — 19\$
Azeite Doce, Almude	2\$800 — 3\$
Bacalhão, Quintal	4\$300 — 4\$800
Sardinha, Milheiro	600 — 700
Taboado de 12 palmos, Duzia	900 — 980
Sal, Moio	800 — 900
Pedra de Cál, Barrica	2\$800 — 3\$
Passas de Figo, Arroba	500 — 550.
Ferro Inglez, e Verguinha, Quintal	600 — 700.
Saccia	1\$ — 1\$100
Linho de Pernau ODDHD, Arroba	3\$ — 4\$

COMMUNICADO.

PUBLICAMOS hoje um mappa do movimento dos Expostos da Roda desta cidade durante o presente anno.

Aproveitamos esta occasião para tributarmos os bem merecidos louvores á Camara Municipal e com especialidade ao Sr. Antonio José Alves Borges pelo zelo, que tem empregado em melhorar a sorte destes infelizes.

Lamentamos não ser facil, pela sua extensão, publicar igual mappa dos annos preteritos, pois que por elles se faria a confrontação entre a horrorosa mortandade, que mensalmente dizimava aquelles desvalidos, e o insignificante numero de fallecimentos, que actualmente tem lugar.

Não obstante notaremos, que no mez de Março de 1849, tres mezes antes de se principiar a pagar regularmente ás Amas, morrerão 68 expostos, e no mez de Março do corrente anno unicamente 5!

Esta extraordinaria differença é o maior elogio da Camara Municipal.

M. de C.

CORRESPONDENCIA.

O nosso correspondente de Lisboa nos enviou o seguinte:

A Lei e o Estandarte, órgãos dos dois Cabraes Antonio e José, tem querido desde sabbado fazer persuadir, que ha crise ministerial. O José quiz fazer-se acreditar por progres-

sista de nova data; como porém se não pôde impôr, como tal, divertese agora nestes boatos, com os quaes julga crear uma situação para si.

A verdade é pois, que semelhante boato é de origem cabralina, e para manejos cabralinos.

Nada ha de novo, que mereça especial menção.

Lisboa 18 de Junho.

Srs. Redactores.

PEÇO o favor de declararem se tenho alguma correspondencia minha no seu Jornal. Por este favor mais serei agradecido a V.

Leiria 19 de Junho de 1851.

José Maria Dias Vieira.

Declarámos, que nenhuma correspondencia havemos recebido do Sr. Dias Vieira para o Liberal do Mondego.

OS REDACTORES.

Sr. Redactor. — No Liberal do Mondego n.º 8 de hontem 18, vem estampado um officio, que da Presidencia da Relação me fôra derigido, e juntamente o mappa da divisão das Comarcas e classes. E porque nem V. me pedio, nem eu lhe dei auctorisação alguma para a publicação de taes documentos, não tendo havido intelligencia alguma a semelhante respeito, por isso rogo a V. o favor d'inserir esta no seguinte n.º do Jornal de que V. é Redactor principal, e declarar quem foi o que lhe subministrou os referidos documentos.

Sou de V.

Manoel Villela de Souza Araujo Barboza.
Coimbra 19 de Junho de 1851.

DECLARAMOS, que os documentos referidos não nos forão ministrados por S. S., a quem não tivemos proposito de offender ou desconceituar.

OS REDACTORES.

BOLETIM MARITIMO.

Movimento
Figueira, do
de Junho de



do Porto da
1.^o até 13
1851.

EMBARCAÇÕES ENTRADAS.

RASCA Adelaide, com carga da praça, de Lisboa, tres dias de viagem. — Barco Varino, com arcos de pão, de Aveiro, dois dias de viagem. — Cahique Livramento e Almas, com bacalhão e sardinha, de Tavira, doze dias de viagem. — Patacho Marianna, com carga da praça, de Lisboa, dois dias de viagem. — Bateira Santos e Oliveira em lastro, remos e bordões, de Espozende, tres dias de viagem. — Barco Varino com arcos de pão, de Aveiro, dois dias de viagem. — Barco Varino, com arcos de pão, para Aviro, dois dias de viagem. — Hiate Bom Jesus dos Navegantes, em lastro, de Espozende, dois dias de viagem. — Navio Suéco Hoherdal, com ferro, aço e taboado, de Stokolmo, vinte sete dias de viagem. — Cahique Senhora do Rosario, com sardinha, do Porto, dois dias de viagem. — Rasca Senhora do Pilar, vasia, do Porto, um dia de viagem. — Rasca Boa viagem e Almas, vasia, da Ilha da Madeira, doze dias de viagem. — Hiate Santos 1.^o, carga da praça; do Porto, dois dias de viagem. — Escuna Ingleza Charm, em Lastro, de Pensance, sete dias de viagem. — Cahique Bom Jesus e Almas, vasio, de Villa do Conde, dois dias de viagem. — Cahique Christina de Maia, oito du-

zias de camizolas, de Villa do Conde, dois dias de viagem. — Rasca Conceição, com carga da praça, de Lisboa, oito dias de viagem. — Rasca Assumpção, em lastro, para Vianna, quatro dias de viagem. — Hiate Dois Amigos, em lastro, de Vianna, trez dias de viagem. — Rasca Correio de Vianna, com bacalhão e miudezas, de o Porto, tres dias de viagem.

DESPACHADAS PARA SAHIDA.

RASCA Correio da Figueira, com madeira e pipas com Vinho, para Lisboa. — Cahique Bomfim e Almas, com pedra calcaria, para Villa do Conde. — Cahique Christina de Maia, com pedra calcaria, para Villa do Conde. — Barco Varino, com sal, para a Nazareth. — Barco Varino, com sal, para a Nazareth. — Barco Varino, com sal, para a Nazareth. — Barco Varino, com sal, para a Nazareth. — Rasca Conceição Nova, com madeira, carvão e vinho, para Lisboa. — Rasca Leão, com madeira e vinho, para Lisboa. — Rasca Amisade, com vinho, milho e taboado, para Lisboa. — Hiate Bom Jesus dos Navegantes, com vinho e pedra, para Espozende. — Hiate Tres Amigos, com madeira, sal, e agoa ardente, para S. Miguel. — Cahique Senhora dos Martyres, com louça e miudezas, para Tavira. — Rasca Adelaide, com sal e vinho, para Ericeira. — Escuna Ingleza Charm, com sal, para S. J. de Torres Novas. — Rasca N. S. do Rosario, com taboado e louça, para Olhão. — Cahique Christina de Maia, com pedra, para Villa do Conde. — Cahique Bomfim e Almas, com pedra e vinho, para Villa do Conde.

BOLETIM BIBLIOGRAPHICO.

MEMORIA

Sobre as unicas bases da verdadeira regeneração financeira de Portugal, por Albano Affonso de Almeida Coutinho.

Vende-se em casa do sr. José de Mesquita, na rua das Covas.

ANNUNCIOS.

1. ANTONIO Joaquim de Figueiredo Serra, no largo de Santsão, N.º 44, faz leilão nos dias 27 e 29 do corrente mez de Junho, de um bijhar com todas as suas pertenças, e bem assim todos os utensilios do seu Botéquim, constando de armação, mezas, bancos, louças de pó de pedra e procellana, bandejas, garrafas, calices, etc. etc. Principiará desde as nove horas da manhã até á uma da tarde.

2. D. ANTONIO Sanches, de Madrid, Professor de Equitação, offerece os seus serviços a todos os Senhores, que tenham cavallos para ensinar, ou que elles mesmos queirão aprender esta Arte Liberal.

Elle adextra um cavallo, por mais bruto e serril até a ponto de poder obedecer por uma fita, ou á simples voz do cavalleiro, e solto.

Tambem dá lições de theoria e practica, não só aos Senhores, mas tambem ás Senhoras, que queirão fazer-lhe essa honra.

E actualmente se acha em Coimbra — na rua da Sophia n.º 195.

3. NA HOSPEDARIA Coimbraense ao Cães Novo, continúa a vender-se Neve das 5 horas da tarde por diante, e arranjão-se encomendas de todas as qualidades por preços muito commodos.

COIMBRA: Imprensa da Univ. 1851.

O LIBERAL DO MONDEGO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO.

REDACTOR PRINCIPAL — ANTONINO JOSÉ RODRIGUES VIDAL.

SUBSCREVE-SE:

POR MEZ.	400
POR TRIMESTRE	1500
POR SEMESTRE	2500
POR ANNO	3500

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA DE INTERESSE PUBLICO gratis
 Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, Joaquim Martins de Carvalho, rua do Coruche, n.º 22. — Subscrite-se e vende-se nas lojas dos Srs. José Jacintho da Silva, rua da Calçada; e Joaquim Mendes de Castro, rua do Coruche, n.º 17. — Publica-se nas Terças, Quintas e Sábados.

CUSTA:

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA	15
NUMERO AVULSO, POR FOLHA	40
ANNUNCIOS, POR LINHA, EM TIPO DO ARTIGO PRINCIPAL	15
DITOS EM PANFLETA	20
DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES	gratis

TERÇA FEIRA 24 DE JUNHO.

PARTE POLITICA.

AS PORTARIAS dos senhores Duque de Saldanha e José Ferreira Pestana continuão a fornecer texto para a discussão dos jornaes da capital.

Não temos a louca pertinência de impôr a nossa opinião aos nossos contemporaneos; mas dil-a-hemos com a nossa costumada franqueza.

As citadas portarias, em que os fanaticos do conde de Thomar firmãrão suas esperanças, não são uma contradicção do actual governo, nem uma satisfação ás exigencias diplomaticas, com que tanto arruido se tem feito.

Podem os nossos inimigos politicos alentar suas esperanças com as referidas portarias, que nós continuaremos a vêr n'ellas uma cousa muito differente.

Que significação então aquelles actos do governo?

Nada mais, que uma expressão geral, indifferente, uma collecção de logares communs, que não offendem, não obrigão nem desobrigão, nem compromettem os Governadores Civis, a quem são dirigidos.

Ao primeiro aspecto fomos tentados a consideral-os realmente como uma satisfação ás exigencias diplomaticas; e tanta relação tem ellas com as revelações do ministro Hespanhol em resposta á interpellação do senador Oliver, que é forçoso confessar, que em ambas aquellas peças transluz o pensamento, o proposito de fazer uma declaração formal, de que a dynastia actual não será sacrificada pela regeneração do Duque de Saldanha

Afóra isto, não vemos nas citadas portarias senão a confirmação das instrucções dadas, logo que o ministerio Saldanha começou a funcionar.

Algumas demasias são notadas a certos agentes do poder... mas é isso uma contradicção? crêmos que não.

As portarias são concebidas em termos tão genericos, que não podemos tomal-as a serio... e n'isto estãmos d'accôrdo com a *Revolução de*

Septembro, que as tracta de *destemperadas*.

Não nos tôlha o governo umas boas eleições, que estãmos dispostos a perdoar-lhe muitos peccados... assim como já lhe perdoámos muitos dos antigos...

Não estãmos com o governo no modo de exprimir a sua desapprovação de certos actos dos seus agentes; mas se o seu pensamento se cifra em querer, que só sejam demittidos os escandalosos: o governo está commosco, que queremos e pedimos = honestidade nos empregos.

Se muitos dos nossos coreligionarios exigem mais do governo, não lhe fazem justiça... não conhecem a situação.

A situação não é nossa... é principio incontrouerso.

Se este é o principio fundamental, a base sobre que assenta o governo do Duque de Saldanha, porque se ha de exigir, que elle tolere demissões a *ésmo*?

A situação tão bem não é dos nossos contrarios...

Se este principio é igualmente reconhecido, como é que os nossos inimigos politicos teimão em fazel-a sua?

Socieguem ou esperem... e não cõntem, que as suas demasias venhão tão cedo forinar o programma do governo.

O que pôde dizer-se, é que a situação é *sui generis*: d'accôrdo. Que a situação actual é complicada: convivimos. Que a situação é transitoria: de certo. Que é indefinida — é a nossa opinião. Vidal.

ACTOS OFFICIAES.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Não sendo compativel, com os prazos designados no Decreto da data de hoje sobre o processo, que deve seguir-se na eleição dos Deputados, a reunião das côrtes geraes extraordinarias no dia quinze de Setembro proximo futuro, para o qual tinhão sido convocadas por Men Real Decreto de vinte e cinco de Maio ultimo: Hei por bem, Usando dos poderes extraordinarios que julgei dever assumir nas actuaes circumstâncias, Adiar a mencionada convocação para o dia quinze de No-

vembro do corrente anno. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dezoito de Junho de mil oitocentos cincoenta e um. = RAINHA. = José Ferreira Pestana.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Despachos, demissões, e exonerações.

Decreto de 14 de Junho corrente nomeando José Joaquim Lobo membro da Comissão de Fazenda creada por Decreto de 28 de Maio ultimo.

Dito de 17 de Junho corrente, concedendo a Diogo José de Oliveira Silva Carneiro a serventia vitalicia do logar de Director geral das alfandegas e contribuições indirectas no Tribunal do Thesouro publico; e ordenando que seja supprimido o logar de official, que occupava na Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda.

Dito da mesma data, concedendo a Luiz Augusto Martins a exoneração que pediu do logar de chefe da 1.ª repartição da Direcção geral das alfandegas e contribuições indirectas no Tribunal do Thesouro publico.

Dito da mesma data nomeando Luiz Augusto Martins chefe da 1.ª repartição de Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda.

Dito da mesma data demittindo Joaquim José Barbosa de Director das alfandegas do circulo de Valença.

Dito da mesma data demittindo Antonio José Fragoso de Subdirector da alfandega de Valença.

Dito da mesma data nomeando Jorge Nunes Penteado Delegado do Thesouro no Districto de Vizen.

(Diario do Governo de 20 de Junho.)

N.º 2.

Quartel general no terraco do paço em 27 de de Maio de 1851.

ORDEN DO EXERCITO.

Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, Comandante em Chefe do exercito, manda publicar os seguintes:

DECRETOS.

TOMANDO em consideração o que me foi presente pelo Duque de Saldanha, Presidente do Conselho de Ministros, em vista das representações dos alumnos das diversas escholas de ensino superior: Hei por bem, Tendo ouvido o meu Conselho de Ministros, Ordenar o seguinte: — Primeiro — em todas as escholas de ensino superior, omde no corrente anno lectivo

de mil oitocentos e cinquenta a mil oitocentos cinquenta e um continuarem ainda os exercicios das aulas, terá logar a cessação das respectivas lições. — Segundo — ficão dispensados dos actos finais todos os estudantes, que no dito anno lectivo tiverem frequentado as disciplinas das escolas mencionadas no artigo antecedente, depois de serem legitimamente habilitados pelos Conselhos eschulares. — Terceiro — Os directores das escolas, de accordo com os respectivos Conselhos empregarão as medidas necessarias para levarem a effeito as disposições do presente Decreto. Os ministros e secretarios d'Estado das diversas repartições o tenham assim entendido, e fação executar. Paço das Necessidades, em vinte de Maio de mil oitocentos cinquenta e um. — RAINHA. — *Duque de Saldanha* — *Marino Miguel Franzini* — *Barão da Senhora da Luz*.

Hei por bem reformar, na conformidade do artigo terceiro do Decreto de treze de Janeiro de mil oitocentos e trinta e sete, o cirurgião do exercito, Presidente do conselho de saude do exercito, Joaquim José Vidigal Salgado, em consequencia de ter sido julgado incapaz de serviço activo pela Junta Militar de saude, de quinze do corrente mez, ficando addido ao primeiro batalhão de veteranos. O Duque de Saldanha, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado interino dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e seis de Maio de mil oitocentos cinquenta e um. — RAINHA. — *Duque de Saldanha*.

Hei por bem Nomear Presidente do Conselho de Saude do Exercito, o Cirurgião do Exercito, Membro do dito Conselho, que se acha exercendo o logar de Chefe da Repartição de Saude junto ao Estado Maior General, Joaquim Antonio dos Santos Teixeira, por ser o vogal mais antigo do mesmo Conselho, conforme o disposto no artigo primeiro do Decreto de onze de Maio de mil oitocentos quarenta e sete. O Duque de Saldanha, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado interino dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e seis de Maio de mil oitocentos cinquenta e um. — RAINHA. — *Duque de Saldanha*.

Por Decreto de 26 do corrente mez.

Para exercer interinamente as funções de Chefe do Estado Maior General, o Brigadeiro Barão da Senhora da Luz.

Exonerado do logar de Ajudante Chefe de Repartição do Estado Maior General, o Major do corpo do Estado Maior do exercito, Carlos Brandão de Castro Freire.

Para passar á classe dos Officiaes em disponibilidade, por assim o haver requerido, o Coronel do Regimento de Cavallaria n.º 4, Jeronymo da Silva Maldonado d'Eça.

Por Decreto de 27 do dito mez.

Modificações ao artigo 2.º do Plano de uniformes decretado em 25 de Setembro de 1848, e inserto na Ordem do exercito N.º 50 de 2 de Outubro do mesmo anno.

1.º Os canhões das fardas e sobrecasacas serão conforme o modello n.º 10 do referido plano.

2.º Os bonets terão na frente o padrão n.º 2, bordado a ouro sobre a lista encarnada, e por cima deste emblema uma corôa, tão bem bordada a ouro, sobre o quarto azul.

3.º O Chefe e Sub-Chefe de Estado Maior General usarão de cordões de ouro com agulhetas de metal dourado, pendentes do hombro direito: os Ajudantes de Ordens dos Marechaes do exercito cordões de ouro com agulhetas de metal dourado, pendentes do hombro esquerdo: os officiaes empregados no Estado Maior General cordões tecidos de ouro e carmezim com agulhetas de metal dourado, pendentes do hombro direito: os Chefes de Estado Maior, e Ajudantes de Ordens dos Commandantes de Divisões do exercito ou

Militares, cordões de prata com agulhetas do mesmo metal, pendentes do hombro direito: e os Ajudantes de Ordens dos Commandantes de Brigadas cordões de prata com agulhetas do mesmo metal, pendentes do hombro esquerdo. Este distinctivo pertence ao grande e pequeno uniforme.

4.º Banda carmezim com fivela de metal dourado e borlas (conforme representa o modello), afiveladas ao lado direito.

5.º Calça de mescla com duas listas de pano encarnado, conforme o modello n.º 12, para o grande e pequeno uniforme.

6.º Os Officiaes Generaes e Officiaes dos Estados Maiores poderão usar em pequeno uniforme de calça branca durante a estação calmosa.

Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, Commandante em Chefe do exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados:

Addido ao Chefe de Estado Maior da 1.ª Divisão Militar, o Capitão do Estado Maior do exercito, Ajuncto á repartição do Ajudante General do exercito regenerador, D. Luiz da Camara Leme.

Regimento de Cavallaria n.º 3.

Alferes, o Alferes do regimento de Cavallaria n.º 7, Antonio Maria Cabral.

Regimento de Cavallaria n.º 4.

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria n.º 2, Lanceiros da Rainha, Diogo Carneiro Chixorro de Alcobaça.

Regimento de Cavallaria n.º 5.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria n.º 2, Lanceiros da Rainha, Joaquim Augusto Botelho de Vasconcellos.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria n.º 6, Carlos Antonio Tibert.

Regimento de Infanteria n.º 3.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores n.º 9, José Rodrigues de Carvalho. Batalhão Nacional de Setubal dos Defensores da Carta e Rainha.

Exonerado do exercicio de Ajudante do referido Batalhão, a fim de reunir ao Corpo a que pertence, o Tenente do Regimento de Infanteria n.º 10, Christovão Amaro Frederico.

Declara-se o seguinte:

1.º Que Havendo Sua Magestade agraciado o Coronel do Corpo do Estado Maior, Sub-Chefe do Estado Maior General, D. Miguel Ximenes, com o Titulo de Visconde do Pinheiro, de ora em diante será a sua assignatura com este Titulo.

2.º Que a graduação que tinha o antigo Secretario do Estado Maior General, Frederico Hogan de Mendonça, era a de Tenente Coronel, e por isso é esta a graduação que pertence a Antonio Manoel Ferreira de Menezes a que se refere a Portaria de 12 do corrente, publicada na Ordem do Exercito n.º 1 de 22 do mesmo.

3.º Que o Capitão de Infanteria, Joaquim Thomaz Brainão, se acha exercendo as funções de Ajudante da 2.ª Brigada, desde o dia 30 de Abril ultimo.

4.º Que o Sargento Quartel Mestre do Batalhão de Caçadores n.º 2, que na Ordem do Exercito n.º 17 do corrente anno, foi promovido a Alferes do mesmo Corpo, é José Maria Candido, e não João Maria Candido, como na dita Ordem se mencionou.

(Seguem as licenças.)

O Sub-Chefe do Estado Maior General,

V. do Pinheiro.

(Diário do Governo.)

PARTE LITTERARIA.

Instrução Primaria.

NECESSARIA a todos para acudirem ás primeiras necessidades da vida em qualquer for-

ma de organização social, a instrução primaria é uma das primeiras necessidades publicas na fórma de governo representativo para ter homens habilitados aos cargos publicos tanto electivos como de nomeação superior.

A lei da ultima reforma litteraria dividio em dois grãos o ensino da intrucção primaria, e marcou a idade de sete annos para o ingresso nas Escolas. É esta a doutrina mais geralmente admittida; porque se suppõe que é aquella a idade, em que a percepção e a memoria se achão em estado de desenvolvimento capaz de utilizar o trabalho, e despezas do ensino; e tambem porque a classificação em dois grãos se julga a mais adequada ás exigencias da sociedade, e ás diferentes necessidades locais.

Sendo a divisão em dois grãos a que se encontra nos povos em que a civilização intellectual está mais adiantada, não é todavia exacta a observancia na prática do preceito da lei; porque Escolas elementares incompletas ha na França, na Alemanha, e na Prussia, aonde mais rigorosamente a lei tem sido executada. Assim que a divisão práctica é antes em tres do que em dois grãos. Nem se creia que a divisão possa ser arbitraria; ou que se possa transplantar para qualquer paiz o que a esse respeito se pratica n'outro. A divisão das Escolas em grãos de ensino é subordinada ao estado de illustração dos povos, e das necessidades publicas.

Entre nós temos por mais conveniente a divisão em tres grãos, constituindo o 1.º grão as Escolas ruraes, em que apenas se ensina a ler, escrever, e contar. É nas povoações ruraes aonde se sente mais a necessidade da instrução primaria: e para satisfazer ás necessidades locais nem é preciso escrever letra elegante, nem saber contar além das quatro primeiras operações de Arithmética. Tres grãos é a divisão seguida na Grecia, aonde depois de 1831 a instrução primaria tem feito mais progressos do que entre nós.

Tambem não temos por bem classificadas nem collocadas as cadeiras que possuímos de instrução primaria. Igualar em cathogoria, e ordenado todas as cadeiras de 1.º grão, com a unica excepção de Lisboa e Porto, não nos parece acertado.

É preciso que o Professorado de instrução primaria constitua uma carreira, em que haja um futuro, uma esperanza, e um receio de castigo. Na carreira, que não offerece esperanças, tudo fica parado.

É talvez esta a principal razão por que não vemos melhorar o Professorado n'este ramo de instrução; antes parece piorar de dia para dia. Dividindo as cadeiras em cathogorias, com ordenados diferentes em cada uma d'ellas, e estabelecendo o accesso regulado pelo merito dos Professores, temos que seria um passo muito vantajoso no melhoramento do ensino.

O professor de instrução primaria exerce na sociedade uma missão mui nobre e importante, avaliada pelos seus resultados, mas em si mui penosa, ardua e ingrata; nem pôde aspirar depois de longos annos de laboriosa tarefa a melhorar a sua posição social, nem ás honras e condecorações que cabem a outras repartições. Só na sua consciencia pôde achar satisfação do seu trabalho tão proveitoso á sociedade; e esperar em Deus o verdadeiro premio, se elle cumprir a elevada missão de dar desenvolvimento ao espirito que Deus criou; continuando d'est'arte a obra da divindade.

É opinião quasi geralmente recebida, que são mui tenues os ordenados dos Professores d'esta classe. Assim o tem publicado a imprensa entre nós. Não é exacta a censura com relação aos outros paizes. Em Hespanha não são superiores os ordenados. Em França forão pela maior parte inferiores até 1849; e agora mesmo não podem reputar-se superiores, sendo o *minimum* do ordenado estabelecido por lei o de 600 francos; e o *maximum* 1200.

Na Escocia, na Suissa, na Italia não se podem reputar superiores. Ha com tudo uma

diferença, e é que naquelles paizes andão pagos pontualmente, o que não succede entre nós. Na Hespanha ainda ha pouco se determinou, que na ordem de pagamento preferissem estes a todos os outros professores. Sabida coisa é, que o estado pouco feliz do nosso Thesouro é a causa do atrazo dos pagamentos: mas tambem é innegavel que esse inconveniente tem afugentado da profissão alguns mais habéis, e que facilmente encontrão emprego mais lucrativo.

Poderia emendar-se este grande mal independentemente das circumstancias do Thesouro, se entendessemos a *instrucção primaria gratuita*, garantida pela lei fundamental, como o tem entendido outros povos em que ha igual disposição. A França, cuja carta prescrevia igualmente a instrucção primaria gratuita, entendeu sempre que era gratuita para quem não podia pagar; mas aos que podião obrigava a uma retribuição mensal para o Professor. E as despesas da instrucção primaria geralmente estão a cargo das municipalidades em toda a Europa, e só na falta de recursos locais, não os havendo tambem departamentais, apparece o braço do Estado a pagar ao Professor. Em Hespanha não só se tem seguido este systema, mas até na ultima reforma de estudos se tem ampliado a estudos secundarios, e espeziaes. É de esperar que tão bons exemplos sejam um dia imitados por utilidade do Thesouro, e conveniencia dos Professores.

(Continuar-se-ha.)

CORREIO DO NORTE.

A LEI eleitoral estava na prova, e devia saber hoje. Temos uma exacta informação da divisão eleitoral dos districtos de Braga e Vianna.

O primeiro divide-se em dous circulos Vianna e Arcos. O primeiro d'este circulo dá tres deputados, o segundo dá quatro.

O districto de Braga divide-se em tres circulos, a saber: Braga, Barcellos e Guimarães; os dous ultimos dão tres deputados cada um, a cabeça do districto dá cinco.

(Do Nacional de 21 de Junho.)

CORREIO DO SUL.

M. Pakenham, ministro d'Inglaterra nesta corte, apresentou hontem as suas credenciaes; e Sir. Hamilton Seymour partiu hoje para Inglaterra.

(Da Revolução de Setembro de 20 de Junho.)

Tolerancia e justiça.

O ESTANDARTE publica hoje os dois documentos que se seguem. Diz-se, que os amigos da carta pura e do conde de Thomar querrão por aquella demonstração, censurar o o duque de Saldanha, e a guarnição do Porto, hem como os corpos que se havião insurgido a favor do movimento do marechal.

Havia quem quizesse estender aquella manifestação a mais corpos do exercito, mas diz-se que estes se recusarão, e os reaccionarios encolherão-se mantendo a disciplina que lhes permite dar voto na escolha que o governo haja de fazer. Se o governo quizesse dar mostras de força, veriamos os representantes a protestar contra o que havião representado, e a renegar o calce a que puxarão constantemente. Os valentes que abaixarão as armas diante da revolução não podem agora assustar ninguém com as suas representações. Se virão o throno em perigo, e não tiverão uma escorva para queimar por elle, todos se riem agora dessas basofias no quartel, começando o riso pelos soldados que mofão dos officiaes que tremêrão quando havia perigo. Eis aqui os documentos:

Officio.

Confidencial.—Ilm.º e exm.º sr.—Tendo-se divulgado na guarnição desta praça que fóra nomeado o conde das Antas para tomar o commando da grande divisão, 7.º e 8.º, o que claramente demonstra a politica duvidosa da actual situação; os dois corpos existentes nesta praça, representados por comissões, e em nome dos seus respectivos commandantes dirigirão-se esta manhã ao meu quartel manifestando da maneira a mais clara e terminante, a firme resolução de não admittirem na guarnição desta praça individuo algum, que por sua anterior conducta seja reconhecidamente revolucionario, inimigo do throno, da carta, e da disciplina. As referidas comissões me assegurão a firmeza e decisão de seus corpos, e que confião na annuencia e valiosa cooperação de V. ex.º e dos de mais corpos desta provincia para a realisação de tão leal procedimento; que nada menos importa do que a sustentação da ordem, do esplendor do throno offuscado, e da disciplina militar altamente offendida. Fui instado pelas comissões para presidir a esta manifestação, fazendo de tudo sciente a V. ex.º de quem esperamos receber convenientes ordens: certos como estãmos dos sentimentos de adhesão, firmeza de character, e valor que adornão a pessoa de V. ex.º não duvidãmos em que seja acolhida e apoiada cordealmente por V. ex.º tão nobre manifestação.—Deos guarde a V. ex.º—Quartel do governo militar da praça d'Elvas, 28 de maio, de 1851.—Ilm.º e exm.º sr. barão de Rezende.—João Antonio de Vasconcellos Villa Boa, coronel, tenente-rei, governador interino da praça d'Elvas—José Jeronymo Gomes, coronel do 4.º regimento de infantaria—José de Figueiredo do Tojal Pereira, major commandante interino do 2.º regimento de artilheria.

Officio em resposta.

Ilm.º e exm.º sr.—S. ex.º o sr. duque de Saldanha, commandante em chefe do exercito, encarrega-me de accusar a recepção do officio de V. ex.º de 29 do corrente, que hontem lhe foi entregue pelo capitão Brito do 1.º regimento de lanceiros. S. ex.º me encarrega de dizer a V. ex.º que a natureza daquelle officio o penalizou sobre maneira, e muito particularmente por ver que os officiaes dos corpos estacionados nessa divisão militar lhe não fazem justiça que S. ex.º tem direito a esperar delles. Nem um só precedente de sua longa carreira militar auctorisa quem quer que seja a poder julgar, que se o marechal tivesse, estado em Portugal em maio de 1846 terião tido logar os procedimentos inqualificaveis que lançarão fóra das fileiras os officiaes benemeritos que elle restituiu ao exercito em outubro do mesmo anno. S. ex.º me ordena faça ver a V. ex.º, que os verdadeiros inimigos do throno e das instituições não poupão meio algum para estabelecer a sizania no exercito, que é este o unico meio pelo qual elles podem chegar a seus fins: que portanto é o mais rigoroso dever de todo o militar o fazer dissipar todos esses boatos falsos, que só tem por fim estabelecer a discordia, e a desconfiança entre os verdadeiros defensores do throno e da carta. E eu posso assegurar a V. ex.º que nunca tiverão o menor fundamento as noticias espalhadas relativamente aos officiaes generaes designados n'esses boatos para commandarem as divisões militares.—Deos guarde a V. ex.º—Quartel general em Lisboa, 31 de maio de 1851.—Ilm.º e exm.º sr. barão de Rezende, commandante da 7.ª divisão militar.—Barão da Luz.

(Revolução de Setembro de 21 de Junho.)

NOTICIAS DIVERSAS.

Festividade.—Domingo houve na Igreja de Sant-Iago a festa annual do SS. Sacramento. Prégou de manhã e de tarde o Sr. Dr. Amorim Pessoa.

MAPPA.

Dos preços dos generos cereaes no mercado de Coimbra em 23 de Junho de 1851.

Trigo tremez velho (alqueire).....	600
Dito branco novo dito	500
Milho branco dito	330
Dito amarello dito	320
Cevada dito	200
Feijão vermelho dito	400
Dito branco dito	360
Dito rajado dito	320
Dito frade dito	280
Batatas dito	180
Tremogós dito	220
Azeite dito	1450

Notas do Banco de Lisboa.

Comprão-se a 200 rs., e vendem-se a 100 rs. de rebate.

NECROLOGIA.

NO DIA 21 do corrente falleceu o Sr. Antonio Lopes da Silva, honrado artista desta cidade.

É mais um cidadão benemerito, que a morte nos roubou.

Dotado de uma instrucção pouco commum, a sua amena conversação era escutada com apreço pelos seus numerosos amigos.

Foi por algumas vezes Mezarario da Corporação da Mizericordia aonde deu sempre provas de muita intelligencia e probidade. Não obstante isso, o Sr. Provedor com as suas duvidas foi causa de elle não ser acompanhado até ao jazigo dos mortos pela sua Irmandade, para a prosperidade da qual tanto tinha concorrido!

Se elle fosse algum nobre, ou poderoso, oh! então todas as difficuldades se aplanavão, todas as adulações erão poucas; mas era um pobre artista, classe para quem só ha despreso e sobranceira, por isso podia contar com a indifferença.

As lagrimas dos seus desinteressados amigos são as melhores flores, que lhe podem desfolhar sobre a lousa do sepulchro, são uma justa paga do seu incontestavel merito.

A TERRA LHE SEJA LEVE.

J. M. de C.

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor.

O OBSERVADOR, no sen n.º 408, disse que era uma vergonha, para a camara e concelho da Mealhada, não se ter promovido o accio e commodidade dos banhos de Luso. Eu louvo muito esta folha pelo interesse, que sempre tem mostrado, por aquelle estabelecimento; porque não sou dos que desejão menos a sua prosperidade. Mas se naquellas palavras do seu artigo, em lugar d'um incentivo de brios que possão mover-se no sentido que desejãmos, alguém quizer ver uma reprehensão, ou condemnação formal, de incurias, desleixos, ou indolencias, não posso deixar de lhe lembrar, que semelhante linguagem é, na actualidade, uma grande injustiça ao ultimo procedimento daquella gente a este respeito.

Todos sabem, que uma lei do anno passado auctorison a camara a contrair um emprestimo, para esta obra, segundo o plano approvedo por uma comissão, na maior parte composta de membros da Universidade. To-

dos sabem, talvez, que os pequenos rendimentos municipaes não podião garantir, ao creidor, a segurança da sua dívida. Mas a Redacção do *Observador* de certo não sabe que, para remover esta difficuldade, vinte proprietarios do concelho se offerecerão gratuitamente para fiadores da camara. Se a redacção tivesse noticia deste acto sollemne de generosidade, desinteresse, e patriotismo; e de muitos serviços prestados por outras pessoas d'alli, principalmente pelos srs. Alexandre de Assis Leão, Antonio Ferreira d'Azevedo, e João Baptista Ferreira, estou certo que não escreveria com tanta ambiguidade.

Espero que o publico saiba em breve os nomes daquelles proprietarios, e de todas as pessoas que se tem interessado nesta obra meritória; mas devo já anticipar-me em declarar que ha bem poucos mezes, para se começar a construcção dos banhos, só faltava lavar-se a escriptura do emprestimo, e levantar-se o capital, que se tinha obtido com o modico juro de cinco por cento.

Apezar de terem as cousas chegado a estas alturas, tudo se paralyson, por alterações que houverem na primeira auctoridade do Districto, e pelos acontecimentos politicos que seguidamente tiveram logar. Depois disto só tenho esperado por occasião mais opportuna, para de novo lembrar no Governo Civil o andamento destes trabalhos.

Por agora quero, ao menos, mostrar os vivos desejos, que tenho, de ver sair os banhos de Luso do abandono degradante em que se achão, unindo os meus votos aos do *Observador*, para que S. E., o Sr. Governador Civil, não deixe alhear este campo *onde pôde começar os beneficios da sua carreira administrativa, e granjear nome e sympathias publicas no districto a seu cargo.*

Antonio Augusto da Costa Simões.

Senhor Redactor.

Ao acaso li no n.º 7 do seu Jornal uma declaração, que faz o sr. José Pereira da Cunha Sottomaior, pela qual, annullando um attestado, que voluntariamente me passou da minha conducta moral, pertende desacreditar-me não só para com os habitantes dessa cidade, mas para com os do Reino, e ainda para com os do Ultramar.

As expressões contidas naquella declaração são filhas de pouca educação, e só proprias de um homem de ha muito reputado como *maníaco*, de um homem que, querendo tornar-se o modelo da honra e virtude se esqueceu, que ia lançar uma nodoa na minha carreira, que até ao presente tem sido sem mancha: ora pois, sr. Sottomaior, quem tem telhados de vidro não atire aos dos mais; tenha paciencia e ouça verdades puras, dictadas por uma cabeça com miollos, e que ainda não esteve nem está, como a de V. S., inteiramente maluca...

A minha posição é muito inferior á do sr. Sottomaior, mas em honra e moralidade excedeo-o; appello para todos os homens, que nos conhecem. Confesso, que na minha posição, dependente de todos, me é quasi impossivel combater o sr. Sottomaior... mas escudado na verdade, vou expol-a liamente, ainda que se me aconselhou, que despresasse as expressões de um tal *Sabujo*; todavia vou mostrar as razões, que fizerão com que o sr. Sottomaior desse tal passo.

O sr. Sottomaior... para occultar a sua refinada hypochrisia, quer-me aos 23 annos constituir pai d'um filho, e pelas seguintes razões: 1.º para mostrar, sua senhoria, que é o cumulo da honra, (ainda que ninguém a perdêo para elle a achar); 2.º para dar um testemunho da sua boa fé aos tres habeis Clinicos, que elle illudiu sobre a doença do sua *cara ametado*; 3.º para levar por diante o systema, que adoptou, de desacreditar todos os aspirantes de Pharmacia, que tem a desgraça de o servir; 4.º para que o publico se convencesse, que tinha chegado a lua ao st.

Sottomaior... digo lua porque o sr. Sottomaior... esteve doudo confirmado, e ainda que sua senhoria alguma cousa melhorou, todavia a sua cabeça ficou seguindo o gyro do planeta, que a rege.

Sr. Sottomaior!... rebaterei com franqueza, com razão e com palavras decentes a accusação, que sua S.ª me faz, digna de seu auctor, e mostrarei ao publico qual o motivo unico, que sua S.ª teve para me desacreditar; emprazando-o desde já para apresentar outro que tenha. O sr. Sottomaior tem á 18 annos *uma servente* (que as más linguas chamão outra cousa). No tempo em que estive em casa do sr. Sottomaior... esteve ella sete mezes doente, e o *innocente* do sr. Sottomaior... não percebia a molestia; sahi; e dali a 36 dias teve a *servente* o seu feliz successo. Parece incrível que o sr. Sottomaior... não percebesse em nove mezes o estado da sua *servente*, mesmo porque era sua S.ª o seu enfermeiro, e lhe applicava todos os *remedios, fricções, chlisteres*, etc. etc. Por tanto sua S.ª ha de confessar, que tem parte activa no negocio, ou então que é um infame cobarde, porque esperou a minha saída para me accusar de uma maneira ridicula.

Terminarei este extenso artigo pedindo ao publico pondere bem o que vou a dizer: ao sr. José Pereira da Cunha Sottomaior... conceben-lhe em casa a sua criada, teve esta o seu feliz successo, conserva-se ainda em casa, e accuza-me de ser eu o auctor deste acto?!... Caso raro! Aonde está a honra do sr. Sottomaior?!... Aonde está a honestidade que proclama?!... O publico o decidirá.

E' com o maior sentimento, que me vejo forçado a pedir a V. S.ª o especial favor de mandar inserir no seu acreditadissimo Jornal o que levo dito, do que tudo lhe ficará muito agradecido quem é de V. S.ª

Muito respeitoso Cr.º obrigd.º

Eduardo Corrêa de Macedo.

Miranda do Córvo 20 de Junho de 1851.

EDITAL.

A JUNTA do Lançamento da Decima e Impostos annexos d'este Concelho de Coimbra do anno Civil de 1851, faz publico que d'esde o dia 1.º até 15 de Julho proximo futuro, estarão patentes na casa da Administração os Lançamentos das freguezias, que compõem o Concelho, e neste praso receberá a Junta todas as reclamações por escripto, que lhe fizerem contra os referidos Lançamentos. — Coimbra 22 de Junho de 1851.

O Presidente da Junta,

Antonio dos Santos Pereira Jardim.

BOLETIM BIBLIOGRAPHICO.

ELEMENTOS de Pharmacologia Geral, ou principios geraes de Materia Medica, e Therapeutica, por Bernardino Antonio Gomes, Doutor em Medicina pela faculdade de Paris, Bacharel formado em Mathematica pela Universidade de Coimbra, Lente de Materia Medica na Escola Medico Cirurgica de Lisboa, Socio da Academia Real das Sciencias de Lisboa e de outras sociedades scientificas nacionaes e estrangeiras, etc.

Vendem-se em Lisboa na casa do Sr. Silva, ao Rocio; e em Coimbra na loja de Orcel. — Preço 600.

Estão igualmente á venda os seguintes opusculos do mesmo Author:

Ensaio pratico sobre o opio indigeno, feito em 1847, e publicado pela Academia Real das Sciencias. — Preço 160 rs.

Memoria sobre a epidemia de Cholera-morbus, que reinou na cidade do Porto de 1832 a 1833. — Preço 160 rs.

Dos Estabelecimentos de alienados nos Estados Principaes da Europa em 1843. — Preço 300 rs.

RESUMO DA HISTORIA MODERNA DE PORTUGAL.

Para uso d'aquelles que pretendem habilitar-se para o exame de instrucção primaria do 1.º gráo, por M. A. da Motta Veiga, estudante do 3.º anno da faculdade de Theologia na Universidade de Coimbra.

Neste resumo se apresentação do modo mais simples, e accommodado a serem conservados de memoria com facilidade, os principaes factos, que tiveram logar durante os diferentes reinados; de maneira que, com uma vista d'olhos qualquer pôde estar ao facto dos acontecimentos mais notaveis da Historia Patria Moderna, sem grande custo.

Vende se nas lojas de Livros de J. Orcel, e J. de Mesquita, em Coimbra. — Preço 200 rs.

ANNUNCIOS.

DISTRICTO DE COIMBRA.

PELA Repartição de Fazenda se annuncia, que no dia 25 do corrente começa o pagamento dos ordenados do mez de Maio de 1850 ás seguintes classes:

Sé e Vigario geral.

Juizes de Direito e Delegados.

Professores d'Instrucção Primaria e Secundaria.

Governo Civil.

Repartição de Fazenda de Coimbra
23 de Junho de 1851.

O Delegado do Thesouro,
Segesmundo Joaquim Gomes da Costa.

1. ANTONIO Joaquim de Figueiredo Serra, no largo de Sansão, N.º 44, faz leilão nos dias 27 e 29 do corrente mez de Junho, de um bilhar com todas as suas pertencas, e bem assim todos os utensilios do seu Botequim, constando de armação, mezas, bancos, louças de pó de pedra e procellana, bandejas, garrafas, calices, etc. etc. Principiará desde as nove horas da manhã até á uma da tarde.

2. QUEM quiser comprar duas moradas de casas N.º 449. Sitas na rua da Mathematica desta cidade de Coimbra, pôde dirigir-se ás mesmas a fim de contractar com seu dono; declarando já que as ditas estão obrigadas ás freiras em 200,000 reis, e oneradas á collegiada de S. Salvador em 160 reis.

Coimbra: Imprensa da Univ. 1851.

O LIBERAL DO MONDEGO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO.

REDACTOR PRINCIPAL — ANTONINO JOSÉ RODRIGUES VIDAL.

SUBSCREVE-SE:

POR MEE	400
POR TRIMESTRE	12000
POR SEMESTRE	25000
POR ANNO	35600
COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA DE INTERESSE PUBLICO	gratis

CUSTA:

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA	15
NUMERO AVULSO, POR FOLHA	40
ANNUNCIOS, POR LINHA, EM TIPO DO ARTIGO PRINCIPAL	15
DITOS EM PANDECTA	20
DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES	gratis

Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, Joaquim Martins de Carvalho, rua do Coruche, n.º 22. — Subscreve-se e vende-se nas lojas dos Srs. José Jacintho da Silva, rua da Calçada; e Joaquim Mendes de Castro, rua do Coruche, n.º 17. — Publica-se nas Terças, Quintas e Sabados.

QUINTA FEIRA 26 DE JUNHO.

Vai publicar-se no Porto um novo Jornal politico intitulado — O BRAZILIANA — cuja propriedade e redacção pertence ao Sr. José de Sousa Bandeira. O Jornal será diário e dará os supplementos que forem precisos. A correspondencia será franca de porte, e dirigida ao escriptorio da Redacção na rua de Santa Catharina n.º 13 a 15. Preço — anno 5760 — semestre 2880 — trimestre 1440 — mensal 480 — annuncios, linha 30 réis — repetido 15 réis. Avulso 20 réis. — Tudo pago adiantado.

A publicação deste Jornal principiará no 1.º de Julho proximo.

PARTE POLITICA.

REFORMEMOS a Carta constitucional, façamos uma eleição livre, o systema d'immoralidade e corrupção de peculato e de roubo, que se tinha arvorado em theoria de governo, será substituido pela justiça e liberdade, pela moralidade e economia, disse o Sr. Duque de Saldanha aos habitantes de Lisboa; disse-o ao paiz inteiro.

São porém passados mais de dois mezes, e ainda não appareceu uma só medida de algum vulto para cumprimento de promessa tão solemne.

Quizemos persuadir-nos, que o protagonista do ultimo drama revolucionario se aproveitaria da situação, que criára, e assumindo a dictadura, faria desde logo as reformas mais difficeis, e mais necessarias.

Era este meio, se não o unico proficuo, sem dúvida o mais breve, o mais simples e o mais seguro.

E' sabido, que as grandes reformas não se fazem ordinariamente senão em épocas de revolução, em que a vontade do homem, que momentaneamente domina a situação, tem a força precisa para acabar com abusos inveterados, com os embaraços das cousas, com os interesses das pessoas, e para cortar de uma vez toda a podridão do systema de governo, que a mesma revolução derribára.

Querêmos persuadir-nos, que a extincção das ordens religiosas, verdadeiro passo de gigante, que démos na estrada do progresso e liberdade, e outras medidas importantissimas da Dictadura do immortal Duque de Bragança, não se terião ainda effectuado, se se tivessem deixado para os meios legaes e ordinarios.

As dictaduras são necessarias todas as vezes, que o forem as revoluções.

O povo que reconhece a necessidade do acto revolucionario, e que por elle e só por elle pôde dar remedio a seus males, o povo prescinde de bom grado da legalidade das fórmulas, para curar com brevidade esses males que soffre.

Revolução e dictadura são cousas correlativas: se admittirmos a justiça da primeira, não poderêmos condemnar a segunda por injusta.

A dictadura não é o posso, quero, e mando do absolutismo. A dictadura, como nós a entendêmos, é a realisação immediata de um pensamento grande de reforma na administração do estado, é a applicação prompta de um principio novo proclamado, que achou echo, e applausos na Nação toda, e como tal se acha revestido da sancção da verdadeira lei — a vontade de maioria nacional.

Se as grandes reformas nas cousas, e nas pessoas sempre se podessem fazer de prompto, e pelos meios ordinarios, as revoluções nunca seriam necessarias; seriam criminosas, e fataes.

Mas se as circumstancias do paiz as tornão inevitaveis, se ellas podem ser legitimas, a dictadura é inevitavel, e legitima; porque é a consequencia necessaria, e o complemento da revolução.

Quando, porém, a revolução parou no campo, porque não ha mais inimigos que debellar, progride no gabinete a dictadura até completar a obra revolucionaria, até assentar sobre bases sólidas o systema futuro d'administração, até fazer as reformas necessarias para que a machina do governo animada por novo elastério, emendada ou refeita na sua rotação principal entre outra vez em

movimento regular, e compassado: então a dictadura acabou.

Entre os principios, e a salvação do Estado não ha que hesitar na escolha. Os principios adoptãõ-se para beneficio da comunidade; se elles uma vez a põem em perigo, e outra vez a não salvão, regeitãõ-se os principios, e preterem-se todas as fórmulas, mas não se deita a perder a nação. A liberdade politica é um meio, a liberdade politica não é um fim.

O Sr. Duque de Saldanha prometendo-nos reformas na Carta, e tendo-se até hoje quasi que limitado ao mero expediente dos negocios, parece querer deixar para umas Côrtes constituintes a responsabilidade das reformas na primeira lei de Estado, e nos diversos ramos do serviço publico.

E' verdade, que neste caso deverá apresentar-se ás Côrtes, como já se disse, com um systema definido de reorganisação; mas nós havemos de lamentar semelhante alvitre, e praze a Deos, que o paiz tambem conosco o não lamente.

Se de prompto se fizessem as reformas reclamadas pelo voto nacional, o estado provisorio acabava, a situação ficava definida, e desaparecião os fundados receios de muitos sobre a incerteza do futuro.

Mas se as proximas Côrtes é que hão de prover de remedio, o provisorio continúa, os receios não acabão, e a situação vaga e indeterminada ficará por muito tempo ainda exposta ás tramas dos inimigos, sem ter desenrolado uma bandeira em volta da qual se tenham podido reunir os seus amigos.

Confiar no bom espirito, e nas intenções rectas e puras de Deputados, que ainda se não elegerão, não é prudente; nem é de verdadeiro timo politico esperar de uma só legislatura grandes reformas nos abusos, e economias de vulto nas diversas repartições do estado, quando se dá logar pela pausa da discussão, e pela demora inevitavel na votação das medidas, a que appareção em campo as paixões, a que trabalhe a intriga, a que figurem os interesses pessoais, as relações da amizade, o espirito de classe, etc.

Nós não devemos perder de vista que somos pequenos e pobres, que a mesa do orçamento não tem talheres bastantes para tanto pertendente, que se julga com direito á hospedagem, e que finalmente a coragem civica, e o desinteresse não são ainda qualidades vulgares nos nossos homens públicos.

Refórma da Carta, é um termo vago: ella póde ficar áquem do que deve ser, e póde tambem transcender os limites do que é conveniente.

Justiça, moralidade, economias são phrases banaes: os mesmos que as não praticão, jurão que as professão no mais íntimo do peito.

A dictadura podia dar-nos já o desengano, e definir por uma vez a situação. A dictadura poderia n'um instante fazer-nos ganhar o terreno, que nos vedarão de andar lentamente na estrada do progresso.

Ministros da revolução, que tendes feito? que mudanças tem havido nas cousas e nas pessoas? Se não havia necessidade dellas para que foi a revolução? Se a havia, porque victoriosos não cumpris desde já as promessas que fizestes?

Esperarêmos ainda mais seis meses pela reunião das Côrtes neste estado tão perigoso de incerteza, e de dúvida?

Que bem nos trouxe até agora a actual situação? Um novo emprestimo, um augmento extraordinario de despesa no orçamento da guerra, seis ministros novos, e no paiz um portuguez de menos — o conde de Thomar. (F. T.)

ACTOS OFFICIAES.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Não se tendo até ao presente promulgado a Lei Constitucional organica das Eleições dos Deputados da Nação Portugueza, e sendo indispensavel regular o modo pratico de nomear e fixar o numero, relativamente á população do Reino, dos que devem concorrer ás proximas futuras Côrtes Geraes Extraordinarias, que Mandeí convocar para o dia quinze de Setembro proximo futuro pelos Meus Reaes Decretos de vinte e cinco e vinte e seis de Maio do corrente anno: Hei por bem, Usando dos poderes extraordinarios, que julguei dever Assumir nas actuaes circumstancias, Decretar o seguinte:

TITULO I.

Dos Eleitores e Elegiveis.

CAPITULO I.

Disposições preliminares.

Artigo 1.º As nomeações dos deputados para as Côrtes Geraes serão feitas por eleições indirectas, elegendo a massa dos cidadãos activos, em assembleas primarias parochiaes, eleitores, que, em collegios electoraes, elejão os Deputados da Nação.

Art. 2.º São cidadãos portuguezes:

§. 1.º Os que tiverem nascido em Portugal ou seus Dominios, e que ao tempo da publicação da Carta Constitucional não fossem cidadãos brasileiros, ainda que o paiz seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço da sua Nação.

§. 2.º Os filhos de pai portuguez, e os illegitimos de mãe portugueza, nascidos em paiz estrangeiro, que vierem estabelecer domicilio no Reino.

§. 3.º Os filhos de pai portuguez, que estivesse em paiz estrangeiro, em serviço do

Reino, embora elles não venhão estabelecer domicilio no Reino.

§. 4.º Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua Religião.

Art. 3.º Perde os direitos de cidadão portuguez:

§. 1.º O que se naturalizar em paiz estrangeiro.

§. 2.º O que sem licença do Rei aceitar emprego, pensão, ou condecoração de qualquer Governo estrangeiro.

§. 3.º O que for banido por sentença.

Art. 4.º Suspende-se o exercicio dos direitos politicos:

§. 1.º Por incapacidade physica, ou moral.

§. 2.º Por sentença condemnatoria a prisão ou degredo, em quanto durarem os seus effectos.

CAPITULO II.

Dos Eleitores de Parochia.

Art. 5.º Tem voto nas assembleas primarias os cidadãos portuguezes (comprehendidos os estrangeiros naturalizados) que, por este Decreto, não são excluidos de votar.

Art. 6.º São excluidos de votar nas assembleas primarias:

§. 1.º Os cidadãos portuguezes, que não estiverem no gozo de seus direitos politicos.

§. 2.º Os menores de vinte e cinco annos, nos quaes se não comprehendem:

1.º Os casados, e Officiaes Militares, que forem maiores de vinte e um annos.

2.º Os Bachareis Formados.

3.º Os que tiverem completado algum curso da Escola Polytechnica de Lisboa e Porto, da Escola Naval, da Escola do Exercito, ou das Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto, sendo maiores de vinte e um annos.

4.º Os Doutores e Bachareis Formados em alguma Universidade, ou Academia estrangeira, competentemente habilitados nestes Reinos para usarem de seus grãos, uma vez que tenham mais de vinte e um annos.

5.º Os Clerigos de Ordens Sacras.

§. 3.º Os filhos familias, que estiverem na companhia de seus pais, salvo se servirem officios publicos.

§. 4.º Os criados de servir, em cuja classe se não comprehendem:

1.º Os Guardas Livros.

2.º Os primeiros caixeiros das casas de commercio.

3.º Os criados da Casa Real, que não forem de galão branco.

4.º Os administradores das fazendas ruaes e fabricas.

Art. 7.º São igualmente excluidos de votar nas assembleas primarias:

Os que não houverem sido collectados no ultimo lançamento, immediatamente anterior ao recenseamento, pelo menos em alguma das seguintes quotas.

1.º Dez mil réis de decima de juros, fóros e pensões, ou de quaesquer proventos de empregos de Camaras Municipaes, Misericordias, e Hospitaes.

2.º Cinco mil réis de decima de predios rusticos ou urbanos arrendados.

3.º Novecentos reis de decima de predios rusticos ou urbanos, e de estabelecimentos de industria não arrendados, ou de qualquer outra contribuição geral directa.

§. 1.º Não se comprehendem na exclusão estabelecida neste artigo:

1.º Os chefes de familia, que tiverem meios de subsistencia provenientes de bens de raiz, commercio, industria, ou emprego, tendo, pelo menos, um anno de residencia no respectivo Concelho.

2.º Os habilitados com grãos, e titulos scientificos, e litterarios de que tractam os numeros 2, 3 e 4 do §. 2.º do artigo antecedente.

3.º Os empregados do Estado em effectivo serviço, jubilados, aposentados, ou reformados, e os que pertencão ás Repartições extinctas, que tiverem de ordenado, soldo, ou congrua cem mil réis; excluidas porém, as soldadas das classes de marinagem, os salarios dos artífices, e mais empregados braças

das diversas Repartições, e os vencimentos das praças de pret.

4.º Os Egressos, que tiverem cem mil réis de prestação annual.

5.º Os pensionistas do Estado, que tiverem de pensão annual, qualquer que seja a sua origem, cem mil réis.

6.º Os Aspirantes a Officiaes, os Sargentos Ajudantes, Quartéis Mestres dos Corpos do Exercito, e os das Guardas Municipaes, que tiverem de rendimento doze mil réis mensaes.

§. 2.º Os ordenados, soldos, congruas, pensões e vencimentos, de que tracta o paragrapho antecedente, serão contados, sem attenção a quaesquer deducções temporarias, a que estejam sujeitos.

CAPITULO III.

Dos Eleitores dos Deputados.

Art. 8.º Podem ser eleitores de Deputados todos os que podem votar nas assembleas primarias.

Exceptuam-se:

§. 1.º Os que não tiverem domicilio politico no Concelho.

§. 2.º Os libertos.

§. 3.º Os pronunciados, que, no prazo legal, não recorrerão do despacho da pronuncia, ou que não forão providos no recurso; e aquelles cuja pronuncia houver sido ratificada pela authority judicial competente para declarar a procedencia ou improcedencia da accusação.

§. 4.º Os que não houverem sido collectados no lançamento immediatamente anterior ao recenseamento n'alguma das seguintes quotas:

1.º Vinte mil réis de decima de juros, fóros, e pensões, ou de quaesquer proventos das Camaras Municipaes, Misericordias e Hospitaes.

2.º Dez mil réis de decima de predios rusticos ou urbanos arrendados.

3.º Mil e oitocentos réis de decima de predios rusticos ou urbanos, e de estabelecimentos de industria, não arrendados, ou de qualquer outra contribuição geral directa.

§. 5.º Não se comprehendem na exclusão estabelecida no paragrapho antecedente:

1.º Os empregados do Estado em effectivo serviço, jubilados, aposentados, ou reformados, e os que pertencão ás Repartições extinctas, que tiverem de ordenado, soldo, ou congrua, duzentos mil réis.

2.º Os egressos, que tiverem de prestação annual duzentos mil réis.

3.º Os pensionistas do Estado, que tiverem de pensão annual, qualquer que seja a sua origem, duzentos mil réis.

4.º Os habilitados com os grãos, e titulos litterarios ou scientificos, de que tractam os numeros 2.º, 3.º e 4.º do §. 2.º do artigo 6.º deste Decreto.

§. 6.º É applicavel aos ordenados, soldos, congruas, pensões e vencimentos, de que tracta o paragrapho antecedente, o disposto no §. 2.º do artigo 7.º

§. 7.º Tambem não podem ser eleitores de Deputados, os empregados amoviveis ou aquelles que tiverem commissão subsidiada.

CAPITULO IV.

Dos Elegiveis para Deputados.

Art. 9.º São habeis para serem nomeados Deputados, todos os cidadãos, que, por esta Lei, podem ser eleitores de Deputados.

Exceptuam-se:

§. 1.º Os estrangeiros naturalizados.

§. 2.º Os que, apesar de terem os mais requisitos exigidos por este Decreto, não houverem sido collectados no lançamento immediatamente anterior ao recenseamento, em alguma das seguintes quotas:

1.º Quarenta mil réis de decima de juros, fóros e pensões, ou de quaesquer proventos de Camaras Municipaes, Misericordias e Hospitaes.

2.º Vinte mil réis de decima de predios rusticos e urbanos arrendados.

3.º Tres mil e seiscientos réis de decima de predios rusticos ou urbanos, e de estabe-

lecimentos de industria, não arrendados, ou de qualquer outra contribuição geral directiva.

§. 3.º Não se comprehendem na exclusão estabelecida no paragraho antecedente:

1.º Os habilitados com graos e titulos litterarios ou scientificos, de que tractam os numeros 2.º, 3.º e 4.º do artigo 6.º deste Decreto.

2.º Os Empregados do Estado em effectivo serviço, os jubilados, aposentados, ou reformados, e os que pertencem ás Repartições extinctas, que tiverem de ordenado, soldo, congrua ou prestação, quatrocentos mil réis.

3.º Os pensionistas do Estado, que tiverem de pensão annual, qualquer que seja a sua origem, quatrocentos mil réis.

§. 4.º É applicavel aos ordenados, soldos, pensões, congruas, ou prestações, de que tracta o paragraho antecedente, o disposto no §. 2.º do artigo 7.º

Art. 10.º Também não podem ser eleitos Deputados:

1.º Os Bispos e Prelados do Ultramar, e Ilhas adjacentes, com excepção dos resignatarios.

2.º Os Parochos e Curas d'Almas.

3.º Os caixas geraes e os gestores principaes de quaesquer contractos dos rendimentos do Estado, e os arrematantes das obras publicas.

Art. 11.º Os cidadãos portuguezes podem ser eleitos Deputados em qualquer circulo eleitoral, ainda que nelle não sejam nascidos, residentes ou domiciliados.

Exceptuam-se:

1.º Os Magistrados Administrativos, e os Secretarios Geraes dos Governos Civis, os exactores, e mais officiaes fiscaes da Fazenda Publica, e os Juizes de Direito de primeira instancia, e Delegados do Procurador Regio, os quaes todos não podem ser eleitos nos circulos electoraes, que comprehendem, em todo ou em parte, os respectivos Districtos, em que exercem os seus empregos.

2.º Os Governadores Geraes, e Secretarios Geraes dos Governos do Ultramar, e os Escrivães das Juntas de Fazenda nas respectivas Províncias Ultramarinas.

Art. 12.º É incompativel o logar de Deputado:

1.º Com qualquer emprego, ou comissão amovivel á vontade do Governo.

2.º Com qualquer emprego da Casa Real, estando o empregado em effectivo serviço.

Art. 13.º Aquelle, que, achando-se em algum dos casos do artigo 12.º, fór eleito Deputado, optará entre o logar de Deputado, e o emprego que exercer, dentro de um mez, contado desde a approvação das actas dos respectivos circulos electoraes, se residir no continente; dentro de tres mezes, se residir nas Ilhas dos Açores, Madeira e Porto Santo; e dentro de um anno, residindo no Ultramar.

§. unico. Se dentro daquelles prazos não fizer constar ao Governo, e á Camara dos Deputados, por qual dos logares opta, entender-se-ha que prefere o emprego, e renuncia o logar de Deputado, o qual neste caso será desde logo declarado vago.

Art. 14.º O Deputado eleito pôde livremente renunciar o seu logar de Deputado, antes de tomar assento na Camara, fazendo-o assim constar por escripto á mesma Camara.

Art. 15.º O Deputado, depois de tomar assento na Camara, não pôde renunciar o seu logar de Deputado, sem approvação da mesma Camara.

Art. 16.º Não poderá ser nomeado Deputado o cidadão, que já tiver assento na Camara dos Pares, ou que tiver feito registrar a Carta Regia da sua nomeação, nos termos da Lei de 11 de Abril de 1845.

§. unico. O Deputado, que fór nomeado Par, deixa vago o logar de Deputado:

1.º Desde que na Camara dos Deputados constar officialmente, ou por modo irrecusavel, que tomou assento na Camara dos Pares, ou acceptou a nomeação de Par.

2.º Se no prazo de oito dias, contados da publicação da Carta Regia no Diario do Governo, estando as Côrtes abertas ao tempo da nomeação, ou da Abertura da Sessão Legislativa, sendo a nomeação anterior, o Deputado, achando-se em Lisboa, não fizer constar na Camara dos Deputados, se aceita ou resigna a dignidade de Par, entende-se que aceita o Pariato; e será desde logo declarado vago o logar de Deputado.

O prazo estabelecido será de um mez para o Deputado, que estiver fóra de Lisboa, mas no continente do Reino; de tres mezes estando nas Ilhas dos Açores, Madeira e Porto Santo, ou qualquer parte da Europa; e de um anno achando-se no Ultramar.

3.º O Deputado, que, por direito hereditario succeder na dignidade de Par, nos termos da citada Lei de 11 de Abril de 1845, deixa vago o logar de Deputado, desde que fór approvada a sua admissão na Camara dos Pares, depois de preenchidas as solemnidades estabelecidas no artigo 6.º da mesma Lei.

Art. 17.º Todo o cidadão, que, desde o dia immediato ao da eleição em que fór nomeado Deputado, acceptar posto ou emprego, ou comissão subsidiada, ou melhoria de comissão, perderá o logar de Deputado, mas poderá ser reeleito.

§. unico. A disposição deste artigo não tem logar;

1.º Quando o posto, ou emprego, fór conferido por escala na carreira da respectiva profissão, em razão da antiguidade de serviço, regulada pelas disposições de Lei anterior á eleição do Deputado.

2.º Quando o emprego fór de algum ramo de Administração, ou carreira do serviço publico, que não tenha estabelecida ordem rigorosa de promoção ou accesso, nem principio de antiguidade para se obter, com tanto que o emprego seja de gráo immediato áquelle que o agraciado estiver a servir effectivamente depois de mais de cinco annos.

3.º Quando o emprego fór conferido dentro da mesma Repartição, uma vez que não se altere a ordem da prioridade dos mais empregados nella, e o agraciado esteja a servir effectivamente depois de mais de tres annos no gráo antecedente.

Art. 18.º Todo o cidadão, que, desde o dia immediato ao da eleição em que fór nomeado Deputado, acceptar condecoração, ou mercê honorifica, perderá o logar de Deputado.

§. unico. A disposição deste artigo não tem logar:

1.º Quando a mercê honorifica ou condecoração fór por Lei annexa a emprego, uma vez que este seja conferido em harmonia com as disposições do §. unico do artigo antecedente.

2.º Quando a condecoração fór da Ordem de S. Bento de Aviz, conferida a Militar nos precisos termos da Lei.

3.º Quando a mercê honorifica ou condecoração fór concedida em premio de feitos assignalados, e serviços distinctos, ou collectivamente a corporação, ou a um numero de individuos que forem designados pela sorte, por escala, ou por proposta dos chefes.

Art. 19.º Quando algum Deputado fór por qualquer maneira agraciado, o Governo o comunicará á Camara dos Deputados, nos primeiros oito dias que se seguirem ao despacho, se as Côrtes estiverem abertas, aliás logo que se reunam; e o respectivo Decreto será publicado no Diario do Governo.

§. 1.º O agraciado declarará, por escripto, á Camara dos Deputados, no prazo de oito dias, estando em Lisboa, se aceita ou renuncia o posto ou emprego, comissão, mercê honorifica, ou condecoração que lhe foi conferida: aquelle prazo será de um mez se estiver no Continente do Reino; de tres mezes se estiver nas Ilhas Adjacentes ou qualquer parte da Europa; e de um anno estando no Ultramar.

Não fazendo a referida declaração, em

qualquer daquelles prazos, entende-se que aceita.

§. 2.º A Camara dos Deputados, depois da acceptação expressa, ou presumida do agraciado, nos termos deste Decreto, e ouvido o parecer de uma comissão, fará a applicação rigorosa do disposto nos dois artigos antecedentes; e resolverá se tem ou não logar a vacatura.

§. 3.º O Deputado, não havendo renunciado expressamente o posto ou emprego, comissão, mercê honorifica ou condecoração, não poderá depois de agraciado funcionar na Camara, em quanto esta não declarar que não tem logar a vacatura.

Art. 20.º O Deputado que fór nomeado para o cargo de Ministro de Estado, ou Conselheiro de Estado, deixa vago o seu logar, mas pôde ser reeleito, e então accumulará as duas funções.

Art. 21.º O Deputado, depois de eleito, e em quanto durar a Legislatura, não poderá ser admittido como arrematante, socio ou fiador nos contractos e rendas fiscaes, ou de obras publicas: sendo aliás nullo os contractos, e responsaveis quaesquer Authoridades, perante quem os mesmos contractos se fizerem, não só por todo o prejuizo á Fazenda, mas pelo simples facto da transgressão da Lei.

Art. 22.º Todos os Deputados eleitos deverão concorrer no dia e no logar apazado para a reunião das Côrtes Geraes.

Art. 23.º O Deputado que, depois do eleito, não renunciar formalmente o seu logar nos termos dos artigos 14.º e 15.º deste Decreto, não pôde escusar-se de desempenhar as funções do mesmo logar senão por causa legitima, e justificada perante a Camara.

§. 1.º Se, contra o disposto neste artigo, deixar de comparecer ás sessões por quinze dias consecutivos, será primeira e segunda vez convidado por officio do Presidente da Camara, precedendo para esse fim deliberação da mesma Camara.

§. 2.º Se, ainda apesar disso, se não apresentar, ou não justificar perante a Camara motivo, que o impossibilite de comparecer, entender-se-ha que renuncia o seu logar de Deputado, o qual será declarado vago.

§. 3.º Esta vacatura não poderá ser declarada pela Camara, sem que primeiramente, pelo exame de uma Comissão, á qual o negocio seja committido, se verifique terem-se pontualmente observado todas as solemnidades deste artigo e §§. 1.º e 2.º

Art. 24.º As mesmas disposições contidas no artigo antecedente e §§. 1.º, 2.º e 3.º, se observarão a respeito do Deputado, que, durante as Sessões legislativas, se ausentar para fóra de Lisboa sem licença da Camara.

Art. 25.º O Deputado eleito por mais de um circulo eleitoral, representará o da naturalidade: na falta desta o da residencia; na falta desta aquelle em que tiver obtido maior numero de votos, e em igualdade de votos o que a sorte designar.

TITULO II.

Do recenseamento dos Eleitores e Elegiveis.

CAPITULO I.

Do Recenseamento.

Art. 26.º O Recenseamento dos eleitores e elegiveis será feito por comissões especiaes.

Art. 27.º Haverá em cada Concelho uma destas comissões compostas de sete Vogaes, tirados d'entre os cidadãos elegiveis para Vereadores, e eleitos por vinte contribuintes, metade os mais, e metade os menos collectados, acima da quota de novecentos réis, inclúsive, no lançamento da decima, e impostos annexos immediatamente anterior ao recenseamento: entre os que se acharem collectados, em somma igual de contribuição, serão preferidos os primeiros na ordem da inscrição, directa para os mais, e inversa para os menos collectados.

Art. 28.º A designação dos eleitores, mencionados no artigo antecedente, será impreterivelmente feita no dia 15 do mez de

Julho do corrente anno de 1851, pelo Concelho Municipal, presidido pelo Presidente da Camara, em sessão publica, na casa da mesma, servindo de Secretario o seu Escrivão; — e, em vista do lançamento da decima, e impostos annexos, immediatamente anterior ao recenseamento, com o qual será presente o respectivo Recebedor.

§. unico. Os Eleitores designados serão inscriptos n'uma pauta, segundo a importancia das suas collectas, devendo estas ir declaradas adiante dos seus nomes, começando pela maior para os dez mais collectados, e pela menor para os outros dez.

Art. 29.º Os eleitores inscriptos na pauta designada no §. unico do artigo antecedente, serão convocados pelo Presidente da Camara, e reunidos em assemblea publica, na casa da mesma no dia 18 de Julho deste anno, e presidida pelo mais collectado, que saiba ler e escrever, a fim de procederem á eleição das commissões do recenseamento.

§. 1.º Esta eleição será feita em escrutinio secreto, á pluralidade de votos, servindo de escrutinadores os dois primeiros eleitores, que souberem ler, nomeados pelo Presidente da assemblea, segundo a ordem da sua inscripção na pauta. O Escrivão da Camara servirá de Secretario desta eleição, de que lavrará a competente acta, que assignarão com elle o Presidente, e escrutinadores.

§. 2.º Em Lisboa, e Porto, serão eleitas tantas commissões, quantos são os Bairros dos Concelhos destas Cidades, e cada uma dellas será exclusivamente composta de Voages residentes no respectivo Bairro.

§. 3.º Nenhuma eleição das commissões para o recenseamento eleitoral será válida, sem que seja feita pela maioria dos eleitores, cujo numero presente será declarado na acta.

Art. 30.º Nenhum cidadão nomeado nos termos deste Decreto para as commissões de recenseamento, póde escusar-se, senão por incapacidade physica ou moral, reconhecida pela Camara Municipal, e com recurso para o Conselho de Districto.

Art. 31.º Os Administradores de Concelho ou Bairro assistem ao recenseamento, devendo prestar com escrupulosa exactidão todas as informações necessarias, reclamar e interpor, *ex officio*, os recursos competentes para a fiel execução da Lei.

§. unico. Assistem igualmente os Parochos, os Escrivães de Fazenda, os Regedores de Parochia, e os Recebedores de Freguezia, que fornecerão ás commissões recenseadoras as informações e documentos, que por ellas lhes forem pedidos para a verificação da capacidade eleitoral dos recenseados.

Art. 32.º As informações e esclarecimentos prestados pelos diversos funcionarios publicos, de que tracta o artigo antecedente, e §. unico delle, não eximem em caso algum as commissões de recenseamento da sua responsabilidade.

Art. 33.º Nenhum cidadão póde ser recenseado senão no seu domicilio politico.

Art. 34.º O domicilio politico dos cidadãos portuguezes é no Concelho em que residem a maior parte do anno: o dos empregados publicos naquella em que na época do recenseamento exercem suas funcções; e o dos militares na Freguezia onde, na dita época, estiver o seu quartel ou habitação.

Art. 35.º É permitido a qualquer cidadão transferir o seu domicilio politico para outro Concelho, com tanto que, quinze dias antes de começarem as operações do recenseamento, assim o declare por escripto á Camara Municipal em que reside, e á daquella para onde quer transferir o mesmo domicilio.

(Continuar-se-ha.)

CORREIO DO SUL.

O *Diario* publica hoje a lei eleitoral.

Tem voto os chefes de familia que

tiverem meios de subsistencia convenientes de bens de raiz, commercio, industria, ou emprego.

Os habilitados com titulos ou graus academicos, e mais habilitações scientificas.

Os que estiverem collectados em 900 rs. de decima, e mais impostos geraes directos.

Podem ser eleitores de deputados os que forem collectados em 1\$800 rs. de decima e impostos geraes directos.

Os habilitados com titulos ou graus scientificos.

Não podem ser eleitores de deputados os empregados amoviveis, ou aquelles que tiverem commissão subsidiada.

Podem ser eleitos deputados os habilitados com graus scientificos e titulos academicos.

Os que pagarem 3\$600 rs. de decima e mais impostos geraes directos.

Não podem ser deputados;

Os bispos e prelados do Ultramar, e ilhas adjacentes;

Os parochos e curas d'almas;

Os caixas geraes e os gestores principaes de quaesquer contractos dos rendimentos do estado, e os arrematantes das rendas publicas.

Os empregados amoviveis podem ser eleitos, mas não nos districtos em que exercem jurisdicção. Com tudo não podem accumular as funcções, e tem de optar ou pelo emprego, ou pelo lugar de deputado.

O recenseamento é feito por commissões. Estas são eleitas por 10 dos maiores e 10 dos menores contribuintes até 900 rs. inclusive. Estas commissões designão as assembleas que não podem ter menos de 300 nem mais de 1000 fogos.

Cada 150 fogos dá um eleitor; e cada freguezia, que tiver menos de 150 fogos dá tambem um eleitor.

O recurso das reclamações é para o juiz de Direito, e para as relações.

As mezas eleitoraes são feitas a aprazimento dos diversos partidos.

Os circulos eleitoraes são os seguintes:

Vianna, 2—1.º Arcos de Val de Vez — 2.º Vianna.

Braga, 3—1.º Braga — 2.º Barcellos — 3.º Guimarães.

Porto, 4 — 1.º e 2.º no Porto — 3.º Amarante — 4.º Penafiel.

Villa Real, 2 — 1.º Chaves — 2.º Villa Real.

Bragança, 2 — 1.º Bragança — 2.º Moncorvo.

Aveiro, 2 — 1.º Aveiro — 2.º Oliveira d'Azemeis.

Coimbra, 3 — 1.º Coimbra — 2.º Arganil — 3.º Figueira da Foz.

Vizeu, 3 — 1.º Lamego — 2.º Tondella — 3.º Vizeu.

Guarda, 2 — 1.º Guarda — 2.º Trancoso.

Castello Branco, 1—Castello Branco.

Leiria, 1—Leiria.

Lisboa, 4 — 1.º Alemquer — 2.º e 3.º Lisboa — 4.º Setubal.

Santarém, 2 — 1.º Santarém — 2.º Thomar.

Portalegre, 1—Portalegre.
Evora, 1—Evora.
Béja, 1—Béja.
Faro, 2—1.º Faro — 2.º Lagos.

(Da Revolução de Setembro de 23 de Junho — edição das provincias.)

CORRESPONDENCIA.

Do nosso correspondente de Lisboa:

Appareceu hoje no *Diario* a lei eleitoral; e como ella tinha de ser baseada no systema indirecto, tem agradado as suas disposições, por serem as mais liberaes, que neste sentido se tem apresentado.

Como os actos do Governo se limitam a objectos de expediente, a politica tem offerecido pouco interesse. Todos agora aguardão o resultado da urna, porque della ha de sahir a estrella, que ha de guiar a politica, e no entanto os partidos parecem conhecer a necessidade de sustentar tudo o que está, e como está, por que receião perder mais do que ganharia em qualquer mudança.

Por toda esta semana deve ahi chegar o novo Governador Civil, João Maria d'Abreu Castello Branco.

Lisboa 22 de Junho de 1851.

EDITAL.


A JUNTA do Lançamento da Decima e Impostos annexos d'este Concelho de Coimbra do anno Civil de 1851, faz público que desde o dia 1.º até 15 de Julho proximo futuro, estarão patentes na casa da Administração os Lançamentos das freguezias, que compõem o Concelho, e neste praso receberá a Junta todas as reclamações por escripto, que lhe fizerem contra os referidos Lançamentos. — Coimbra 22 de Junho de 1851.

O Presidente da Junta,

Antonio dos Santos Pereira Jardim.


BOLETIM BIBLIOGRAPHICO.

MEMORIA

 Sobre as unicas bases da verdadeira regeneração financeira de Portugal, por Albano Affonso de Almeida Coutinho.

Vende-se em casa do sr. José de Mesquita, na rua das Covas.

ANNUNCIOS.

 1. Quem quizer comprar duas moradas de casas N.º 449. Sitadas na rua da Mathematica desta cidade de Coimbra, póde dirigir-se ás mesmas a fim de contractar com seu dono: declarando já que as ditas estão obrigadas ás freiras de S. Theresa em 200\$000 reis, e oneradas á collegiada de S. Salvador em 160 reis.

2. Quem quizer vender casulos de seda póde procurar a José Duarte Nazareth, na rua da Sofia, que compra qualquer porção grande, ou pequena.

COIMBRA: Imprensa da Univ. 1851.

O LIBERAL DO MONDEGO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO.

REDACTOR PRINCIPAL — ANTONINO JOSÉ RODRIGUES VIDAL.

SUBSCREVE-SE :

POR MEZ	400
POR TRIMESTRE	15000
POR SEMESTRE	25000
POR ANNO	35000
COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA DE INTERESSE PÚBLICO	gratis

CUSTA :

COMMUNICADOS E CORRESPONDENCIA D'INTERESSE PARTICULAR, POR LINHA	15
NUMERO AVULSO, POR FOLHA	40
ANNUNCIOS, POR LINHA, EM TIPO DO ARTIGO PRINCIPAL	15
DITOS EM PANDECTA	20
DITOS PARA ASSIGNANTES E FUNDADORES	gratis

Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, *Joaquim Martins de Carvalho*, rua do Coruche, n.º 22. — Subscreve-se e vende-se nas lojas dos Srs. *Jozé Jacintho da Silva*, rua da Calçada; e *Joaquim Mendes de Castro*, rua do Coruche, n.º 17. — Publica-se nas Terças, Quintas e Sabados.

SABADO 28 DE JUNHO.

PARTE POLITICA.

LEI ELEITORAL.

CONTINUAMOS hoje a publicação do texto da lei eleitoral, que concluiremos para o numero seguinte, com os mappas dos circulos eleitoraes.

Falta-nos espaço para algumas considerações, que tinhamos a fazer em abôno, entende-se, da mesma lei.

Não sômos, bem o sabem já os nossos leitores, dos que se assustão com uma lei, que entrega ás massas populares a sorte futura da representação nacional.

Sômos dos que crêem no dogma *vox Populi, vox Dei*, a voz do Povo é a voz de Deos.

Sômos dos que crêem, que o povo acerta mais com o seu *instincto*, do que as classes superiores, ditas *ilustradas*, com o seu *entendimento*.

O *instincto*, *aquelle senso intimo do povo*... não ha de errar na escolha dos seus deputados!

Vidal.

ACTOS OFFICIAES.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

(Continuação do n.º 11.)

Art. 36.º O rendimento proveniente de Acções do Banco, ou Companhias, e de Inscriptões ou Apolices de divida publica, que não forem sujeitas á decima, será contemplado para todos os effeitos deste Decreto, tendo em consideração o rendimento do anno antecedente áquelle em que se fizer o recenseamento; e sem attenção a quaesquer deducções temporarias, a que por Lei esteja sujeito o mencionado rendimento.

§. 1.º O possuidor destes titulos deverá provar que effectivamente tem nelles todo o rendimento que por este Decreto se exige, ou a parte precisa para o prefazer nos termos do artigo seguinte.

Para esse fim apresentará os proprios titulos, endossados e averbados, em seu nome, ha mais de um anno, de maneira que evidentemente se conheça que lhe pertencem sem interrupção desde esse tempo.

Se as Inscriptões ou Apolices forem sujeitas a vinculos de morgado ou capella, dote,

usufructo ou qualquer outro onus, que obste á transmissão por simples endosse, bastará que prove aquelle averbamento, desde o tempo especificado, por meio de certidões authenticas da Junta do Credito Publico, que promptamente serão passadas pela Contaduria da mesma Junta aos que as requererem.

§. 2.º Os titulos ao portador não serão por fórma alguma attendidos para os fins declarados neste Decreto.

Art. 37.º Serão contempladas cumulativamente as quotas de decima, ou de qualquer outra contribuição geral directa, provenientes de origens diversas; e bem assim os rendimentos isentos de qualquer contribuição, e designados neste Decreto, como se demonstra no seguinte exemplo :

N — Rendimento de Acções de Companhias.	50\$000
— De empregos.	30\$000
— De decima de juros (500 réis).	5\$000
— De decima de predios rusticos e urbanos arrendados (250 réis).	5\$000
— De decima de predios rusticos e urbanos não arrendados, ou de qualquer rendimento de industria (45 réis).	5\$000
— De qualquer contribuição geral directa, como subsidio litteraio, barcos de pesca, imposto de amortisação, e outros (45 réis).	5\$000
	<hr/>
	100\$000

§. 1.º Por similhante modo serão calculados todos os casos occorrentes para eleitores e elegiveis.

§. 2.º A decima de juros, fóros, ou pensões será contada para o recenseamento daquelles por conta de quem fôr paga.

§. 3.º Ao marido se levarão em conta, para todos os effeitos do recenseamento, os impostos correspondentes aos bens da mulher, posto que entre elles não haja comunicação de bens, e ao pai os impostos correspondentes aos bens do filho, quando por direito lhe pertencer o usufructo delles.

§. 4.º A decima paga por uma Sociedade, Companhia, ou Empreza, será attendida para o recenseamento dos Socios ou Accionistas, em proporção do interesse, que cada um provar, por documento authenticico, ter na mesma Sociedade, Companhia, ou Empreza.

A mesma disposição se observará, achando-se o casal indiviso, por viverem em commun os individuos da mesma familia.

Art. 38.º Para complemento da quantia necessaria, para qualquer cidadão ser recenseado eleitor ou elegivel, ser-lhe-hão levadas em conta as contribuições geraes directas, em que elle se achar collectado em qualquer Concelho do Reino, uma vez que a respectiva

collecta seja provada com documentos authenticos.

Art. 39.º Todo o cidadão portuguez residente no continente do Reino, que, perante a commissão do recenseamento respectiva ao seu domicilio politico, justificar, por documentos authenticos, que nas Ilhas adjacentes, ou no Ultramar, possui em bens de raiz, capitaes, commercio, ou industria, o rendimento necessario para ser recenseado, selo-ha, ainda que em Portugal não tenha sido collectado em nenhuma das verbas de contribuições geraes directas exigidas por este Decreto.

§. unico. Do mesmo modo será recenseado nas Ilhas adjacentes, ou no Ultramar, o cidadão que ahi justificar haver sido collectado no continente do Reino nas quotas, que este mesmo Decreto determina.

Art. 40.º O recenseamento dos eleitores é elegiveis para a eleição de Deputados constará de tres partes separadamente.

A primeira comprehenderá todos os cidadãos, que têm voto nas assembléas primarias; A segunda os que podem ser eleitores de Deputados; A terceira os que podem ser eleitos Deputados.

§. 1.º Far-se-hão no recenseamento as seguintes declarações — dos nomes dos recenseados — da data da naturalisação, dos que forem naturalisados — da sua idade — do seu estado — da profissão ou emprego, que exercem — das quotas de contribuição, vencimento ou qualquer circumstancia, que, nos termos deste Decreto, os qualificam eleitores ou elegiveis.

§. 2.º Os recenseamentos serão feitos por Parochias, e escriptos por ordem alfabetica.

Art. 41.º O recenseamento dos eleitores e elegiveis por capacidade litteraria, e pelos vencimentos de que tractam os artigos 7.º, 8.º, e 9.º verificar-se-ha em vista das declarações assignadas pelos recenseados, das quaes conste o nome, idade, grau, habilitação litteraria, origem e importancia do vencimento do declarante. Estas declarações devem ser acompanhadas dos respectivos documentos.

Art. 42.º O recenseamento começará impreterivelmente no dia 23 de Julho deste anno.

Art. 43.º As commissões encarregadas deste recenseamento deverão installar-se tres dias antes daquelle em que devem começar os recenseamentos; publicando-se, por meio de editaes, o local, dia e hora das suas sessões; e fazendo-o constar por escripto aos Funcionarios de que tracta o artigo 31.º deste Decreto.

Art. 44.º Do recenseamento se extrahirão tres listas: a primeira comprehenderá todos os cidadãos, que, segundo as disposições dos artigos 5.º, 6.º, e 7.º, teem voto nas assembléas primarias; a segunda os que nos termos do artigo 8.º podem ser eleitores de De-

putados; e a terceira os que são habéis para Deputados nos termos dos artigos 9.º e 10.º

§. 1.º Estas listas deverão conter somente o nome todo de cada cidadão recenseado, o seu estado, e emprego, ou profissão, e serão affixadas na porta da Igreja Parochial no dia 8 de Agosto, e ali conservadas até ao dia 16 de Agosto inclusive.

§. 2.º O recenseamento estará patente no local onde as comissões tiverem suas sessões, a todas as pessoas, que, em todo este tempo, quizerem examina-lo; e a todo o cidadão recenseado será permitido tirar cópia delle.

§. 3.º Tanto o recenseamento como as listas, de que tracta este artigo, serão assignados pelos membros da commissão.

Art. 45.º Até ao dia 19 de Agosto serão apresentadas á commissão todas as reclamações contra a inscripção, ou exclusão, de qualquer cidadão devidamente feita no recenseamento. Estas reclamações poderão ser feitas pelo proprio interessado, — por qualquer cidadão recenseado com relação a terceiro, — ou pela Authoridade publica respectiva. As reclamações que se apresentarem depois do mencionado dia 19 de Agosto não poderão ser attendidas.

§. unico. Estas reclamações serão sempre feitas por escripto, e devidamente assignadas; e deverão ser logo instruidas com quaesquer documentos, que lhes servirem de prova.

Art. 46.º Até ao dia 24 de Agosto decidirão as comissões do recenseamento todas as reclamações, que lhes tiverem sido feitas; regulando-se pelo que fica disposto nos artigos deste Decreto, que lhes forem respectivos.

§. unico. As decisões tanto para inscrever, como para excluir, serão tomadas summariamente, e motivadas. As de exclusão, em virtude de reclamação de terceiro, serão dentro de tres dias precisos da sua data, notificadas ao interessado pelo Escrivão da Camara.

Art. 47.º Em resultado das decisões, de que tracta o artigo antecedente, será addicionado ás relações o nome dos que novamente forem recenseados, e eliminado o daquelles, que forem excluidos.

Art. 48.º No dia 29 de Agosto as comissões de recenseamento publicarão, pela forma prescripta no artigo 44.º, as alterações feitas em virtude das referidas decisões.

Art. 49.º Das decisões das comissões de recenseamento ha recurso para o Juiz de Direito da respectiva Comarca.

§. unico. O recurso interpõe-se por escripto perante a commissão respectiva, desde o dia 3 de Setembro, e deve ser logo acompanhado das allegações, e documentos que lhe servirem de fundamento.

Art. 50.º O recurso para o recenseamento justifica-se com a certidão das verbas do lançamento dos impostos — com o aviso do recbedor para que se pague — com o recibo, que mostre o pagamento delles, e com qualquer documento, ou prova legal, exhibida perante a commissão, acerca do direito que o reclamante, ou aquelle por quem se reclama, tiver a ser recenseado, nos termos, e segundo as disposições deste Decreto.

Art. 51.º O recurso para a exclusão do recenseamento justifica-se com certidão, ou outro documento, que mostre que o reclamante, ou aquelle contra quem se reclama, ou não está collectado, ou o está em quantia inferior á exigida por este Decreto; ou com outro documento, ou prova legal, exhibida perante a commissão, por onde conste que ao recenseado falta a capacidade legal para o ser.

§. unico. As certidões de que tractam este artigo, e o antecedente, serão promptamente passadas pelo Recbedor, ou qualquer outro funcionario, em cujo poder estiverem os lançamentos, sem dependencia de despacho, com preferencia a qualquer outro trabalho, e pela retribuição de quarenta réis por cada verba.

Art. 52.º Da entrega dos recursos, e dos documentos, que os acompanharem, se dará recibo ás partes que o pedirem.

Art. 53.º As comissões recorridas informarão sobre o recurso até ao dia 7 de Setembro; e o remetterão logo, assim instruido, ao Juiz de Direito, cobrando recibo da entrega.

Art. 54.º O Juiz de Direito decidirá todos os recursos até ao dia 16 de Setembro, e os devolverá immediatamente ex-officio ás comissões recorridas.

§. unico. As decisões do Juiz de Direito serão motivadas, e, dentro do prazo de oito dias precisos, notificadas aos recorrentes, pelo Escrivão da respectiva Camara.

Art. 55.º O recenseamento fica definitivamente concluido com as rectificações, que nelle se fizerem, em virtude das decisões do Juiz de Direito.

Art. 56.º Das decisões do Juiz de Direito haverá recurso para a respectiva Relação, o qual será interposto por petição, apresentada ao Governador Civil, até ao dia 1.º de Outubro.

§. 1.º O Governador Civil remetterá, até ao dia 11 de Outubro, a petição, acompanhada de todos os documentos, com que o recurso foi instruido perante o Juiz de Direito, e da sentença por elle proferida.

§. 2.º A petição será distribuida na Relação com os feitos da quarta classe; e o Relator a mandará immediatamente com vista ao Ministerio Publico, que responderá no prazo improrogavel de vinte e quatro horas.

§. 3.º Findo este prazo, o Escrivão cobrará o feito, fa-lo-ha concluso ao Relator, e este o proporá logo em sessão publica, com cinco Juizes, sendo a decisão tomada em conferencia, por tres votos conformes.

§. 4.º Se da Relação se recorrer em revista, será o recurso interposto dentro de cinco dias, contados da publicação do accordão, e decidido no Supremo Tribunal de Justiça, dentro do mesmo prazo, pela mesma forma, e com preferencia a todos os demais processos. Nestes feitos não tem lugar segunda revista.

§. 5.º Nas Relações ficará somente o traslado da petição, da confissão, ou contestação do Ministerio Publico, e do accordão.

§. 6.º Estes feitos serão gratuitamente processados, e sem assignatura, ou preparo. Para o processo e julgamento delles haverá sessão todos os dias, ainda em tempo de férias.

Art. 57.º As comissões de recenseamento, farão nelle as alterações, que pelos Tribunaes Judiciaes forem julgadas; mas os recursos de que tracta o artigo antecedente, não suspendem o progresso das operações electoraes.

TITULO III.

Das Eleições.

CAPITULO I.

Disposições preliminares.

Art. 58.º Em cada Parochia, que constar de trezentos ou mais fogos, e não exceder a mil, haverá uma assemblea primaria.

Art. 59.º As parochias, que não chegarem a trezentos fogos, unir-se-hão a outra ou outras mais visinhas, dentro do mesmo Concelho, até que completem, ou excedam, este numero.

Art. 60.º As Parochias de mais de mil fogos, serão divididas em tantas assembleas quantas forem necessarias, para que cada uma dellas não exceda aquelle numero.

Art. 61.º As assembleas compostas de duas Parochias serão reunidas na mais populosa; e na mais central as que forem formadas de tres, ou de maior numero.

Art. 62.º As assembleas, em que forem divididas as Parochias de mais de mil fogos, serão reunidas nas Igrejas, ou em outros edificios publicos, que forem designados para este fim, pelas comissões recenseadoras, as quaes farão esta designação, segundo as indicações de commodo e incommodo dos electores, e da capacidade dos logares.

Art. 63.º As assembleas formadas de

duas ou mais Parochias elegerão um elector de Deputados por cada uma dellas, e na mesma residente.

§. 1.º Se em alguma das Parochias reunidas não existirem, pelo menos, cinco elegiveis, eleger-se-ha o respectivo elector em toda a circumscripção da assemblea primaria, a que pertencer a dita Parochia.

§. 2.º Todas as demais assembleas elegerão um elector por cada cento e cincoenta fogos, residente na respectiva Parochia; e se contiverem o excedente de cem ou dahi para cima, até cento e cincoenta, elegerão mais um elector.

§. 3.º A disposição do paragrapho antecedente é applicavel ás parochias de mais de cento e cincoenta fogos, que forem unidas a outras de maior numero delles.

Art. 64.º O numero das assembleas primarias de cada Concelho, seus limites, e logar da reunião, serão fixados pelas comissões recenseadoras, em conformidade do artigo 66.º

Art. 65.º A eleição nas assembleas primarias começará no dia 28 de Setembro proximo.

Art. 66.º Os presidentes das comissões publicão por editaes, affixados nas portas das Igrejas Parochiaes, e mais logares do estylo, o local, dia e hora da reunião das assembleas.

§. unico. As assembleas de cada Concelho reunir-se-hão todas á mesma hora.

Art. 67.º Havendo uma só assemblea no Concelho, preside a ella o Presidente da commissão do recenseamento. Havendo mais de uma assemblea, o Presidente da commissão preside á que se reunir na Parochia principal do Concelho, e as outras assembleas serão presididas pelos respectivos Vogaes. Se estes não forem bastantes, presidirão cidadãos idoneos, nomeados pelas comissões; d'entre os que desempenhassem cargos municipaes nos annos anteriores, ou se acharem recenseados para Vercadores.

§. unico. A Parochia principal do Concelho é a da Cathedral, e, onde a não houver, a da Igreja Matriz da Cabeça do Concelho.

Art. 68.º As comissões, oito dias antes das reuniões das assembleas primarias, remetterão aos respectivos Presidentes das mesmas assembleas, cadernos contendo cópia exacta, e autentica, do recenseamento dos electores de Parochia, que podem votar em cada assemblea, e dos que podem ser electores de Deputados recenseados em todo o Concelho, extrahida dos respectivos livros.

§. 1.º Estes cadernos serão numerados, e rubricados pelos Presidentes das comissões, e assignados por elles e pelos Vogaes; e serão promptificados a tempo de se poder cumprir a disposição deste artigo.

§. 2.º Os cadernos dos electores de Parochia serão separados, de maneira que cada um delles não abranja mais do que uma Freguezia.

Tanto em uns como em outros cadernos se conservará a mesma ordem alfabetica, com que os recenseamentos se acham dispostos: bastará porém que contenham o nome todo de cada cidadão recenseado, o seu estado e emprego, ou profissão, omitidas as mais especificações, de que se faz menção no artigo 40.º

Art. 69.º Na mesma occasião as comissões de recenseamento farão extrahir do competente livro para outro caderno, guardadas as mesmas formalidades que se estabelecem nos §§. 1.º e 2.º do artigo antecedente, cópia autentica, e exacta, do recenseamento dos cidadãos de todo o Concelho, habéis para serem nomeados Deputados.

§. unico. Estes cadernos serão logo remettidos pelas comissões ao Ministerio do Reino, por via dos respectivos Governadores Civis, a fim de, em tempo competente, serem presentes á Camara dos Deputados, com os mais papeis da eleição, de que tracta o artigo 121.º

Art. 70.º As comissões enviarão aos

Presidentes das assembleas primarias, antes de começar a eleição, cadernos rubricados pelo seu Presidente, a fim de nelle se lavrem os actos da eleição.

CAPITULO II.

Da eleição nas assembleas primarias.

Art. 71.º No dia 28 de Setembro, pelas nove horas da manhã, reunidos os eleitores no local designado, lhes propôrá o Presidente dous d'entre elles para Escrutinadores, dous para Secretarios, e quatro para os revessarem, convidando os eleitores que approvarem a proposta, a passar para o lado direito delle, e para o esquerdo os que a rejeitarem.

§. 1.º Para a approvação da proposta são necessarias tres quartas partes dos eleitores presentes.

§. 2.º Se a proposta não tiver tido a approvação deste numero, será a mesa composta a aprasimento, assim dos eleitores que a approvaram, como dos que a rejeitaram.

§. 3.º Por parte dos que approvaram intender-se-hão escolhidos, d'entre os propostos pelo Presidente, para Escrutinador, Secretario, e dous Revessadores, os primeiros indicados para estes logares na ordem da proposta.

§. 4.º Por parte dos que rejeitarem serão os restantes mesarios approvados por aclamação, sobre proposta de qualquer eleitor d'entre elles.

Não sendo esta proposta approvada pela maioria desta secção, serão immediatamente eleitos por escrutinio secreto, em que ella só votará, servindo de Vogaes da mesa desta eleição, os mencionados no paragrapho antecedente.

Art. 72.º Da formação da mesa se lavrará acta, e o Secretario que a lavrar, a lerá immediatamente á assemblea.

§. unico. Uma relação contendo o nome dos approvados, ou eleitos para comporem a mesa, assignada pelo Presidente, e por um dos Secretarios, será logo affixada nas portas da Igreja, em que a assemblea estiver reunida.

Art. 73.º A mesa eleitoral, que for eleita antes da hora marcada no artigo 71.º, é nulla.

Art. 74.º Se uma hora depois de fixada para a reunião da assemblea, o Presidente ainda não tiver apparecido, ou se apparecer, e se ausentar, tomará a presidencia o cidadão que para isso fôr escolhido pelo maior numero de eleitores presentes.

Art. 75.º A mesa da eleição será collocada no corpo do edificio, de maneira que os eleitores possam por todos os lados ter livre acesso a ella, e observar os actos eleitoraes.

Art. 76.º Constituida a mesa, são validos todos os actos eleitoraes, que legalmente forem practicados, estando presentes pelo menos, tres Vogaes.

Art. 77.º As mesas decidem provisoriamente as duvidas, que se suscitarem a respeito das operações da assemblea.

§. 1.º Todas as decisões da mesa sobre quaesquer duvidas, ou reclamações, serão motivadas.

§. 2.º Todos os documentos, que disseram respeito ás reclamações, serão a ellas appensos, e rubricados pelos Vogaes da mesa, e pelo reclamante.

§. 3.º As decisões serão tomadas á pluralidade de votos. No caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

Art. 78.º A votação é por escrutinio secreto de tal modo, que de nenhum eleitor se conheça, ou possa vir a saber o voto.

Art. 79.º Não serão admittidas listas em papel de cores, ou transparentes, ou que tenham qualquer signal, marca, ou numeração externa.

Art. 80.º É nulla, e não será contada, a lista que tiver qualquer signal, marca, ou numeração externa ou interna.

Art. 81.º Ninguém pôde ser admittido a votar, se o seu nome não estiver inscripto no recenseamento das eleições.

Exceptuam-se:

1.º Os Presidentes das mesas, que podem votar nas assembleas, e que presidem, ainda que ali se não achem recenseados.

2.º Os cidadãos que se apresentarem, até á abertura do escrutinio, munidos de accordo das Relações, mandando-os inscrever como eleitores, e que ainda não estiverem inscriptos.

Art. 82.º Os Vogaes da mesa votam primeiro que todos os eleitores.

Art. 83.º Ao passo em que cada um dos eleitores chamados se aproximár a mesa, um dos Escrutinadores, e um dos Secretarios, o descarregarão nos dois cadernos de que se faz menção no artigo 68.º, escrevendo o seu proprio appellido ao lado do nome do votante. O eleitor só então entregará ao Presidente a lista da votação, dobrada, e sem assignatura, e o Presidente a lançará na urna.

§. unico. As listas deverão conter no interior a declaração da freguezia a que o eleito pertencer. O presidente da mesa assim o annunciará antes de se acceitarem as listas.

Art. 84.º Não se apresentando mais eleitores o Presidente ordenará uma chamada geral dos que tiverem votado.

Art. 85.º Duas horas depois desta chamada, o Presidente fará contar as listas, que se acharem na urna, e confrontar o seu numero com as notas de descarga, postas nos cadernos do recenseamento.

§. unico. O resultado desta contagem, e confrontação será mencionado na acta, e immediatamente publicado por edital, affixado na porta da casa da assemblea.

Art. 86.º Concluida a contagem das listas nenhuma outra poderá ser recebida.

Art. 87.º Seguir-se-ha o apuramento dos votos, tomando o Presidente successivamente cada uma das listas, desdobrando-a e entregando-a alternadamente a cada um dos Escrutinadores, o qual a lerá em voz alta, e restituirá ao Presidente: o nome dos votados será escripto por ambos os Secretarios ao mesmo tempo, com os votos que forem tendo, numerados por algarismos, e sempre repetidos em voz alta.

Art. 88.º São validas as listas dos votantes, ainda quando contemham nomes de menos ou de mais. Neste ultimo caso não serão contados os derradeiros nomes excedentes.

Art. 89.º As mesas eleitoraes apurarão os votos, que recalivem em qualquer pessoa, cujo nome se ache inscripto no recenseamento dos Eleitores de Deputados, exceptuando os votos contidos em listas não conformes ao disposto no artigo 79.º Neste caso serão taes listas declaradas nullas, segundo o artigo 80.º

§. unico. As listas annulladas por este, ou por outro fundamento legitimo, não se contam para o calculo da maioria, ou para outro algum effeito.

Art. 90.º As listas, que as mesas declararem viciadas ou nullas, serão rubricadas pelo Presidente, e por algum dos cidadãos, que reclamarem contra esta declaração, e juntar-se-hão ao processo eleitoral, que ha de ser presente á Junta preparatoria da Camara dos Deputados. A mesma disposição se observará quanto ás listas declaradas validas contra a reclamação de algum dos cidadãos, que formarem a assemblea.

§. unico. Os votos que se contiverem nas listas annulladas serão em todo o caso apurados, mas em separado, e separadamente escriptos nas actas.

Art. 91.º Se houver duvida acerca da votação, ou se o numero total dos votos não fôr exactamente igual á somma dos que as listas contiverem, e algum eleitor reclamar a verificação delles, proceder-se-ha a novo exame, ou leitura das listas.

Art. 92.º As operações eleitoraes não podem continuar além do sol posto. Se a votação se não concluir no primeiro dia, o Presidente da mesa eleitoral mandará fechar as listas recebidas, e os mais papeis concernente á eleição, n'um cofre de tres chaves, das quaes ficará uma na sua mão, e as outras na de cada

um dos dois vogaes mais velhos. O cofre será guardado com segurança, e aberto no dia seguinte, em presença da assemblea para se proseguir na votação: a esta succederá o apuramento dos votos, guardadas as formalidades prescriptas nos artigos 85.º e seguintes; e publicando-se por edital, affixado na porta principal do edificio, o resultado do apuramento de cada dia, até terminar a eleição.

Art. 93.º Terminado o apuramento, uma relação de todos os votados será publicada por edital affixado nas portas da casa da assemblea; e em presença della serão a listas queimadas; e desta circumstancia se fará expressa menção na acta.

§. unico. O Presidente da assemblea proclamará eleitores de Deputados os que reunirem maior numero de votos. Havendo empate preferirá o mais velho.

Art. 94.º Da eleição se lavrará acta, na qual se mencionarão, além das mais circumstancias mandadas declarar por este Decreto:

1.º Todas as duvidas que occorrerem, e reclamações que se fizerem, pela ordem com que foram apresentadas, e a decisão motivada que sobre ellas se tomou.

2.º Quantos dias a eleição durou, e se em cada um delles se fez o apuramento prescripto no artigo 92.º

3.º Os nomes de todos os votados, e o numero de votos que cada um teve, escripto por extenso.

4.º Os votos annullados, e o motivo por que o foram.

Art. 95.º A cada um dos eleitos, estando presente, se entregará cópia authentica da acta da eleição, que lhe servirá de diploma. Estando ausente ser-lhe-ha enviada com carta de aviso da mesa,

§. unico. Uma igual cópia será enviada ao Presidente da Camara do Concelho, para ser depositada no archivo della.

Art. 96.º Tanto as actas originaes, como as cópias serão assignadas por todos os vogaes da mesa. Se algum delles deixar de assignar, o Secretario mencionará esta circumstancia, e o motivo della.

Art. 97.º O Presidente da assemblea, terminada a eleição, e mais actos consecutivos, fará fechar e lacrar as actas, cadernos do recenseamento, e mais papeis relativos á eleição, e os enviará ao Presidente da commissão de recenseamento da cabeça do respectivo Concelho, para este os enviar ao Presidente da commissão de recenseamento da cabeça do circulo eleitoral, a que o mesmo Concelho pertencer. No reverse do sobrescripto assignarão os membros da respectiva mesa, com a sua rubrica.

§. unico. As actas serão acompanhadas de uma relação escripta por um dos Secretarios da mesa, donde conste especificamente quaes são os papeis que com ella se remetterem.

Art. 98.º Os presidentes das commissões dos Concelhos remetterão immediatamente ao Presidente da Commissão da Capital do circulo eleitoral respectivo, fechadas e lacradas como as receberam, as actas e mais papeis, de que tracta o artigo antecedente; e bem assim as cópias dos editaes de que tracta o artigo 66.º, e as listas dos eleitores e elegiveis.

CAPITULO III.

Dos circulos eleitoraes.

Art. 99.º A eleição dos Deputados faz-se por circulos eleitoraes.

Art. 100.º Os circulos eleitoraes elegem um Deputado por cada seis mil e quinhentos a sete mil fogos.

§. unico. Se a fracção restante dos fogos de cada circulo eleitoral fôr igual ou superior a quatro mil trezentos e trinta e dois fogos, eleger-se-ha mais um Deputado.

Art. 101.º O Continente do Reino de Portugal é para este fim dividido em 36 circulos eleitoraes: as Ilhas Adjacentes em 4; e as Provincias Ultramarinas em 7, os quaes todos constam do mappa junto, que faz parte deste Decreto.

Art. 102.º O numero de Deputados que

competem a cada circulo eleitoral é o que se acha designado no mesmo mappa.

Art. 103.º Os collegios eleitoraes deverão reunir-se na casa da Camara da Capital do circulo (ou naquella que previamente se tiver destinado) pelas 10 horas da manhã do dia 12 de Outubro, concorrendo ahí para aquelle fim todos os eleitores de Deputados do respectivo circulo.

Art. 104.º O eleitor, que, sem causa justificada, deixar de comparecer no respectivo collegio eleitoral, será considerado inhabil, por tempo de quatro annos, para todo o emprego publico, e pagará uma multa de cinquenta a cem mil réis.

Art. 105.º A mesa do collegio eleitoral fará constar ao Governo o nome do eleitor incurso na falta declarada no artigo antecedente, para que lhe seja applicada competentemente a pena ahí estabelecida.

Art. 106.º Os collegios eleitoraes não poderão funcionar, sem que se achem presentes metade e mais um da totalidade dos eleitores, que, pelas disposições do presente Decreto, corresponderem ao respectivo circulo eleitoral.

CAPITULO IV.

Da eleição dos Deputados.

Art. 107.º O Presidente da commissão de recenseamento da Capital do circulo eleitoral comparecerá no dia, hora e local mencionados no artigo 103.º, com as actas e mais papeis de que tractam os artigos 97.º e 98.º, e depois promoverá a formação das mesas provisoria e definitiva, observando-se os artigos 71.º, 72.º, 73.º e 74.º no que lhes forem applicaveis.

Art. 108.º Concluida a eleição da mesa definitiva, o Presidente da commissão entregará na mesa, fechadas e lacradas, as actas e mais papeis de que se faz menção nos artigos 97.º e 98.º.

Art. 109.º A mesa nomeará, d'entre os eleitores presentes, que nella não estejam empregados, duas commissões de verificação.

Art. 110.º A primeira commissão será composta de cinco Vogaes, e verificará a identidade de todos os mais eleitores, e a legalidade dos seus diplomas.

Art. 111.º A segunda commissão será composta de tres Vogaes, e fará a verificação de que tracta o artigo antecedente, em relação aos eleitores, que compõem a primeira commissão.

Art. 112.º A mesa nomeará mais commissões para auxiliarem as primeiras, se estas o requererem.

Art. 113.º A verificação de que tractam os artigos 110.º e 111.º será feita pela combinação dos diplomas dos eleitores com as actas e cadernos do recenseamento.

Art. 114.º As commissões apresentarão no mesmo dia, se fór possível, os seus pareceres á assembléa dos eleitores, que os approvará ou desaprovárá, salvo o recurso para a Comara dos Deputados.

Art. 115.º Seguir-se-ha a eleição dos Deputados, observando-se nella, no que lhe forem applicaveis, as disposições dos artigos 75.º e seguintes.

Art. 116.º Para qualquer sahir eleito Deputado, é preciso que reuna a maioria absoluta dos votos dos eleitores presentes.

§. unico. Maioria absoluta é o numero inteiro immediatamente superior á ametade real do dos votantes. Assim a maioria absoluta de qualquer numero impar é a mesma que a do numero par immediatamente inferior.

Art. 117.º Se do primeiro escrutinio não resultar a eleição de todos os Deputados, na conformidade do artigo antecedente, se procederá a um segundo; e se este ainda não produzir toda a eleição, a mesa formará uma relação dos mais votados no segundo escrutinio, em numero dobrado dos Deputados, que faltarem para serem eleitos, e se procederá a terceiro, no qual só poderão ser votados os que se acharem inscriptos na referida relação.

§. 1.º Para a eleição no terceiro escrutinio basta a pluralidade ou maioria de votos dos eleitores presentes.

§. 2.º Os escrutinios não poderão durar mais de quatro dias; no fim de cada escrutinio se publicará e affixará o resultado da eleição.

Art. 118.º Concluida a eleição dos Deputados se publicará por editaes os nomes dos eleitos.

(Continuar-se-ha.)

CORREIO DO SUL.

O GOVERNO acaba de decretar a redução das sizas de 10 a 5 por cento, extinguindo a das cavalgadas. Estão neste ponto satisfeitos os votos do paiz, e bem applicados os principios da sciencia economica.

Decretando-se a diminuição d'um imposto vexatorio attendeu-se ao mesmo tempo aos embaraços do thesouro, por que o augmento das transacções hade trazer o augmento da receita, assim como a sua elevação trouxe a esterilidade para o fisco.

As auctoridades do conde de Thomar informaram lealmente o governo sobre este vexame; mas a voracidade dos estadistas cahidos nunca os deixou ver a verdade, apesar das protestaões do sr. Avila, que contradisse sempre na prática o que ensinava na theoria.

A commissão eleitoral de Lisboa, e outras filiaes do reino, representarão contra este imposto por excessivo, pedindo ao conde de Thomar aquillo mesmo que agora acaba de fazer-se.

A junta do Porto no 1.º de dezembro de 1846 decretou tambem a diminuição das sizas a 5 por cento.

Quando argumentavamos com os defensores da corrupção, arguiam-nos de augmentarmos os impostos quando subiamos ao podêr, e de pedirmos a sua revogação quando estavamos fóra delle. Supposto não sejamos agora podêr, darêmos o nosso voto á dictadura que assim corresponder aos votos do paiz, porque essa dictadura esposa os nossos principios. Se a dictadura é isto, e continúa por este caminho preferimol-a cem vezes ao governo parlamentar dos Rectas e dos Ramelas. Este despotismo é adorado dos povos, em quanto o constitucionalismo que os esmaga com tributos é justamente aborrecido.

(Da Revolução de Setembro de 25 de Junho.)

NOTICIAS DIVERSAS.

Roubo e captura de ladrões. — No dia 26 forão prezos tres ladrões, que tinham roubado na estrada de Aveiro para esta cidade a uma recoveira, tirando-lhe dois fios de contas, umas argolas, e perto de 4 moedas em dinheiro.

Ferimento. — Entrou no hospital um homem, que tinha sido ferido nas proximidades de Pombal.

Boatos falsos. — Sabêmos, que para fins, que de ninguem são ignorados, se tem feito espalhar a noticia de que se tem nesta cidade commettido á dias varios roubos: entre outros dizia-se, que tinham sido roubados o sr. Ave Maria, o sr. Dr. Amorim Pessoa, e a Repartição das obras publicas. Podêmos asseverar, que tudo é falso.

Procissão. — Hontem dia do Coação de Jesu, houve festa na igreja de Santa Cruz, e procissão do SS. Sacramento.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

EM o n.º 6 do Liberal do Mondego de 14 do corrente, vem uma correspondencia de Leiria, que referindo-se entre outras cousas a uns certos primos de Israel de M.º Lafontaine se dirige visivelmente a mim.

Diz-se n'essa correspondencia que eu por ter pretendido o lugar de Secretario da Camara estou condemnado ao odio da boa gente d'esta Cidade.

Ora como isto é injurioso para mim, e esta injuria me é lançada por anonymo, reconheço-me com direito a emprazar esse anonymo para declarar o seu nome. Se o não fizer será tido por um calumniador, e sem sentimentos de honra, e eu não merecendo o odio dos meus bons patriocios.

Espero sr. Redactor, que V. se dignará lançar esta delaração no seu accreditado jornal, pelo que lhe ficarei muito obrigado.

Sou de V. Att.º e Ven.º

Gabriel da Cunha Pessoa.

Leiria 24 de Junho de 1851.

EDITAL.

A JUNTA do Lançamento da Decima e Impostos annexos d'este Concelho de Coimbra do anno Civil de 1851, faz público que desde o dia 1.º até 15 de Julho proximo futuro, estarão patentes na casa da Administração os Lançamentos das freguezias, que compõem o Concelho, e neste praso receberá a Junta todas as reclamações por escripto, que lhe fizerem contra os referidos Lançamentos. — Coimbra 22 de Junho de 1851.

O Presidente da Junta,

Antonio dos Santos Pereira Jardim.

ANNUNCIOS.

1. Quem quizer vender casulos de seda pôde procurar a José Duarte Nazareth, na rua da Sôfia, que compra qualquer porção grande, ou pequena.

COIMBRA: Imprensa da Univ. 1851.